Assinado digitalmente por *.tjpi.jus.br
Data: 10.11.2021 18:41:51-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Silvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

Des. Manoel de Sousa Dourado

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 2416/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 06 de outubro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e cumprindo o estabelecido na Resolução nº 111/2018, de 16 de julho de 2018, deste Tribunal,
R E S O L V E:
Art. 1º. HOMOLOGAR o sorteio dos plantonistas e **ESTABELECER** o Plantão Judicial do 2º Grau para período de 01.11.2021 a 03.01.2022, na forma no anexo I desta Portaria.
Art. 2º. O Plantão Judiciário no âmbito do 2ª grau do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí realizar-se-á em todos os dias em que não houver expediente forense e, nos dias úteis, a partir de 01 (uma) hora antes do encerramento do expediente normal até o início do expediente seguinte.
Art. 3º. As petições protocoladas em regime de Plantão Judiciário serão automaticamente distribuídas, permanecendo oculto o órgão julgador sorteado, sendo os autos conclusos diretamente ao órgão plantonista, onde permanecerão mesmo depois de encerrado o Plantão Judiciário, até que seja proferido despacho ou decisão.
Art. 4º. O Plantão Judiciário em 2º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:
I - pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;
III - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de concessão de liberdade provisória;
IV - em caso de justificada urgência, a representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
VI - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
VII - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
Art. 5º Não serão apreciados no Plantão Judiciário:
I - reiteração de pedido já apreciado no Tribunal;
II - pedido de prorrogação de autorização para escuta telefônica;
III - pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores ou liberação de bens apreendidos;
IV - pedidos de revogação de prisão ou de substituição por outra medida cautelar relativos a prisões que não tenham ocorrido durante o período do plantão ou, no máximo, no último dia útil anterior à data do plantão.
Parágrafo único. A vedação do inciso IV não se aplica ao plantão referente ao recesso forense e aos feriados prolongados.
Art. 6º. As funções administrativas e de documentação processual serão exercidas pela Coordenadoria a que couber o feito pela distribuição normal.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de outubro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 06/10/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Anexo Nº 1093/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

SEMANA	PLANTÃO CÂMARAS CÍVEIS E REUNIDAS CÍVEIS	PLANTÃO CÂMARAS CRIMINAIS E REUNIDAS CRIMINAIS	PLANTÃO TRIBUNAL PLENO E DIREITO PUBLICO
08/11/2021 a 14/11/2021	Des. Fernando Carvalho Mendes	Des. Joaquim Dias de Santana Filho	Des. Manoel de Sousa Dourado
15/11/2021 a 21/11/2021	Des. Oton Mário José Lustosa Torres	Des. Erivan José da Silva Lopes	Des. Sebastião Ribeiro Martins

1.2. 21.0.000051704-3

Parecer Nº 5231/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ
EMENTA: ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO DE PERÍODOS DE FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO. SERVIDOR APOSENTADO PELO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI. SALDO DE 30 DIAS DE LICENÇAS CONCEDIDAS E NÃO GOZADAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 3°, § 5°, DA RESOLUÇÃO N° 165/2020. PARECER PELO DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.
RELATÓRIO
Trata-se de procedimento para apuração do saldo independente referente a férias e licenças-prêmio não fruídas pelo servidor **JOSEMAR DE SOUSA AMORIM**, aposentado pela Portaria (Presidência) Nº 1463/2021, publicada em 07 de Junho de 2021, conforme Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Estadual nº 7.346/2020 e regulamentado pela Resolução nº 165/2020.
Em Informação Nº 47979/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2570017), a SEAD esclarece que o servidor em comento possui **30 (trinta) dias** de licença-prêmio não fruídas ou averbadas. No que tange aos períodos de férias, informa que o servidor não possui períodos de férias remanescentes, suspensas ou adiadas. Ademais, quanto às férias proporcionais, relatou que, caso seja entendido pelo pagamento, resta o período aquisitivo de 25/10/2020 a 06/06/2021.
Por fim, certificou que as referidas licenças e férias não foram computadas como tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência ou aposentadoria.
Instada a apresentar os cálculos dos valores eventualmente devidos à retromencionada servidora, a FOPAG, em Informações Nº 66648/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/FOPAG (2813765), apurou o valor devido de **R$ 14.470,28** (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte oito centavos), referente ao quinquênio de 25.10.1998 a 24.10.2003. Por fim, informa que as férias proporcionais do servidor totalizam **R$ 12.219,35** (doze mil e duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
É o relatório. Passo à análise da matéria.
II - FUNDAMENTAÇÃO
Conforme se afere do feito, o Procedimento em deslinde versa sobre conversão em pecúnia de valores à título de licença-prêmio e férias, reflexos do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, instituído pela Lei Complementar nº 7346/2020 e regulamentado pela Resolução n° 165/2020.
A supramencionada Resolução prevê, além da indenização pecuniária limitada ao valor de R$ 100.000,00, a possibilidade de pagamento de

períodos de férias e licença-prêmio não gozados, a serem pagos com base nos valores vigentes e apurados em saldo independente, desde que não tivessem sido considerados no cômputo do tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência, conforme transcrição a seguir:
Art. 3º Ao servidor que, preenchendo os requisitos para a aposentadoria, aderir ao PAI, é atribuída indenização pecuniária de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o correspondente ao somatório dos auxílios, indenizações e abono de permanência devidos no período compreendido entre a data de adesão ao programa e a data da aposentadoria compulsória, limitado ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§5º O servidor poderá requerer, no mesmo pedido de adesão ao PAI, o pagamento de indenização, a ser pago com base nos valores vigentes, de períodos de férias e licença prêmio não gozados, que serão apurados em saldo independente, desde que não tenham sido considerados no cômputo do tempo de serviço para fins de concessão de abono de permanência.
Acerca da apuração de tais indenizações, destaca-se que os valores relativos à licença-prêmio devem estar discriminados, com as informações pertinentes ao período aquisitivo, quantidade de dias indenizáveis e base de cálculo.
No caso em análise, o servidor requerente possui 30 dias de licença-prêmio não fruídas, conforme atesta a Informação Nº 47979/2021-PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2570017), razão pela qual faz jus à referida indenização.
Por outro lado, tem-se que a indenização pelos períodos de férias não gozados possui caráter excepcional, devendo a Administração indenizar o servidor quando o impedir de usufruí-las, em razão de imperiosa necessidade do serviço, conforme entendimento firmado na jurisprudência pátria, senão vejamos:
CONSULTA. CONVERSÃO EM PECÚNIA DE FÉRIAS DE MAGISTRADOS ATIVOS NÃO GOZADAS. 1. NATUREZA HIGIÊNICA DO INSTITUTO DAS FÉRIAS. PRIORIDADE DE FRUIÇÃO. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA. (...) 2. CONVERSÃO EM PECÚNIA DO DIREITO ÀS FÉRIAS. EXCEPCIONALIDADE EXCLUSIVAMENTE POR IMPERIOSA NECESSIDADE DO SERVIÇO. LICITUDE. Desde que caracterizada a absoluta impossibilidade material de fruição exclusivamente por necessidade imperiosa de continuidade da prestação dos serviços jurisdicionais e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, é regular a indenização pecuniária, em caráter excepcionalíssimo, das férias dos magistrados que não puderem ser fruídas até o momento em que, por qualquer razão, deixe de pertencer ao quadro de magistrados ativos. Abusos na conversão pecuniária das férias de magistrados sujeitam as autoridades ordenadoras das respectivas despesas à responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme o caso. Consulta conhecida e respondida, quanto à primeira indagação, negativamente e, em termos, favoravelmente às demais indagações formuladas.(CNJ - CONS - Consulta - 0001131-93.2007.2.00.0000 - Rel. Antônio Umberto Souza Júnior - 88ª Sessão Ordinária - julgado em 18/08/2009).
Em conformidade com a jurisprudências mencionada, como informado no Parecer Nº 5596/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (1417023), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, somente são indenizadas as férias que deixaram de ser gozadas comprovadamente em razão da necessidade do serviço, a exemplo das decisões proferidas nos processos SEI n° 18.0.000006098-0, 18.0.000004118-8 e 17.0.000045579-2.
***In casu*, no que tange às férias proporcionais, verifica-se que o servidor se aposentou voluntariamente, por meio do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, e não deixou de fruir as férias por ato da administração, mas sim por opção própria. Dessa forma, o pedido de indenização pelas férias proporcionais não gozadas não merece acolhimento.**
III - CONCLUSÃO
De todo o exposto, com fundamento no art. 3°, § 5°, da Resolução n° 165/2020, c/c art. 72, § 3º da Lei Complementar 13/1994 e art. 34 do Decreto estadual nº 15.555/2014, esta Secretaria opina pelo DEFERIMENTO parcial do pleito, devendo ser reconhecido o direito do servidor demandante tão somente à indenização pelo período de licença-prêmio não fruído ou averbado, descrito nos autos (2813765).
É o parecer, salvo melhor juízo.
À apreciação da Douta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros**, **Secretário(a) de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 03/11/2021, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2818002** e o código CRC **6557B218**.

Decisão Nº 11924/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE
Vistos, etc.
ACATO, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o Parecer Nº 5231/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2818002), da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, para reconhecer, em favor do ervidor **JOSEMAR DE SOUSA AMORIM**, aposentado pela Portaria (Presidência) Nº 1463/2021, apenas o direito à à indenização pelo período de licença-prêmio não fruído ou averbado, descrito nos autos (2813765), com fundamento no art. 3°, § 5°, da Resolução n° 165/2020, c/c art. 72, § 3º da Lei Complementar 13/1994 e art. 34 do Decreto estadual nº 15.555/2014.
À Secretaria de Assuntos Jurídicos, para publicação desta decisão.
À Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, para conhecimento e providências cabíveis.
Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.
Teresina, 09 de novembro de 2021.
Desembargador José Ribamar Oliveira
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2832261** e o código CRC **D7ADDABD**.

1.3. 21.0.000106291-0

Manifestação Nº 20017/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ
PROCESSOS COM JULGAMENTO JÁ CONCLUÍDO PENDENTES DE LAVRATURA DE ACÓRDÃO. SUPERVENIÊNCIA DA APOSENTADORIA DO DESEMBARGADOR RELATOR. CONSULTA SOBRE A POSSIBILIDADE DE RECADASTRAMENTO DO DESEMBARGADOR APOSENTADO A FIM DE LAVRAR E ASSINAR ACÓRDÃOS DOS PROCESSOS JULGADOS ANTERIORES À APOSENTADORIA, DOS QUAIS TENHA PARTICIPADO DO JULGAMENTO.
PARECER PELA IMPOSSIBILIDADE. EM CASO DE APOSENTADORIA DE DESEMBARGADOR, CUMPRE AO DESEMBARGADOR QUE TIVER PROFERIDO O PRIMEIRO VOTO VENCEDOR, ACOMPANHANDO O RELATOR, LAVRAR OS ACÓRDÃOS PENDENTES DOS PROCESSOS JULGADOS POR ELE ANTES DE SUA APOSENTADORIA (ART. 53, III, "B", DO RITJPI).
I - RELATÓRIO
Em expediente encaminhado pelo Exmo. Dr. Dioclécio Sousa da Silva, foi solicitado o recadastramento do Excelentíssimo Desembargador aposentado Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho no sistema PJE junto a 2ª Câmara Cível/Pública/Reunidas Cíveis e Pleno, a fim de que possa **lavrar e assinar os acórdãos pendentes dos processos julgados por ele antes de sua aposentadoria.**
A SECPRE encaminhou os autos para análise e manifestação desta Secretaria a respeito da possibilidade aventada.

É o relatório.
II - FUNDAMENTAÇÃO
A propósito do tema em cotejo, o Código de Processo Civil estabelece o seguinte, *in verbis*:
Art. 941. **Proferidos os votos, o presidente anunciará o resultado do julgamento, designando para redigir o acórdão o relator** ou, se vencido este, o autor do primeiro voto vencedor.
§ 1º **O voto poderá ser alterado até o momento da proclamação do resultado pelo presidente**, salvo aquele já proferido por juiz afastado ou substituído.
§ 2º No julgamento de apelação ou de agravo de instrumento, a decisão será tomada, no órgão colegiado, pelo voto de 3 (três) juízes.
§ 3º O voto vencido será necessariamente declarado e considerado parte integrante do acórdão para todos os fins legais, inclusive de pré-questionamento.
(grifos acrescidos)
De plano, percebe-se de imediato que o resultado do julgamento já concluído deve ser respeitado, tendo em vista a garantia da estabilidade dos atos processuais já praticados e das situações jurídicas consolidadas, corolário do princípio da segurança jurídica (CF, art. 5º, XXXVI).
Cumpre observar que, após o resultado do julgamento, o voto não mais pode ser alterado e, nem mesmo antes da proclamação do resultado do julgamento, o voto proferido por juiz afastado ou substituído pode ser alterado, segundo o que se infere do teor do § 1º do art. 941 do CPC, *suso*.
Dessa forma, deve ser designado Relator para redigir o Acórdão, recaindo tal função ao desembargador que, com voto vencedor, se seguiu imediatamente ao relator, na ordem da votação. Vejamos o que prescreve o **Regimento Interno do TJ/PI**:
Art. 53. O Relator é substituído:
III - **em caso de aposentadoria**, renúncia ou morte: (Redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 05, de 10/04/2007)
a) pelo Desembargador nomeado para a sua vaga; (Redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 05, de 10/04/2007)
b) pelo Desembargador que tiver proferido o primeiro voto vencedor, acompanhando o do Relator, para lavrar ou assinar os acórdãos dos julgamentos anteriores à abertura da vaga; (Redação dada
pelo art. 1º da Resolução nº 05, de 10/04/2007)
c) pela mesma forma da letra b desde inciso, e enquanto não empossado o novo Desembargador. (Redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 05, de 10/04/2007)
(grifos acrescidos)
Diante do teor do art. 53, III, "b", do RITJPI, resta cristalino que, em caso de aposentadoria de Desembargador, nos Acórdãos dos julgamentos anteriores à abertura da vaga, o Relator deverá ser substituído pelo Desembargador que tiver proferido o primeiro voto vencedor, acompanhando o Relator.
No mesmo sentido é a disciplina dada pelo Regimento Interno do STF:
ART. 38 - O Relator é substituído:
(...)
IV - **em caso de aposentadoria**, renúncia ou morte:
a) pelo Ministro nomeado para a sua vaga;
b) **pelo Ministro que tiver proferido o primeiro voto vencedor, acompanhando o do Relator, para lavrar ou assinar os acórdãos dos julgamentos anteriores à abertura da vaga;**
c) pela mesma forma da letra b deste inciso, e, enquanto não empossado o novo Ministro, para assinar carta de sentença e admitir recurso.
(grifou-se)
Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 943 do CPC, os votos, os acórdãos e os demais atos processuais podem ser registrados em documento eletrônico inviolável e assinados eletronicamente, na forma da lei, devendo ser impressos para juntada aos autos do processo quando este não for eletrônico, e que após lavrado, sua ementa será publicada no órgão oficial no prazo de 10 (dez) dias.
III - CONCLUSÃO
Ao lume do exposto, esta SAJ opina pela **inviabilidade jurídica do recadastramento do Excelentíssimo Desembargador aposentado a fim de lavrar e assinar os acórdãos pendentes** dos processos julgados por ele antes de sua aposentadoria.
Nos termos do art. 53, III, "b", do RITJPI, **em caso de aposentadoria de Desembargador, cumpre ao Desembargador que tiver proferido o primeiro voto vencedor, acompanhando o Relator, lavrar os acórdãos pendentes dos processos julgados por ele antes de sua aposentadoria .**

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rio Lima Alves de Medeiros**, **Secretário(a) de Assuntos Jurídicos - SAJ**, em 08/11/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2829173** e o código CRC **0D74B71C**.

Decisão Nº 11931/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE
ACOLHO, na íntegra, a Manifestação Nº 20017/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2829173) da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para **INDEFERIR** o pedido, tendo em vista a **inviabilidade jurídica do recadastramento do Excelentíssimo Desembargador aposentado a fim de lavrar e assinar os acórdãos pendentes** dos processos julgados por ele antes de sua aposentadoria.
Nos termos do art. 53, III, "b", do RITJPI, **em caso de aposentadoria de Desembargador, cumpre ao Desembargador que tiver proferido o primeiro voto vencedor, acompanhando o Relator, lavrar os acórdãos pendentes dos processos julgados por ele antes de sua aposentadoria .**
Dê-se ciência.
Encaminhe-se o feito à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC para conhecimento e providências cabíveis.
À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para publicação.
Após, concluam-se os autos com as cautelas de praxe.
Teresina/PI, 09 de novembro de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2832646** e o código CRC **763679C5**.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 2673/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 09 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2831702) da JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, titular da 4ª Vara Criminal de Teresina, de

entrância final - Processo nº 21.0.000109214-3;
CONSIDERANDO a informação da SEAD (2805442);
CONSIDERANDO a manifestação 20175 (2834986);
CONSIDERANDO a decisão 11948 (2835024);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,
RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) dias de folga à juíza de direito **JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**, titular da 4ª Vara Criminal de Teresina, de entrância final, em razão do exercício de plantões judiciários nos dias 06 e 07.11.2021, **devendo o gozo ocorrer nos dias 10 e 11.11.2021.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 2674/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2835769) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000110010-3;
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **ARILTON ROSAL FALÇÃO JÚNIOR**, titular da 2ª Vara da Comarca Esperantina, de entrância intermediária, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **GUSTAVO GONÇALVES LEITÃO** e **ROBERTA FALÇÃO NUNES MARREIROS**, que será realizado no dia 03 de dezembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 2675/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2834967) e as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000109725-0;
RESOLVE:
DESIGNAR a juíza de direito **LISABETE MARIA MARCHETTI**, Juíza Auxiliar nº 10 (Criminal) da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **JOSÉ VALDINAR MARTINS DA SILVA** e **ANA CÉLIA FERREIRA DA SILVA**, que será realizado no dia 22 de novembro de 2021, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 2676/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Ofício (2834141) apresentado no processo 21.0.000109609-2;
CONSIDERANDO a Decisão 11954 (2835523);
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento nº 07/2019/TJPI/CGJ, de 11 de março de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **LUIZ DE MOURA CORREIA**, Juiz Auxiliar nº 05 da Comarca de Teresina, de entrância final, para presidir os processos 0836515-59.2021.8.18.0140 (principal), 0832824-37.2021.8.18.0140 (apenso) e 0834763-52.2021.8.18.0140 (apenso), oriundos da 1ª Vara Criminal da capital, enquanto perdurar a situação de impedimento/suspeição dos magistrados da 1ª e 2ª Varas Criminais de Teresina.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 2677/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2831287) do desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO - Processo nº 21.0.000109137-6;
CONSIDERANDO a informação (2834553) da SEAD;
CONSIDERANDO a manifestação 20219 (2836210)
CONSIDERANDO a decisão 11967 (2836327);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 045/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 05 (cinco) dias de folga ao desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO,** em decorrência da judicatura em plantão judiciário

no período de 25.02 a 01.03.2019, para fruição de 13 a 17 de dezembro de 2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 2679/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o provimento da 2ª Vara da Comarca de Parnaíba, de entrância final, com a remoção por merecimento do juiz de direito JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA (2833504);
CONSIDERANDO a vacância do Juízo Auxiliar nº 01 da Comarca de Picos, de entrância final;
CONSIDERANDO que em cada Comarca deverá ter pelo menos 1 (um) juiz de direito e que "nenhum juiz de direito ou Juiz de Direito Adjunto pode ter exercício, simultaneamente em mais de duas (2) varas ou comarca" (art. 37, c/c art. 172, ambos da LOJEPI);
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA**, titular da 2ª Vara da Comarca de Parnaíba, de entrância final, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pelo Juízo Auxiliar nº 01 da Comarca de Picos, com vinculação junto à 3ª Vara de Picos, até o dia 17.12.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 2680/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o provimento da Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância intermediária, com a remoção por antiguidade do juiz de direito DANILO MELO DE SOUSA (2833628);
CONSIDERANDO a vacância do Vara Única da Comarca de Marcos Parente, de entrância inicial;
CONSIDERANDO que em cada comarca deverá ter pelo menos 1 (um) juiz de direito e que "nenhum Juiz de Direito ou Juiz de Direito Adjunto pode ter exercício, simultaneamente em mais de duas (2) varas ou comarca" (art. 37, c/c art. 172, ambos da LOJEPI);
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o juiz de direito **CARLOS EUGÊNIO MACÊDO DE SANTIAGO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Floriano, de entrância final, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional pela Vara Única da Comarca de Marcos Parente, de entrância inicial, até ulterior deliberação.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 08.11.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 2681/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o provimento da Vara Única da Comarca de Guadalupe, de entrância intermediária, com a promoção por antiguidade do juiz de direito BRENO BORGES BRASIL (2833558);
CONSIDERANDO a vacância do Vara Única da Comarca de Jerumenha, de entrância inicial;
CONSIDERANDO que em cada Comarca deverá ter pelo menos 1 (um) Juiz de Direito e que "nenhum Juiz de Direito ou Juiz de Direito Adjunto pode ter exercício, simultaneamente em mais de duas (2) varas ou comarca" (art. 37, c/c art. 172, ambos da LOJEPI),
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **BRENO BORGES BRASIL**, titular da Vara Única da Comarca de Guadalupe, de entrância intermediária, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional pela Vara Única da Comarca de Jerumenha, de entrância inicial, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 2682/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 55107/2021 (2835493) - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUJECC, do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Supervisor Geral dos Juizados Especiais do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI 21.0.000109674-2;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 11 da Lei 4.838/96, alterado pela Lei Complementar nº 174, de 05.09.2011, c/c o parágrafo único do art. 7º do Regimento Interno das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública,
RESOLVE:
DESIGNAR o juiz de direito **FRANCISCO JOÃO DAMASCENO**, Membro Suplente da 3ª Turma Recursal, para que substitua em caráter especial e plenamente, inclusive relatando e votando recursos, a juíza de direito **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, Membro Titular da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, **no período de 13.11 a 02.12.2021**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 2684/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento (2826651), Processo nº 21.0.000108436-1;
CONSIDERANDO o parecer da junta médica (2828326);
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de licença ao juiz de direito **VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**, Juiz Auxiliar nº 01 da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar do dia 05.11.2020, conforme atestado médico (2826649) e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 05.11.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 2678/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a promoção, por merecimento, da juíza de direito RITA DE CÁSSIA DA SILVA para a Vara Única da Comarca de Parnaguá, conforme Provimento nº 33/2021, com (2833690);
CONSIDERANDO que os juízes de direito RODRIGO TOLENTINO, titular da Vara Única de Simplício Mendes, e MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, titular do Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes, encontram-se afastados da jurisdição de 1º grau em razão do exercício do cargo de Juiz Auxiliar da Presidência e de Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria, respectivamente;
CONSIDERANDO que poderá o juiz de direito substituto ter serventia em qualquer zona ou Comarca, atendida a conveniência do serviço declarado pelo Tribunal e por designação do Presidente, conforme art. 49 da Lei 3.716/79;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o juiz de direito substituto **RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ** para responder plenamente pela Vara Única e pelo Juízo Auxiliar da Comarca de Simplício Mendes, em cumulação, até ulterior deliberação.
Art. 2º. DESIGNAR a juíza de direito **RITA DE CÁSSIA DA SILVA,** titular da Vara Única da Comarca de Parnaguá, de entrância inicial, para auxiliar junto à Comarca de Simplício Mendes, de entrância intermediária, com competência plena e sem prejuízo das atividades perante a vara da qual é titular, até ulterior deliberação.
Art. 3º. DETERMINAR, ainda que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 08.11.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 2685/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 10 de novembro de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (2823494) do juiz de direito **EXPEDITO COSTA JÚNIOR**, titular da Vara Única da Comarca de Inhuma, de entrância intermediária - Processo nº 20.0.000072837-4;
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 2395/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 28 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a Manifestação 20228 (2836442);
CONSIDERANDO a Decisão 11971 (2836592);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.202,
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR o gozo de 2 (dois) dias de folga do juiz de direito **EXPEDITO COSTA JÚNIOR**, titular da Vara Única da Comarca de Inhuma, de entrância intermediária, agendados para os dias 29.10 e 01.11.2021, devendo a fruição ocorrer nos dias 18 e 19.04.2022.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 29.10.2021.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
Desembargador ***JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 2688/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de novembro de 2021

Portaria (Presidência) Nº 2688/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de novembro de 2021
O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;
CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 113/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de janeiro de 2021, publicada no DJE nº 9053, do dia 12 de Janeiro de 2021 (2134901);
CONSIDERANDO a Informação Nº 73967/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2836296), nos autos no SEI nº 21.0.000109770-6,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - **NÍVEL III** atribuída ao servidor **LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES**, através da Portaria (Presidência) Nº 113/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de janeiro de 2021, publicada no DJE nº 9053, do dia 12 de Janeiro de 2021 (2134901).
Art. 2º ATRIBUIR ao servidor **LEONNE FRANCISCO RIBEIRO PIRES** a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - **NÍVEL I**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-lo no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
§ 1º O servidor mencionado nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
§ 2º O servidor passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelo servidor em condições especiais de trabalho.
Art. 4º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para o servidor mencionado nesta Portaria.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 10 de novembro de 2021.
Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 2884/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021

Portaria Nº 2884/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11921/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108544-9,
R E S O L V E :
ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **11 (onze) dias** de férias regulamentares do servidor **JADIEL DE ALENCAR COSTA**, Analista Judicial, matrícula nº 1887, lotado na 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (2ª fração), anteriormente marcadas para o período de 07/12/2021 a 17/12/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas o período de **10 a 20 de janeiro de 2022**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2834454** e o código CRC **23113B98**.

2.2. Portaria Nº 2886/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021

Portaria Nº 2886/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11921/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108544-9,
R E S O L V E :
ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **11 (onze) dias** de férias regulamentares da servidora **DANIELLY LOBÃO MARINHO AGUIAR ALENCAR**, Analista Judicial, matrícula nº 26649, lotada na Central de Mandados Unificada da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (2ª fração), anteriormente marcadas para o período de 07/12/2021 a 17/12/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas o período de **10 a 20 de janeiro de 2022**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema

eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2834458** e o código CRC **28F8228B**.

2.3. Portaria Nº 2890/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2890/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11963/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000107016-6,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIANA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28446, lotada no Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, para gozo no período de **09 a 18 de dezembro de 2021**, de **10 (dez) dias de férias** referentes ao exercício de **2018/2019**, não usufruídas à época, nos termos da Portaria Nº 1909/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 29 de julho de 2021 e Informação Nº 72418/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (Evento 2819930).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2836326** e o código CRC **B6BBB5CC**.

2.4. Portaria Nº 2891/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2891/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11943/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000107389-0,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **JÉSSICA CAROLINE BATISTA DA SILVA COSTA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 30465, lotada na Vara Única da Comarca de Manoel Emídio-PI, para gozo de **07 (sete) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **29/11/2021, 30/11/2021, 01/12/2021, 02/12/2021, 03/12/2021, 06/12/2021 e 07/12/2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 29 e 30/12/2019, 26 e 28/04/2020, 23 de dezembro de 2020, 10 de janeiro de 2021 e 15 de setembro de 2021, conforme Certidões (2829794) e (2829868).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2837491** e o código CRC **3C93DB99**.

2.5. Portaria Nº 2892/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2892/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11960/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000109265-8,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **LAURIANNE MARIA PASSOS REGO RUBIM**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26611, lotada na Central de Mandados da Comarca de Barras-PI, **07 (sete) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 09 de novembro de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 86340/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 09 de novembro de 2021.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2837589** e o código CRC **FBED3034**.

2.6. Portaria Nº 2896/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2896/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11982/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000107929-5,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **NAYARA GRAZIELY FREIRE DA SILVA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27834, lotada na 1ª Vara da Comarca de Barras-PI, para gozo de **04 (quatro) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **13, 14, 15 e 16 de dezembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 21 e 22 de Agosto de 2021 e 23 e 24 de Outubro de 2021, conforme Certidão (2822940).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2838436** e o código CRC **7EE19DED**.

2.7. Portaria Nº 2897/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2897/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11972/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000106749-1,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ**, Analista Judicial, matrícula nº 3644, lotado na Secretaria Unificada Cível de Teresina-PI, para gozo de **01 (um) dia de folga**, a ser usufruída no dia **29 de novembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 24 de outubro de 2021, conforme Certidão (2815865).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2838470** e o código CRC **A63FDBB1**.

2.8. Portaria Nº 2898/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2898/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11975/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108477-9,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARCELA ZIDIRICH GAMO**, Analista Judicial, matrícula nº 3527, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **07 (sete) dias de folga,** a serem usufruídas nos dias **29 e 30 de novembro e 01, 02, 03, 06 e 07 de dezembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 21/04/2020, 13/06/2020, 14/06/2020, 14/08/2020, 15/08/2020, 21/11/2020 e 22/11/2020, conforme Certidão 19244 (2827921).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2838645** e o código CRC **E83C339E**.

2.9. Portaria Nº 2899/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2899/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 11974/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108156-7,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO**, Analista Judicial, matrícula nº 26599, lotada na 1ª Vara da Comarca de Pedro II-PI, para gozo de **05 (cinco) dias de folga,** a serem usufruídas nos dias **13, 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2021**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 26 de fevereiro, 09 e 10 de maio, 08 e 09 de agosto de 2020, conforme Certidão apresentada (2824886).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2838683** e o código CRC **D8AB9840**.

2.10. Portaria Nº 2900/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2900/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 11973/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108081-1,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **LEINA PATRICIA DO NASCIMENTO SILVA DA COSTA**, Analista Judicial, matrícula nº 26615, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **04 (quatro) dias de folga,** a serem usufruídas nos dias **29 e 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2021,** como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020, conforme Declaração (2826608) e Informação Nº 73706/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2833187).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2838705** e o código CRC **7EC46395**.

2.11. Portaria Nº 2889/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2889/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000106254-6;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11949/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento aos servidores abaixo qualificados, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 54517/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento às Comarcas de Pio IX-PI e Francisco Santos-PI**, no período de 15 a 20 de novembro de 2021,** para a execução do trabalho de remoção do Arquivo Judicial da **Comarca de Pio IX-PI** para o **Polo Arquivístico de Francisco Santos-PI**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - JESSÉ DA SILVA XAVIER Cargo: Auxiliar de Serviços (cedido) Matrícula nº 7680-58 Lotação: Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes-PI Período: 14 a 20 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
	Ajuda de deslocamento	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.540,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)			
2 - WELLINGTON LUZ DO NASCIMENTO Cargo: Técnico em Eletricidade Matrícula nº 1677 Lotação: Superintendência de Engenharia e Arquitetura Período: 14 a 20 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
3 - REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA FILHO Cargo: Oficial de Gabinete de Magistrado Matrícula nº 27593 Lotação: 5ª Vara da Comarca de Picos-PI Período: 14 a 20 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
4 -CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE Cargo: Oficial de Transporte Matrícula nº 1129805 Lotação: Departamento de Transportes da CGJ Período: 14 a 20 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2835945** e o código CRC **6C5D2993**.

2.12. Portaria Nº 2893/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021

Portaria Nº 2893/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 10 de novembro de 2021
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 359/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9076, de 11/02/2021, pág. 11,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000108011-0;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 11978/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos servidores abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 55005/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Luís Correia-PI, no período de 22 a 26 de novembro de 2021,** para dar continuação aos trabalhos de migração criminal do acervo físico da Vara Única da Comarca de Luís Correia-PI cadastrado no Sistema THEMIS WEB para o Sistema PJe, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 -JUVENILSON SANTOS DINIZ Cargo: Assistente de Magistrado Matrícula nº 27823 Lotação: 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI Período: 21 a 27 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
2 - LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1035576 Lotação: Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 21 a 27 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
3 - VALDIVA DE ALBUQUERQUE CARVALHO Cargo: Analista Administrativo Matrícula nº 1026232 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 21 a 27 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
4 -VANESSA MARTINS CARDOSO Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3536 Lotação: Diretoria do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina-PI Período: 21 a 27 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
5 - CLEOMAR BENTO DE MIRANDA Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 4232720 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 21 a 27 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

6- THALITA CARVALHO CIPRIANO Cargo: Assessora Administrativa Matrícula nº 28483 Lotação: Superintendência de Controle Interno Período: 21 a 27 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			
7- VICTOR PARENTES DOURADO SANTOS Cargo: Analista Judicial Matrícula nº 3490 Lotação: Distribuição de 1º Grau da Comarca de Teresina-PI Período: 21 a 27 de novembro de 2021	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2° **DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alda Gardênia Costa Alencar de Souza**, **Analista Judiciário / Área Administrativa**, em 10/11/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2838097** e o código CRC **8A368266**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 909/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 03 de novembro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria (Presidência) Nº 2055/2018, no Diário de Justiça Nº 8483, de 27 de julho de 2018, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
Beatriz Rodrigues Machado Santana	Universidade Estadual do Piauí	1° Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro individual e firmar Termo de Compromisso de Estágio, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.
Art. 3º É **vedado** o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.
Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.
Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **30 de janeiro de 2022**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Portaria (Presidência) Nº 2055/2018.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 10/11/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 927/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 8960 (2815083) e a Decisão nº 11959 (2835699), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000106558-8,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, as **férias regulamentares** correspondentes ao **Exercício 2021/2022** do(a) servidor(a) **Cristiano Santiago Girão**, matrícula nº 27566, não constante da Escala de Férias 2022, **a fim de que sejam fruídas em 3 (três) frações:** 1ª (primeira) fração, de 10 (dez) dias, de 09/05/2022 a 18/05/2022; 2ª (segunda) fração, de 10 (dez) dias, 20/07/2022 a 29/07/2022 e 3ª (terceira) fração, de 10 (dez) dias, 16/11/2022 a 25/11/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 10/11/2021, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 928/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 255 (2836827) e a Decisão nº 11987 (2837542), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000110200-9,
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR a **2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **Exercício 2020/2021,** do(a) servidor(a) **MARIA CLARA MADEIRA ALMEIDA FALCÃO**, matrícula nº 29580, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 01/12/2021 a 15/12/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 14/01/2022 a 29/01/2022.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 10/11/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 929/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 254 (2832925) e a Decisão nº 11992 (2837699), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000109402-2,
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR a **3ª (terceira) fração de férias**, correspondente ao **Exercício 2020/2021,** do(a) servidor(a) **Claudya Celyna de Araújo Alcantara Neves** , matrícula nº 1019, marcada anteriormente para ser usufruída no período de **16/11/2021 a 25/11/2021**, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 16/01/2022 a 25/01/2022.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 10/11/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 930/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Documento nº 253 (2831626) e a Decisão nº 11996 (2838024), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000019218-7,
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR a **3ª (terceira) fração de férias**, correspondente ao **Exercício 2020/2021** do(a) servidor(a) **LAÍS PARENTES SANTANA DE GALIZA**, matrícula nº 9995102, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 08/12/2021 a 17/12/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 16/03/2022 a 25/03/2022**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 10/11/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 931/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Requerimento 14240 (2830318) e a Decisão 12003 (2838606), protocolizados sob o SEI Nº 21.0.000108986-0.
R E S O L V E:
Art. 1º ADIAR a **2ª (segunda) fração de férias**, correspondente ao **Exercício 2020/2021,** da servidora **DANIELA FREIRE DE LIMA CARVALHO** , matrícula nº 3098, marcada anteriormente para ser fruída no período de 29/11/2021 a 17/12/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída no período de 07/02/2022 a 25/02/2022.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 10/11/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SOF

4.1. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000099157-8

Despacho Nº 85846/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2828365) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2828351), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 50122/2021 (Id:2763813) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Notificação de Lançamento Nº 65/2021 (Id:2763810) no valor atualizado de **R$ 5.581,55 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** por parte da Oficial Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI, **MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA,** CPF:047.437.923-04, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000099157-8,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que

relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000092231-2

Despacho Nº 85855/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2827791) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2827718), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 47033/2021 (Id:2715402) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 58/2021 (Id:2715393) no valor atualizado de **R$ 1.201,66 (Um mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos)** por parte da Oficiala Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Conceição do Canindé, **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PASSOS**, CPF: 678.443.593-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000092231-2,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000092267-3

Despacho Nº 85861/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2827691) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2827734), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Ofício Nº 47056/2021 (Id:2715700) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 59/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC (Id:2715620) no valor atualizado de **R$ 1.070,87 (um mil setenta reais e oitenta e sete centavos)** por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Paes Landim - PI, **ANA MARIA BARBOSA PEREIRA**, CPF:066.121.803-15, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000092267-3,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000104870-5

Despacho Nº 86339/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2833177) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2833166), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 223/2021 (Id:2803076) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2803077), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Socorro do Piauí, **MARIA MADALENA COELHO MORAIS**, CPF: 287.050.503-59, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este

Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000104870-5,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000099835-1

Despacho Nº 86350/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2833228) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2833223), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 211/2021 (Id:2766367) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2766368), por parte da Oficial Titular do 2° Cartório de Registro Civil - J. Santana, **GLÓRIA MARIA FONSECA DE SANTANA** , CPF: 439.635.103-82, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000099835-1,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000098226-9

Despacho Nº 86355/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2833605) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2833592), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante na Ofício Nº 50140/2021 (Id:2764107) por efeito da quitação do crédito relacionado à Notificação de Lançamento Nº 67/2021 (Id:2764099) no valor atualizado de **R$ 3.629,50 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI, **MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO**, CPF: 750.132.744-00, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000098226-9,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000092124-3

Despacho Nº 85276/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2824143) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2824139), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 193/2021 (Id:2711125) referente ao envio das

prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2711126), por parte da Oficial Titular do 2° Cartório de Registro Civil - J. Santana, **GLÓRIA MARIA FONSECA DE SANTANA** , CPF: 439.635.103-82, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000092124-3,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000091779-3

Despacho Nº 85319/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2824184) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2824133), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 190/2021 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC (Id:2708951) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2708952), por parte da Interina do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI, **MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ**, CPF: 132.381.673-91, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.
Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000091779-3,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.9. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000098740-6

Despacho Nº 86206/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2831845) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2831837), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 202/2021 (Id:2758891) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2758892), por parte da Tabeliã Interina do Cartório Único de Itainópolis - PI, **MORGANA DE MOURA COSTA E SILVA,** CPF: 833.443.653-04, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000098740-6,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.10. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000102690-6

Despacho Nº 86387/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2833375) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2833341), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 214/2021 (Id:2788173) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2788174), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Redenção do Gurguéia - PI, **JULIANA REGO FRANCO**, CPF: 927.074.403-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000102690-6,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.11. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000098837-2

Despacho Nº 86379/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2832927) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2832919), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 206/2021 (Id:2759548) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2759549), por parte da Tabeliã Interina da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaguá - PI. **JULIANA REGO FRANCO**, CPF: 927.074.403-53, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000098837-2,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.12. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000103317-1

Despacho Nº 86406/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2833303) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2833296), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2.À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 217/2021 (Id:2792366) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2792367), por parte da Tabeliã da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Corrente- PI, **CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUA**, CPF: 205.268.813-72, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.
Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias informadas pelo tabelião/registrador responsável através do Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*, a quem cabe garantir a exatidão dos dados enviados a este Tribunal e a fidelidade dos dados registrados no sistema.
Ante o exposto, verificada a viabilidade legal, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000103317-1,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 09/11/2021, às

13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira**, **Presidente**, em 09/11/2021, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 334/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000107815-9
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: KARINA BRAZ DO REGO BARROS , CPF: 933.206.204-87
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Auto de Infração Nº 13/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Dom Inocêncio - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 10/11/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. Extrato de Termo de Cooperação Técnica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2021
PROCESSO SEI Nº: 21.0.000100955-6
PARTÍCIPES:
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
REPRESENTANTE: Desembargador José Ribamar Oliveira
CNPJ Nº: 06.981.344/0001-05
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REPRESENTANTE: Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
CNPJ Nº: 07.240.515/0001-080
VICE - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REPRESENTANTE: Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
ESTADO DO PIAUÍ
REPRESENTANTE: Governador JOSÉ WELLINGTON BARROSO ARAÚJO DIAS
CNPJ Nº: 06.553481000149
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
REPRESENTANTE: DIRETORA GERAL GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
OBJETO: Integração das equipes técnicas da ADH e do Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado Piauí para implementação do procedimento de regularização fundiária urbana no âmbito do Programa REGULARIZAR instituído pelo Provimento nº 36, de 30 de setembro de 2019 da Corregedoria Geral de Justiça.
VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 2873/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 09 de novembro de 2021

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e, obedecendo ao disposto no Provimento Conjunto Nº 21/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 862/2021 - PJPI/COM/VALPIA/FORVALPIA/1VARVALPIA (2817976), a Informação Nº 73281/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2828848) e a Decisão Nº 11932/2021 - PJPI/EJUD-PI (2832801), protocolizado no Processo SEI sob o Nº 21.0.000105133-1.
R E S O L V E:
Art. 1º. **AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento nº 21/2019, **0,5 (meia) diárias**, com valor unitário de **R$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais) em favor do Analista Judicial **SAMUEL CIPRIANO MACHADO LIRA**, Matrícula Nº 26663, vinculado a 1º Vara de Valença/PI, por seu deslocamento, em veículo próprio, para participar do Curso "**Mapa da Empatia e Storytelling aplicados à Mediação de Conflitos**", realizado no período de **18/11/2021**, na sede da EJUD/TJPI, na Comarca de Teresina - PI, com **saída 18** de novembro de 2021 e **retorno 18** de novembro do corrente ano, conforme Processo SEI n° 21.0.000102705-8.

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
Samuel Cipriano Machado Lira	Analista Judicial - Matrícula Nº 26663	1º Vara de Valença/PI	**0,5 (meia) diárias,** valor unitário de R**$ 220,00** (duzentos e vinte reais), totalizando o valor de **R$ 110,00** (cento e dez reais)**.**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Diretor Geral da EJUD**, em 10/11/2021, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2832901** e o código CRC **7263EECF**.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **1ª Câmara Especializada Cível**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **23 de novembro de 2021**, a partir das **9h30**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
- Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel1@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 99462-3018;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processo PJE:
01. 0712324-76.2018.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelantes: ROSÂNGELA SALES GARCEZ E OUTROS
Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI Nº 1.613) e outro
Apelado: TIM NORDESTE S/A
Advogados: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE Nº 20.335) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
Processos E-TJPI:
01. 2017.0001.002227-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Cível **Publicado em 04-10-2021**
Agravantes: ANTÔNIO RIBEIRO NETO E OUTRO **ADIADO**
Advogado: Francisco Evaldo Soares Lemos Martins (OAB/PI nº 11.380)
Agravado: R.V. DE CARVALHO-ME
Advogado: Ruan Oliveira Leal (OAB/PI nº 15.178)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2016.0001.011493-1 - Apelação Cível / Juízo de Retratação
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (Nova denominação social do BANCO FIAT S/A)
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI Nº 9.016)
Apelado: VITALINO PEDRO DE SOUSA
Advogado: Igo Newton Pereira Alves (OAB/PI Nº 6.790)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de novembro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO
4ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **4ª Câmara Especializada Cível**, em formato de **videoconferência**, a ser realizada no dia **23 de novembro de 2021**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel4@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 99427-5266;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com

tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0756537-02.2020.8.18.0000- Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
Advogado: Sidney Filho Nunes Rocha (OAB/PI Nº 17.870)
Agravado: ENGECOPI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado: Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas (OAB/PI Nº 11.147)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

02. 0800967-63.2017.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: ANTÔNIO ALVES DA COSTA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

03. 0800471-95.2018.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: MARIA DA COSTA LIMA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI Nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA Nº 29.442)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

04. 0803603-16.2019.8.18.0031 - Apelações Cíveis
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
1º Apelante / 2º Apelado: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado: Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB/RJ Nº 60.359)
1ª Apelada / 2ª Apelante: CAMILA SILVA DOS SANTOS
Advogado: Adelmir Lima de Sousa (OAB/PI Nº 6.195)
Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de novembro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.3. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **2ª Câmara Especializada Cível**, em formato de **VIDEOCONFERÊNCIA**, a ser realizada no dia **23 de novembro de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0800928-38.2019.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: FAUSTINO PEREIRA TORRES
Advogado: Antônio Wilson Andrade Neto (OAB/PI nº 14.258)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

02. 0801276-78.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado: Marcos Pereira da Silva (OAB/PI nº13.815)
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

03. 0803218-48.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelada: ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA SANTOS
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
04. 0800753-66.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: MARIA FERREIRA XAVIER
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343) e outros
Apelado: BANCO PAN S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
05. 0801567-64.2020.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA DAS DORES DA GRAÇA OLIVEIRA
Advogado: Igor Gustavo Veloso de Sousa (OAB/PI nº 13.279)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
06. 0802821-24.2019.8.18.0026 - Apelação Cível
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: ROSALINA GOMES
Advogado: Wellington Francisco Lustosa Sena (OAB/PI nº 13.852)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB/BA nº 29.442)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 0815094-52.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: SILVIA HELENA PEREIRA DA SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado: Aloísio Araujo Costa Barbosa (OAB/PI Nº 5.408)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 0750114-89.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: LARA JUDITH VIEIRA DE MELO CASTRO
Advogado: Tarcísio Augusto Sousa De Barros (OAB/PI Nº 10.640)
Agravada: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ LTDA. - UNINOVAFAPI
Relator: Des. José James Gomes Pereira
09. 0755658-58.2021.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Agravantes: RAFAEL DE MORAES MACHADO BRITO E OUTRA
Advogados: Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI Nº 2.422) e outros
Agravados: OLÍVIA BRANDÃO MELO CAMPELO E OUTRO
Advogado: Gabriel Rocha Furtado (OAB/PI Nº 5.298)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 0000911-61.2016.8.18.0135 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: MARIA DEUZELITA SENA BATISTA REIS
Advogado: Ivo Rafael Sena Batista Reis (OAB/PI Nº 14.295)
Apelado: FABIANO JOSÉ DA SILVA GOMES
Advogado: Agostinho de Jesus Moreira Junior (OAB/PI Nº 9.511)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de novembro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.4. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 17/11/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **1ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência,** a ser realizada no dia **17 de novembro de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal1@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 99994-7905;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência,

constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE:
01. 0753966-24.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus Publicado em 27-10-2021
Origem: Matias Olímpio / Vara Única **ADIADO**
Impetrante: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986) **Publicado em 05-11-2021**
Paciente: FRANCISCO ADRIANO CALAÇO **ADIADO**
Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
02. 0758148-53.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus Publicado em 27-10-2021
Origem: Manoel Emídio / Vara Única **ADIADO**
Impetrante: Fernando Galvão Neto (OAB/PI nº 15.941) **Publicado em 05-11-2021**
Paciente: MISAEL BARBOSA DE ARAÚJO **ADIADO**
Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
03. 0713660-81.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Picos / 5ª Vara
Recorrente: DIVINO NUNES GONÇALVES
Advogada: Francisco da Silva Filho (OAB/PI nº 5.301)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
Desembargador impedido: Des. Edvaldo Pereira de Moura
04. 0711900-97.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 4ª Vara
Apelante: MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado: Mardson Rocha Paulo (OAB/PI nº 15.476)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de novembro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.5. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL - 17/11/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Criminal
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **2ª Câmara Especializada Criminal, em formato de videoconferência,** a ser realizada no dia **17 de novembro de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.criminal2@tjpi.jus.br, ou whatsapp (86) 98189-1350;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.
Processos PJE:
01. 0759178-26.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus
Processo Referência: 0001326-26.2020.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Impetrante: Defensora Pública Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Paciente: MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS
Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 0758940-07.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus
Processo Referência: 0800848-48.2021.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Impetrantes: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070) e outro
Paciente: KAIOMARLEY FONTINELE JATAHY
Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
03. 0759154-95.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus
Processo Referência: 0000572-21.2019.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Impetrante: Defensora Pública Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Paciente: EZEQUIEL SILVA DAMASCENO
Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
04. 0759458-94.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus
Processo Referência: 0004707-06.2020.8.18.0140
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Impetrante: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI nº 3.899)
Paciente: ARÃO JOSÉ MARCOS DA COSTA BATISTA
Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
05. 0759821-18.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Processo Referência: 0000028-42.2018.8.18.0104
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Apelantes: JUCELINO FRANCISCO SOBRINHO e FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO
Advogado: Baltemir Lima de Sousa Júnior (OAB/PI nº 10.584)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
06. 0757334-75.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Processo Referência: 0000677-66.2008.8.18.0036
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: GERALDO ARAÚJO VIANA
Advogado: Lucas Ribeiro Ferreira (OAB/PI nº 15.536)
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
07. 0029482-61.2015.8.18.0140 - Apelação Criminal
Processo Referência: 0029482-61.2015.8.18.0140
Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal
Apelante: BRUNO LIMA DA SILVA
Advogado: Stanley de Sousa Patrício Franco (OAB/PI nº 3.899)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro
08. 0759403-46.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus
Processo Referência: 0803120-15.2021.8.18.0031
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Impetrante: Luiz Carlos Souza Vasconcelos Júnior (OAB/BA nº 43.462)
Paciente: WALCIR BATISTA DOS SANTOS
Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - PI
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
09. 0755449-89.2021.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Processo Referência: 0013008-44.2017.8.18.0140
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Recorrido: FERNANDO CÉSAR DE AGUIAR RAMOS
Advogados: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI nº 11.744) e outro
2º Recorrido: PAULO SÉRGIO ALBUQUERQUE DA SILVA
Advogado: Jaylles José Ribeiro Renelon (OAB/PI nº 11.157)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
10. 0000008-92.2019.8.18.0079 - Apelação Criminal
Processo Referência: 0000008-92.2019.8.18.0079
Origem: Regeneração / Vara Única
Apelante: FABIO MACHADO VASCONCELOS
Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 10 de novembro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.6. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 23/11/2021

PAUTA DE JULGAMENTO
5ª Câmara de Direito Público
A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária** da **5ª Câmara de Direito Público, em formato de videoconferência,** a ser realizada no dia **23 de novembro de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
INFORMAÇÕES GERAIS:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail camara.direito.publico5@tjpi.jus.br, e/ou whatsapp (86) 99994-7905;
- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão**;
- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb**;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet

de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0026699-62.2016.8.18.0140 - Apelação Cível Publicado em 27-10-2021
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante/Apelado:DIARRILA JOSÉ CASTELO BRANCO LEÓDIDO
Advogadas: Luciana Campos Leódido Gomes (OAB/PI nº 14.217) e outra
Apelados/Apelantes:ESTADO DO PIAUÍ eEMATER-PI - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Sebastião Ribeiro Martins

02. 0807879-25.2017.8.18.0140 - Apelação Cível Publicado em 27-10-2021
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante:ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelado:VILOBALDO ADELIDIO DE CARVALHO
Advogado: José Lustosa Machado Filho (OAB/PI nº 6.935)
Relator: Sebastião Ribeiro Martins

03. 0824399-26.2018.8.18.0140 - Apelação Cível Publicado em 27-10-2021
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **ADIADO**
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelados: OTACILIA MARIA GALVÃO RODRIGUES e outros
Advogado: Rychardson Meneses Pimentel (OAB/PI nº 12.084)
Relator: Sebastião Ribeiro Martins

04. 0800685-39.2019.8.18.0031 - Apelação Cível Publicado em 27-10-2021
Origem: Parnaíba / 4ª Vara **ADIADO**
Apelante: MARIA DA LUZ VERAS
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

05. 0818336-19.2017.8.18.0140 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **Publicado em 27-10-2021**
Apelantes: ESTADO DO PIAUÍ e outro **ADIADO**
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelados: WALLYSSON DE CARVALHO ALMEIDA e outros
Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

06. 0714724-29.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança
Impetrante: HUMBERTO DE SOUSA PEREIRA
Advogado: Carlos César da Silva (OAB/PI nº 2.135)
Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura

07. 0701512-38.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravante: PAG CONTAS LTDA.
Advogado: Marcos Steiner Rodrigues Mesquita (OAB/PI n° 2.779)
Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA
Procuradoria-Geral do Município de Teresina
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

08. 0810813-53.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria-Geral do Estado do Piauí
Apelada: MARIA APARECIDA BEZERRA DE CASTRO
Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina/PI, 10 de novembro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7.7. 100ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Serão apreciados na **100ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA** do Tribunal Pleno, ***em formato de videoconferência***, a ser realizada no dia **22 de novembro de 2021, às 09h00min**, os expedientes administrativos pautados abaixo.
Os processos constantes desta pauta e que não forem julgados ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.
Informações Gerais:
Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail secretaria.pleno1@tjpi.jus.br, ou WhatsApp (86) 98876-1487;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;

- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;
- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Bloco I - Processos Administrativos Disciplinares, Pedidos de Providências e Outros
01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADO nº 0757171-61.2021.8.18.0000
Requerido: Noé Pacheco de Carvalho, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Floriano
Advogado: José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI 2594ª)
Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
02. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 20.0.000071418-7
Recorrente: Petrus Cavalcante Araújo Costa
Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI 4071), Ana Joana Pereira dos Santos (OAB/PI 10.264) e Ana Jaqueline Ribeiro de Area Leão (OAB/PI 10.349)
Assunto: Recurso administrativo
Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente
Publicado em 07.10.2021 e 28.10.2021 - ADIADO
Bloco II - Projetos de Resolução
01. PROJETO DE RESOLUÇÃO SEI Nº 19.0.00006210-6 - Altera a Resolução nº 109/2018, no que tange à lotação paradigma, e dá outras providências
Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente
Publicado em 28.10.2021 - ADIADO
02. PROJETO DE RESOLUÇÃO SEI Nº 21.0.000008604-2 - Institui a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí
03. PROJETO DE RESOLUÇÃO SEI Nº 21.0.000002677-5 - Altera a Resolução nº 93, de 11 de dezembro de 2017
Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente
04. PROJETO DE RESOLUÇÃO SEI Nº 21.0.000110043-0 - Disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2022, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências
Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Presidente
Teresina, 10 de novembro de 2021.
Marcos da Silva Venancio
Consultor Jurídico da Presidência

8. ATA DE JULGAMENTO

8.1. ATA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - 10.11.2021

ATA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021, DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2021.
Aos 10 (dez) dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2021, reuniu-se, em Sessão Ordinária, por videoconferência, a **Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, **Presentes na Sessão** os Exmos. Srs.Des. Erivan José da Silva Lopes, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Desa. Eulália Maria Pinheiro.**Procurador(a) de Justiça Dr(ª)** Aristides Silva Pinheiro. Às nove horas e seis minutos (9h06), comigo, o Bacharel José Raul de Castro Gomes, Secretário, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 03 de novembro de 2021**, disponibilizada no dia 05 de novembro de 2021 e publicada **no Diário da Justiça nº 9.251 de 08 de novembro de 2021** e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: PROCESSO n° **0759301-24.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Processo Referência: 0828715-77.2021.8.18.0140**.** Origem: Teresina / Central de Inquéritos**.** Impetrantes: João Marcos Araújo Parente (OAB/PI n° 11.744) e outro**.** Paciente: ALTENZIR CLEITON DA ROCHA SANTOS**.** Impetrado: Exmo. Sr. Dr.Juiz de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina - PI. **Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade,DENEGAR a ordem de *Habeas Corpus*. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes-Relator e Des. Joaquim Dias de Santana Filho. **Sustentação oral:** Dr. João Marcos Araújo Parente (OAB/PI n° 11.744). **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito**: não houve. **PROCESSO n° 0758873-42.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.**Processo Referência: 0800885-81.2021.8.18.0029**.** Origem: José de Freitas / Vara Única**.** Impetrantes: Fernanda de Sousa Abreu (OAB/PI nº 19.059) e Raimundo Uchôa de Castro (OAB/PI nº 989)**.** Paciente: R. M. de S..Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de José de Freitas - PI. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator. **Sustentação oral:** Dra. Fernanda de Sousa Abreu (OAB/PI nº 19.059) e Dr. Raimundo Uchôa de Castro (OAB/PI nº 989). **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito**: não houve. **PROCESSO n° 0758104-34.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.** Processo Referência: 0801174-81.2021.8.18.0039**.** Origem: Barras / 2ª Vara**.** Impetrantes: Werberty Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 12.004) e outro. Paciente: KENNET LUIS MENESES SILVA**.** Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barras - PI**. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator. **Sustentação oral:** Dr. Bruno de Araújo Lages (OAB/PI n° 12.382). **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito**: não houve. **PROCESSO n° 0759630-36.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.**Processo Referência: 0826397-24.2021.8.18.0140**.** Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal**.** Impetrante: Baltemir Lima de Sousa Júnior (OAB/PI nº 10.584)**.** Paciente: CLAYVER SAVIO RABELO BATISTA**.** Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo conhecimento e pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, por não estar configurado o alegado constrangimento ilegal. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan

José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator. **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito**: não houve.**PROCESSO n° 0757659-16.2021.8.18.0000 - Habeas Corpus.**Processo Referência: 0000082-69.2020.8.18.0061**.** Origem: Miguel Alves / Vara Única**.** Impetrante: Pâmella Keyla Costa Monteiro (OAB/PI nº 16.029)**.** Paciente: JOSÉ FILHO DE JESUS SILVA NEPOMUCENO**.** Impetrado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Miguel Alves - PI. **Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, por maioria de votos, pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora. Voto vencido Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, que manifestou-se em conceder a ordem. Participaram do julgamento** os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator. **Sustentação oral:** Dra.Pâmella Keyla Costa Monteiro (OAB/PI nº 16.029). **Ausente justificadamente**: não houve. **Impedido/Suspeito**: não houve. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente encerrou a sessão às dez horas e dez minutos (10h10). Do que, para constar, eu, (Bel. José Raul de Castro Gomes), Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : Tribunal Pleno
CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL (221) No 0750019-59.2021.8.18.0000
SUSCITANTE: DESEMBARGADOR OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
SUSCITADO: DESEMBARGADOR FERNANDO CARVALHO MENDES
RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - CONFLITO (NEGATIVO) DE COMPETÊNCIA - PREVENÇÃO DO RELATOR DO RECURSO ANTECEDENTE, AINDA QUE JÁ ARQUIVADO O FEITO - ARTIGO 930, § ÚNICO, DO CPC, E DO ARTIGO 135-A DO REGIMENTO INTERNO DO TJ PI - COMPETÊNCIA DO DESEMBARGADOR SUSCITANTE.
1. O primeiro recurso protocolado no Tribunal tornará prevento o relator, para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo, ainda que aquele recurso já tenha sido julgado e esteja arquivado, quando da interposição do segundo. Incidência do art. 930, § único, do CPC, e do art. 135-A, do RITJPI.
2. Quando não se cuida de conexão e, sim, de prevenção, é irrelevante, a fim de se fixar a competência, que o processo já esteja julgado e arquivado, ou seja, não é o caso se invocar a Súmula nº 235 do STJ.
3. Conflito conhecido, para se declarar competente o eminente desembargador suscitante.
DECISÃO
EX POSITIS e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO**, em consonância com o opinativo ministerial, para que seja **DECLARADA** a competência do eminente desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES, o suscitante.

10. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

10.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003912-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003912-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
APELANTE: MARIA DA CRUZ FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A) E OUTRO
APELADO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (PI003387) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Publicar a Portaria 01/2021, determinando, de acordo com o Provimento 14/2020, o arquivamento do processo, com a movimentação 50090.

10.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006067-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.006067-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MATÍAS OLÍMPIO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS LIMA (PI000274B) E OUTROS
APELADO: JOSÉ WILSON GREGÓRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Publicar a Portaria 01/2021, determinando, de acordo com o Provimento 14/2020, o arquivamento do processo, com a movimentação 50090.

10.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.000445-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 06.000445-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO () E OUTROS
APELADO: MN PRODUCOES LTDA.
ADVOGADO(S): LUCIANE TORRES FREITAS (PI003386) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Publicar a Portaria 01/2021, determinando, de acordo com o Provimento 14/2020, o arquivamento do processo, com a movimentação 50090.

10.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002241-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002241-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BENILTON BEZERRA PONTE
ADVOGADO(S): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA (PI003919) E OUTRO
APELADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): ARNALDO BARBOSA MACIEL NETO (PE024825) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Publicar a Portaria 01/2021, determinando, de acordo com o Provimento 14/2020, o arquivamento do processo, com a movimentação 50090.

10.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005484-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005484-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: FRANCISCO DE CARVALHO SAMPAIO JUNIOR
ADVOGADO(S): RICARDO DE CARVALHO VIANA (PI005260)
APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA (PI004825) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Publicar a Portaria 01/2021, determinando, de acordo com o Provimento 14/2020, o arquivamento do processo, com a movimentação 50090.

10.6. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004934-6

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.004934-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
JUÍZO: FÁBIA REGINA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO(S): JOSÉ ALBERTO MEDEIROS ARAGÃO (PI005665) E OUTRO
REQUERIDO: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JUDITH ALVES SANTANA
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DISPOSITIVO
Publicar a Portaria 01/2021, determinando, de acordo com o Provimento 14/2020, o arquivamento do processo, com a movimentação 50090.

10.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009557-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009557-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): VICTOR EMANUEL LINS DE MORAES (BA015969)
APELADO: MARIA DO AMPARO VERAS ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S): IRANILDO DE ARAUJO LIMA (PI007592)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. INSTAURAÇÃO DE LITÍGIO. CONVERSÃO PARA JULGAMENTO NO RITO DA JURISDIÇÃO CONTENCIOSA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES STJ. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. SENTENÇA ANULADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 1. A sentença extintiva deve ser reformada e que os autos devem retornar ao juízo de primeiro grau, para que se prossiga o feito sob égide do procedimento contencioso ordinário, com a concessão de prazo à parte Ré, ora Apelada, para apresentação de defesa sobre o litígio instaurado - relativo ao direito das Autoras ao levantamento de valores correspondentes a Título de Capitalização em nome do de cujus José Raimundo Silva da Rocha, de quem seriam herdeiras - e com a observância dos demais atos do referido procedimento. 2. Com a reforma da sentença recursada e o retorno dos autos à origem, para prosseguimento do feito pelo rito do procedimento ordinário, deixa de existir pronunciamento contrário às astreintes, cuja eficácia deve ser restaurada, mormente porque houve o efetivo descumprimento da determinação judicial pela parte Ré, conforme reconhecido em decisão de fls. 22/23. 3. Recurso conhecido e provido para: i) reformar a sentença extintiva e determinar o retorno dos autos ao Juiz da Vara da Fazenda Pública, com o prosseguimento do feito sob o rito do procedimento ordinário; ii) reconhecer a subsistência do crédito da multa astreintes já aplicada, em razão do descumprimento de determinação judicial pela Ré, com a ressalva de que o juízo a quo deve apreciar quem é verdadeiramente o beneficiário das astreintes, se o Estado ou as partes que requereram o alvará.
RESUMO DA DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar provimento ao recurso interposto pelo Estado do Piauí, para: i) reformar a sentença extintiva e determinar o retorno dos autos ao Juiz da Vara da Fazenda Pública, com o prosseguimento do feito sob o rito do procedimento ordinário; ii) reconhecer a subsistência do crédito da multa astreintes já aplicada, em razão do descumprimento de determinação judicial pela Ré, com a ressalva de que o juízo a quo deve apreciar quem é verdadeiramente o beneficiário das astreintes, se o Estado ou as partes que requereram o alvará.

10.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004499-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.004499-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: FRANCISCO ANTONIO DAS CHAGAS DOS REIS
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
Portaria Nº 2879/2021 - PJPI/TJPI/GABDESHILSOU, de 09 de novembro de 2021 O Excelentíssimo Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o provimento Nº 14/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL, que instituiu a movimentação \"50090 - Arquivamento por Correção de Acervo\" no Sistema eTJPI para fins de \"arquivamento de processos independente de Acórdão ou decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processo efetivamente existentes na unidade juridiscional e aqueles indicados pelo Sistema\";
CONSIDERANDO que a Apelação Cível nº 2009.0001.004499-7 foi encaminhada a COOJUDCIV na data de 06.06.2012 para publicação de acórdão (MOV 34) e ato contínuo a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnaíba para ciência do acórdão.
CONSIDERANDO que fora solicitado a devolução dos autos na data de 15.01.2018 (MOV 39) e reiterado o pedido na data do dia 29.08.2018 (MOV44);
CONSIDERANDO que a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnaíba informou que não se encontrava com o referido processo (MOV 47).
CONSIDERANDO que a 4ª Vara de Parnaíba também não manifestou ciência e conhecimento do mesmo;
RESOLVE Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos de Apelação Cível nº 2009.0001.004499-7, com fundamento no art. 2º, \"E\", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GAJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 09 de novembro de 2021. Des. HILO DE ALMEIDA SOUSA Relator

10.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004755-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004755-6
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P. E OUTROS
ADVOGADO(S): KARLA CIBELE SILVA TELES (PI004241B)
APELADO: M. S. R. N.
ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
DISPOSITIVO
O Excelentíssimo Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o provimento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL, que instituiu a movimentação \"50090 - Arquivamento por Correção de Acervo\" no Sistema eTJPI para fins de \"arquivamento de processos independente de Acórdão ou decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processo efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema\";
CONSIDERANDO que a Apelação Cível nº 2014.0001.004755-6 foi encaminhada a COOJUDCIV desde a sua publicação do Despacho na data de 02 de maio de 2017, através do Diário da Justiça nº 8.197.
CONSIDERANDO que os autos da Apelação foi entregue a Defensoria na data de 14.06.2017 (MOV32);
CONSIDERANDO que fora solicitada ao Defensor e a Corregedoria da Defensoria a devolução dos autos (MOV 33 e 34) e os mesmo não informaram a localização dos autos;
CONSIDERANDO que o gabinete deste Desembargador desconhece a localização do processo. RESOLVE Art. 1º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos de Apelação Cível nº 2014.0001.004755-6, com fundamento no art. 2º, \"E\", do Provimento nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GAJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 10 de novembro de 2021. Des. HILO DE ALMEIDA SOUSA Relator

10.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009143-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009143-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: VALTENIR BARROS GALENO E OUTRO
ADVOGADO(S): CELSO GONCALVES CORDEIRO NETO (PI003958) E OUTRO
APELADO: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - ANBEAS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO EM CONFORMIDADE COM SÚMULA DESTE TRIBUNAL. CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO TEMPO. FATO CONSUMADO. PRECEDENTES. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Incumbe ao relator dar provimento a recurso em conformidade com súmula do próprio tribunal, decidindo, monocraticamente a apelação. 2. O apelante comprovou ter concluído carga horária superior ao mínimo exido pela legislação. Foi aprovado em vestibular, mostrando-se apto a ingressar no ensino superior. 3. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. 4. Apelação conhecida e provida.
RESUMO DA DECISÃO
Pelo exposto, CONHEÇO da apelação, por preencher os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, DOU-LHE provimento, modificando a sentença e mantendo o voto proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 2015.0001.000708-8, nos termos do art. 932, V do CPC. Sem honorários, em atenção ao prescrito no art. 25 da Lei 12.016/2009. Publique-se. Intimem-se. Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa dos autos ao Juízo de origem. Cumpra-se.

10.11. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 99.000773-1

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 99.000773-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS-PI
ADVOGADO(S): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO () E OUTRO
REU: CAMARA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS E OUTROS
ADVOGADO(S): MARIA DALVA PEREIRA VASCONCELOS (PI001978) E OUTROS
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
DISPOSITIVO
Portaria Nº 2881/2021 - PJPI/TJPI/GABDESJOASAN, de 09 de novembro de 2021 O Excelentíssimo Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO o Provimento N.º 14/2020 - PJPI / TJPI / PRESIDENCIA /GABJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL, que instituiu a movimentação \"50090 - Arquivamento por Correção de Acervo\" no Sistema e-TJPI para fins de \"arquivamento de processo independente de Acórdão ou Decisão, objetivando a correção de discrepâncias entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo Sistema\"; CONSIDERANDO o desaparecimento dos autos físicos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 99.000773-1, desde quando os autos foram feito carga para o advogado Sr. Antonio Tito, em 28/03/2000, movimentação nº 34, inserida no sistema e-TJPI; CONSIDERANDO que este relator vinha, rotineiramente, despachando há mais de

24 (vinte e quatro) anos sem a presença física dos autos, inclusive, cobrando sua devolução e determinando busca e apreensão em poder do dito advogado, sem sucesso. CONSIDERANDO o registro de julgamento de mérito do recurso em 18/02/2008, conforme movimentação n.º 14, do extrato e-TJPI; CONSIDERANDO que em 23/05/2013, determinei a intimação de todos os envolvidos para manifestar, expressamente, o interesse no prosseguimento do feito, sob pena se extinção do mérito, movimentação nº 50, e-TJPI. CONSIDERANDO que após tal despacho, todas as partes intimadas e envolvidas permaneceram inertes, razão pela qual, determinei a extinção do feito em 17/10/2018, por abandono da causa. CONSIDERANDO, por fim, que a presente ação restou extinta há mais de 03 (três) anos, e, ainda assim, persiste no acervo do presente relator por questões técnicas da COOJUDCIVEL. RESOLVE: Art. 1.º ARQUIVAR, por correção de acervo, no Sistema e-TJPI, os autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 99.000773-1, com fundamento no art. 2.º, \"c\", do Provimento n.º 14/2020 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABJAPRE/GABJAPRESIGABRIEL. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos nove dias do mês de novembro de 2021. Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO Relator

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. Edital de intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Bel. Felipe Guimarães Martins Holanda, Coordenador Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000338-50.2016.8.18.0029**,no uso de suas atribuições, INTIMA , o apelante**: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS,brasileiro, nascido em 30/07/1983, filho de Inês Ferreira Ramos e Moises de Oliveira Ramos, RG nº 2.058.757 SSP/PI, CPF nº 008.161.543-41, atualmente em local incerto e não sabido** para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos se possui advogado particular constituído, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 5482824) dos autos.
Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 10 de Novembro de 2021.
Bel. Felipe Guimarães Martins Holanda
Coordenador

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJE)

A Bela. Cecília Maria da Silva Santana, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **LEO AFONSO BINSFELD e TELVANI KOLLING BINSFELD** (Adv. DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS - BA40170 e ACELINO SOARES BEZERRA FILHO - PI1889-A), ora intimado nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL nº 0800448-61.2019.8.18.0077** (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do Despacho proferido pelo Exmo. Des **JOSE JAMES GOMES PEREIRA - Relator**.
DESPACHO:
"Intime-se os Apelantes, por seu patrono para, em 05 (cinco) dias, conhecer e, querendo, se manifestar sobre a prejudicial levantada, sob pena de preclusão."
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 10 de Novembro de 2021.
Cecília Maria da Silva Santana
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003894-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000561-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
APELANTE: JOAO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2017.0001.006429-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: LAIR PEDRO MAGGIONI
ADVOGADO(S): GUILHERME FONSÊCA VIANA SANTOS (PI005164)
REQUERIDO: JOSE TIECHER E OUTRO
ADVOGADO(S): GUILHERME DEL BIANCO DE OLIVEIRA (SP257240)E OUTRO
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003956-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE GONÇALO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): DANIELLI MARTINS MOURA MACEDO (PI005144) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.005725-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ROSINA DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO(S): AMANDA COELHO COUTO REIS (PI007008B) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008290-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
ADVOGADO(S): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS (PI009210) E OUTROS
APELADO: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO (PI000104A) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001559-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CRISTINO CASTRO/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS
APELADO: ANA NERY LEAL PEREIRA
ADVOGADO(S): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA (PI009304) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 01.000048-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO(S): EUSEBIO DE TARSO VIEIRA SOUZA DE HOLANDA (PI002033) E OUTRO
AGRAVADO: ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO
ADVOGADO(S): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (PI002010)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005700-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: MASSIMO LUPION TAQUES
ADVOGADO(S): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (PI003725A) E OUTROS

AGRAVADO: CELIO MARTINS FAGUNDES E OUTROS
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.002060-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS/VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: ALVERITO PEREIRA LOPES
ADVOGADO(S): FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JÚNIOR (PI008083)
AGRAVADO: CELIO MARTINS FAGUNDES E OUTROS
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001100-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: F. C. N. M. N.
ADVOGADO(S): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAUJO (PI002355)
REQUERIDO: M. M. B. N.
ADVOGADO(S): ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS (PI003374) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000914-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELANTE: PROTEÇÃO CET SEG 24 HORAS E OUTRO
ADVOGADO(S): GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA (PI007308) E OUTROS
APELADO: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO(S): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO (PI008849) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de

processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011281-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
APELANTE: LUZINEDE MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI7947) E OUTROS
APELADO: CANADÁ VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): JARBAS GOMES MACHADO AVELINO (PI004249) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012657-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: REDE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTRO
AGRAVADO: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
ADVOGADO(S): DENISE BARROS BEZERRA LEAL (PI009418) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009951-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BURITI DOS LOPES/VARA ÚNICA
APELANTE: JUAREZ FERREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO CAJUBA DE BRITTO NETO (PI000357) E OUTROS
APELADO: CANADÁ VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S): MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ (PI010746) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001962-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
AGRAVANTE: J. R. S. C.
ADVOGADO(S): HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG (PI005741)
AGRAVADO: I. R. C.
ADVOGADO(S): ARMANO CARVALHO BARBOSA (PI004686B)E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008246-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A E OUTRO
ADVOGADO(S): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ (PI004874) E OUTROS
APELADO: MARTA REJANE CANUTO E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (PI002100) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 02.000166-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: PVP SOCIEDADE ANONIMA
ADVOGADO(S): MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (PI002525) E OUTROS
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA (PI000265B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004571-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: PVP SOCIEDADE ANONIMA
ADVOGADO(S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JUNIOR (PI008966) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.003068-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: CIPREMO-CONCRETO INDUSTRIALIZADO LTDA
ADVOGADO(S): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (PI000510) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO LEAL (PI000771) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2020.0001.000004-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE TERESINA - IPMT
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTRO
REQUERIDO: SHIRLENE CASSIMIRO NOGUEIRA CRUZ
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.002755-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPAIS DE TERESINA - IPMT
ADVOGADO(S): EFREN PAULO PORFIRIO DE SA LIMA (PI002445) E OUTROS
REQUERIDO: SHIRLENE CASSIMIRO NOGUEIRA CRUZ
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 2011.0001.004717-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
EMBARGANTE: JOSÉ ULIANO CAMILO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061) E OUTROS
EMBARGADO: CONDOMÍNIO CANAÃ
ADVOGADO(S): VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (PI003725A) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009928-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: ANA DE JESUS MARTINS ROSADO
ADVOGADO(S): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO (PI007164)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011547-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: R. S. O.
ADVOGADO(S): CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES (PI002838)
REQUERIDO: J. C. S. O.
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006941-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI
ADVOGADO(S): MIZZI GOMES GEDEON (MA14371)
APELADO: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA (MENOR)
ADVOGADO(S): NOEME MARQUES DA SILVA (PI012808)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000097-1
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA (PI007237) E OUTROS
REQUERIDO: JONAS MACEDO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO(S): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO (PI009046) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.004416-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: JONAS MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO (PI009046)
REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): SERGIO ALVES DE GOIS (PI7278) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.007291-4
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (PI005661) E OUTROS

REU: CANEL-CENTRAL AGRICOLA NOVA ERA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): LUCIANO DOS SANTOS MEDEIROS (SC012158) E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
FIRMINO ARRAIS CHAVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000509-5
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
AGRAVANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.
ADVOGADO(S): ANTONIO CELSO FONSECA PUGLIESE (SP155105) E OUTROS
AGRAVADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI E OUTRO
ADVOGADO(S): WILSON GONDIM CAVALCANTE FILHO (PI003965) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.002087-2
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AUTOR: ANA MARIA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)
REU: EUNICE RODRIGUES NUNES
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

CAUTELAR INOMINADA Nº 2011.0001.003037-3
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ANA MARIA DA COSTA E SILVA
ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)
REQUERIDO: EUNICE RODRIGUES NUNES
ADVOGADO(S): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO (PI003289)
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 2016.0001.006833-7
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
AUTOR: SINDSJUS/PI-SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ - SINDSJUS
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTRO
REU: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.011587-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA DE FÁTIMA ALVES MUNIS
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001682-5
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: NILZA NUNES MARREIROS GUERRA
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.006282-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: FERNANDO JOSE DE SOUSA LOPES
ADVOGADO(S): TIAGO LEAL CATUNDA MARTINS (PI008011) E OUTRO
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. MANOEL DE SOUSA DOURADO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 09 de novembro de 2021.
WÉRIKA RAIKA FONTES LEAL
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.007120-1
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
REQUERENTE: DAISY GISELE CARVALHO DE FARIAS
ADVOGADO(S): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO (PI004082)
REQUERIDO: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
CECILIA MARIA DA SILVA SANTANA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002796-3
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APPE
ADVOGADO(S): ELIEZER JOSE ALBUQUERQUE NUNES (PI015071)
LITISCONSORTE PASSIV: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.001303-4
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: AFONSO TELES COUTINHO
ADVOGADO(S): AFONSO TELES COUTINHO (PI001138)
IMPETRADO: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus

respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.006797-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOSELÂNDIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA (PI007766) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE de 12 de Abril de 2021 - Publicação: Terça-feira, 13 de Abril de 2021)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I, do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adotem as providências devidas para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe de 2º Grau; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), com o consequente cancelamento na distribuição no sistema e-TJPI.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 10 de novembro de 2021.
LAIS ANDREA DO NASCIMENTO MALTA BATISTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Lorena Duailibe Lobo dos Santos, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária do Pleno - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ELIETE ALVES DA PAZ SOUSA (Adv. MARCIO ANTONIO LINO - OAB SP299682-A) ora requerente, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000037-37.2015.8.18.0030 (PJe) 2ª Câmara de Direito Público/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do ACÓRDÃO exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). LUIZ GONZAGA BRANDAO DE CARVALHO - Relator.
ACÓRDÃO
"DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do recurso de apelação, mas pelo seu total improvimento, para manter incólume a sentença vergastada. Encaminhados o representante do Parquet deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção."
COOJUDPLE, 10 de NOVEMBRO de 2021
Lorena Duailibe Lobo dos Santos - Servidor Geral

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Lorena Duailibe Lobo dos Santos, Servidor (a) da Coordenadoria Judiciária do Pleno - SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOUSY RODRIGUES DE SOUSA (Adv. KELSON DIAS FEITOSA - OAB PI2311-A) ora requerida, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010192-24.2017.8.18.0000 (PJe) 3ª Câmara de Direito Público/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do Ato Ordinatório:
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE)
"Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, inciso I do Provimento Conjunto Nº 38/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, que disciplina a virtualização de processos no âmbito do 2º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, da conclusão da virtualização dos presentes autos, que tramitavam no Sistema e-TJPI (201700010101928) e que passarão a tramitar exclusivamente no Sistema Judicial Eletrônico - PJe (2º Grau), nos termos do Provimento Conjunto Nº 38/2021, de 12 de abril de 2021. Comunico que o presente ato não servirá para contagem de prazo processual em curso, sendo somente uma informação acerca da conclusão da virtualização."
COOJUDPLE, 10 de novembro de 2021
Lorena Duailibe Lobo dos Santos - Servidor Geral

14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

14.1. aviso de intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA) Processo nº0803899-31.2021.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA
Réu: FREDSON CESAR DIAS MACIEL JUNIOR
Advogado(s):UDILISSES BONIFÁCIO MONTEIRO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 11285
ATO ORDINATÓRIO: para comparecer ao sorteio dos jurados que irão atuar na 7ª Reunião Periódica do 2º Tribunal do Júri, no dia 12/11/2021 ás 08 horas na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.
Outrossim, para comparecer à Sessão de Julgamento dia 15/12/2021 ás 8 horas no Plenário do Tribunal do Júri 5º andar Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri. digitei.

14.2. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0810026-53.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Direito de Imagem]
AUTOR: SUZY CLEIA BRITO DE VASCONCELOS
REU: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA, FABRIZE LANE DE OLIVEIRA LIMA
SENTENÇA
DISPOSITIVO
Assim, diante de todo o exposto, com fulcro no art. 487, I, CPC, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado pela parte autora da ação, e condeno os réus, **SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA e FABRIZE LANE DE OLIVEIRA LIMA**, solidariamente (Sumula 221 do STJ), a pagar, à parte autora, SUZY CLEIA BRITO DE VASCONCELOS, a título de danos morais, a importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** sendo que o valor da condenação será acrescido de correção monetária da data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e acrescido de juros moratórios, estes a contar do evento danoso (Súmula 54 do STJ)
Condeno as partes rés, solidariamente, nas custas processuais da ação e nos honorários advocatícios, estes em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Teresina (PI), datado eletronicamente.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresin

14.3. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
PROCESSO Nº: 0817012-91.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: ASIA COMPUTADORES LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
O Dr**. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA**, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública **da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ESTADO DO PIAUI, nesta cidade. É o presente para CITAR **ASIA COMPUTADORES LTDA**., CNPJ nº 00.193.788/0001-08, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor indicado na petição inicial, correspondente a R$ 72.290,11 (setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e onze centavos), relativo ao recolhimento de ICMS e multa, ou oferecer bens à penhora, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA: Nº 1511718001495-4 e Nº 1511718001494-6, ambas registradas em 25/08/2017.
Fica esclarecido que o prazo para embargar a execução é de 30 (trinta) dias, que começará a fluir logo em seguida ao decurso do prazo do edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 9 de setembro de 2021 (09/09/2021). Eu, MARCELLA DE RUBIM NUNES LAU, digitei.
Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

14.4. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
PROCESSO Nº: 0825946-04.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: COSME E VIEIRA LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública os termos da Ação de Execução Fiscal nº 0825946-04.2018.8.18.0140, ficando o Executado, abaixo relacionado, devidamente CITADO, por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça:
EXECUTADO: COSME E VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 63.530.539/0009-20. Corresponsáveis indicados na CDA: FRANCISCO DE ASSIS COSME CPF: 043.731.623-87; JOSEFA VIEIRA DE LAVOR COSME CPF: 265.087.453-87.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais)
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 1511718000445-2 e 1511718000446-0, registradas na data de 25/05/2017.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada à RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 14 de setembro de 2021 (14/09/2021). Eu, Marcella de Rubim Nunes Lau, digitei.
Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA

14.5. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
PROCESSO Nº: 0010175-20.1998.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: PORTUGAL & BARBOSA LTDA - ME
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública os termos da Ação de Execução Fiscal nº 0010175-20.1998.8.18.0140, ficando os sócios da empresa executada PORTUGAL & BARBOSA LTDA - ME, abaixo relacionados, devidamente CITADOS, por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontram e/ou não localizados por Oficial de Justiça:
EXECUTADO: Sócios corresponsáveis da empresa PORTUGAL & BARBOSA LTDA - ME, CNPJ nº 35.141.985/0003-11, indicados na CDA: ALDI PORTUGAL DE CARVALHO, CPF nº 047.379.113-72; MARIA RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE CARVALHO, CPF nº 077.054.763-04.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: UFIR´S 8.076,70. Em Reais (cálculo com base no valor da UFR-PI atual): R$ 29.722,25 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 0301.1195/98, 0301.1200/98, 0301.1203/98 e 0301.1202/98, registradas na data de 05/08/1998.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada à RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos dezessete de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021). Eu, Marcella de Rubim Nunes Lau, digitei.
Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA

14.6. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
PROCESSO Nº: 0027477-76.2009.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: PIEROTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública os termos da Ação de Execução Fiscal nº 0010175-20.1998.8.18.0140, ficando a empresa executada abaixo relacionada, devidamente CITADO, por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizada por Oficial de Justiça:
EXECUTADO: PIEROTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME, CNPJ nº 03.715.408/0002-19. Corresponsáveis indicados na CDA: Francelino Pierote da Cruz, CPF nº 627.928.733-53 e Francois Pierote da Cruz, CPF nº 789.312.313-34.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: Em UFR-PI: 4.000,00. Em Reais (cálculo com base no valor da UFR-PI atual): R$ 14.720,00 (quatorze mil, setecentos e vinte reais)
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 0301.0442/09, 0301.0441/09, 0301.0440/09, 0301.0444/09, 0301.0439/09 e 0301.0443/09, registradas na data de 26/03/2009.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada à RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos dezessete de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021). Eu, Marcella de Rubim Nunes Lau, digitei.
Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca de TERESINA

14.7. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
PROCESSO Nº: 0019203-60.2008.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: PE COM PASSO CALCADOS & MODAS LTDA - ME
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 dias
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública os termos da Ação de Execução Fiscal nº 0019203-60.2008.8.18.0140, ficando a empresa executada abaixo relacionada, devidamente CITADA, por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizada por Oficial de Justiça:
EXECUTADO: PE COM PASSO CALCADOS & MODAS LTDA - ME, CNPJ nº 00.769.071/0002-34. Corresponsáveis indicados na CDA: Francisco Lucivaldo Viana, CPF nº 182.583.283-87, Francisco Eduardo Viana, CPF nº199.367.103-04 e Maria Lucilda Viana, CPF nº

217.409.683-87.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: Em UFIR's: 37.480,68. Em Reais (cálculo com base no valor da UFR-PI atual): R$ 137.928,90 (cento e trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa reais)
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 0301.0880/08 e 0301.0888/08, registradas na data de 20/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada à RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos dezessete de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021). Eu, Marcella de Rubim Nunes Lau, digitei.
Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da Comarca de TERESINA

14.8. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830

PROCESSO Nº: 0008639-75.2015.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: TERESINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS DE PVC LTDA - EPP
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO:TERESINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS DE PVC LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 6015166000168.
Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: R$ 1.084,00.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 1511518001360-9; registrada na data de 17.04.2015.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 7 de outubro de 2021 (07/10/2021). Eu,, Bela. Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.9. publicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA DA COMARCA DE TERESINA
Praça Edgard Nogueira, Cabral, TERESINA - PI - CEP: 64000-830
PROCESSO Nº: 0000851-93.2004.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo]
EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI
EXECUTADO: RECOL REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA - ME
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
O Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, da TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO:
EXECUTADO: RECOL REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.690.118/0003-08.
Por ser desconhecido e incerto o lugar que se encontra e/ou não localizado por Oficial de Justiça.
FINALIDADE: PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ou nomear bens à penhora.
VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: 400,00 UFIR's.
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: número(s) da CDA 0301.1130/02; registrada na data de 23.07.2002.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume.
Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, situada na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, 309, CABRAL, TERESINA-PI.
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2021 (09/10/2021). Eu,, Bela.Célia Maria Fonseca Bemvindo Barbosa, Secretária, digitei, subscrevi e assino.
DR. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

14.10. INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0830419-62.2020.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

ASSUNTO(S): [Roubo Majorado, Prisão em flagrante]
VÍTIMA: 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
AUTOR: MARCOS VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA
O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vitima JOÃO VITOR CARDOSO ALMEIDA **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, pela prática do crime de roubo majorado, praticado em concurso de duas ou mais pessoas, previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. 3.2. Passo à dosimetria da pena, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e de acordo com o procedimento estabelecido no art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, compreendida como grau de censurabilidade da conduta, não extrapola a normalidade para a espécie do delito; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui condenação criminal com trânsito em julgado anterior a prática do delito, conforme a consulta no Sistema de Certidão Unificada de 1ª Instância do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em 30-09-2021; quanto à CONDUTA SOCIAL, não há nos autos elementos de convicção que permitam aferir a má conduta social do agente; quanto a PERSONALIDADE, não existem elementos técnicos nos autos capazes de valorar negativamente esta circunstância judicial; quanto aos MOTIVOS, são inerentes aos delitos contra o patrimônio; quanto as CIRCUNSTÂNCIAS, deve ser levada em consideração o concurso de duas ou mais pessoas, que configura causa especial de aumento da pena, devendo por isso ser sopesada na terceira fase da dosimetria das penas, sob pena do "bis in idem"; quanto as CONSEQUÊNCIAS, são ínsitas ao crime de roubo; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, esta não contribuiu para o evento delituoso. 3.4. Em face das circunstâncias judiciais anotadas, fixo a pena-base no mínimo legal, em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, levando em consideração o estabelecido nos arts. 49 e 60, ambos, do Código Penal, bem como o entendimento consolidado nos Tribunais Superiores. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias agravantes a valorar, mas verifico que está presente a circunstância atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal. Contudo, a referida atenuante é ineficaz, não podendo levar a pena aquém do mínimo legal, em face ao que dispõe a Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça, de modo que mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, não existem causas gerais ou especiais de diminuição da pena a valorar, mas verifico que está presente a causa especial de aumento da pena relativa ao concurso de agentes, com a aplicação do inciso II, do § 2º, do art. 157 do Código Penal, de maneira que promovo o aumento de 1/3 (um terço). Dessa forma, fica o réu MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de pessoas, em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, que a teor do art. 60 do Código Penal, estipulo à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. 3.7. Considerando o art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, verifico que o sentenciado MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA se encontra preso processualmente por este processo desde o dia 19-12-2020. Assim, deixo de aplicar a detração penal ao referido réu, uma vez que os 9 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS, correspondentes ao período da custódia cautelar, não têm a condição de modificar o regime prisional a ser decretado em relação ao apenado. 3.8. Logo, estabeleço o REGIME SEMIABERTO para o início de cumprimento da pena do condenado MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" e § 3º, do Código Penal, pela quantidade da pena e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à ressocialização do réu. O referido sentenciado deverá cumprir a Pena na Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Altos-PI, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. 3.9. O delito perpetrado pelo réu MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, foi cometido com grave ameaça, exercida mediante o concurso de duas ou mais pessoas, estando presente a vedação prevista no art. 44, inciso I, do Código Penal. Inviável, também, a aplicação do benefício da suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77 do mesmo Código, uma vez que a pena de reclusão foi superior a 4 (quatro) anos. 3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao réu MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade, uma vez que, nesta fase processual, não se encontram presentes os requisitos autorizadores de sua prisão cautelar, em consonância com a Súmula nº 719 do Supremo Tribunal Federal. 3.11. Deixo de fixar valores mínimos para indenizações a que se refere o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos para tal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias. 3.12. A multa aplicada deverá ser recolhida em favor do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí - FUNPESPI, dentro do prazo de 10 (dez) dias, subsequentes ao trânsito em julgado desta sentença, conforme o art. 50 do Código Penal. 3.13. Não havendo o pagamento voluntário, após a intimação para tal, no prazo citado, extraia-se Certidão, encaminhando-se à Procuradoria-Geral do Estado, para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 51 do Código Penal. 3.14. Condeno o sentenciado MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-1950, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 4.2. Diante da pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, revogo a prisão preventiva. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA a favor do sentenciado MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, para que aguarde o trânsito em julgado em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso. 4.3. Intimem-se pessoalmente o Ministério Público e a Defensoria Pública. 4.4. Considerando que foi concedido ao réu MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade, desnecessária é a intimação pessoal do mesmo quanto a esta sentença, em razão de ser solto. Imprescindível é a intimação pessoal do condenado na hipótese de estar preso preventivamente. Neste sentido, os Tribunais Superiores e também vários Tribunais locais vêm consagrando posicionamentos de que, para os casos em que o réu respondeu a Ação Penal em liberdade, a intimação da sentença condenatória bastaria a ciência do causídico constituído (AG.REG. no HC 179.553/STF, de 24/04/2020 e AgRg no REsp 1.840.419/STJ, de 19/05/2020). Vale dizer, que, no caso de réu solto, é suficiente a intimação de seu Advogado ou Defensor, dispensando a necessidade de intimação pessoal do acusado, efetivando-se legitimamente, a intimação do primeiro, com a publicação no Diário da Justiça Eletrônico e do segundo, pessoalmente, conforme dispõem os arts. 392, inciso II e 370, § 1º, ambos, do Código de Processo Penal. 4.5. Cientifique-se à vítima JOÃO VICTOR CARDOSO DE ALMEIDA, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal; podendo tal intimação ocorrer eletronicamente, via WhatsApp, mediante o ciente do(s) intimando(s), nos termos do Provimento CGJ nº 25/2019, ou por outros meios alternativos de comunicação eletrônica, com as cautelas de praxe, que se enquadre na Orientação Normativa Nº 5/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ. 4.6. Caso a vítima não seja intimada desta sentença condenatória, depois de esgotados todos os meios de sua localização, publique-se Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal. 4.7. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA ao réu MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. 4.8. Com o trânsito em julgado, suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Alimente-se o Sistema de Informações de Óbitos e Direitos Políticos - INFODIP, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, com a sua devida identificação. 4.9. Comunique-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", nesta Capital, através do e-mail institucional: iijdm@pc.pi.gov.br, para ciência desta sentença condenatória, para atualização da Folha de Antecedentes Criminais - FAC do condenado MARCOS VINÍCIUS GOMES DE OLIVEIRA, para fins de estatística. 4.10. Caso existam instrumentos do crime que dependem de

leilão e demais objetos de pequeno valor apreendidos que possam ser doados, nos presentes autos, decreto a perda destes, devendo serem adotadas as providências cabíveis. 4.11. Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, caso existam, com comprovação da propriedade e no caso de veículos automotores (carros, motocicletas, etc.), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se o Mandado de Restituição. Cumpra-se. 4.12. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, MARIANA FREITAS ASSUNCAO, Analista Judicial, digitei.
teresina-PI, 10 de novembro de 2021.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

14.11. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA-PI

AVISO DE INTIMAÇÃO -- Vara de Execuções Penais de Teresina
Processo de Execução Penal **nº 0701090-31.2019.8.18.0140**
Executado(a): MACIELMA CARDOSO DA COSTA (Genitora: FRANCILENE CARDOSO DA COSTA)
Advogado: GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES (OAB 5110 -PI)
DECISÃO: "JULGO EXTINTA A PENA de MACIELMA CARDOSO DA COSTA, qualificada nos autos, imposta nos autos criminais nº 0009092-12.2011.8.18.0140)."

14.12. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0016428-43.2006.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: THEODORO RIBEIRO GONÇALVES
Advogada: Andrea Araújo Mota
SENTENÇA
"**Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, c/c os artigos 924, III e 925, do Código de Processo Civil.** Deixo de condenar a Fazenda Municipal ao pagamento das custas processuais, porquanto legalmente isenta (art. 39, LEF), ficando, porém, condenada ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do artigo 496, §3º, II, do CPC. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. **TERESINA-PI,** 08 de novembro de 2021. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**
PROCESSO Nº: 0000906-05.2008.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: LUZIA NAIA LIMA AGUIAR
SENTENÇA
"Vistos, etc. (...) Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Código de Processo Civil.Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, metade a cada (CPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 15. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. **TERESINA-PI,** 9 de novembro de 2021. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**
PROCESSO Nº: 0003088-90.2010.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: CINEMAS E HOTEIS ROYAL LTDA
SENTENÇA
"Vistos, etc.(...) Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 16), com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.
TERESINA-PI, 9 de novembro de 2021. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**
PROCESSO Nº: 0016486-41.2009.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: OBRAS DAS V M C DO CEARA
SENTENÇA
"Vistos, etc. (...) Isto posto, declaro extinto o crédito tributário exequendo, ao tempo em que julgo extinta a presente execução, o que faço com fundamento no artigo 156, IX, do CTN, c/c os artigos 924, III e 925 do CPC**.** Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**TERESINA-PI,** 9 de novembro de 2021. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**
PROCESSO Nº: 0022226-33.2016.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, Obrigação Acessória]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: CONCRETA ENGENHARIA LTDA - EPP
SENTENÇA

"Vistos, etc. (...) Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução**.** Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.P.R.I.**TERESINA-PI,** 9 de novembro de 2021.**Juiz(a) deDireito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina"**
PROCESSO Nº: 0023756-77.2013.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DA SILVA
SENTENÇA
"Vistos, etc. (....) Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição em relação ao exercício de 2008, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento nos artigos 487, II, 924, II e 925 do Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 75% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 25%, em razão da menor sucumbência desta (CPC, art. 86, caput), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 13.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC.P.R.I.**TERESINA-PI,** 10 de novembro de 2021.**Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**

14.13. Intimação de sentença

PROCESSO Nº: 0800258-74.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Alimentos, Alimentos]
EXEQUENTE: K. M. M. S., J. G. M. S.
EXECUTADO: MARCELO MOREIRA DA SILVA SANTOS
AVISO DE INTIMAÇÃO DA **SENTENÇA**
"PELO EXPOSTO, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, reconheço o abandono da causa pela requerente e, por conseguinte, **JULGO O PRESENTE FEITO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO.**
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.
Publique-se. Registre-se e intimem-se."

14.14. Intimação de sentença

PROCESSO Nº: 0811215-37.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112)
ASSUNTO(S): [Alimentos]
EXEQUENTE: MARINETE PEREIRA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: HIDELBRANDO BRAGA CAVALCANTE
AVISO DE INTIMAÇÃO DA **SENTENÇA**
PELO EXPOSTO, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, reconheço o abandono da causa pela requerente e, por conseguinte, **JULGO O PRESENTE FEITO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO.**
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.
Publique-se. Registre-se e intimem-se."

14.15. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0812296-79.2021.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Roubo]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA NETO, WALISSON AVELINO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos do Processo nº 0812296-79.2021.8.18.0140 em trâmite pela 8ª Vara Criminal de Teresina da Comarca de TERESINA ,acima referenciada, ficando por este edital o acusado FRANCISCO SIMPLICIO DA SILVA NETO, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2021 (10/11/2021). Eu, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES BEZERRA LOIOLA, Analista Judicial, digitei.
teresina-PI, 10 de novembro de 2021.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal de Teresina

14.16. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA A 7ª REUNIÃO PERIÓDICA DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA-PIAUÍ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS - DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN, PARA A 7ª REUNIÃO PERIÓDICA PARA AS SESSÕES DE JULGAMENTOS NOS DIAS 03, 06, 07, 09, 13 e 15 DE DEZEMBRO DE 2021
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular e Presidente da 2ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina-PI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc

FAZ SABER a quem interessar possa e ao público em geral que, de conformidade com os arts. 432 do Código de Processo Penal, que no dia **12 de novembro do ano de 2021, às 08:00 horas**, na sala das audiências da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, 5ª andar, será realizado o sorteio dos jurados que atuarão na **7ª Reunião Periódica para as Sessões de Julgamentos agendadas para os dias 03, 06, 07, 09, 13 e 15 DE DEZEMBRO DE 2021, às 08:00 horas, no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, da Av. Gov. Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, nesta Capital, ficando o dia 16 de dezembro de 2021, para eventual adiamento.** E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro e chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, deste Estado e fixado no Fórum local, no lugar de costume. Será facultada a presença física do público em geral no Plenário do Júri, durante as Sessões de Julgamento agendadas, mediante a apresentação de certificação de vacina contra a Covid-19, de 1ª e 2ª dose, em conformidade com a capacidade do auditório, e também respeitando as normas de distanciamento social de 2 (dois) metros, e ainda, com uso de máscaras. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos nove de novembro de dois mil e vinte e um. Eu, Secretária da 2ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Teresina-PI, o digitei e subscrevi.
Maria Zilnar Coutinho Leal
Juíza de Direito Titular e Presidente da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI

14.17. EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0016305-45.2006.8.18.0140. **CLASSE:** EXECUÇÃO FISCAL (1116). **ASSUNTO(S):** [ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo] EXEQUENTE: ESTADO DO PIAUI. EXECUTADO: J J TRABULO DE S JUNIOR REPRESENTACOES. **EDITAL DE INTIMAÇÃO**. O Dr. Antônio Soares dos Santos, titular da 9ª Vara Cível, em respondência pela 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina aos termos da Ação de Execução Fiscal, ficando o Executado abaixo relacionado CITADO: EXECUTADO: J J TRABULO DE S JUNIOR REPRESENTACOES. Endereço: JOAO XXIII, 812, SHOOP GAS VAL LOJ 1, SAO CRISTOVAO, TERESINA - PI - .FINALIDADE: Notificar a parte Executada para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. VALOR DA DÍVIDA INDICADA NA INICIAL: R$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais), Certidão de Dívida Ativa Nº: 0301.1204/05 - registrada na data de 08/08/2005. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Fórum da Fazenda Pública, 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina, situada na Rua Gov. Tibério Nunes, 309, Cabral, Teresina-PI. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, MARIA CLARA CAVALCANTE BRAGA, digitei.TERESINA-PI, 10 de novembro de 2021. **Antônio Soares dos Santos. Juiz de Direito titular da 9ª Vara Cível, em respondência**

14.18. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0014561-10.2009.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNCÍPIO
EXECUTADO: INSTITUTO DE ENSINO AVELINO LTDA
SENTENÇA
"Vistos, etc. (...) Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.
TERESINA-PI, 10 de novembro de 2021. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**
PROCESSO Nº: 0019718-61.2009.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: CELSO BARROS ADVOCACIA E CONSULTORIA - ME
SENTENÇA
"Vistos, etc. (...) Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução.Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.**TERESINA-PI,** 10 de novembro de 2021. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**
PROCESSO Nº: 0815362-38.2019.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
AUTOR: CONSTRUTORA & IMOBILIARIA CANAA LTDA - EPP
ADVOGADO: MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS OAB/PI 874/75
REU: MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
SENTENÇA
"Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedente a ação, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, condenando a autora, diante da sucumbência, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, em face da aplicação do princípio da causalidade e considerando a quantidade de trabalho exigido e a natureza da causa. Expeça-se ofício do Desembargador Relator do Agravo de Instrumento nº 0753932-83.2020.8.18.0000, encaminhando-lhe cópia desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina, 10 de novembro de 2021.
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".
PROCESSO Nº: 0008698-44.2007.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: VICENTE PINHEIRO NETO
SENTENÇA

"Vistos, etc. (..)Isto posto, declaro, de ofício, a prescrição em relação ao exercício de 2001, e ante a prescrição reconhecida pela Fazenda Municipal dos exercícios de 1998, 1999 e 2000, bem como considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Código de Processo Civil.Deixo de condenar a parte executada nas custas processuais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art. 86, parágrafo único, do CPC). Por outro lado, a Fazenda é isenta do recolhimento (LEF, artigo 39). Sem honorários advocatícios, porquanto não houve atuação processual do executado.Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do disposto no art. 496, § 3º, II, do CPC.Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.
TERESINA-PI, 10 de novembro de 2021.**Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**
PROCESSO Nº: 0011453-46.2004.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
ASSUNTO(S): [ISS/ Imposto sobre Serviços, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano]
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TERESINA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO SENA & CIA LTDA
SENTENÇA
"Vistos, etc. (...) Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente, com fundamento no artigo art. 156, I, do CTN c/c os artigos 924, inciso II e 925, ambos do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Os honorários advocatícios já foram pagos, consoante informa a petição eletrônica de fls. 27. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.
TERESINA-PI, 10 de novembro de 2021. **Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina".**

14.19. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS PARA O ANO DE 2022 DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ

EDITAL DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS PARA O ANO DE 2022
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51, da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, elaborou a **LISTA GERAL DEFINITIVA** dos Jurados que deverão servir junto ao 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, durante o ano de 2022, os seguintes jurados:
1. ABRAAO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA - Funcionário Público Federal
2. ACACIO MENDES RIBEIRO SOBRINHO - Funcionário Público Federal
3. ACY ROSANGELA OSTERNE PRADO - Funcionário Público Estadual
4. ADALIO BERNARDO DO NASCIMENTO DE SENA - Funcionário Público Federal
5. ADELAIDE MARIA DE SOUSA COSTA - Funcionário Público Federal
6. ADELINE DE ANDRADE CARVALHO - Funcionário Público Federal
7. ADRIANA A URY SILVA LIMA LOPES - Funcionário Público Federal
8. ADRIANO LIMA AMARAL - Funcionário Público Federal
9. ADRIANO MOURA MACEDO - Funcionário Público Estadual
10. AGATA MARTINS AVELINO - Funcionário Público Federal
11. AGATANGELO ALMEIDA DA SILVA - Funcionário Público Federal
12. AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR - Funcionário Público Federal
13. AGNALDO BOSON PAES - Funcionário Público Estadual
14. AGOSTINHO JOSE DE SOUSA NETO - Funcionário Público Federal
15. AIRTON JUNIOR VIEIRA SANTOS - Funcionário Público Federal
16. ALAN DA SILVA RODRIGUES - Funcionário Público Estadual
17. ALAN JORGE BRANDAO - Funcionário Público Federal
18. ALANA MARIANNE PEREIRA DE SOUSA - Estudante
19. ALBENISIA CARVALHO ROCHA - Funcionário Público Estadual
20. ALBERTINA AGUIAR DE ARAÚJO - Funcionário Público Estadual
21. ALBERTO BORGES PESSOA RIOS - Funcionário Público Estadual
22. ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO - Funcionário Público Federal
23. ALBERTO DO MONTE MARQUES TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
24. ALBERTO LUIS DA SILVA PINTO - Funcionário Público Federal
25. ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
26. ALCINEIA MOURA PAIXÃO - Funcionário Público Estadual
27. ALDA MARIA DO AMARAL DE MOURA SANTOS - Funcionário Público Federal
28. ALDIANA NASCIMENTO GOMES MEDEIROS - Funcionário Público Federal
29. ALEX RIBEIRO CORREIA LIMA - Funcionário Público Federal
30. ALEXANDRA SILVA PEREIRA MUNIZ DUARTE - Funcionário Público Federal
31. ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS NETO - Funcionário Público Federal
32. ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS - Funcionário Público Federal
33. ALEXANDRE STEFAN DA CRUZ E SILVA - Funcionário Público Federal
34. ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA - Funcionário Público Federal
35. ALINE PACHECO SILVA - Funcionário Público Federal
36. ALLISSON FRANKLIN DA SILVA FERREIRA - Funcionário Público Federal
37. ALTEMAR SIRIANO DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
38. AMADEUS RODRIGUES SANTOS - Funcionário Público Estadual
39. AMALIA PEREIRA DA CUNHA - Funcionário Público Federal
40. AMANDA CELI RIBEIRO CASTRO - Funcionário Público Federal
41. AMANDA LEITE E SILVA BORGES - Funcionário Público Estadual
42. AMANDA MARIELLI VAZ DE BARROS - Funcionária Pública Federal
43. AMERICO MOREIRA DO VAL NETO - Funcionário Público Federal
44. AMILTON GONCALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
45. AMINTHAS FLORIANO FILHO - Funcionário Público Federal
46. ANA AMELIA DE OLIVEIRA COELHO - Funcionário Público Estadual
47. ANA CAROLINE MOURA TEIXEIRA - Funcionário Público Federal

48. ANA CAROLINE RODRIGUES FONSECA - Funcionário Público Federal
49. ANA CÉLIA SANTOS MATOS - Funcionário Público Estadual
50. ANA CELIA SOARES - Funcionário Público Federal
51. ANA CLAUDIA DE AGUIAR ANDRADE - Funcionário Público Federal
52. ANA CRISTINA CAMELO FALCÃO - Funcionário Público Estadual
53. ANA CRISTINA CARVALHO MIRANDA - Funcionário Público Federal
54. ANA CRISTINA GUIMARAES CARVALHO - Funcionário Público Federal
55. ANA KAROLINA SARAIVA DA SILVA - Funcionário Público Federal
56. ANA KAROLLINNY ARAUJO LIRA - Funcionário Público Federal
57. ANA LIDIA BEZERRA MATIAS VASCONCELOS - Funcionário Público Federal
58. ANA LUIZA TELES E SILVA - Funcionário Público Federal
59. ANA MARIA BARBOSA DIAS LIMA - Funcionário Público Federal
60. ANA MARIA CARDOSO FERREIRA TELES - Funcionário Público Estadual
61. ANA MARIA MARTINS ALVES SOARES - Funcionário Público Federal
62. ANA PAULA DOS SANTOS CORREIA LIMA DA SILVA - Funcionário Público Federal
63. ANA RAVENA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
64. ANA TERESA CIPRIANO LEAL - Funcionário Público Estadual
65. ANAMARIA PAIVA CAVALCANTE BARBOSA - Funcionário Público Estadual
66. ANATHALIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
67. ANDERSON PESSOA MARREIROS MACHADO - Funcionário Público Federal
68. ANDRE DA COSTA OLIVEIRA FILHO - Funcionário Público Federal
69. ANDREA MARIANA DE MOURA LIRA ALVES GOMES - Funcionário Público Estadual
70. ANDRESSA FRANCISCA GOMES ALVES DE SA - Funcionário Público Federal
71. ANDRESSA VELOSO FERREIRA PINHEIRO - Funcionário Público Federal
72. ANESIO CALDAS PRADO FILHO - Funcionário Público Estadual
73. ANGELINE FEITOSA DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
74. ANIBAL FERREIRA DA COSTA FILHO - Funcionário Público Federal
75. ANISVALDO SILVA - Funcionário Público Federal
76. ANNANDA KARLA ALVES DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
77. ANTONIA DA CRUZ FARIAS - Funcionário Público Federal
78. ANTONIA MARIA TEIXEIRA E SILVA - Funcionário Público Estadual
79. ANTONIA MARTINS DOURADO COELHO - Funcionário Público Estadual
80. ANTÔNIA ROSA SOARES - Sindicato
81. ANTONIO AGENOR SOARES - Funcionário Público Federal
82. ANTÔNIO ALEXANDRE SANTOS DE CARDOSO - Funcionário Público Estadual
83. ANTÔNIO CARLOS ALVES BARBOSA - Funcionário Público Estadual
84. ANTONIO CARLOS MARTINS PORTELA - Funcionário Público Federal
85. ANTONIO CELESTINO - Funcionário Público Federal
86. ANTONIO CESAR FERREIRA SILVA - Funcionário Público Federal
87. ANTONIO DA ANUNCIAÇÃO PIRES - Funcionário Público Federal
88. ANTONIO DA SILVA NUNES - Funcionário Público Federal
89. ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA FILHO - Funcionário Público Estadual
90. ANTONIO DE LOURDES RODRIGUES DE MOURA - Funcionário Público Federal
91. ANTONIO DE MELO - Funcionário Público Federal
92. ANTONIO DE SOUSA JUNIOR - Funcionário Público Federal
93. ANTÔNIO DIAS FIGUEIREDO - Funcionário Público Estadual
94. ANTONIO DOMINGOS BORGES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
95. ANTONIO ERENILSON GOMES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
96. ANTONIO EVERARDO DE OLIVEIRA E SILVA - Funcionário Público Estadual
97. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA - Funcionário Público Federal
98. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
99. ANTONIO FRANCISCO SILVA - Funcionário Público Federal
100. ANTONIO FRANCISCO SOARES - Funcionário Público Federal
101. ANTONIO GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
102. ANTONIO GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
103. ANTÔNIO GONÇALVES DO NASCIMENTO - Funcionário Público Estadual
104. ANTONIO HERBERTT MARINHO - Funcionário Público Federal
105. ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES AGUIAR - Funcionário Público Federal
106. ANTONIO JOSE PEREIRA FERREIRA - Funcionário Público Estadual
107. ANTONIO JOSÉ PINTO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
108. ANTONIO JOSE RODRIGUES - Funcionário Público Federal
109. ANTONIO LINDOMAR NEVES - Funcionário Público Federal
110. ANTONIO LUCIANO DE PAULA BARBOSA SOUSA - Funcionário Público Federal
111. ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA SOBRINHO - Funcionário Público Federal
112. ANTONIO LUIZ DE SOUSA FREITAS - Funcionário Público Federal
113. ANTONIO PEREIRA DA COSTA - Funcionário Público Federal
114. ANTONIO PERICLES BONFIM SARAIVA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
115. ANTONIO VELOSO - Funcionário Público Federal
116. ANTÔNIO VICENTE CARVALHO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
117. ANTONIO VIEIRA DE MELO - Funcionário Público Federal
118. ANTONIO XAVIER MENDES - Funcionário Público Federal
119. ARIANE CAVALCANTE LIMA - Funcionário Público Federal
120. ARIEL DA SILVA GOMES - Funcionário Público Federal
121. ARISTIDES NETO ALMEIDA ANDRADE - Funcionário Público Estadual
122. ARISTOTELES ARAUJO MESQUITA - Funcionário Público Federal
123. ARLENE SILVA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Municipal
124. ARLINDO FERREIRA DE LUCENA NETO - Funcionário Público Federal
125. ARLY MARY DE SOUSA E SILVA - Funcionário Público Federal

126. ARNALDO FERREIRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
127. ARNALDO RODRIGUES DA GAMA NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
128. AUGUSTO CESAR CARVALHO CAMPOS - Funcionário Público Federal
129. AUGUSTO DOS SANTOS BRAGANCA NETO - Funcionário Público Federal
130. AUREO TITO SALES DO MONTE - Funcionário Público Estadual
131. AURIMAR CALDAS TRINDADE - Funcionário Público Federal
132. AURO CESAR DE JESUS NOLETO - Funcionário Público Estadual
133. AVELAR DAMASCENO AMORIM - Funcionário Público Estadual
134. AVELAR NUNES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
135. AVILNETE BELEM DE SOUZA MESQUITA - Funcionário Público Federal
136. BALTASAR RIBEIRO BATISTA NETO - Funcionário Público Estadual
137. BASÍLIO JOSÉ MENDES NETO - Funcionário Público Estadual
138. BELIZARIO JOSE RIBEIRO NETO - Funcionário Público Federal
139. BENEDITO NETO CARVALHO - Funcionário Público Federal
140. BERNARDO ANTÔNIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE - Funcionário Público Estadual
141. BERNARDO CARVALHO SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
142. BERNARDO FERREIRA PINTO - Funcionário Público Federal
143. BETH BORGES BARBOSA - Funcionário Público Federal
144. BRENO CURTY BARBOSA - Funcionário Público Federal
145. BRUNA JASCIANE VITAL DE ABREU GONZAGA ARAÚJO - Funcionário Público Estadual
146. BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA - Funcionário Público Federal
147. CAIO EMMANUEL DA SILVA COSTA - Funcionário Público Federal
148. CANDICE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO - Funcionário Público Federal
149. CANDIDO VIEIRA FILHO - Funcionário Público Estadual
150. CARLA ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA BRITO - Funcionário Público Federal
151. CARLENO SOARES DA SILVA - Sindicato
152. CARLOS ALBERTO LEAL DA SILVA - Funcionário Público Federal
153. CARLOS ALBERTO SARAIVA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
154. CARLOS ANDRE GOMES DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
155. CARLOS ANDRE PAIVA DIAS ALVES - Funcionário Público Federal
156. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
157. CARLOS DAMON FEITOSA GOMES SOBRINHO - Funcionário Público Federal
158. CARLOS DE SOUSA NETO - Funcionário Público Estadual
159. CARLOS EDUARDO LEITE CHAVES EVANGELISTA - Funcionário Público Federal
160. CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA - Sindicato
161. CARLOS ROBERT LEANDRO - Funcionário Público Federal
162. CARLOS RUBENS MAIA LIMA - Funcionário Público Federal
163. CARMEM LUCIA PEREIRA MELO - Funcionário Público Estadual
164. CARMEN CORTEZ COSTA - Funcionário Público Federal
165. CARYNE MARIA DA SILVA GOMES - Funcionário Público Federal
166. CASSANDRA VIRGINIA SANTANA BARBOSA CAMPOS - Funcionário Público Federal
167. CASSIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
168. CELIA MARIA LOPES DA SILVA - Funcionário Público Federal
169. CELSO ANTONIO SOLINO DE FREITAS - Funcionário Público Federal
170. CERES MARIA LIMA - Funcionário Público Estadual
171. CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES - Funcionário Público Federal
172. CHARLES PORTO SILVA - Funcionário Público Estadual
173. CHRISTIANE CASTELO BRANCO BEZERRA BRAGA - Funcionário Público Federal
174. CIBELE FERNANDES PEREIRA BRITO - Funcionário Público Federal
175. CIBELLE SILVA ARAUJO RESENDE - Funcionário Público Federal
176. CICERO FERREIRA GOMES - Funcionário Público Federal
177. CICERO RODRIGUES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
178. CINARA ALVES PRIMO PESSÔA - Biomédica
179. CLAUDIA DA PAZ FREIRE - Funcionário Público Federal
180. CLÁUDIA IRENE SOARES E SOUSA - Funcionário Público Estadual
181. CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND - Funcionário Público Estadual
182. CLAUDIA VIRGINIA MEDEIROS RODRIGUES DE ARAÚJO - Funcionário Público Estadual
183. CLAUDIO ALBERTO MOTA LIMA - Funcionário Público Federal
184. CLAUDIO ALVES SILVA - Funcionário Público Federal
185. CLAUDIO EMANUEL DA SILVA COELHO - Funcionário Público Estadual
186. CLAUDIO SILVA DE SANTANA - Funcionário Público Federal
187. CLEIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
188. CLEITON OLIVEIRA SANTOS - Funcionário Público Federal
189. CLEMILTON COSTA DA SILVA SANTOS - Funcionário Público Estadual
190. CLEONICE DE MESQUITA SANTOS - Funcionário Público Estadual
191. CONCEICAO DE FATIMA MUNIZ CHAVES - Funcionário Público Federal
192. CONCEICAO DE MARIA BRITO SILVA - Funcionário Público Federal
193. CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
194. CRISTHIAN REGO PASSOS - Funcionário Público Federal
195. CRISTIANA DE SOUSA LEITE - Funcionário Público Federal
196. CRISTIANE PONTE DA SILVA - Funcionário Público Federal
197. CRISTINA GOMES DE BRITO - Funcionário Público Federal
198. D ANGELA TELMA DE SOUSA DANTAS - Funcionário Público Estadual
199. DALTON ARAUJO DE SAMPAIO - Funcionário Público Estadual
200. DANIEL JOSÉ DA CRUZ - Funcionário Público Federal
201. DANIELA LUZ DE ALMEIDA HORNA - Funcionário Público Federal
202. DANIELE VIEIRA GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
203. DANIELLE MARIA DE BRITO ARAGAO - Funcionário Público Federal

204. DANIELLE SANTOS MACIEL - Funcionário Público Federal
205. DANILLO DE OLIVEIRA SOBREIRA - Funcionário Público Federal
206. DANNYLO RODRIGUES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
207. DARCIA ALENCAR DE SOUSA FREITAS - Funcionário Público Federal
208. DARLENE ABREU DA SILVA - Funcionário Público Federal
209. DASAEV DOS SANTOS BARBOSA - Funcionário Público Estadual
210. DAVID CARVALHO CALDAS - Funcionário Público Federal
211. DAVID EMERSON PRADO TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
212. DAVID MATEUS MEDEIROS DE SOUSA - Funcionário de Empresa Privada
213. DAVID PEREIRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
214. DAYANE FRANCISCA HIGINO MIRANDA - Funcionário Público Federal
215. DAYSE ASSUNCAO PINHEIRO DE HOLANDA - Funcionário Público Federal
216. DEBORA DAYANE DE CARVALHO SILVA - Funcionário Público Estadual
217. DEBORA FONSECA LEITE - Funcionário Público Federal
218. DELCILENE DE SOUSA MELO - Funcionário Público Federal
219. DELLANO JOSE GADELHA SANTOS - Funcionário Público Federal
220. DELMAR OLIVEIRA JÚNIOR - Funcionário Público Estadual
221. DELSON FERREIRA BONFIM - Funcionário Público Federal
222. DEMAR TERTULIANO DE BRITO MARANHAO - Funcionário Público Federal
223. DEMOSTENES LUIS CAMPELO GALVÃO - Funcionário Público Estadual
224. DENILLE FORTES CARVALHO ROCHA - Funcionário Público Federal
225. DENISE PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
226. DENISON SOARES PIRES DE CASTRO - Funcionário Público Estadual
227. DENYSE VASCONCELOS ALMEIDA - Funcionário Público Federal
228. DEUZILENE PEREIRA DA CUNHA - Funcionário Público Federal
229. DHIEGO RICCELLY RIBEIRO XAVIER - Funcionário Público Federal
230. DIEGO FRANCISCO DE MESQUITA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
231. DIEGO MEIRELES DE PAIVA - Funcionário Público Federal
232. DINO SALVINO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
233. DIOGENES EVANGELISTA DE LEMOS - Funcionário Público Federal
234. DIRCEU RODRIGUES LOPES - Funcionário Público Federal
235. DJAKELINE PEREIRA LOPES ALBUQUERQUE - Funcionário Público Estadual
236. DJANIRA DO ESPIRITO SANTO LOPES CUNHA - Funcionário Público Federal
237. DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
238. DOMINGOS DE SOUSA CASTRO - Funcionário Público Federal
239. DOUGLAS PEREIRA DA COSTA - Funcionário Público Federal
240. EDGAR ALVES ARAUJO JUNIOR - Funcionário Público Federal
241. EDGAR BAGGIO SILVA - Funcionário Público Federal
242. EDI MARIA SILVA - Funcionário Público Estadual
243. EDILSON RODRIGUES CARDOSO - Funcionário Público Federal
244. EDINALDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
245. EDIVANI MAGALHAES DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
246. EDMILSON ALVES FILHO - Funcionário Público Estadual
247. EDMILSON BEZERRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
248. EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO - Funcionário Público Estadual
249. EDUARDO RODRIGUES REGO DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
250. EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA - Funcionário Público Federal
251. ELANNY TAISA HILL ARAUJO - Funcionário Público Federal
252. ELAYNE MAYRA ALVES GRACIANO DO MONTE - Funcionário Público Municipal
253. ELAYNNE KATE LUZ DE MOURA - Funcionário Público Federal
254. ELBERT LOPES DA SILVA - Funcionário Público Federal
255. ELIANE DA COSTA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
256. ELIENE ALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
257. ELIETE DE BRITO ARAUJO E FLORIANO - Funcionário Público Federal
258. ELINARA SOARES BARROS DE SOUSA - Funcionário Público Federal
259. ELIOENE CARVALHO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
260. ELIS REJANE SILVA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
261. ELIZETE ARAÚJO DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
262. ELIZIARIO JACKSON MESQUITA - Funcionário Público Federal
263. ELLIS DE OLIVEIRA FREITAS - Funcionário Público Federal
264. ELTON MARKS DE ARAUJO BRAZ - Funcionário Público Federal
265. ELVINA MARIA DE SOUSA BARBOSA - Funcionário Público Federal
266. ELZIMAR MENESES COSTA - Funcionário Público Federal
267. EMERSON RIBEIRO RAMOS - Funcionário Público Federal
268. EMILENA RODRIGUES COSTA - Funcionário Público Federal
269. ENEDINA RODRIGUES DA SILVA NETA - Funcionário Público Federal
270. ENEIDA SANTOS ALENCAR - Funcionário Público Federal
271. ENILDO BARBOSA DA SILVA - Funcionário Público Estadual
272. ENIO CLAY DE ARAUJO RIOTINTO - Funcionário Público Federal
273. ENIO RODRIGUES VIANA - Funcionário Público Federal
274. ENIVALDO GRACI DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
275. ENNIO COSTA CAVALCANTE - Funcionário Público Estadual
276. ENOCH DE SENA ROCHA NETO - Funcionário Público Federal
277. ERASMO ARTUR DA SILVA JUNIOR - Funcionário Público Federal
278. ERIC WAQUIM RODRIGUES - Funcionário Público Estadual
279. ERICA CECILIA DE SOUSA SOARES - Funcionário Público Federal
280. ERICA EMERENCIANO ALBUQUERQUE - Funcionário Público Federal
281. ERICA THAIS ALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal

282. ERICO JORGE VALADARES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
283. ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA - Funcionário Público Federal
284. ERIKA PATRICIA MARQUES COSTA - Funcionário Público Federal
285. ERIVALDO DA SILVA NUNES - Funcionário Público Federal
286. ERIVALDO LIMA DA SILVA - Funcionário Público Federal
287. ERIVAN DOS SANTOS FERREIRA - Funcionário Público Estadual
288. ERZILIA CHRISTIAN BEZERRA COUTO - Funcionário Público Federal
289. ESMERALDA MARIA LUSTOSA BARROS - Funcionário Público Federal
290. ESMERALDA PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
291. EUCLYDES GREGORIO DE MELO - Funcionário Público Federal
292. EURIDES DE SOUSA MARTINS - Funcionário Público Federal
293. EURIDES MARIA NUNES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
294. EVA LEAL DE MORAES - Funcionário Público Federal
295. EVALDO GOMES OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
296. EVALDO JOSE VAL DE MELO - Funcionário Público Federal
297. EVALDO VERCOSA DE MACEDO - Funcionário Público Federal
298. EVANDRO CRONEMBERGER BRITO - Funcionário Público Federal
299. EVANGELINA DA SILVA SOUSA - Funcionário Público Federal
300. EVANIELLE FERNANDES LIMA - Funcionário Público Federal
301. EVERTON GOMES DIAS - Funcionário Público Federal
302. EVERTON JOSE FERREIRA DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
303. FABIANA DE MOURA SOUZA - Funcionário Público Federal
304. FABIANA MARCIA VELOSO GOMES - Funcionário Público Federal
305. FABIO BARROS GALVÃO - Funcionário Público Federal
306. FABIO DA SILVA MOURA - Funcionário Público Federal
307. FABIO NAPOLEAO DO REGO PAIVA DIAS - Funcionário Público Federal
308. FABIOLA NUNES BRASILINO - Funcionário Público Federal
309. FABRICIA PEREIRA DE ALMEDA - Funcionário Público Federal
310. FÁTIMA RODRIGUES BATISTA - Funcionário Público Estadual
311. FELIPE ARAUJO DE ALCANTARA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
312. FELIPE DAVILON ALVES BARROS - Funcionário Público Federal
313. FELIPE SOUSA QUEIROZ BARBOSA - Funcionário Público Federal
314. FERDINEIDE BARROS GOMES OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
315. FERNANDA MARIA DA SILVA CARVALHO - Funcionário Público Federal
316. FERNANDES VILARINDO DA SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
317. FERNANDO CESAR MONTEIRO RODRIGUES - Funcionário Público Federal
318. FERNANDO DA COSTA ARAUJO MONTEIRO - Funcionário Público Federal
319. FERNANDO HIPOLITO BARROS TRINDADE DA SILVA - Funcionário Público Federal
320. FERNANDO LUIS PEREIRA DA SILVA BEZERRA - Funcionário Público Estadual
321. FERNANDO LUIZ BORGES - Funcionário Público Estadual
322. FERNANDO MORAIS PEIXOTO - Funcionário Público Federal
323. FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
324. FILIPE SOARES VIANA - Funcionário Público Federal
325. FLAVIA KATIUSSE SOUZA ARAUJO LUSTOSA - Funcionário Público Federal
326. FLAVIO DE SOUSA COSTA - Funcionário Público Estadual
327. FLAVIO MONTEIRO NAPOLEÃO - Funcionário Público Estadual
328. FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVAO DE SA - Funcionário Público Federal
329. FRANCICLEITON DE PINHO CARDOS0 - Funcionário Público Estadual
330. FRANCILANE MARIA LOPES OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
331. FRANCISCA BARROS BEZERRA - Funcionário Público Federal
332. FRANCISCA BEATRIZ DA SILVA SOUSA - Funcionário Público Federal
333. FRANCISCA COSTA DA SILVA - Funcionário Público Federal
334. FRANCISCA DA SILVA NEVES - Funcionário Público Estadual
335. FRANCISCA DALVA BARROS - Funcionário Público Estadual
336. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOTA - Funcionário Público Federal
337. FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS LEITE - Funcionário Público Federal
338. FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO - Funcionário Público Estadual
339. FRANCISCA DE ASSIS SOEIRO BEZERRA TAKESHITA - Funcionário Público Federal
340. FRANCISCA FERREIRA DE LIMA E SILVA - Funcionário Público Estadual
341. FRANCISCA FLAVIA DE MORAIS MELO - Funcionário Público Federal
342. FRANCISCA GILCA DA SILVA - Funcionário Público Federal
343. FRANCISCA MARIA LUSTOSA - Funcionário Público Federal
344. FRANCISCA MARIA NOLÊTO BATISTA RAMOS - Funcionário Público Estadual
345. FRANCISCA MARIA VIEIRA DE MELO - Funcionário Público Federal
346. FRANCISCA MURILAIA ALMEIDA DE BRITO - Funcionário Público Federal
347. FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
348. FRANCISCA RIBEIRO DA COSTA - Funcionário Público Federal
349. FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
350. FRANCISCO ALVES - Funcionário Público Federal
351. FRANCISCO ALVES DE ARAUJO - Funcionário Público Estadual
352. FRANCISCO ALVES SOARES - Funcionário Público Federal
353. FRANCISCO ANTONIO BORGES - Funcionário Público Federal
354. FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
355. FRANCISCO ANTONIO LEITE - Funcionário Público Federal
356. FRANCISCO ANTONIO MATOS LIMA - Funcionário Público Federal
357. FRANCISCO ANTONIO MENDES DA SILVA - Funcionário Público Federal
358. FRANCISCO BEZERRA TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
359. FRANCISCO CARLOS DAS CHAGAS - Funcionário Público Federal

360. FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA - Funcionário Público Federal
361. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SOUSA - Funcionário Público Federal
362. FRANCISCO DAS CHAGAS BISERRA DE CASTRO - Funcionário Público Federal
363. FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS LOPES - Funcionário Público Federal
364. FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
365. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA - Funcionário Público Estadual
366. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO - Funcionário Público Federal
367. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Público Federal
368. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS - Funcionário Público Estadual
369. FRANCISCO DAS CHAGAS SOTERO - Funcionário Público Federal
370. FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
371. FRANCISCO DE ASSIS CRAVEIRO ALMEIDA - Funcionário Público Federal
372. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA - Funcionário Público Federal
373. FRANCISCO DE ASSIS VIANA FILHO - Funcionário Público Estadual
374. FRANCISCO DE CASTRO NOGUEIRA - Funcionário Público Federal
375. FRANCISCO DE JESUS RIBEIRO MENESES - Funcionário Público Federal
376. FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
377. FRANCISCO EDSON CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
378. FRANCISCO EXPEDITO BARROSO AMORIM - Funcionário Público Federal
379. FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
380. FRANCISCO FERREIRA SANTANA - Funcionário Público Federal
381. FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA - Funcionário Público Federal
382. FRANCISCO GASPAR DE LIMA JUNIOR - Funcionário Público Federal
383. FRANCISCO GEORGE AGUIAR DE ALBUQUERQUE - Funcionário Público Estadual
384. FRANCISCO GOMES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
385. FRANCISCO JEAN DA SILVA ARAUJO - Funcionário Público Federal
386. FRANCISCO JORGE LEAL - Funcionário Público Federal
387. FRANCISCO JOSE DE SOUSA FILHO - Funcionário Público Federal
388. FRANCISCO LOPES DA SILVA - Funcionário Público Federal
389. FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
390. FRANCISCO LOURENCO DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
391. FRANCISCO LUIS GONCALVES DE ABREU - Funcionário Público Federal
392. FRANCISCO MARCIO DA SILVA ASSUNÇÃO - Funcionário Público Estadual
393. FRANCISCO MARLON FERREIRA - Funcionário Público Federal
394. FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
395. FRANCISCO PAIXAO SOARES - Funcionário Público Federal
396. FRANCISCO RAFAEL SILVA MENDONÇA - Funcionário Público Federal
397. FRANCISCO SOARES DA COSTA - Funcionário Público Federal
398. FRANCISCO WILSON RIBEIRO SOUSA E SILVA - Funcionário Público Federal
399. FRANCISCO XAVIER CUNHA - Funcionário Público Federal
400. FRANCIVALDO ALVES DE MACÊDO - Funcionário Público Estadual
401. FRANKLINA FERREIRA DE SOUSA RIBEIRO - Funcionário Público Federal
402. FREDERICO RIBEIRO GONCALVES VASCONCELOS ROSENDO - Funcionário Público Federal
403. GABRIELA CELSO MELO SOARES DE VASCONCELOS - Funcionário Público Federal
404. GAIO SOUSA QUARESMA - Funcionário Público Federal
405. GALDINO COELHO FEITOSA FILHO - Funcionário Público Estadual
406. GEDAIAS RODRIGUES VIANA - Funcionário Público Federal
407. GENIVAL CELSO PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
408. GEORGE DO NASCIMENTO NUNES - Funcionário Público Federal
409. GEORGE GEOVANNI CARVALHO PORTO - Funcionário Público Federal
410. GEOVANA ALVES ROCHA VIEIRA - Funcionário Público Federal
411. GEOVANE FALCO RIBEIRO DE LIMA - Funcionário Público Municipal
412. GERALDO DANIEL E SILVA DE CASTRO - Funcionário Público Federal
413. GERALDO MAGELA SANTANA - Funcionário Público Federal
414. GERARDO MENDES DA SILVA - Funcionário Público Federal
415. GERCIANE MARIA DA COSTA SILVA - Funcionário Público Federal
416. GESIO DOS SANTOS BARROS - Funcionário Público Federal
417. GHISLAINE LE LONNES BATISTA - Funcionário Público Estadual
418. GIL CUSTODIO ARAUJO FERREIRA - Funcionário Público Federal
419. GIL PAULO ALVES MACHADO - Funcionário Público Federal
420. GILBERTO ALVES TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
421. GILBERTO DA SILVA COSTA JÚNIOR - Funcionário Público Municipal
422. GILMAR VITORINO DE ASSUNÇÃO - Funcionário Público Federal
423. GILSON LOPES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
424. GILVANIA BARROS CHAVES SOUSA - Funcionário Público Federal
425. GINA GEOVANK MARTINS RODRIGUES - Funcionária de Empresa Privada
426. GISELA BEATRIZ COSTA OLIVEIRA CARVALHEDO LIMA - Funcionário Público Federal
427. GISLAINE MARIA RIBEIRO DE SANTANA - Funcionário Público Federal
428. GLEYCE MARIA SIMPLICIO REVOREDO - Funcionário Público Federal
429. GONCALO VICENTE DA SILVA - Funcionário Público Federal
430. GRACIELE BARROSO - Funcionário Público Federal
431. GREGÓRIO REGINALDO PORTELA - Funcionário Público Estadual
432. GUSTAVO ALVES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
433. GUSTAVO CARDOSO TELES DODTH - Funcionário Público Federal
434. HAMILTON JOSE BARBOSA NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
435. HEBER DE MELO SERVIO - Funcionário Público Estadual
436. HELENILDA NUNES SOARES DE BRITO - Funcionário Público Federal
437. HELIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal

438. HELIO RUBEM DE OLIVEIRA E SILVA - Funcionário Público Estadual
439. HELLANY ALVES FERREIRA - Funcionário Público Federal
440. HELLEN KELLEN MENDES DE LIMA - Funcionário Público Federal
441. HELLYNE NERY BATISTA SANTOS - Funcionário Público Federal
442. HELOISA HELENA FERRO GOMES EVANGELISTA - Funcionário Público Estadual
443. HELVIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
444. HENRIQUE DOUGLAS DE AZEVEDO MONTEIRO - Funcionário Público Estadual
445. HENRIQUE MAURICIO DA SILVA - Funcionário Público Federal
446. HENRIQUE NETO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
447. HERBERT BARROS LIARTH - Funcionário Público Federal
448. HERICA MARIA SARAIVA MELO - Funcionário Público Federal
449. HERMINIO JOSE DA ROCHA NETO - Funcionário Público Federal
450. HERNANDES ANDRADE SILVA - Funcionário Público Federal
451. HERON FERREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
452. HESTIA ALCOBACA CASTELO BRANCO - Funcionário Público Federal
453. HILMAR BARBOSA DA SILVA - Funcionário Público Federal
454. HONORATO EMERITO ARAUJO - Funcionário Público Federal
455. HORACIO RAMOS DA SILVA NETO - Funcionário Público Federal
456. HUGO MARINNI SILVA ALENCAR - Funcionário Público Federal
457. IANA MOURA CRONEMBERGER - Funcionário Público Federal
458. IANNA BATISTA DE OLIVEIRA NOGUEIRA FREITAS - Funcionário Público Federal
459. IGOR LINHARES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
460. IGOR SILVA PINTO - Funcionário Público Federal
461. ILANA MARIA DE MOURA SOUSA - Funcionário Público Federal
462. IOLELTE SOARES DA CUNHA - Funcionário Público Estadual
463. IRAPUAN DA SILVA BARROS - Funcionário Público Federal
464. ISABELLA LEAL ROCHA - Estudante
465. ISABELLA TAIS SAMPAIO LIMA DE PADUA - Funcionário Público Federal
466. ISIS MEIRELES RODRIGUES SAMPAIO - Funcionário Público Federal
467. ISMAEL RODRIGUES SANTOS - Funcionário Público Federal
468. ISOLETE VIEIRA GOMES - Funcionário Público Estadual
469. ISRAEL CLEITO VIEIRA BRITO - Funcionário Público Federal
470. ITALBERTO FIGUEIRA DANTAS - Funcionário Público Federal
471. ITALO MADEIRA PORTELA VELOSO - Funcionário Público Federal
472. IVAN LOPES RIBEIRO - Funcionário Público Estadual
473. IVAN MILTON DE MOURA - Funcionário Público Estadual
474. IVAN RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
475. IVO SARAIVA LIMA - Funcionário Público Estadual
476. JACIRA AZEVEDO DA FONSECA - Funcionário Público Estadual
477. JACOB FRANCISCO DE SOUSA FILHO - Funcionário Público Federal
478. JACQUELINE DE OLIVEIRA REZENDE MACIEL - Funcionário Público Estadual
479. JACSON MELO MACAMBIRA - Funcionário Público Federal
480. JADELSON PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
481. JAILTHON CARLOS DA SILVA - Funcionário Público Federal
482. JAIRTON DE MOURA ALENCAR - Funcionário Público Federal
483. JAMES CARLOS FARIAS - Funcionário Público Federal
484. JAMES DA LUZ DIAS - Funcionário Público Federal
485. JAMES DIELSON BARBOSA DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
486. JAMILA LOPES PEREIRA EMERITO - Funcionário Público Federal
487. JANAYNA GOMES DA CUNHA - Funcionário Público Federal
488. JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO - Funcionário Público Estadual
489. JANETE MARTINS SOUSA - Funcionário Público Federal
490. JANETE PIMENTEL DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
491. JANICE BATISTA - Funcionário Público Federal
492. JANIO AVELINO DA SILVA - Funcionário Público Federal
493. JEAN CARLOS COSTA LIMA - Funcionário Público Federal
494. JEAN CARLOS DA SILVA SOUSA - Funcionário Público Federal
495. JEDEIAS DE AMORIM JUNIOR - Funcionário Público Federal
496. JEFFERSON RIBEIRO DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
497. JEFTE RIEDEL PEREIRA - Funcionário Público Federal
498. JEMIMA DE SENA TRINDADE SANTIAGO - Funcionário Público Federal
499. JENNA EMANUELA SOARES DE LEMOS - Funcionário Público Federal
500. JEOVA PIRES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
501. JERCEHI DE MACEDO CARVALHO - Funcionário Público Federal
502. JESSA IASHMIN ALCOBACA GOMES MACHADO - Funcionário Público Federal
503. JESSICA FREIRE DA SILVA FIGUEIREDO - Funcionário Público Federal
504. JESSIKA CAVALCANTE RODRIGUES - Funcionário Público Federal
505. JOANA BATISTA DA COSTA - Funcionário Público Estadual
506. JOAO ALBERTO DE LUCENA CASTELLO BRANCO - Funcionário Público Federal
507. JOAO BATISTA DA SILVA - Funcionário Público Federal
508. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIBORIO DOURADO - Funcionário Público Federal
509. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR - Funcionário Público Federal
510. JOÃO BATISTA IVO BEZERRA - Funcionário Público Estadual
511. JOAO BATISTA LIBORIO SANTOS - Funcionário Público Federal
512. JOAO DA CRUZ TORRES DA CUNHA - Funcionário Público Federal
513. JOAO DE ARAUJO PEREIRA - Funcionário Público Federal
514. JOÃO DE DEUS DA SILVA REIS - Funcionário Público Estadual
515. JOAO DE DEUS GOMES - Funcionário Público Federal

516. JOÃO DOMINGOS DE SOUSA NETO - Funcionário Público Estadual
517. JOÃO ELIEZYO DE MACEDO DE SOUSA SILVA - Funcionário Público Estadual
518. JOAO FRANCISCO DE MORAIS JUNIOR - Funcionário Público Federal
519. JOÃO HENRIQUE CASTELO BRANCO - Funcionário Público Federal
520. JOÃO LEITE SOARES DE MELO - Funcionário Público Federal
521. JOAO MAGNO DO PATROCINIO SALES - Funcionário Público Federal
522. JOAO MESSIAS FREITAS MELO - Funcionário Público Federal
523. JOÃO PEDRO DA COSTA NETO - Funcionário Público Federal
524. JOAO PEREIRA DE SANTANA - Funcionário Público Federal
525. JOAO VIDAL DA CRUZ - Funcionário Público Federal
526. JOAQUIM NEVES DA SILVA NETO - Funcionário Público Federal
527. JOARA DA SILVA ARAUJO - Funcionário Público Federal
528. JOCIEDE DA SILVA REIS - Funcionário Público Federal
529. JODE VECTURINE VIEIRA DE ARAUJO CASTRO - Funcionário Público Federal
530. JOEL BARROS DE MOURA - Funcionário Público Federal
531. JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
532. JOELTO PIRES MESSIAS - Funcionário Público Federal
533. JOHN ROBERT QUARESMA NEGREIROS - Funcionário Público Federal
534. JOILSON MARTINS DUARTE - Funcionário Público Federal
535. JOIMARA LIMA SANTOS - Funcionário Público Federal
536. JONAS RAFAEL DE LIMA SOUSA - Funcionário Público Federal
537. JORGE ALBERTO FIEL ARAUJO - Funcionário Público Estadual
538. JORGE GOUVEIA DOS PRAZERES - Funcionário Público Federal
539. JORGE HENRIQUE DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
540. JORGE LUIS CHAVES - Funcionário Público Federal
541. JORGE LUIZ DA SILVA COSTA - Funcionário Público Estadual
542. JORGE LUIZ DE MACEDO - Funcionário Público Federal
543. JORGE LUIZ VASCONCELOS BELCHIOR - Funcionário Público Federal
544. JOSANY SAIBROSA DA SILVA - Funcionário Público Federal
545. JOSÉ ALFREDO JUNIOR MENDES ROCHA - Funcionário Público Federal
546. JOSE ANTONIO DA SILVA - Funcionário Público Federal
547. JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA - Funcionário Público Federal
548. JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO - Funcionário Público Federal
549. JOSÉ AROLDO MORAES BARBOSA - Funcionário Público Estadual
550. JOSE AVELINO PEREIRA - Funcionário Público Federal
551. JOSÉ BRAGA DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
552. JOSE CARLOS ALVES FERREIRA - Funcionário Público Federal
553. JOSÉ CARLOS DE LIMA - Funcionário Público Estadual
554. JOSE CARLOS MACHADO DA SILVA - Funcionário Público Federal
555. JOSE CARLOS OLIVEIRA ABREU - Funcionário Público Federal
556. JOSÉ CARVALHO MATOS - Funcionário Público Estadual
557. JOSE CESAR SOUSA DE ARAUJO - Funcionário Público Estadual
558. JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES REIS - Funcionário Público Estadual
559. JOSE CLEMILTON BORGES DA SILVA - Funcionário Público Federal
560. JOSÉ CONRADO DOS SANTOS MARTINS - Funcionário Público Estadual
561. JOSÉ DAMASCENO JUNIOR - Funcionário Público Federal
562. JOSE DE CARVALHO SOUSA - Funcionário Público Federal
563. JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA SILVA - Funcionário Público Estadual
564. JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA LOPES - Funcionário Público Federal
565. JOSE DE RIBAMAR SILVA - Funcionário Público Federal
566. JOSE EDMUNDO COELHO PEREIRA JUNIOR - Funcionário Público Federal
567. JOSE FERREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
568. JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
569. JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
570. JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
571. JOSE GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
572. JOSÉ GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
573. JOSÉ GOMES MARQUES - Sindicato
574. JOSÉ JORGE DA CRUZ DE JESUS - Funcionário Público Estadual
575. JOSE LUIS GONCALVES CARNEIRO - Funcionário Público Federal
576. JOSÉ LUIZ DE SOUSA MARTINS - Funcionário Público Estadual
577. JOSE MARIA FREITAS MEDEIROS - Funcionário Público Federal
578. JOSE MARQUES DE SOUSA FILHO - Funcionário Público Federal
579. JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO - Funcionário Público Estadual
580. JOSE MAURO GOMES DE JESUS - Funcionário Público Federal
581. JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA - Funcionário Público Estadual
582. JOSE MENDES DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
583. JOSÉ MIGUEL RODRIGUES - Funcionário Público Estadual
584. JOSE MILTON ALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
585. JOSE ORLEANS ARAUJO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
586. JOSE PAULO LOPES MONTEIRO - Funcionário Público Federal
587. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA FILHO - Funcionário Público Estadual
588. JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
589. JOSE PEREIRA MILANEZ NETO - Funcionário Público Federal
590. JOSÉ PINHEIRO DE MORAIS FILHO - Funcionário Público Federal
591. JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
592. JOSE RIBAMAR BATISTA LIMA - Funcionário Público Federal
593. JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO LIMA NETO - Funcionário Público Federal

594. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
595. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO - Funcionário Público Federal
596. JOSE RODRIGUES DE HOLANDA - Funcionário Público Federal
597. JOSE SANTANA DA ROCHA - Funcionário Público Federal
598. JOSE VALDIVINO DA ROCHA - Funcionário Público Federal
599. JOSÉ VIEIRA MONÇÃO - Funcionário Público Estadual
600. JOSÉ WILSON DA COSTA FEITOSA - Funcionário Público Estadual
601. JOSEFINA MARIA DE LOURDES NUNES DOS SANTOS SARAIVA - Funcionário Público Federal
602. JOSÉLIO FREIRE REIS - Funcionário Público Federal
603. JOSENIR RIBEIRO DA SILVA - Funcionário Público Federal
604. JOSINO OSVALDO DE MOURA - Funcionário Público Estadual
605. JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES - Funcionário Público Federal
606. JOYCE ELANY DOS SANTOS SILVA - Funcionário Público Federal
607. JUAN CARLOS CAVALCANTE SILVA - Funcionário Público Federal
608. JUAN DE AGUIAR GONÇALVES - Funcionário Público Federal
609. JUCELIA BARBOSA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
610. JULIA RIBEIRO DE CARVALHO TAJRA MENDES - Funcionário Público Federal
611. JULIANA MOTA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
612. JULLYANE ALVES TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
613. JURACI RIBEIRO DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
614. JUSTINA DA FONSECA CUTRIM COSTA - Funcionário Público Federal
615. KANNYA LEAL ARAUJO - Funcionário Público Federal
616. KARLA MARIA ABREU DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
617. KARLIANE QUEIROZ SIMÕES - Estudante
618. KASSIA KAROLINE LEAL BARROS GOMES - Funcionário Público Federal
619. KATIA MARIA FERRAZ DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
620. KEILA EMANUELLE CARVALHO E SILVA MENDES - Funcionário Público Federal
621. KELINE SOUSA E SILVA FERREIRA DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
622. KELSON FERNANDES SILVA - Funcionário Público Federal
623. KELSON SOARES BRITO - Funcionário Público Federal
624. KENNEDY DE BRITO RIBEIRO - Funcionário Público Federal
625. KLEBER CRAVEIRO DA CUNHA - Funcionário Público Federal
626. LAIARA CRISTINA DA SILVA - Funcionário Público Federal
627. LÁILA PIAUIENSE LEITÃO RODRIGUES - Funcionário Público Estadual
628. LAILSON ANCELMO - Funcionário Público Estadual
629. LAIS MARY DE MACEDO - Funcionário Público Federal
630. LALYNE BEZERRA LIMA - Funcionário Público Federal
631. LARA WANESSA CARVALHO DA COSTA ANGELINE - Funcionário Público Federal
632. LARISSA LOPES OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
633. LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
634. LAURENI DANTAS DE FRANCA - Funcionário Público Federal
635. LAYLA DE SA ANDRADE MEDEIROS - Funcionário Público Federal
636. LAYSE FONTINELE DE QUEIROZ - Funcionário Público Federal
637. LEANDRO DE MIRANDA SANTOS - Funcionário Público Federal
638. LEANDRO JOSE RIBEIRO BATISTA - Funcionário Público Federal
639. LEANE BRUNELLE DOS SANTOS ALVES - Funcionário Público Federal
640. LEDA MARA BARRETO CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
641. LEILA MADEIRA CAMPOS MARTINS - Funcionário Público Federal
642. LEONARDO DE NORONHA RIBEIRO - Funcionário Público Federal
643. LEONARDO DE SOUSA PAIVA - Funcionário Público Federal
644. LEONARDO FRANCISCO RODRIGUES - Funcionário Público Federal
645. LEONARDO LIMA MONTEIRO - Funcionário Público Federal
646. LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA - Funcionário Público Federal
647. LEONICE OLIVEIRA PINHEIRO NUNES - Funcionário Público Federal
648. LEONIDES DO VALE FEITOZA NETO - Funcionário Público Municipal
649. LEOPOLDO ASSIS DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
650. LESSON DOUGLAS BARROS MATOS - Funcionário Público Federal
651. LEYLLANE DHARC CARVALHO DOS SANTOS DIAS - Funcionário Público Federal
652. LIA DAMILIS SANTOS MORAIS GUERRA - Funcionário Público Federal
653. LIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
654. LIANA NAYARA DE CASTRO SARAIVA - Funcionário Público Federal
655. LIANA ROSA BRITO CARDOSO - Funcionário Público Federal
656. LIBIA MAFRA BENVINDO DE MIRANDA - Funcionário Público Federal
657. LIGIA RAQUEL DE SOUSA LEAL - Funcionário Público Federal
658. LILINE MARIA SOARES MARTINS - Funcionário Público Federal
659. LILLIAN FILOMENA NOLETO DUAILIBE - Funcionário Público Federal
660. LINCOLE BARBOSA DA SILVA - Funcionário Público Federal
661. LINDOMAR DE MORAIS UCHOA - Funcionário Público Federal
662. LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO - Funcionário Público Estadual
663. LIVIA DANIELE DOS SANTOS COSTA - Funcionário Público Federal
664. LIVIA FERNANDA LEAL MACEDO - Funcionário Público Federal
665. LIVIA MARIA SILVA TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
666. LÍVIO DE BASTOS MELO ALVES - Funcionário Público Municipal
667. LORENA CARVALHO PEREIRA - Funcionário Público Federal
668. LORENA VERAS NOGUEIRA - Funcionário Público Estadual
669. LOUISE MELO DE SOUZA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
670. LOUSANI DOS SANTOS BATISTA - Funcionário Público Estadual
671. LUANA COSTA DE LUCENA - Funcionário Público Estadual

672. LUANA MINEIRO ALVES - Funcionário Público Federal
673. LUCAS ALEXANDER DE OLIVEIRA LIMA - Funcionário Público Federal
674. LUCAS LOPES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
675. LUCAS MORAES LEOCADIO DE SOUZA - Funcionário Público Federal
676. LUCAS REGO ALVES - Funcionário Público Federal
677. LUCIA DE FATIMA DA LUZ COELHO - Funcionário Público Federal
678. LUCIA DE FATIMA VIEIRA SANTOS - Funcionário Público Federal
679. LUCIA RIBEIRO DE ARAUJO - Funcionário Público Estadual
680. LUCIANA ALMEIDA DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
681. LUCIANO CLECIO BRANDAO LIMA - Funcionário Público Federal
682. LUCIANO DE SOUZA BORGES - Funcionário Público Federal
683. LUCIANO LUCAS DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
684. LUCIDIO SILVA CARVALHO - Funcionário Público Estadual
685. LUCIO PADUA REIS - Funcionário Público Federal
686. LUCYANA OLIVEIRA BARBOSA - Funcionário Público Federal
687. LUDMANN MOURA MIRANDA - Funcionário Público Estadual
688. LUIS CARLOS ARAÚJO CUNHA - Funcionário Público Federal
689. LUIS CARLOS SANTOS LIMA - Funcionário Público Estadual
690. LUIS DE SOUSA LIMA - Funcionário Público Estadual
691. LUIS DIEGO SALAZAR PONCE - Funcionário Público Estadual
692. LUIS EDUARDO SOARES LOPES - Funcionário Público Federal
693. LUIS GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
694. LUIS LOPES DA SILVA - Funcionário Público Federal
695. LUIS MATIAS DE VASCONCELOS - Funcionário Público Federal
696. LUIS SOARES VIANA - Funcionário Público Estadual
697. LUIZ ALVES MARINHO - Funcionário Público Federal
698. LUIZ ANTONIO DE MENESES WAQUIM SILVA - Funcionário Público Federal
699. LUIZ DA PAZ CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
700. LUIZ DE CASTRO SOUZA - Funcionário Público Federal
701. LUIZ FERNANDO GOMES CAETANO - Funcionário Público Federal
702. LUIZ OLIVEIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
703. LUIZ RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
704. LUIZA DE SOUSA ANDRADE - Funcionário Público Federal
705. LUIZA EUNICE NOLETO DUAILIBE - Funcionário Público Federal
706. LUSMARINA RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Público Federal
707. LUZIA BORGES DE MELO - Funcionário Público Federal
708. LUZINEIDE DIAS DE SANTANA - Funcionário Público Estadual
709. MAGNO VILA CASTRO JUNIOR - Funcionário Público Federal
710. MAIRA DANUSE SANTOS DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
711. MAISA DE SOUSA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
712. MANOEL BRANDAO XAVIER - Funcionário Público Federal
713. MANOEL CAMPELO SOARES - Funcionário Público Federal
714. MANOEL DE JESUS DOS SANTOS SILVA - Funcionário Público Federal
715. MANOEL DE JESUS GOMES DA SILVA - Funcionário Público Federal
716. MANOEL DE JESUS MELO - Funcionário Público Federal
717. MANOEL DIVINO PINHEIRO - Funcionário Público Estadual
718. MANOEL EDUARDO DE SOUSA FILHO - Funcionário Público Federal
719. MANOEL FERREIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
720. MANOEL JOSE DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
721. MANOEL MACHADO VIEIRA JUNIOR - Funcionário Público Federal
722. MANOEL VERA CRUZ DA SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
723. MANUELLY ALVARENGA GOMES - Funcionário Público Estadual
724. MARC PIRES DE CASTRO - Funcionário Público Estadual
725. MARCELINO FIALHO DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
726. MARCELLO CIPRIANO SILVA BRANDÃO - Funcionário Público Estadual
727. MARCELO AMORIM DE MOURA - Funcionário Público Estadual
728. MARCELO BEZERRA MENDES - Funcionário Público Federal
729. MARCELO DE SOUSA FERREIRA - Sindicato
730. MARCELO GONCALVES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
731. MARCELO MORENO DA SILVA - Funcionário Público Federal
732. MARCELO ROCHA CHAVES - Funcionário Público Federal
733. MARCIANO LEAL BORGES - Funcionário Público Federal
734. MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
735. MÁRCIO DE SOUSA CASTRO - Autônomo
736. MARCIO DOS SANTOS ROCHA - Funcionário Público Federal
737. MARCIO JOSE DE SOUSA RIOS - Funcionário Público Federal
738. MARCIO SOARES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
739. MARCO ANTONIO MASTRANGELO - Funcionário Público Federal
740. MARCO AURELIO MEDEIROS DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
741. MARCOS EGIDIO RODRIGUES LEAL DE SOUSA - Funcionário Público Federal
742. MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA - Funcionário Público Federal
743. MARCOS MADEIRA CAMPOS RESENDE - Funcionário Público Federal
744. MARCOS PATRICIO MARTINS DA SILVA - Funcionário Público Federal
745. MARCOS VINICIUS NUNES SAMPAIO - Funcionário Público Federal
746. MARCOS VINICIUS SOARES SENNA - Funcionário Público Federal
747. MARCUS VALERIUS DE MATOS FREITAS - Funcionário Público Federal
748. MARCUS VINICYOS DA SILVA OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
749. MARGARET ROSE SA DE ALBUQUERQUE PORTO - Funcionário Público Federal

750. MARGARETH DO MONTE BARBOSA DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
751. MARIA ADALIA DE SOUSA ROCHA - Funcionário Público Federal
752. MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA - Funcionário Público Estadual
753. MARIA AUXILIADORA VILARINHO CASTELO BRANCO - Funcionário Público Federal
754. MARIA CELES MORAIS DO MONTE - Funcionário Público Federal
755. MARIA DA CRUZ DA SILVA - Funcionário Público Estadual
756. MARIA DA CRUZ FERREIRA DE CASTRO - Funcionário Público Federal
757. MARIA DA GRAÇA BARROS - Funcionário Público Federal
758. MARIA DAGMAR LUSTOSA DE PESSOA - Funcionário Público Estadual
759. MARIA DAS DORES MORAES - Funcionário Público Federal
760. MARIA DAS GRACAS SANTOS CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
761. MARIA DE FÁTIMA COELHO - Funcionário Público Municipal
762. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
763. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO - Funcionário Público Federal
764. MARIA DE FÁTIMA LOPES OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
765. MARIA DE FATIMA MOREIRA RIO LIMA - Funcionário Público Federal
766. MARIA DE FATIMA PEREIRA CASTRO - Funcionário Público Federal
767. MARIA DE FÁTIMA WANDERLEY RABELO ARNAUD - Funcionário Público Federal
768. MARIA DE JESUS ARAUJO RAMOS - Funcionário Público Federal
769. MARIA DE JESUS BORGES LEAL - Funcionário Público Federal
770. MARIA DE JESUS QUEIROZ ALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
771. MARIA DE JESUS SILVA CORREIA - Funcionário Público Estadual
772. MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO SILVA - Funcionário Público Municipal
773. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ARAÚJO - Funcionário Público Estadual
774. MARIA DE LOURDES SOARES DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
775. MARIA DE LOURDES SOUSA LIMA - Funcionário Público Federal
776. MARIA DE NAZARE DA SILVA - Funcionário Público Federal
777. MARIA DO AMPARO DE SOUZA BARRETO - Funcionário Público Federal
778. MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA - Funcionário Público Federal - Funcionário Público Federal
779. MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA - Funcionário Público Federal
780. MARIA DO PERPETUO SOCORRO FORTES MELO MAGALHAES COUTO - Funcionário Público Estadual
781. MARIA DO PERPETUO SOCORRO V ARRUDA - Funcionário Público Federal
782. MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LOPES - Funcionário Público Federal
783. MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MELO SILVA - Funcionário Público Federal
784. MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA MULLER - Funcionário Público Federal
785. MARIA DO SOCORRO ALVES FERREIRA - Funcionário Público Federal
786. MARIA DO SOCORRO ESTRELA TEIXEIRA - Funcionário Público Federal
787. MARIA DO SOCORRO IGREJA NEPOMUCENO - Funcionário Público Estadual
788. MARIA DO SOCORRO LEMOS MENDES - Funcionário Público Federal
789. MARIA DO SOCORRO MONTES LAGES PAZ - Funcionário Público Estadual
790. MARIA DO SOCORRO NERY LIMA - Funcionário Público Federal
791. MARIA DO SOCORRO PEREIRA - Funcionário Público Federal
792. MARIA DO SOCORRO SOARES DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
793. MARIA DOS PASSOS VASCONCELOS ALMEIDA - Funcionário Público Federal
794. MARIA EDUARDA SILVA ALCANTARA - Funcionário Público Federal
795. MARIA ELIETE FERNANDES COSTA SOARES - Funcionário Público Federal
796. MARIA ELIZABETE OLIVEIRA MENESES - Funcionário Público Federal
797. MARIA EUGENIA FERREIRA DE MACEDO - Funcionário Público Federal
798. MARIA EULALIA DE CASTRO DIAS MAGALHÃES - Funcionário Público Estadual
799. MARIA FABRICIA BESERRA GONCALVES - Funcionário Público Federal
800. MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA SOUSA - Funcionário Público Federal
801. MARIA FRANCISCA DA COSTA - Funcionário Público Estadual
802. MARIA GELZUITA DE SOUSA DE SOUSA LEANDRO MELO - Funcionário Público Estadual
803. MARIA IDVANI BRAGA - Funcionário Público Estadual
804. MARIA IRANEIDE SOARES QUEIROZ LEAL - Funcionário Público Estadual
805. MARIA JOSE CARVALHO SILVA - Funcionário Público Federal
806. MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA - Funcionário Público Federal
807. MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
808. MARIA JOSE PESSOA - Funcionário Público Federal
809. MARIA LARA CRISTINA SANTOS DE MACEDO - Funcionário Público Federal
810. MARIA LAURA DE SOUSA SOARES FERREIRA - Funcionário Público Federal
811. MARIA LEDA NOGUEIRA MATIAS RUFINO - Funcionário Público Federal
812. MARIA LENIR AMORIM DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
813. MARIA LILIAN LOPES MORAIS - Funcionário Público Federal
814. MARIA LUCIA ALVES - Funcionário Público Federal
815. MARIA LUCIELMA DA SILVA SANTOS - Funcionário Público Federal
816. MARIA MARLENE FERNANDES DA SILVA - Funcionário Público Federal
817. MARIA MARQUES DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
818. MARIA MATELICIA CORTEZ DE MOURA - Funcionário Público Federal
819. MARIA MILCA MENDES FERREIRA - Funcionário Público Federal
820. MARIA NETA LUZ VIEIRA - Funcionário Público Estadual
821. MARIA OLINDA DO ESPIRITO SANTO DE SANTANA FREITAS PAZ - Funcionário Público Federal
822. MARIA PEREIRA DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
823. MARIA RAIMUNDA DA ROCHA FERRAIS - Funcionário Público Estadual
824. MARIA REGINA PEREIRA SILVA - Funcionário Público Federal
825. MARIA STELA CHAVES DE ANDRADE - Funcionário Público Estadual
826. MARIANA SANTOS SOUSA BANDEIRA - Funcionário Público Federal
827. MARIANA SOARES LEITE BARRADAS - Funcionário Público Estadual

828. MARIANE PROSPERO ALVES - Funcionário Público Federal
829. MARILIA DE SOUSA VERAS - Funcionário Público Estadual
830. MARINA FREIRE MIRANDA BRITTO - Funcionário Público Federal
831. MARIO CRISTIANO LOPES DE MOURA - Funcionário Público Federal
832. MARIO DO CARMO TENORIO - Funcionário Público Federal
833. MARJORY RODRIGUES CAVALCANTE - Funcionário Público Estadual
834. MARLENE FERRAZ DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
835. MARLENE OLIVEIRA SOARES PORTELA - Funcionário Público Federal
836. MARLENE SOARES VIEIRA DE SOUSA PINTO - Funcionário Público Estadual
837. MARLI DA MATA DIAS - Funcionário Público Federal
838. MARTA RIBEIRO DE CARVALHO FABENI - Funcionário Público Federal
839. MARTINHO VIEIRA GOMES NETO - Funcionário Público Federal
840. MATHEUS ALFENAS DUARTE - Funcionário Público Federal
841. MATHEUS DE MENESES CAMPANHA SOUZA - Funcionário Público Federal
842. MAURA LÚCIA FERNANDES RODRIGUES - Funcionário Público Estadual
843. MAURICIO ALVES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
844. MAURICIO CEDENIR DE LIMA - Funcionário Público Federal
845. MAURICIO RIBEIRO SENA - Funcionário Público Federal
846. MAURICIO SANTANA DE OLIVEIRA SOBRINHO - Funcionário Público Federal
847. MAURO SERGIO INACIO MOTA - Funcionário Público Federal
848. MAXWELL OLIVEIRA DIAS - Funcionário Público Federal
849. MAYZA DE SENA MARTINS SOARES MENDES - Funcionário Público Federal
850. MESSIAS ALVES FEITOSA JUNIOR - Funcionário Público Federal
851. MICHELLY DE CASTRO BANDEIRA - Funcionário Público Federal
852. MILANE BATISTA DA SILVA - Funcionário Público Federal
853. MILENA FIRMO DE MOURA SOUSA - Funcionário Público Federal
854. MIQUEIAS SOUSA SILVA - Funcionário Público Federal
855. MIRVENIA PAULA MELO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
856. MOACIR DE MOURA ANDRADE - Funcionário Público Federal
857. MONICA CAVALCANTE MORAIS E SILVA - Funcionário Público Federal
858. MONICA DE ALBUQUERQUE PAULO - Funcionário Público Estadual
859. MONICA MARIA DE CARVALHO MARQUES - Funcionário Público Municipal
860. MONICA MARIA NUNES FORTES - Funcionário Público Federal
861. NAILDE MARIA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
862. NANCY QUEIROZ CAVALCANTE CARVALHO DE HOLANDA MIRANDA - Funcionário Público Federal
863. NATAN PEREIRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
864. NATASHA ROSE SA DE ALBUQUERQUE PORTO - Funcionário Público Federal
865. NAYLA SOARES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
866. NAYSA PINHO DE MORAIS - Funcionário Público Federal
867. NEY LEOPOLDINO NOGUEIRA - Funcionário Público Federal
868. NICOLE FERNANDA ROCHA SILVA - Funcionário Público Federal
869. NILSON ALMEIDA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
870. NILSON CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
871. NILSON LUIS DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
872. NILSON OLIVEIRA MOURA - Funcionário Público Estadual
873. NILSON PESSOA ALENCAR - Funcionário Público Federal
874. NIVEA MARIA CARNEIRO FARIAS CASTRO - Funcionário Público Federal
875. ODEANE MARIA SANTOS DE MORAES MARINHO - Funcionário Público Federal
876. ODISLEY SOARES SILVA - Funcionário Público Estadual
877. OLGA ALINE RODRIGUES DA SILVA - Funcionário Público Federal
878. ORISVALDO TANNEY RAMOS COSTA - Funcionário Público Estadual
879. ORLANDO VIANA FEITOSA - Funcionário Público Federal
880. OSANA ALVES DE SOUSA CARVALHO - Funcionário Público Federal
881. OSIRES DE ARAUJO SILVA FILHO - Funcionário Público Federal
882. OSMAR SOUSA FILHO - Funcionário Público Estadual
883. OTAVIANO SOUZA NETO - Funcionário Público Federal
884. OTONIEL MENDES DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
885. PABLO RICARDO BARBOSA FERREIRA - Funcionário Público Federal
886. PALMYRA DE CARVALHO NOGUEIRA - Funcionário Público Estadual
887. PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO - Funcionário Público Estadual
888. PATRICK ABREU DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
889. PATRICK VERAS QUELEMES - Funcionário Público Federal
890. PAULA IDALICE SILVA GONCALVES SANDES - Funcionário Público Federal
891. PAULO CESAR DE SOUSA RAMOS - Funcionário Público Estadual
892. PAULO GERMANO RODRIGUES DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
893. PAULO GOMES DE SOUSA - Funcionário Público Federal
894. PAULO HENRIQUE BATISTA BRASIL - Funcionário Público Federal
895. PAULO HENRIQUE CHAVES PROCOPIO - Funcionário Público Estadual
896. PAULO HENRIQUE DA ROCHA SANTOS - Funcionário Público Estadual
897. PAULO HENRIQUE DA SILVA - Funcionário Público Federal
898. PAULO HENRIQUE DE AREA LEÃO - Funcionário Público Estadual
899. PAULO IVO PEREIRA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
900. PAULO MARCOS RÊGO COUTUNHO - Funcionário Público Estadual
901. PAULO MENDES DA ROCHA FILHO - Funcionário Público Federal
902. PAULO RICARDO FIRMIANO DA CUNHA - Funcionário Público Federal
903. PAULO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO - Funcionário Público Estadual
904. PAULO ROBERTO VIEIRA - Funcionário Público Federal
905. PAULO SERGIO DA SILVA BANDEIRA - Funcionário Público Federal

906. PAULO VICTOR LEONCIO CHAVES - Funcionário Público Federal
907. PAULO VINICIUS FERRO GOMES RAULINO - Funcionário Público Federal
908. PEDRO ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA -- Funcionário Público Estadual
909. PEDRO JOSE GOMES RODRIGUES - Funcionário Público Federal
910. PEDRO JULIO SANTOS DE OLIVEIRA ARRAIS - Funcionário Público Federal
911. PEDRO MENDES RIBEIRO JUNIOR - Funcionário Público Federal
912. PEDRO PAULO CHAVES OLIVEIRA JÚNIOR - Funcionário Público Federal
913. PERICLES MARQUES DE LIMA AGUIAR - Funcionário Público Federal
914. POLYANNA ARAUJO ALVES BACELAR - Funcionário Público Federal
915. PRISCILA MONTEIRO FORTES - Funcionário Público Federal
916. RADIJA ALMEIDA DE MOURA - Funcionário Público Estadual
917. RAFAEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA - Funcionário Público Federal
918. RAFAEL SAMPAIO OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
919. RAFAELLA SANTIAGO SOUSA - Funcionário Público Federal
920. RAIANE SILVA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
921. RAIMUNDA BARBOSA ROSENDO DE MACEDO - Funcionário Público Federal
922. RAIMUNDA VIRGINIA SILVA - Funcionário Público Federal
923. RAIMUNDO BELISARIO DOS SANTOS FILHO - Funcionário Público Federal
924. RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO DE MELO - Funcionário Público Federal
925. RAIMUNDO IVO DA SILVA - Funcionário Público Estadual
926. RAIMUNDO LUDUGERO DE SOUSA FILHO - Funcionário Público Federal
927. RAIMUNDO NONATO ALVES DOS SANTOS - Funcionário Público Estadual
928. RAIMUNDO NONATO CUNHA - Funcionário Público Federal
929. RAIMUNDO NONATO DA SILVA - Funcionário Público Federal
930. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JUNIOR - Funcionário Público Estadual
931. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ALENCAR - Funcionário Público Federal
932. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ARAÚJO - Funcionário Público Federal
933. RAIMUNDO NONATO IBIAPINA - Sindicato
934. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DO LAGO JUNIOR - Funcionário Público Federal
935. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE MACEDO - Funcionário Público Federal
936. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
937. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO JUNIOR - Funcionário Público Estadual
938. RAIMUNDO RIBEIRO DA CRUZ - Funcionário Público Federal
939. RAIMUNDO SALUSTIANO MARTINS - Funcionário Público Federal
940. RAIMUNDO TAVARES SOBRINHO - Funcionário Público Federal
941. RAIMUNDO TERCIO DOS SANTOS SILVA - Funcionário Público Federal
942. RAIMUNDO XAVIER DE SOUSA - Funcionário Público Federal
943. RAMALHO JOSÉ FERREIRA LEITE - Funcionário Público Estadual
944. RANGEL DE SALES MEIRELES - Funcionário Público Federal
945. RANIERE MADEIROS DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
946. RAQUEL KAROLINE CARVALHO DE SOUSA - Funcionário Público Federal
947. RAQUEL LAISSA MARTINS SILVA RÊGO - Funcionário Público Municipal
948. RAUL LEMOS DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
949. RAYANE SANTOS DA SILVA - Funcionário Público Federal
950. RAYRA FRANCISCA COSTA LEAL - Funcionário Público Federal
951. REGINA LUCIA TAJRA TORRES - Funcionário Público Federal
952. REGINA LUCIA VALE RIBEIRO - Funcionário Público Estadual
953. REGINALDO DA SILVA ALENCAR - Funcionário Público Federal
954. REGINALDO FEITOSA PEREIRA - Funcionário Público Estadual
955. REGINALDO LUZ MOURA - Funcionário Público Federal
956. REGINALDO SANTOS DA SILVA - Funcionário Público Municipal
957. RENAN DA SILVA MARQUES - Funcionário Público Federal
958. RENAN SANTOS DE SA CARVALHO - Funcionário Público Federal
959. RENATA GONCALVES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
960. RENATA LARISSA SALES QUARESMA - Funcionário Público Federal
961. RENATO GONZAGA DA SILVA BRASIL - Funcionário Público Federal
962. RENATO LUNA DE GOIS - Funcionário Público Federal
963. RENATO PIRES DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
964. RHUBENS EWALD MOURA RIBEIRO - Funcionário Público Federal
965. RICARDO CARVALHO SANTANA - Funcionário Público Federal
966. RICARDO DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
967. RICARDO LIMA SOUSA - Funcionário Público Federal
968. RICARDO TELES FREITAS - Funcionário Público Federal
969. RICHARD ATILA DE SOUSA - Funcionário Público Federal
970. RIGOBERTO VELOSO DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
971. RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA - Funcionário Público Federal
972. RITA DE CASSIA PEREIRA ARAUJO - Funcionário Público Federal
973. RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Funcionário Público Estadual
974. ROBERIO SOUZA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
975. ROBERTH FERNANDES DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
976. ROBERTO BELO FERREIRA - Funcionário Público Federal
977. ROBERTO JOSÉ DA ROCHA NETO - Estudante
978. ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
979. ROBERVALDO ALVES DA SILVA - Funcionário Público Estadual
980. ROBSON ARAUJO CASTELO BRANCO - Funcionário Público Federal
981. RODOLFO SILVA RIBEIRO - Funcionário Público Estadual
982. RODRIGO CARVALHO SOUSA - Funcionário Público Federal
983. ROMARIO LIMA FARIAS - Funcionário Público Federal

984. ROMULO DE LIMA SOUSA - Funcionário Público Federal
985. ROMULO JOSE PEREIRA LIMA - Funcionário Público Federal
986. RONALDO MORAES MEDEIROS - Funcionário Público Federal
987. RONIVON SILVA DIAS - Funcionário Público Federal
988. ROSA CARMELITA LOPES FERNANDES TAJRA - Funcionário Público Federal
989. ROSA MARIA DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
990. ROSALBA MARIA BORGES DE ANDRADE RODRIGUES - Funcionário Público Federal
991. ROSALBA RIBEIRO SOARES - Funcionário Público Federal
992. ROSANGELA MARIA MELO ALBUQUERQUE - Funcionário Público Estadual
993. ROSEANA BORGES LEITE - Funcionário Público Municipal
994. ROSEMARY RIBEIRO DE SOUSA LIMA - Funcionário Público Federal
995. ROSILDA SOUSA SANTOS DA SILVA - Funcionário Público Estadual
996. ROSIMAR PESSOA CABRAL ROCHA - Funcionário Público Federal
997. ROSVALDO DUARTE BARBOSA - Funcionário Público Federal
998. RUBEM DANILO REZENDE SOARES - Funcionário Público Federal
999. RUBEM DE NEIVA GONÇALVES - Funcionário Público Municipal
1000. RUDNEY SILVA DOS ANJOS - Funcionário Público Federal
1001. RUI CARVALHO DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1002. RUTH SUELLE BARROS FONSECA - Funcionário Público Federal
1003. SABRINA BARROS ARAUJO - Funcionário Público Federal
1004. SAMARA LIMA RIBEIRO DE SOUSA - Funcionário Público Estadual
1005. SAMIA ALVES DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1006. SAMILLE MOREIRA GOMES NOGUEIRA FURTADO - Funcionário Público Federal
1007. SANMYA PATRICIA SILVA SANTOS - Funcionário Público Federal
1008. SAVIA RENATA CARVALHO BRAGA DO VALE - Funcionário Público Federal
1009. SAVIO BRAGA CASTELO BRANCO - Funcionário Público Federal
1010. SEAN TELLES PEREIRA - Funcionário Público Federal
1011. SEBASTIAO IRENE DA SILVA - Funcionário Público Federal
1012. SEBASTIÃO MADEIRA MARTINS - Funcionário Público Federal
1013. SEBASTIAO SILVA CHAVES - Funcionário Público Federal
1014. SERGIO EWERTON MENEZES DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1015. SERGIO PAULO LIMA GUERRA - Funcionário Público Federal
1016. SERGIO SOARES DOS REIS - Funcionário Público Federal
1017. SEVERIANO DANTAS LOPES FILHO - Funcionário Público Federal
1018. SHEVA COSTA ARAUJO DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
1019. SHISLENE GOMES ARAUJO AMORIM - Funcionário Público Federal
1020. SILAS MONTIEL ALVES LUSTOSA COSTA - Funcionário Público Federal
1021. SILAS TAVARES MESQUITA - Funcionário Público Federal
1022. SILMAR PEREIRA LUSTOSA - Funcionário Público Federal
1023. SILMARA MARIA NUNES DA SILVA MADUREIRA - Funcionário Público Estadual
1024. SILVERIA REGINA DE SOUSA LIRA - Funcionário Público Federal
1025. SILVERIO ALVES PEREIRA NETO - Funcionário Público Estadual
1026. SILVERIO ALVES PEREIRA NETO - Funcionário Público Estadual
1027. SILVIA LETICIA DE ASSIS PEREIRA - Funcionário Público Federal
1028. SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO - Funcionário Público Estadual
1029. SILVIO PEREIRA PINTO - Funcionário Público Federal
1030. SILVIO ROBERTO LIMA DA SILVA - Funcionário Público Federal
1031. SIMONE CARDOSO CALAND - Funcionário Público Federal
1032. SIMONE GRASS SENISE - Funcionário Público Estadual
1033. SIMONE MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA TERTO - Funcionário Público Estadual
1034. SIMONNE SARAIVA NUNES SANTANA - Funcionário Público Federal
1035. SITANIA DE FATIMA PRADO BERNARDES - Funcionário Público Federal
1036. SOLANGE IBIAPINA DE ARAUJO - Funcionário Público Federal
1037. SOLANGE MARIA LIMA MELO - Funcionário Público Federal
1038. SONIA MARIA SAUNDERS UCHOA DE MOURA SANTOS - Funcionário Público Estadual
1039. SONIA MARIA SILVA CASTELO BRANCO LIMA - Funcionário Público Estadual
1040. SOSTENES PIMENTEL LIMA - Funcionário Público Federal
1041. STANLEY MEIRELES TAVARES - Funcionário Público Estadual
1042. SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA - Funcionário Público Federal
1043. SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA - Funcionário Público Estadual
1044. SUZANE DA SILVA PEREIRA - Funcionário Público Estadual
1045. SUZANE PIRES COUTINHO - Funcionário Público Federal
1046. TALITA CONCEIÇÃO DE CASTRO NASCIMENTO - Funcionário Público Estadual
1047. TAMYRES MAYANE NORBERTA DE MOURA - Funcionário Público Federal
1048. TÂNIA LÚCIA MARTINS VELOSO - Funcionário Público Estadual
1049. TARCISO ATAIDE DE SALES JUNIOR - Funcionário Público Federal
1050. TATIANA EULALIO CASTELO BRANCO - Funcionário Público Estadual
1051. TERESA CRISTIELE DE JESUS PINHEIRO - Funcionário Público Federal
1052. TERESINHA DE JESUS CARVALHO SILVA - Funcionário Público Estadual
1053. TERESINHA DE JESUS DE SA E SOARES BARBOSA - Funcionário Público Federal
1054. TERESINHA MARIA DA ROCHA - Funcionário Público Estadual
1055. TERYSDALVA PEREIRA DA COSTA - Funcionário Público Federal
1056. THAIS PORTELA FONTENELE - Funcionário Público Federal
1057. THAIS RAYNNA LOPES DOS SANTOS - Funcionário Público Federal
1058. THAIS TORRES BARROS DUTRA - Funcionário Público Federal
1059. THAIS VIEIRA DE SOUSA TRINDADE - Funcionário Público Federal
1060. THALYTA CRISTINE ARRAIS FURTADO ARAUJO DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
1061. THAMIRES MARJOANNY DE BARROS CARDOSO - Funcionário Público Federal

1062. THANIA MARIA LINHARES BALDOINO - Funcionário Público Estadual
1063. THATYANE TATAIA LINS DE MELO - Funcionário Público Federal
1064. TICIARA DE SOUSA E SILVA FERREIRA - Funcionário Público Federal
1065. UBIRATAN ROCHA SANTOS - Funcionário Público Federal
1066. ULISSES DE CARVALHO MEIRELES - Funcionário Público Federal
1067. VALDEANA OLIVEIRA DOS REIS SOUSA - Funcionário Público Federal
1068. VALDECI OTAVIANO DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1069. VALDECIO ALMEIDA DA SILVA - Funcionário Público Federal
1070. VALDELICE DE SOUSA LIMA - Funcionário Público Estadual
1071. VALDIMIRO JOSE HOLANDA SOARES - Funcionário Público Estadual
1072. VALDINAR GOMES DO NASCIMENTO - Funcionário Público Federal
1073. VALDO COUTINHO LIMA - Funcionário Público Federal
1074. VALERIA NOGUEIRA DE AREIA LEAO SARMENTO - Funcionário Público Federal
1075. VALERIA VANESSA DOS SANTOS LEITAO - Funcionário Público Federal
1076. VANDO DE SOUSA CUNHA - Sindicato
1077. VANECY MATIAS DA SILVA - Funcionário Público Federal
1078. VANESSA ANDRADE DE CARVALHO - Funcionário Público Federal
1079. VANESSA CASTELO BRANCO MACAMBIRA - Funcionário Público Federal
1080. VANESSA MENESES LOPES DE CASTRO - Funcionário Público Federal
1081. VANEZA CRISTINA DA SILVA - Funcionário Público Federal
1082. VANIA LUCIA SOUSA ARAUJO ANDRADE ARAGÃO - Funcionário Público Estadual
1083. VANIA MARIA REGO MELO - Funcionário Público Estadual
1084. VICENTE BORGES LEAL NETO - Funcionário Público Federal
1085. VICENTE BORGES RIBEIRO - Funcionário Público Federal
1086. VICTÓRIA LOBÃO DE AGUIAR - Estudante
1087. VIRGILIO BARCELAR DE CARVALHO - Funcionário Público Estadual
1088. VIRGINIA MARIA BONA E PIRES CURY - Funcionário Público Federal
1089. VITOR DE PAULA DA SILVA - Funcionário Público Federal
1090. VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA - Estudante
1091. WAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA - Funcionário Público Estadual
1092. WALDEK LEITE NERY - Funcionário Público Federal
1093. WALKIRIA GOMES CAVALCANTE - Funcionário Público Federal
1094. WALTERDES DOS SANTOS ARRAIS - Funcionário Público Federal
1095. WASHINGTON LUIS MENEZES MOURA - Funcionário Público Federal
1096. WELITON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
1097. WELLINGTON DA SILVA SAMPAIO - Funcionário Público Municipal
1098. WELLINGTON DE SALES LEÃO - Funcionário Público Federal
1099. WELLINGTON SILVA LIMA - Funcionário Público Federal
1100. WELLSON ANDRADE DE OLIVEIRA - Funcionário Público Federal
1101. WESLEY GERALDO SAMPAIO DA NOBREGA - Funcionário Público Federal
1102. WHITLAN VICENTE MARTINS - Funcionário Público Federal
1103. WILSON DA COSTA PORTELA - Funcionário Público Federal
1104. WILSON FERREIRA SALES - Funcionário Público Federal
1105. WILSON ROMÃO LEITE NETO - Funcionário Público Estadual
1106. WILSON VIEIRA GOMES - Funcionário Público Federal
1107. YLZAMAR PEREIRA FARIAS - Funcionário Público Municipal
1108. YONARA ALVES ROCHA - Funcionário Público Federal
1109. ZELIA GUIMARAES DE OLIVEIRA PINHEIRO - Funcionário Público Federal
1110. ZELIA MARIA FEITOSA BARROS - Funcionário Público Estadual
1111. ZILDA VIEIRA CHAVES - Funcionário Público Federal
1112. ZILMAR MELO DE LIMA - Funcionário Público Federal
1113. ZILMARA ARAUJO CARDOSO - Funcionário Público Federal

E, nos termos do § 1º, do art. 426 do CPP, a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação, de qualquer cidadão, até a publicação definitiva, que ocorrerá até o dia 10 de novembro de 2016. Ainda, em conformidade com o § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, consoante os termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo in verbis os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:

"Art. 436: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - Os Governadores e seus respectivos secretários;
III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;
IV - Os Prefeitos Municipais;
V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - Os militares em serviço ativo;
IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará

prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro, não possam alegar ignorância, a MM ª Juíza determinou a afixação deste edital na forma da lei e no local de costume, com a publicação no Diário da Justiça, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos dez de novembro de 2021. Do que para constar, eu, (Maria Nunes Soares) Secretária do 2º Tribunal do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, o digitei e subscrevi.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito Titular e Presidente do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina - Piauí

14.20. aviso de intimação

PROCESSO Nº: 0815803-48.2021.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
ASSUNTO(S): [Homicídio Qualificado, Destruição / Subração / Ocultação de Cadáver]
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
REU: JAIRO SILVA SANTANA
ADVOGADA Jordana de Sousa Torres OAB-MA 17483
AVISO DE INTIMAÇÃO
Redesignou a audiência para o dia 15 de dezembro do corrente ano, às 08h30min, em razão da ausência devidamente justificada da advogada, com fulcro no artigo 265, §1º, do CPP, com a anuência do representante do Ministério Público. Teresina, 10/11/2021. Eu Caudia Regina Silva dos santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri digitei.

14.21. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0007571-66.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: ARLINDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LISNIA SILMARIA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3463)
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz de Direito desta Unidade Judiciária, INTIMO a Douta Advogada, LISNIA SILMARIA RODRIGUES SILVA, (OAB/PIAUÍ Nº 3463), do teor do despacho a seguir, que transcrevo a parte final "[...] Ante o exposto, intimem-se às partes para informarem, se possível, o telefone ou e-mail do acusado, bem como de suas respectivas testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento do link da audiência a ser realizada, exclusivamente, por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams. Cumpra-se Teresina (PI), 8 de junho de 2021 ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Comarca de Teresina (PI)". Dado e passado nesta Secretaria aos nove dias do mês de novembro de 2021. Eu, Evangelista Antônio da Luz, Analista Judicial, digitei-o.

14.22. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005029-94.2018.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JUNIEL LINO DA SILVA
Vítima: PAULO AUGUSTO DOS SANTOS, MIGUEL AUGUSTO DOS SANTOS COSTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Ao final da audiência de instrução e julgamento, ocorrida em 16 de março de 2020, o réu JUNIEL LINO DA SILVA foi IMPRONUNCIADO, nos termos do art. 414, do CPP, em razão da ausência de elementos que indicassem a sua autoria no fato criminoso ora apurado, de acordo com os elementos de provas colhidos na instrução processual. Na mesma data, a decisão de impronúncia transitou em julgado, tendo em vista a renúncia do prazo recursal pelas partes, bem como da prerrogativa de intimação pessoal. A decisão e a manifestação das partes foram gravadas em mídia áudio-visual (DVD), que está acostada aos autos. Dessa forma, considerando que este Juízo esgotou sua prestação jurisdicional, dê-se baixa e arquive-se este processo. Cumpra-se. Teresina (PI), 08 de junho de 2021. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Comarca de TERESINA (PI) ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de novembro de 2021.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.23. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000252-71.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Réu: FRANCINALDO BARROS SILVA

Vítima: MIGUEL FERNANDES DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O (A) Dr (a). ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Passo a decidir. O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: Art. 62 ? No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. Nesse sentido, o art. 107, inciso I, do Código Penal, estabelece que a punibilidade do agente será extinta em razão da sua morte. Posto isto, considerando a apresentação de documento idôneo a atestar a morte do agente (Certidão de Óbito), decreto extinta a punibilidade de FRANCINALDO BARROS SILVA, com fulcro nos dispositivos legais citados acima. Após a fluência do prazo para interposição de recurso, dê-se baixa e arquive-se a ação penal. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 2 de junho de 2021. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Comarca de Teresina (PI) ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de novembro de 2021.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.24. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015327-53.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Réu: A. M. A.
Vítima: M. M. C. P.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA
O (A) Dr (a). ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida Decisão de Pronúncia nos autos do processo em epígrafe, de todo o conteúdo da sentença, transcrevo a parte final, cujo dispositivo é o seguinte: "... Ante o exposto, pronuncio A. M. A. como incurso nas penas do art. 121, § 2°, inciso II, do Código Penal Brasileiro, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da presunção da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. Publique-se, registre-se e intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de junho de 2021. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Comarca de Teresina ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, __ EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de novembro de 2021.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.25. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013512-55.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Réu: CLEILSON DA CONCEIÇÃO MENDES
Vítima: GERCIANE PEREIRA ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE PRONÚNCIA
O (A) Dr (a). ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida Decisão de Pronúncia nos autos do processo em epígrafe, de todo o conteúdo da referida decisão, cujo dispositivo transcrevo a parte final que é o seguinte: "... Ante o exposto, pronuncio CLEILSON DA CONCEIÇÃO MENDES, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CP, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome do acusado no rol dos culpados. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 17 de junho de 2021. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri Comarca de TERESINA (PI) ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 9 de novembro de 2021.
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

14.26. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012805-63.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JULIO DA SILVA OLIVEIRA, GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4289)
Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Júlio da Silva Oliveira ingressou neste juízo com Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada c\c Danos Morais em face do IAPEP e PLAMTA.Após todo o trâmite processual, inclusive com retorno dos autos do e. Tribunal de Justiça, a parte autora fora intimada para tomar ciência do acórdão, e requerer o que entendesse necessário.Em Protocolo de Petição Eletrônico. No 0012805-63.2009.8.18.0140.5002 foi informado o falecimento do autor, pleiteando-se no mesmo ato, prazo para habilitação dos herdeiros e

prosseguimento na execução.Os documentos dos herdeiros foram colacionados aos autos, bem como o requerido não se opôs à habilitação.Desse modo concedo, portanto, a habilitação dos sucessores para ingressar na ação dando-se o devido prosseguimento ao feito.Outrossim, intime-se os autores\sucessores, para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender necessário, sob pena de arquivamento, ressaltando-se que o pedido de cumprimento de sentença deve ser protocolado no PJE, devendo ser informado nestes autos físicos.Intime-se e cumpra-se.TERESINA, 8 de novembro de 2021

14.27. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004581-93.1996.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: RAIMUNDO NONATO TAVARES
Advogado(s): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1457)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1838)
DESPACHO:
DESPACHO
Com a anuência do requerido em Protocolo de Petição Eletrônico. No 0004581-93.1996.8.18.0140.5006, defiro o pedido de Habilitação dos herdeiros de Raimundo Nonato Tavares, nos termos requerido em Protocolo de Petição Eletrônico. No 0004581-93.1996.8.18.0140.5005.
Desse modo, intimem-se os beneficiários para extraírem as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI.
Intime- se e cumpra-se.
TERESINA, 5 de novembro de 2021

14.28. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027457-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ERNANDES HORLANDO LIMA SEGUNDO
Advogado(s): ULISSES BRASIL LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 1630)
Réu: ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PAIUI
Advogado(s):
SENTENÇA:
DECISÃO:
Com suporte nos fundamentos acima, conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos. Porém nego-lhes provimento, uma vez que inexiste omissão ou contradição na sentença proferida.
Publique-se. Intimem-se
TERESINA, 4 de novembro de 2021

14.29. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0006579-95.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ DE FÁTIMA ARAUJO LEAL
Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820), HEITOR MOTA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18954), RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5470)
Réu: ESTADO DO PIAUI, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.30. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019791-91.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES DE VASCONCELOS MEDEIROS, ANTONIO CORTEZ LIMA FILHO, ROBERTO IGOR SOARES FEITOSA VIANA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ETERSINA - PI
Advogado(s): PAULO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7538), MICHELLA COELHO DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 7518)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011309-91.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAO JOSE PEREIRA FILHO
Advogado(s): HILTON ULISSES GIALHO ROCHA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Réu: JOELMA NOEMIA LEAL LACERDA, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.32. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019633-75.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CARMELITA MARTINS ESTRELA
Advogado(s): KADMO DE ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
Requerido: PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.33. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000346-78.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JAILTON LAVRADOR PIRES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4068)
Réu: STRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
Tendo em vista a decisão de fls. 73\74, determino à Secretaria desta Vara que
remeta os presentes autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública, com os expedientes
necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 5 de novembro de 2021

14.34. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0025921-10.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: KATIA LEANE MORAES DA SILVA
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), LÍCIA MILENA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18328), MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879), MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): PAULO VICTOR ALVES MANECO(OAB/PIAUÍ Nº 13867)
DESPACHO:
Dessa forma, em respeito às normas regimentais relativas ao PJe, intime-se a
parte exequente para que promova cumprimento de sentença por meio do PJe, nos termos
do Provimento Conjunto nº11/2016TJ/PI, devendo informar nestes autos físicos, sob pena
de arquivamento.
Intime-se e cumpra-se.
TERESINA, 8 de novembro de 2021

14.35. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020815-67.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JAMES OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO
Com esses fundamentos, JULGO improcedentes os presentes embargos
declaratórios.
Intime-se.
TERESINA, 28 de outubro de 2021

14.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004924-25.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.37. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011287-62.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: RAFAEL LIMA BARBOSA, SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.38. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000907-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAFAEL LIMA BARBOSA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024865-34.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17734), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), THANARA ROCHA DIÓDENES(OAB/PIAUÍ Nº 18544)
Requerido: BRAULIO DA SILVA PIRES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de novembro de 2021
JOSÉ HUYDEMBERG LINHARES SOARES
Analista Judicial - 1844

14.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010789-63.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): VANDECELY ALEXANDRINO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6255-B), FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA DE GODOI(OAB/SÃO PAULO Nº 119384), CÂNDIDO ALEXANDRINO BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4457-A), LUCIA DA COSTA MORAIS PIRES MACIEL(OAB/SÃO PAULO Nº 136623)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINATÓRIO: Tendo o réu apresentado as petições 0010789-63.2014.8.18.0140.5001 / 0010789-63.2014.8.18.0140.5002 e 0010789-63.2014.8.18.0140.5003, informando sobre a plataforma a que faz referência o despacho exarado nos autos, intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o interesse de sua adesão, conforme parte final do despacho: "(...) Decorrido aludido prazo, intime-se a parte ré para informar acerca da implantação da plataforma eletrônica e a parte autora para informar o seu interesse em aderir ao referido acordo. Cumpra-se. Expedientes necessários. TERESINA, 28 de maio de 2018 LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA".

14.41. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012802-40.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 20121), MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA O.ROSSITER(OAB/PIAUÍ Nº 20122), MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 20120)
Requerido: JOSE MACHADO COELHO NETO, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Decorrido que se encontra o prazo de suspensão do processo, intime-se a parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, prosseguindo no feito, cumprindo o despacho anexado no Themis do dia 30/05/18: "(...) Decorrido o prazo de suspensão, sem qualquer manifestação das partes, intime-se de logo a parte autora para se manifestar no processo, requerendo de forma clara e específica aquilo que for necessário à continuidade do trâmite processual - Juiz de Direito"

14.42. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015653-86.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): FRANCISCO PIRES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Decorrido que se encontra o prazo da suspensão deste processo, intime-se o autor para dar prosseguinte ao feito, conforme o despacho: "(...) Defiro o pedido de suspensão do processo até 31.12.2018. Após este prazo, intime-se o Autor para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. TERESINA, 1 de junho de 2018 LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA"

14.43. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009604-68.2006.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: JOSIMAR ALCANTARA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717)
Suplicado: IONY DE CASTRO LEITE
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)
DESPACHO:
Processo julgado desde 04.12.2007, tramitando em fase de Cumprimento de Sentença. Considerando a manifestação do requerente, datado de 14.02.2020, (cf., fls., 265), julgo extinto o presente feito de Cumprimento de Sentença, o que faço com fundamento no artigo 924 inciso II do CPC, determinando a secretaria que dê-se baixa, e verifique-se se as custas finais foram devidamente calculadas e recolhidas pelas partes, conforme sentença proferida as fls., supra, e despachos exarados nestes autos, e em caso contrário proceder ao calculo, intimando-se as partes, via seus advogados para fins de recolhimento, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, e comunicação ao FERMOJUPI.
Independentemente dessa providência, como disse, dê-se baixa nos autos, e com a comprovação do recolhimento das custas finais, arquivem-se estes autos, observadas as formalidades legais.
Cumpra-se. TERESINA, 4 de abril de 2021
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.44. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0003113-54.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA
Advogado(s): SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4650)
Réu: JOÃO PAULO NORÕES DE LIMA MENEZES
Advogado(s): LINA TERESA COSTA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 10618), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
ATO ORDINATÓRIO: para comparecerem ao sorteio dos jurados que irão atuar na 7ª Reunião Periódica do 2º Tribunal do Júri, no dia 12/11/2021 ás 08 horas na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar. Eu, Claudia Regina Silva dos Santos, Analista Judiciário da 2ª Vara do Júri. digitei.

14.45. CERTIDÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005401-05.2002.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: REGINALDO CORREIA MOREIRA
ADVOGADO: FRANK CASTELO BRANCO MARQUES, OAB-PI 1578
Requerido: DETRAN-PI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI, STRANS-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO DE TERESINA-PI
ATO ORDINATÓRIO
Intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do segundo grau.
TERESINA, 10 de novembro de 2021
ANA BEATRIZ LIMA DO VALE
Analista Judicial - Mat. nº 27849

14.46. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015366-07.2002.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Requerido: BANCO DO BRASIL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de novembro de 2021
FRANCILENE FERREIRA GOMES
Técnico Judicial - 3345

14.47. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028636-54.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CONCEIÇÃO DE MARIA FRANCO DE SÁ NASCIMENTO
Advogado(s): PAULO ARAGAO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Requerido: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Ante o exposto, Intime-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem justificadamente, as provas que ainda pretendem produzir para a formação do convencimento do juízo.

14.48. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022316-51.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: ALEXANDRE BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE BRANDAO DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2269), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Declarado: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): KASSIO NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2740), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Após, visando evitar futuras arguições de nulidades, restabeleço o prazo assinado na decisão de fl. 230, devendo a ré prestar os esclarecimentos que entender pertinente, bem como informar se ainda pretende produzir alguma prova.

14.49. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007316-89.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: DIONISIA OLIVEIRA DE ARAUJO COSTA LIMA
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Requerido: FRANCISCO DE JESUS LIMA
Advogado(s): ENDERSON FLÁVIO COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10357), BRUNO FABRICIO ELIAS PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 15339)
intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a planilha do débito devidamente atualizada.

14.50. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017388-77.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BELARMINO BRAGA RODRIGUES, MARIA DE NAZARE DE MELO RODRIGUES
Advogado(s): JOÃO BATISTA DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1950)
Requerido: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1128)
REPUBLICAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 1063, no prazode 15 (quinze) dias

14.51. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029003-15.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 20121), MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA O.ROSSITER(OAB/PIAUÍ Nº 20122), MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 20120)
Executado(a): SANTOS REIS DA SILVA ARAUJO, ASSOCIACAO DOS MICROEMPRESARIOS DE TIMON-MA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 131/133.

14.52. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027377-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELECTRA ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 17870)
DESPACHO
Vistos e etc.
Compulsando os autos, verifico que este processo é dependente ao de número 0028026-86.2009.8.18.0140.
Dito isso, em atenção ao disposto no art. 2º, II, c/c 3º da Resolução TJPI nº 144/2019, determino a redistribuição dos autos a Juíza Auxiliar da 3ª

Vara Cível da Comarca de Teresina, por se tratar de feito dependente a processo cujo último algarismo da primeira série de números é "par".
Cumpra-se.
TERESINA, 8 de novembro de 2021
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

14.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019500-67.2008.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: NAILDES DE FREITAS MARTINS, REGINA CELIA PAIXAO DE OLIVEIRA, THERESINHA DE JESUS OLIVEIRA PAIXAO, MARIA DAS DORES PAIXAO E SILVA, LUIZ REIS DA SILVA, JOAO DE DEUS PAIXAO, MARIA DO CARMO PAIXAO SOARES, MANOEL PAIXAO FILHO, REGINA CELIA PAIXAO, ANA MARY PAIXAO, FRANCISCO CARLOS PAIXAO, MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA E PAIXÃO, AIRTON MARTINS PAIXAO, ALCINEIA MOURA PAIXAO, HELOISA MARTINS PAIXÃO, TIAGO MARTINS PAIXAO, MARIA SOCORRO FARIAS DA PAIXAO, JOSE DE RIBAMAR PAIXAO, REIJANE MARIA DA COSTA PAIXAO, MARCIA LEANE PAIXAO SILVA, MARA LUISA PAIXÃO E SILVA PEREIRA, MONICA LAISE PAIXAO E SILVA, WILLAME GOMES DE BARROS, RAIMUNDO NONATO PEREIRA FILHO, LUIS EDUARDO PAIXAO E SILVA
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850), ADRIANO KLEITON DE CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2884), MARIA DEUSLY COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2061), ALESSANDRA FERREIRA TARQUINO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4156-B), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº), CLAUDIA DE OLIVEIRA E MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14326)
Inventariado: MANOEL PAIXAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.54. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013529-67.2009.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AGROVALE - PRODUTOS AGRÍCOLAS E VET. LTDA - CASA DO LAVRADOR
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Requerido: MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICO LTDA
Advogado(s): JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 3614)
Cumpra-se o despacho de fl. 114. Após, autos imediatamente à conclusão.

14.55. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022430-53.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC. DE INST. FINAC. PUBLICAS FEDERAIS LTDA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), SADI BONATTO(OAB/PARANÁ Nº 10011)
Réu: JOSE EDISIO DE LUCENA
Advogado(s):
Adotem-se, portanto, as providências previstas nos arts. 1.009 e 1.010, do CPC.

14.56. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006106-56.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: AMÉDIO LUIZ PELLEGRINI
Advogado(s): LAYSE ANA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Desse modo, intime-se a parte autora pessoalmente para cumprir com o outrora determinado, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 485, III e §1º, do CPC).

14.57. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0006026-05.2003.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Inominada
Requerente: INDÚSTRIAS COELHO S/A
Requerido: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 10 de novembro de 2021
IRIS GOMES DOS SANTOS SOARES
Escrivão(ã) - Mat. nº 11111

14.58. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028650-67.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: CICERO RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Não constando nas razões recursais quaisquer fundamentos que deem ensejo à retratação prevista pelo art. 485, §7º, do CPC, adotem-se as providências previstas nos arts. 1.009 e 1.010 do CPC.

14.59. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009928-48.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ALEX SANDRO PEREIRA DE SALES
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web.

14.60. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029928-30.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: BRUNO DE SOUZA SAMPAIO
Advogado(s): I - Relatório, Trata-se de crime de furto, tipificado no art. 155 do CP, tendo como indiciado BRUNO DE SOUZA SAMPAIO. O fato que motivou o Inquérito Policial foi consumado no dia 23 de outubro de 2016, portanto, há mais de 05(cinco) anos. A denúncia foi recebida em 31/05/2017, fls. 53, III - Dispositivo Final, Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de BRUNO DE SOUZA SAMPAIO, pela prescrição da pretensão punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta decisão.Intime as partes.P.R.I.Cumpra-se.TERESINA, 8 de novembro de 2021,JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

14.61. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009270-48.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 11º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Réu: ITALO JOSE DE MORAES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a advogada FRANCISCA DA CONCEICAO (OAB/PIAUÍ Nº 9498) para ficar ciente da sentença que julgou improcedente a denúncia contra o réu ÍTALO JOSÉ DE MORAES PEREIRA.

14.62. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001173-54.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO
Advogado(s): JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2323)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/12/2021, às 09:00 horas, à falta de data mais próxima desimpedida, a ser realizada na sala de audiências da 4ª Vara Criminal.

14.63. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007399-46.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - ZONA NORTE
Advogado(s):
Indiciado: ISAAC NEWTON MARTINS
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
DESIGNO o dia 06/12/2021, às 10:00h, para realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para oitiva das partes, testemunhas e interrogatório do réu. Intimem-se os respectivos Advogados.

14.64. DESPACHO MANDADO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004307-89.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO GOMES DE MORAES

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13848)
DESIGNO o dia 02/12/2021, às 10:00h, para realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para oitiva das partes, testemunhas e interrogatório do réu. Intimem-se os respectivos Advogados.

14.65. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0000881-69.2020.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PI
Advogado(s): ARIADNE FERREIRA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13846)
Réu: AMAURY SIDNEY DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Ao final o(a) MM(ª) Juiz(a) concedeu o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais em forma de memoriais, primeiramente, o Ministério Público e, após, a Defesa em igual prazo. No mesmo prazo. Logo após o prazo, determino que os autos voltem imediatamente conclusos para prolação de sentença.

14.66. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025994-69.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: AUREA MARIA CESAR DE AGUIAR
Advogado(s): INGRID BAPTISTA BONA(OAB/PIAUÍ Nº 6383), DIEGO JOSE NOGUEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 17579)
Inventariado: JOSE LEONCIO BARROS DE AGUIAR
Advogado(s):
1. Trata-se deINVENTÁRIO, partes epigrafadas.
2. Intime-se a inventariante, via Advogado, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre o parecer da Fazenda Pública Estadual, constante na p.e. datada de 14.01.2020, adotando as providências cabíveis.
Cumpra-se.
TERESINA, 08 de novembro de 2021
TÂNIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.67. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023737-37.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: RAIMUNDA MARTINS SOUSA DA SILVA, VICTOR DOUGLAS MARTINS SOUSA DA SILVA, JESSICA LIA MARTINS LIMA
Advogado(s): GEORGE NEY MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 13570), VICTOR DOUGLAS MARTINS SOUSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10641)
Inventariado: CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
1. Trata-se de , partes epigrafadas.INVENTÁRIO
2. Intime-se a parte autora, via Advogado, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do requerimento da Fazenda Pública Estadual, conforme p.e. datada de 27. 02. 2020, adotando as providências necessárias, a fim de que a presente ação tenha regular prosseguimento.
Cumpra-se.
TERESINA, 08 de novembro de 2021
TÂNIA REGINA S. SOUSA
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

14.68. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014419-79.2004.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: CIL - CERAMICA INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702)
Requerido: VILMAR PAULO COSTA
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947), JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de novembro de 2021
Elane Lima Martins
Estagiário(a) - 30660

14.69. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022888-75.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: WEMERSON JOSÉ ALENCAR
Advogado(s): BLANDINA EUNICE COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13776), JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2107)
Requerido: BIG MOTOS LTDA.
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), JARBAS GOMES MACHADO AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 4249), JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4304)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 10 de novembro de 2021
Jenniffer Mariana Lopes de Oliveira e Silva
Estagiário(a) - 30732

14.70. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021704-06.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: JARDEL NUNES DA SILVA
Advogado(s): PAULO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11762), SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342), ILANA CRISTINA DE JESUS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15980), THAYDE VIEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 15525)
DESPACHO:
Tendo em vista manifestação Ministerial (evento nº 5003) e da Defesa (evento 5004), designo o dia **25/11/2021, às 12:00 horas**, para a realização de Audiência de conciliação/homologação de Acordo de Não Persecução Penal.
Caso restem dúvidas, deverá a vítima/testemunha/acusado entrar em contato com esta Unidade através do **Telefone: (86) 98884.9842 (ligação ou whatsapp)**, a fim de ser informada sobre todos os detalhes da novel audiência por videoconferência, a forma de sua participação, o fornecimento do link da audiência que realizar-se-á pela plataforma TEAMS.

14.71. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016886-11.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM BORGES DO REGO
Advogado(s): JOAQUIM BORGES DO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 1452), PAVLOWA E SILVA PALHA DIAS DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 17351)
DESPACHO:
redesigno o dia 17 de novembro de 2021, às 12:00 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas de acusação e defesa, bem como realizado o interrogatório do réu e oferecidas alegações finais (art. 400 do CPP).

14.72. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001637-59.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GEDEAO QUEIROZ MENDES(GDEAO)
Advogado(s): YURI MAGALHAES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 5918), RAMON RAMOS DE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8543), THIAGO TENÓRIO RUFINO RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 6388)
Diante do exposto, julgo procedente a ação penal, para condenar o acusado GEDEÃO QUEIROZ MENDES, na prática do crime capitulado no art. 217-A do Código Penal, à pena de 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Custas pelo apenado. P.R.I.C. TERESINA, 10 de novembro de 2021 LUIZ DE MOURA CORREIA Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

14.73. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003905-42.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: LUIS PAULO DAS NEVES COSTA
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(o) da 7ª Vara Criminalda Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Advogado: JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON OAB/ Nº 11157, para apresentar Alegações Finais naForma de Memoriais Escritos,no prazo legal, e, para constar, Suzy Sousa Barbosa, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 10 de novembro de 2021.

14.74. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001071-32.2020.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: EDSON ZAMBIASI & CIA LTDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMAR ALBRECHT(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 8301)
Réu:
Advogado(s):
Pelo exposto, esgotada a prestação jurisdicional, INDEFIRO o Pedido formulado pela empresa ÉDSON ZAMBIASI & CIA LTDA, tendo como objeto o Avião Baron 58 PRWFT. 10. Uma vez que já constam nos autos, as razões e contrarrazões da Apelação mencionada, determino a imediata remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, nos moldes da Decisão proferida no dia 20-09-2021.

14.75. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0023607-23.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO LUIZ DE MELO OLIVEIRA
Advogado(s): BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6605)
De ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, intimo o advogado BRUNO LIRA LEITE BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 6605), da decisão prolatada nos autos, cujo dispositivo final é o seguinte:
(...) 2. Considerando a inércia do Advogado BRUNO LIRA LEITE BARBOSA, inscrito na OAB-PI, n° 6.605, que não apresentou os memoriais escritos a favor do acusado ANTÔNIO LUIZ DE MELO OLIVEIRA, não requereu a renúncia do mandato outorgado, razão pela qual aplico-lhe a multa correspondente a 10 (dez) salários mínimos, nos termos do art. 265 do Código de Processo Penal, ficando, ainda, sujeito às demais sanções cabíveis.(...).

14.76. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001103-23.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JEFFERSON MARTINS DA SILVA JEFIM, FRANCISCO EGILSON DA COSTA CARNEIRO
Advogado(s): SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 6431)
De ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal de Teresina, intimo a advogada SHARDENHA MARIA CARVALHO VASCONCELOS (OAB/PI 6431), da sentença prolatada nos autos, cujo dispositivo final é o seguinte:
(...) 3.1. Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face do Denunciado JEFERSON MARTINS DA SILVA, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, na forma do art. 107, inciso IV, combinado com o art. 109, inciso I, e com o art. 115, todos, do Código Penal.(...).

14.77. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001536-75.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: WILLANIMY PETTERSON GUEDES DE MIRANDA E SILVA
Advogado(s): FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401)
De ordem da MM. Juiza de Direito da 8ª Vara Criminal de Teresina, intimo o advogado FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), do despacho prolatado nos autos, cujo dispostivo final é o seguinte:
(...) Intimem-se o advogado constituído nos autos dando-lhe ciência de que sua inércia em apresentar a peça processual cabível, bem como não informar a este juízo a revogação ou não da procuração, causando retardamento na instrução criminal, poderá ensejar a aplicação de multa, na forma da lei.(...).

14.78. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021237-66.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTSRITO POLICIAL, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FABIO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABIO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2021 (10/11/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

14.79. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004570-58.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622), SILVANA MARIA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17174)
Réu: THARLYTON DA CUNHA VAL DE CARVALHO
Advogado(s): VANESSA VARTENA LEAL MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9901)
III - DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, razão pela qual
CONDENO o réu THARLYTON DA CUNHA VAL DE CARVALHO, qualificado à fl. 02,
atribuindo-lhe as penas do crime de lesão corporal de natureza grave, previsto no
art.129, §1º, inciso III, do Código Penal.
IV - DOSIMETRIA DA PENA

ART. 129, §1º, inciso III, do Código Penal (LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE).
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de lesão corporal de natureza grave, em estrita observância ao disposto no art. 59 e 68 do CP:
A- AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).
3. Conduta Social: Não há informações nos autos para análise da conduta social.
4. Personalidade do Agente: No caso dos autos, não existem elementos suficientes para análise da personalidade do agente.
5. Motivo: Não existem elementos para sopesar tal circunstância em desfavor do réu.
6. Circunstâncias do Crime: Tal circunstância não deve ser considerada em desfavor do réu, uma vez que restou demonstrado pelas provas constantes nos autos que houve uma discussão verbal e a vítima iniciou as agressões físicas.
7. Consequências do crime: Normais à espécie delituosa.
8. Comportamento da vítima: A vítima contribuiu para a prática do delito.
PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais ora levadas a efeito, não sendo considerada nenhuma circunstância em desfavor do réu, fixo a pena base no para o crime de lesão corporal de natureza grave, mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano de reclusão.
B - CAUSAS ATENUANTES E AGRAVANTES
Inexistem circunstâncias agravantes
Existe uma circunstância atenuante prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", do Código Penal, por ter o réu confessado espontaneamente, perante a autoridade judicial, a autoria do crime. Porém deixo de atenuar em obediência ao teor da Súmula 231 do STJ, onde não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal. Permanecendo nesta fase a pena em 01 (um) ano de reclusão.
C- CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DA PENA
Ausente causas de diminuição da pena.
Ausentes causas de aumento de pena.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo 01 (um) ano reclusão, para o delito previsto no art. 129, §1º, III do CP.
V. DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA
O réu deverá iniciar o cumprimento da sua pena em regime aberto, nos termos do art. 33,§1º, "c" do CP c/c art. 33, § 2º, c, ambos do CP. O local de cumprimento da pena deverá ser definido pelo juízo da Execução Penal.
VI. DA MANUTENÇÃO DA PRISÃO DO RÉU
Concedo o réu o direito de permanecer e recorrer em liberdade considerando que não existem os requisitos necessários para a decretação da prisão preventiva no presente caso.
VII. DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE
Na hipótese vertente, não afigura-se cabível a substituição da pena prevista no art. 44 e seguintes do Código Penal, tendo em vista que o delito foi cometido com violência (art. 44, inciso I do CP).
VIII. DO SURSIS
Aplico ao sentenciado o sursis da pena, na forma do art. 77 do Código Penal Brasileiro, suspendo condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, período no qual a réu ficará sujeita à seguinte condição:
1. Recolhimento domiciliar aos finais de semana, conforme artigo 78, §1º do CP:
Art. 78 - Durante o prazo da suspensão, o condenado ficará sujeito à observação e ao cumprimento das condições estabelecidas pelo juiz.
§ 1º - No primeiro ano do prazo, deverá o condenado prestar serviços à comunidade (art. 46) ou submeter-se à limitação de fim de semana (art. 48).
X - DA REPARAÇÃO DOS DANOS
No tocante ao disposto no art. 387, inciso IV do CPP, que prevê a fixação de valor mínimo para reparação de danos causados pela infração, considerando o declarado pela vítima, os prejuízos repousam no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Razão pela qual fixo em R$ 5.000,00 (cinco mil) reais o valor mínimo para reparação de danos causados pelo delito.
XI - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS
Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, no caso de não pagamento das custas processuais, determino a inclusão dos nomes dos devedores no cadastro do Sistema SERASAJUD, com a devida certidão de não pagamento das custas processuais e multas e certidão de trânsito em julgado da sentença judicial. Ficando suspenso o pagamento, desde que assistido pela Defensoria Pública.
Com julgamento do mérito da ação penal revogo as medidas cautelares imposta ao réu.
XII- DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Deixo de ordenar a inserção do nome dos sentenciados no rol dos culpados, em face da revogação da determinação esculpida no art. 393, II do CPP, pela Lei Federal n° 12.403/11;

b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
c. Determino a expedição guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC.
e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, ao réu pessoalmente, ou ao defensor por ele constituído.
Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 09/11/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
LISABETE MARIA MARCHETTI
Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de

14.80. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010682-14.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANA CLARA SOARES NETO
Advogado(s): ATILA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12401), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
DESPACHO: INTIMAR os advogados ATILA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12401), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634), para apresentar memoriais escritos no prazo legal, conforme despacho proferido nos autos em epígrafe,

14.81. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002624-66.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LUCIANO OSCAR DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Ante o acima exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva estatal e DECLARO EXTINTA a punibilidade do acusado FRANCISCO LUCIANO OSCAR DE SOUSA, nos termos do art. art. 107, IV, art. 109, III, art. 115, do CP e art. 61
Documento assinado eletronicamente por LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz(a), em 09/11/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
do Código de Processo Penal.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição observando-se as formalidades legais.
Cumpra-se.
Sem custas, na forma da lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.82. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013280-38.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: PATRICIO ROCHA DOS REIS
Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
DESPACHO: Intimo o advogado MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2687), para apresentar memoriais escritos no prazo legal, conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

14.83. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001852-88.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES BARROS
Advogado(s): ISMAEL REIS GUIMARÃES (OAB/PI Nº 2321)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) ISMAEL REIS GUIMARÃES (OAB/PI Nº 2321) para, no prazo de 5 dias, apresentar o ENDEREÇO ATUALIZADO DO ACUSADO.

14.84. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003491-25.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA - MENOR
Advogado(s): DANIELA VIEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11527)
DESPACHO: FICA A ADVOGADA DANIELA VIEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11527), INTIMADA para juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o(s) documento(s) de identificação oficial do réu.

14.85. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000112-06.2019.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, ERASMO DE MORAIS FURTADO, EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s):
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina (Justiça Militar), de ordem do MM Juiz de Direito - Auxiliar, Dr. Raimundo José de Macau Furtado), **INTIMA a JURIS MILITARIS**, na pessoa dos Advs. **Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641**; **Dr. VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO - OAB/PI nº 15276; e Dra. ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA - OAB/PI nº 15244**, a se **fazerem presentes**, à audiência de **INSTRUÇÃO por videoconferência**, designada para o dia **16(quinta-feira) do mês de dezembro do corrente ano, às 09:40 horas**, nos autos do processo-crime distribuição nº **0000112-06. 2019.8.18.0008**, em que figuram como acusados o **CB PM EDVALDO DE OLIVEIRA COSTA** e os **Ex-militares WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA e ERASMO DE MORAIS FURTADO**, que o Ministério Público move contra os mesmos, como incurso nas penas do art. **226, §1º**, do **CPM.** Teresina-PI, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

14.86. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002840-12.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: EMÍDIO JOSÉ SOARES, ELIEL SOARES E SILVA
Advogado(s):CARLO ALESSANDRO PARENTE ARAGAO(OAB/PE Nº 1347-B), VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO(OAB/PI Nº 15276), ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 15244), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641), LUIS GUSTAVO SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14280)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina (Justiça Militar), de ordem do MM Juiz de Direito - Auxiliar Dr. Raimundo José de Macau Furtado, **INTIMA** o Adv. de Defesa Dr. LUIS GUSTAVO SOUSA E SILVA - OAB/PI nº 14.280 e a JURIS MILITARIS, na pessoa dos Advs. **Dr. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JÚNIOR - OAB/PI nº 5.641**; **Dr. VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO - OAB/PI nº 15276; Dr. CARLO ALESSANDRO PARENTE ARAGAO - OAB/PE nº 1347-B; e Dra. ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA - OAB/PI nº 15244**, a se **fazerem presentes**,à audiência de **INSTRUÇÃO por videoconferência**, designada para o dia **16(quinta-feira) do mês de dezembro do corrente ano, às 10:30 horas**, nos autos do processo-crime distribuição nº **0002840-12.2019.8.18.0140**, em que figura como acusado o **CB PM EMÍDIO JOSÉ SOARES e o SD PM ELIEL SOARES E SILVA**, que o Ministério Público move contra os mesmos, como incurso nas penas dos arts. **209 e 226,§1º**, do **CPM.** Teresina-PI, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. Eu__, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário o digitei e subscrevo.

14.87. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000439-74.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: CLIDENOR DE BARROS RIBEIRO, ERISVALDO DE SOUSA
Advogado(s): ILTON LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13266)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MMª Juíza de Direito Titular da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar), Drª. **VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ**, nos termos do Provimento nº029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA** o Advogado de defesa: **Dr. ILTON LEMOS JUNIOR - OAB/PIAUÍ Nº 13266 para apresentar alegações finais em forma de Memoriais, nos termos do Art. 403, §3º do CPP.** 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. Eu, Romerito Pereira de Carvalho, estagiário, digitei e subscrevo.

14.88. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000072-87.2020.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
Réu: LUCAS DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): SILVINIO ANTONIO ROCHA SILVA(OAB/PI nº 19643)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina (Justiça Militar), de ordem do MM Juiz de Direito - Auxiliar Dr. Raimundo José de Macau Furtado, **INTIMA** o Adv. de Defesa **Dr. SILVINIO ANTONIO ROCHA SILVA - OAB/PI nº 19.643,** para **se fazer presente**, nesta 9ª Vara Criminal de Teresina, situada no Quartel do Comando Geral da PMPI, a audiência de **INSTRUÇÃO, por vídeo conferência**, designada para o dia **16(quinta-feira) do mês de dezembro do corrente ano, às 09:00 horas**, nos autos do processo crime distribuição nº **0000072-87.2020. 8.18.0008**, em que figura como acusado o **CB PM LUCAS DOS SANTOS GOMES**, que o Ministério Público promove contra o mesmo como incurso nas penas do art. **223**, do **CPM.** Teresina-PI, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. Eu___, Antonio Francisco Gonçalves do Nascimento, serventuário, o digitei e subscrevo.

14.89. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000682-18.2018.8.18.0140
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Requerido: RAFAEL OLIVEIRA COSTA
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, **Dra. VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ,** nos termos do Provimento nº029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, I**NTIMA** o Advogado de defesa: **Dr.STANLEY DE SOUSA**

PATRICIO FRANCO, OAB/PI N° 3899 para tomar ciência da Decisão que indeferiu o pedido da defesa do acusado RAFAEL OLIVEIRA COSTA para refazer Laudo Pericial acostado aos autos 0000682-18.2018.8.18.0140. Quartel do Comando Geralda PMPI QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um. Eu, Romerito Pereira de Carvalho, digitei e subscrevo.

14.90. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0012926-13.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.91. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0007824-15.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: TEREZINHA BARROSO DE BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.92. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0007700-90.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS JAMES NUNES DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.93. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005382-37.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.94. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005196-14.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO ELISVALDO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.95. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005140-78.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.96. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005005-66.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: MANOEL LEONARDO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.97. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0003908-60.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 12º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI
Advogado(s):
Indiciado: ELAINE SAMANTA DA SILVA, WANDERSON DOS SANTOS GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.98. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0001661-09.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: RENATO DE SOUSA NEVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.99. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000967-45.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 9 de novembro de 2021
CLEOMAR BENTO DE MIRANDA
Analista Judicial - 4232720

14.100. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000637-43.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: GILFRAN SA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.101. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000849-64.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.102. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000868-70.2020.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: IURY GIVAGO ALVES CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.103. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0001286-42.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.104. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0002658-02.2014.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.105. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0003830-03.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA 1º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.106. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005226-15.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.107. ATO ORDINATÓRIO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0011313-55.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JAMILTON MORAIS LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

14.108. DECISÃO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005574-33.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Assim, com fulcro no artigo 28, do CPP, em conformidade com o Membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, em razão da ausência de tipicidade penal do fato ocorrido.
Consigne-se, por fim, que a qualquer tempo, antes de ocorrer a prescrição da pretensão punitiva, poderá o mesmo ser reaberto caso surjam novas provas, conforme autoriza o art. 18, do CPP e Súmula 524, do STF.
Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.
Ciência à autoridade policial e ao representante do Ministério Público.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.

14.109. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0004561-62.2020.8.18.0140
Classe: Produção Antecipada de Provas Criminal
Autor: DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, OSVALDO JOSE DA SILVA
Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 17693), ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 18576)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da urgência que o caso requer, venho por meio deste determinar que a secretaria desta Central proceda ao agendamento da audiência para a realização da audiência para produção antecipada de prova na modalidade depoimento especial, de acordo com o procedimento disciplinado no art. 12 da Lei nº 13.431/2017. Atente-se a secretaria para as medidas a serem adotadas e exigidas pela Lei nº 13.431/2017. Cientifique-se o membro do Parquet e a Delegacia de Proteção á Criança e ao Adolescente- DPCA, responsável pelo caso.
Expedientes necessários.
TERESINA, 21 de outubro de 2021
VALDEMIR FERREIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA
Informo que a Audiência de Produção Antecipada de provas criminais foi designada para o dia 17 de Novembro de 2021 às 12:00

15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

15.1. Lista definitiva de jurados para 2022, nas sessões do Tribunal Júri da Comarca de Pio IX

EDITAL Nº 223/2021-DIRFORPIOIX (2835254), DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
O Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pio XI, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, na forma dos artigos 425, §§ 1º e 2º, e 426, §§ 1º a 3º, ambos do Código de Processo Penal, foram alistadas as pessoas indicadas no ANEXO I deste edital para comporem a lista definitiva de jurados, válida para o ano de 2022, nas sessões do Tribunal Júri desta Comarca de Pio IX (sede e termo judiciário). Divulga-se, ainda, o teor dos artigos 436 a 446 do Decreto-lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do mesmo diploma legal (ANEXO II deste expediente). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e no átrio do Fórum de Pio IX, situado na Av. Sen. José Cândido Ferraz, nº 54, Centro, Pio IX, telefones (89) 3453-1470/1303/1300. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pio IX/PI, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (10.11.2021). Eu, Roberta Patrícia Aguiar Lima, Secretária do Tribunal do Júri designada, digitei e subscrevo eletronicamente este expediente, assim como o magistrado titular desta unidade judiciária.
THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal do Júri
ROBERTA PATRÍCIA AGUIAR LIMA
Secretária do Tribunal do Júri
ANEXO I DO EDITAL Nº 223/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº	NOME	PROFISSÃO

1	ACLECIA MARIA SOUSA SILVA	PROFESSOR(A)
2	ADELAIDE ANTONIA DE CARVALHO	FISCAL SANITARIO
3	ADELAIDE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR(A)
4	ALCIANA MARIA VIANA	PROFESSOR(A)
5	ALEXSANDRA MAIA ARRAIS	AUX. SAUDE BUCAL
6	ALINE MARIA DE A PINHEIRO	PROFESSOR(A)
7	ALINE NEUELY DA SILVA	PROFESSOR(A)
8	ALZENIR FRANCISCA DA R SILVA	AG. COM. DE SAÚDE
9	AMANDA RAVENA DE CARVALHO SANTOS	ENFERMEIRO(A)
10	AMELIA IZABEL DE SOUSA	PROFESSOR(A)
11	ANA ALICE ARRAIS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
12	ANA CLENUBIA PEREIRA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM
13	ANA CRISTINA ARRAIS	TEC. ENFERMAGEM
14	ANA EURÍDICE DE ANDRADE PAES	PROFESSOR(A)
15	ANA MARIA DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR(A)
16	ANA MARIA GOMES VIANA	PROFESSOR(A)
17	ANA MARIA PEREIRA ALVES	AG. COM. DE SAÚDE
18	ANA PATRICIA PINHEIRO FEITOSA	PROFESSOR(A)
19	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
20	ANA SEVERA BEZERRA DA COSTA	AG. COM. DE SAÚDE
21	ANADILENE FERNANDES LIMA MATOS	PROFESSOR(A)
22	ANDREIA DA SILVA FORTALEZA	PROFESSOR(A)
23	ANGELA MARIA DE SOUSA LIMA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
24	ANITA ANTONIA DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
25	ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
26	ANTONIA AUZENIR ARRAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
27	ANTONIA CLAUDIA ALVES DE ARAUJO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
28	ANTONIA CLAUDIANA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
29	ANTONIA CLEIDE DA C SILVA	PROFESSOR(A)
30	ANTONIA CLEUDA DE AMORIM	PROFESSOR(A)
31	ANTONIA DAS GRACAS DE ALENCAR	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
32	ANTONIA ELAINE ARRAIS BEZERRA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
33	ANTONIA ERISLANDIA DE SA E SILVA	AG. COM. DE SAÚDE
34	ANTONIA FRANCIELY DE CARVALHO ARRAIS	PROFESSOR(A)
35	ANTONIA FRANCISCA DO N MELO	PROFESSOR(A)
36	ANTONIA GENEROSA DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
37	ANTONIA GERILVA ANTAO	AGENTE ADMINISTRATIVO
38	ANTONIA IVANDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
39	ANTONIA IVANILDA DA S FORTALEZA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
40	ANTONIA JAQUELINA DE JESUS	AG. COM. DE SAÚDE
41	ANTONIA JOCIANA DO NASCIMENTO MELO	PROFESSOR(A)
42	ANTONIA KARINA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
43	ANTONIA KATIA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE
44	ANTONIA LAFAIETE DO MONTE SILVA	AUX. SAUDE BUCAL
45	ANTONIA LUCIENE DE AMORIM	PROFESSOR(A)

46	ANTONIA LUCILENE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
47	ANTONIA LUCIVANDA ARRAIS MOTA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
48	ANTÔNIA LUZILÂNDIA DE ALENCAR SILVA	PROFESSOR(A)
49	ANTONIA MARIA DAS GRACAS DA SILVA	PROFESSOR(A)
50	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO
51	ANTONIA NEUSA DE MORAES FORTALEZA	PROFESSOR(A)
52	ANTONIA NIEDMA GONCALVES ARAUJO	PROFESSOR(A)
53	ANTONIA PATRICIA FORTALEZA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
54	ANTONIA ROSANGELA DA SILVA	AUX. SAUDE BUCAL
55	ANTONIA ROSEMEIRY DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
56	ANTONIA ROSILANDIA O.A.TEIXEIRA	PROFESSOR(A)
57	ANTONIA SIMONE BEZERRA F DE ANDRADE	PROFESSOR(A)
58	ANTONIA VIEIRA DE MELO	AG. COM. DE SAÚDE
59	ANTONIA VILMAR DE ARAÚJO	SECRETÁRIO(A)
60	ANTONIA VIVIANY VIANA DE MELO	AUX. ADMINISTRATIVO
61	ANTONIO CELIANO R. DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
62	ANTONIO EDILBERTO DE ARAÚJO ARRAIS	AUX. ADMINISTRATIVO
63	ANTONIO ELIOMAR BEZERRA	CIRURGIÃO DENTISTA
64	ANTONIO EMANUEL DA SILVA MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO
65	ANTONIO FRANCISCO PINHEIRO	PROFESSOR(A)
66	ANTONIO FRANCISCO SOBRINHO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
67	ANTONIO GEOVANY FORTALEZA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
68	ANTONIO IRAN DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
69	ANTONIO JOEL DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS
70	ANTONIO JOSE DE BRITO	PROFESSOR(A)
71	ANTONIO MARCOS ARRAIS	VIGIA/VIGILANTE
72	ANTONIO NILTON DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR(A)
73	AQUILES MODESTO DE CARVALHO NETO	SUPERVISOR(A)
74	AQUILES MODESTO DE CARVALHO NETO	PROFESSOR(A)
75	ARISTELA ANTONIA DE BRITO	PROFESSOR(A)
76	ARQUIMEDES RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE /CONTADOR
77	ATANAILDA TALLES DA CUNHA SOUSA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
78	AUCIRLANDIA ISA DE SA ROCHA	PROFESSOR(A)
79	AURICEIR GLORIA DE ARAUJO SOUSA	PROFESSOR(A)
80	BENTA MARIA RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
81	BIBIANA DO AMPARO DA ROCHA	PROFESSOR(A)
82	BIBIANA DO AMPARO ROCHA	AUX. ADMINISTRATIVO
83	CANDIDA MARIA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
84	CARLA MARIANA GOMES DE ALENCAR	AUX. DE SECRETARIA
85	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	VIGIA/VIGILANTE
86	CARMELINA MARIA DE LIMA BRITO	AG. COM. DE SAÚDE
87	CAROLINA LUZIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
88	CELMA DE JESUS OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM
89	CHEYLA MARIA DE S ALENCAR	FONOAUDIÓLOGO(A)
90	CICERA EMANOELA DE ALENCAR BEZERRA	AG. COM. DE SAÚDE

91	CICERA MARIA DA COSTA ARRAIS	PROFESSOR(A)
92	CICERO FRANCISCO RAMOS	PROFESSOR(A)
93	CLAUDIA CILENE GONCALVES BEZERRA LIMA	PROFESSOR(A)
94	CLAUDIANA MARIA DE SOUSA BRITO	AGENTE DE ENDEMIAS
95	CLAUDIRENE TERESA DA S SOUSA	AG. COM. DE SAÚDE
96	CLEIDIANA MARIA DA COSTA ALENCAR AGUIAR	PROFESSOR(A)
97	CLENILDE PIMENTEL DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
98	CLENUBIA MARIA DE ALENCAR ARRAIS	PROFESSOR(A)
99	CONCEIÇÃO MARIA DE ALENCAR BEZERRA	COORDENADOR(A)
100	CRISTIANA ANA DE SA	FISIOTERAPEUTA
101	DAMIANA BARBOSA DE SOUSA SILVA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
102	DAYLANE CARVALHO DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
103	DEJANIA ELIZABETE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
104	DELZUITA FRANCISCA DE ALENCAR	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
105	DENISVANIA DA COSTA ILENHO	TEC. ENFERMAGEM
106	DEOLINDA CRISTINA OLIVEIRA DA S. ANDRADE	AG. COM. DE SAÚDE
107	DEOLINDA DARLEY DO N. TEIXEIRA E SILVA	PROFESSOR(A)
108	DIEGO SALVIANO DAS GRACAS SILVA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
109	EDIGEVÂNIA FRANCISCA A. DE SOUSA	PROFESSOR(A)
110	EDIGEVANIA FRANCISCA ARRAIS DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
111	EDILENE MARIA ARRAIS SILVA	PROFESSOR(A)
112	ELAINE CRISTINA DA SOUSA LIMA	TEC. FINANCEIRO(A)
113	ELANE ARRAIS BEZERRA ALVES	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
114	ELIENE DE ALENCAR ARRAIS SOUZA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
115	ELISANGELA MARIA BEZERRA	TEC. ENFERMAGEM
116	ELISANGELA MARIA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE
117	ELOI ROLDAO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
118	EMANUELA MARIA DA COSTA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
119	ERINALDA DOMINGAS ARRAIS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
120	ERIZALDO ANTAO DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO
121	EULALIO ELIDIO ARRAIS	MOTORISTA
122	EVA FRANCISCA DA SILVA ARRAIS	PROFESSOR(A)
123	EVA IRENE DE JESUS SOUZA	PROFESSOR(A)
124	EVA IRENE DE JESUS SOUZA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
125	EVILANDIA MARIA DE ANDRADE ROCHA	PROFESSOR(A)
126	FELICIA MARIA DE ALENCAR COSTA	PROFESSOR(A)
127	FLORENCIO NETO DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR(A)
128	FRANCEILTON ERIBERTO FIALHO	VIGIA/VIGILANTE
129	FRANCIDEUS ANTONIO DA ROCHA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
130	FRANCILUCE PINHEIRO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
131	FRANCISCA ADRIANA DA ROCHA BRITO	DIRETOR(A)
132	FRANCISCA ALCIRENE DE MATOS	AG. COM. DE SAÚDE
133	FRANCISCA ALVES PEREIRA	PROFESSOR(A)
134	FRANCISCA ANTONIA VIANA DE SOUSA	COORDENADOR(A)
135	FRANCISCA APARECIDA V DE SOUSA	PROFESSOR(A)

136	FRANCISCA CLAUDIA DE O. FORTALEZA	TEC. ENFERMAGEM
137	FRANCISCA CLAUDIANA DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
138	FRANCISCA DAS CHAGAS PINHEIRO FILHA	PROFESSOR(A)
139	FRANCISCA DE ASSIS DA S FORTALEZA	PROFESSOR(A)
140	FRANCISCA DE ASSIS ROCHA	PROFESSOR(A)
141	FRANCISCA EDINALDA DE ALENCAR	AG. COM. DE SAÚDE
142	FRANCISCA GERLÂNDIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
143	FRANCISCA JADETE DE CARVALHO SA	PROFESSOR(A)
144	FRANCISCA JANAINA DA SILVA	PROFESSOR(A)
145	FRANCISCA JOANA DE LIMA	PROFESSOR(A)
146	FRANCISCA JOILANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR(A)
147	FRANCISCA LEONEIDE PEREIRA GONDIM	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
148	FRANCISCA LUCIA VIANA	TEC. ENFERMAGEM
149	FRANCISCA LUISA DE CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
150	FRANCISCA MARIA DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
151	FRANCISCA MOREIRA ARRAIS PINHEIRO	PROFESSOR(A)
152	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE
153	FRANCISCA ROSILDA DE MATOS FERREIRA	PROFESSOR(A)
154	FRANCISCA SONIA DE ALENCAR	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
155	FRANCISCA ZILDA DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO
156	FRANCISCA ZILMA DE OLIVEIRA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
157	FRANCISCO ANTONIO ARRAIS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
158	FRANCISCO ANTONIO VIANA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE
159	FRANCISCO CEDONILTO DO NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS
160	FRANCISCO ERDIUMAR VIEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO
161	FRANCISCO ERONILDO DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAÚDE
162	FRANCISCO EUDO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
163	FRANCISCO EXPEDITO A DE CARVALHO	MOTORISTA
164	FRANCISCO IRANILDO DE MATOS SILVA	VIGIA/VIGILANTE
165	FRANCISCO LOPES DA SILVA JUNIOR	DIRETOR(A)
166	FRANCISCO LUIS DE SOUSA	AG. COM. DE SAÚDE
167	FRANCISCO RAMON DA SILVA	PROFESSOR(A)
168	FRANCISCO WAUTHIER DE M SOUZA	PROFESSOR(A)
169	FRANCIVALDO DE ALENCAR ARRAIS	MOTORISTA
170	GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
171	GALENO BEZERRA DE ALENCAR	SECRETÁRIO(A)
172	GENOVEVA MARIA DA COSTA	PROFESSOR(A)
173	GEORGE ARRAIS ALENCAR	PROFESSOR(A)
174	GICELIA ANTONIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
175	GICELIA DE SA BEZERRA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
176	GILDETE MARIA DE MORAIS	AG. COM. DE SAÚDE
177	GILVANE LIDIA DE BRITO	PROFESSOR(A)
178	GLAUBER DE SOUSA ROCHA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
179	HENRIQUE FERNANDES LIMA MATOS	AGENTE DE ENDEMIAS
180	IARA ANTÃO DE ALENCAR	DIRETOR(A)

181	INES CANDIDA DE BRITO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
182	IRACEMA MARIA DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
183	IVANDETE MARIA DA COSTA	PROFESSOR(A)
184	IVANILDA SELMA DE MORAIS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
185	JANIQUELES CÂNDIDO DE LIMA	PROFESSOR(A)
186	JEANE LIDIA DE BRITO	ZELADOR(A)
187	JESILENE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR(A)
188	JEUZA LIDIA JOSEFA DE BRITO	PROFESSOR(A)
189	JOANA ELIZANDRA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR(A)
190	JOANA ELIZANDRA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR(A)
191	JOANA FRANCISCA DE SA SILVA	PROFESSOR(A)
192	JOANA MARIA DE CARVALHO ARRAIS	AG. COM. DE SAÚDE
193	JOANA PATRICIA DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR(A)
194	JOANIL JOÃO DE BRITO	PROFESSOR(A)
195	JOAO BATISTA DE ALENCAR NETO	AUX. FISCAL TRIBUTOS
196	JOÃO CRISÓSTOMO B. DA ROCHA	PROFESSOR(A)
197	JOAQUIM RAIMUNDO ARRAIS NETO	AG. COM. DE SAÚDE
198	JOCELIA MARIA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM
199	JOCIE RODRIGUES DA COSTA	AG. COM. DE SAÚDE
200	JOCINEIDE RITA DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
201	JONAS AGENOR DA ROCHA	PROFESSOR(A)
202	JORGE JOAO DE CARVALHO RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
203	JOSE AGUINALDO ARRAIS	AUX. ADMINISTRATIVO
204	JOSÉ CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
205	JOSE DE ARIMATEA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR(A)
206	JOSE DIOGENES VIEIRA DA COSTA	PROFESSOR(A)
207	JOSE JODSON DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
208	JOSEFA CLEIDE DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
209	JOSEFA IZABEL DA ROCHA	AUX. DE SECRETARIA
210	JOSEFA IZABEL DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR(A)
211	JOSEFA MADALENA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
212	JOSEILDA MARIA DE MELO BEZERRA	SECRETÁRIO(A)
213	JOSELIA LEITE DE SOUZA	TEC. FINANCEIRO(A)
214	JOSELMA ANTONIA DE C CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
215	JOSIDELMA TRINDADE DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
216	JOSUE GERALDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
217	JULIANA KATARINA CADENA DA SILVA	ENFERMEIRO(A)
218	JULIANA SALDANHA FERREIRA	PROFESSOR(A)
219	JULIANA VILANI DE SÁ	PROFESSOR(A)
220	KELLYS RAQUEL MATOS DA SILVA	PROFESSOR(A)
221	KÊLYANE RIBEIRO DOS REIS	PROFESSOR(A)
222	LENIDE DE SOUSA NASCIMENTO	AG. COM. DE SAÚDE
223	LIDIANE MARIA DE AMORIM	PROFESSOR(A)
224	LÍGIA RAQUEL DE VASCONCELOS	PROFESSOR(A)
225	LILIA DO AMPARO CARVALHO DE BRITO	PROFESSOR(A)

226	LOURISVALDO RIBEIRO DE SOUZA	ELETRICISTA
227	LUANA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR(A)
228	LUANA SOUSA E SILVA	PROFESSOR(A)
229	LUCIANA JOSEFA BEZERRA	PROFESSOR(A)
230	LUCIANA MARIA DE ALENCAR BEZERRA	PROFESSOR(A)
231	LUCIANA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
232	LUCIO JOVELINO FORTALEZA DE SOUSA	AG. COM. DE SAÚDE
233	LUIS SATIRO DA COSTA	PROFESSOR(A)
234	LUIS SAVIO ANTAO DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
235	LUIZ JOSE DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE
236	LUIZA CLENUBIA DE SOUSA SANTOS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
237	LUIZA FRANCISCA DE SOUSA	AG. COM. DE SAÚDE
238	LUIZA REGINEIDE FERNANDES	PROFESSOR(A)
239	LUIZA ROSILEIDE DE OLIVEIRA ARRAIS SILVA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
240	LURDES FRANCISCA DE JESUS SOUSA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
241	LUZIA CRISTINA ARRAIS	PROFESSOR(A)
242	LUZIA MARIA DE JESUS SOUSA	AG. COM. DE SAÚDE
243	LUZITANIA ARRAIS DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
244	MACIEL VIANA DA SILVA	PROFESSOR(A)
245	MANOEL MESSIAS DE SOUSA MATOS	PROFESSOR(A)
246	MARCELO DE SOUSA MENDES	PROFESSOR(A)
247	MARCIANA MARIA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM
248	MARCIO RIBEIRO SOARES	DIGITADOR(A)
249	MARCOS JOSE FLORENCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
250	MARCOS JOSIAS DE SOUSA	TEC. FINANCEIRO(A)
251	MARGARIDA MARIA DE LIMA CARVALHO	PROFESSOR(A)
252	MARIA ADEVANIR ARRAIS	PROFESSOR(A)
253	MARIA ADIVONE DE JESUS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
254	MARIA ADIVONE DE JESUS	AUX. ADMINISTRATIVO
255	MARIA AMÉLIA LIMA DE SÁ ROCHA	SECRETÁRIO(A)
256	MARIA ANGELA DE SOUSA MELO	AG. COM. DE SAÚDE
257	MARIA ANTÔNIO DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
258	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
259	MARIA AUGUSTA ABREU BRAGA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
260	MARIA AUGUSTA FREIRE NETA	PROFESSOR(A)
261	MARIA CELESTINA DA SILVA FORTALEZA	AG. COM. DE SAÚDE
262	MARIA CLAUBIA ABREU DE SOUSA SILVA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
263	MARIA CLAUDETE BEZERRA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
264	MARIA DA CONCEICAO ARRAIS DE SA COSTA	PROFESSOR(A)
265	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	MERENDEIRA
266	MARIA DA CONCEICAO VENANCIO	FISCAL DE TRIBUTOS
267	MARIA DA CRUZ SOUSA	AG. COM. DE SAÚDE
268	MARIA DA GLÓRIA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
269	MARIA DALZA BARBOSA	AG. COM. DE SAÚDE
270	MARIA DAS GRACAS ANTAO DE ALENCAR	PROFESSOR(A)

271	MARIA DAS GRACAS ARRAIS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
272	MARIA DAS GRACAS DE JESUS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
273	MARIA DAS MERCES DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
274	MARIA DE FATIMA BEZERRA DE SOUSA	AG. COM. DE SAÚDE
275	MARIA DE FATIMA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
276	MARIA DE FATIMA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
277	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
278	MARIA DE FATIMA DE SOUSA BEZERRA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
279	MARIA DE FATIMA DE SOUSA MELO	PROFESSOR(A)
280	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	PROFESSOR(A)
281	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ANTAO	PROFESSOR(A)
282	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE ALENCAR	COORDENADOR(A)
283	MARIA DE LOURDES DA SILVA BRITO	PROFESSOR(A)
284	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR(A)
285	MARIA DE LOURDES LOPES	PROFESSOR(A)
286	MARIA DO P S A DE A CARVALHO	PROFESSOR(A)
287	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
288	MARIA DO SOCORRO DA S NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
289	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	PROFESSOR(A)
290	MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA	PROFESSOR(A)
291	MARIA ELIANA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
292	MARIA ELIONILDA DAS GRACAS DE MATOS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
293	MARIA ELONEIDE LIMA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
294	MARIA ERINALDA DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
295	MARIA EVALDA DE LIMA CARVALHO	AUX. DE COMUNICAÇÃO
296	MARIA FAUSTA DE SOUSA POLICARPO	PROFESSOR(A)
297	MARIA FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
298	MARIA GIVANILDA DE JESUS	COORDENADOR(A)
299	MARIA GRACIMAR DE SA	AG. COM. DE SAÚDE
300	MARIA IVONEIDE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
301	MARIA JOANA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR(A)
302	MARIA JOCELIA DIAS	PROFESSOR(A)
303	MARIA JOCILEIA FIALHO	PROFESSOR(A)
304	MARIA JOSE DA COSTA	PROFESSOR(A)
305	MARIA LUCIMAR DA ROCHA	PROFESSOR(A)
306	MARIA LUCINETE DE ALENCAR	AGENTE ADMINISTRATIVO
307	MARIA LUIZA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
308	MARIA MARILENE DO MONTE CARVALHO	AG. COM. DE SAÚDE
309	MARIA MEDIONEIRA DA CONCEIÇÃO	AUX. DE SECRETARIA
310	MARIA NARCISIA DE CARVALHO LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO
311	MARIA PALOMA MOTA	PROFESSOR(A)
312	MARIA SIMONE RUFINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
313	MARIA SOCORRO BEZERRA VIEIRA	AG. COM. DE SAÚDE
314	MARIA SOCORRO DE A DO NASCIMENTO	AG. COM. DE SAÚDE
315	MARIA SOLANGE DE SOUSA	AG. COM. DE SAÚDE

316	MARIA VALMIRA DE SA	PROFESSOR(A)
317	MARIA VALTANIA DE SOUSA ROCHA	PROFESSOR(A)
318	MARIA VALTANIA DE SOUSA ROCHA	SUPERVISOR(A)
319	MARIA VANDENIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
320	MARIA VERONICA GOMES VIANA	PROFESSOR(A)
321	MARIA ZILMA DE LIMA ALVES	PROFESSOR(A)
322	MARILENE MOREIRA ARRAIS COSTA	PROFESSOR(A)
323	MARINALVA BRIGIDA DE JESUS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
324	MARIVALDO DE CARVALHO ROCHA	AUX. ADMINISTRATIVO
325	MARLENE HOSANA DE JESUS BRITO	PROFESSOR(A)
326	MARTILIANA MARCOLINA DA CONCEICAO	PROFESSOR(A)
327	MESSIAS ANTONIO DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE
328	MIGUELINA APARECIDA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
329	MURIEL BEZERRA DE ALENCAR	ENFERMEIRO(A)
330	NATÃ DE CARVALHO COSTA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
331	NAYANE ANGELITA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
332	NAYRA BEZERRA DE ALENCAR	COORDENADOR(A)
333	NIVALDO DE CARVALHO ROCHA	PROFESSOR(A)
334	NOEME MARIA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
335	OLIMPIO NETO DE SOUSA ROCHA	AG. COM. DE SAÚDE
336	PALOMA ROSILDA DE ALENCAR CARVALHO	PROFESSOR(A)
337	PÂMELLA EUGÊNIA DA ROCHA FIALHO	PROFESSOR(A)
338	PAULO CESAR DE SOUSA	PROFESSOR(A)
339	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	VIGIA/VIGILANTE
340	PEDRO CARLOS DE ALENCAR	MOTORISTA
341	RAILENA DA SILVA ROCHA	AUX. DE SECRETARIA
342	RAIMUNDA APARECIDA DE MELO SOUZA	PROFESSOR(A)
343	RAIMUNDA DOROTEIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
344	RAIMUNDA EVA DE SA CARVALHO	PROFESSOR(A)
345	RAIMUNDA MARIA DAS GRACAS	AGENTE DE ENDEMIAS
346	RAIMUNDO GERALDO DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
347	RAMIRO DE SOUSA LIMA	PROFESSOR(A)
348	RAQUEL ROSAL DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
349	REGILENE DE CARVALHO ANTÃO	COORDENADOR(A)
350	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR(A)
351	RITA ZILMAR DE CARVALHO LIMA	PROFESSOR(A)
352	ROBERLANDIA FATIMA DE LIMA	PROFESSOR(A)
353	ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR(A)
354	RONALDO DOS SANTOS H SILVA	PROFESSOR(A)
355	ROSINEIDE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
356	RUIDGLAN LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
357	SANDRA ANA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
358	SANDRA DE ALENCAR ARRAIS	PROFESSOR(A)
359	SANDRA DE ALENCAR ARRAIS	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
360	SILVIA LETICIA DE CARVALHO ALENCAR	PROFESSOR(A)

361	SIMONE DE SOUSA PINHEIRO	PROFESSOR(A)
362	SINEUZYR ANTONIA DE MORAIS	AG. COM. DE SAÚDE
363	TEREZA CRISTINA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
364	TEREZINHA DE JESUS BISPO SOARES	PROFESSOR(A)
365	THALYNNE AUGUSTA SOARES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL
366	THIAGO LOPES DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
367	UBIRATAN ANTAO DE ALENCAR	MOTORISTA
368	VALDÊNIA MARIA DA ROCHA	DIRETOR(A)
369	VALDERI ANTONIO DA ROCHA	PROFESSOR(A)
370	VALDILURDES ANTONIO DA ROCHA	AUX. ADMINISTRATIVO
371	VALDIRENE FRANCISCA DE SA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
372	VALERIA FRANCISCA DE SOUZA	MERENDEIRA
373	VALTANIA DE SA COSTA	AUX. SERV. GERAIS/DIVERSOS
374	VANDA MARIA QUEIROZ	PROFESSOR(A)
375	VANJA MARIA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
376	VICENCIA MARIA NETA	AG. COM. DE SAÚDE
377	VICENTE FRANCISCO DE SOUSA	VIGIA/VIGILANTE
378	VILMA MARIA M. ALVES	TEC. ENFERMAGEM
379	WEVERNILSON FRANCISCO DE DEUS	ENFERMEIRO(A)
380	WILSON FRANCISCO DA ROCHA	PROFESSOR(A)

ANEXO II DO EDITAL Nº 223/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021
DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3.10.1941
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL
Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

15.2. PORTARIA

PORTARIA Nº 2814/2021 - DIRFORPIC
EMENTA: *Restabelece a escala de rodízio das audiências de Custódia definida na Portaria 005/2019-DF e outras providências...*
A Diretora do Fórum da Comarca de Picos/PI, Maria da Conceição G. Portela, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação ininterrupta da atividade jurisdicional, com plantão permanente nos dias em que não houver expediente forense normal, conforme estabelece inciso XII, do Art. 93 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 124/2018 que regulamentou o Plantão judicial no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e a Resolução Nº 128/2019 que estabelece disposições sobre a realização das audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Provimento Nº 8/2019 da Corregedoria Geral da Justiça que regulamenta as Resoluções Nº 124/2018 e Nº 128/2019, disciplinando a realização das audiências de custódia e plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Provimento 86/2021 da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO o SORTEIO realizado no dia **25/03/2019**, às 15h, de forma emergencial, no gabinete deste diretor do foro, com a presença dos Exmos. Srs(as). Juízes(as) da Comarca de Picos: Leonardo Lúcio Freire Trigueiro, Maria da Conceição Gonçalves Portela, Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho e Antônio Genival Pereira de Sousa (respondendo). SEI 19.0.000025889-2
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer escala de rodízio da Audiência de Custódia da Comarca de Picos no período de 08/11 a 03/12/2021, ficando da seguinte forma:

Período	Unidade Judicial
08/11 a 12/11	4ª Vara - Titular
15/11 a 19/11	4ª Vara - Auxiliar
22/11 a 26/11	5ª Vara
29/11 a 03/12	4ª Vara - Titular

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
Picos/PI, aos 05 de Novembro de 2021.
Belª Maria da Conceição G. Portela
Juíza de Direito -
Diretora do Fórum - Port. 2370/2020

15.3. EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS ALISTADOS DO ANO DE 2022 DA COMARCA DE PICOS-PI

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS ALISTADOS DO ANO DE 2022 DA COMARCA DE PICOS-PI
A Exma. Sra. Juíza de Direito, Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, titular da 5ª Vara da Comarca de Picos-PI, em cumprimento ao disposto no Artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2022, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS nas Sessões do Tribunal Popular do Juri desta Comarca, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.
DAGMAR ANDRADE DE VASCONCELOS
ADAILDA DA LUZ MOURA
WALDENILSON PIMENTEL DE SOUSA
ALAN MARQUES DE SOUSA
BRENDON SEBASTIÃO MARCOS BARROS, ESTUDANTE,
JOSÉ JOAQUIM DE LIMA, VIGIA.
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MAXIMINO, SERVIDOR DO IFPI,
DANIEL DE SOUSA LUZ, ESTUDANTE,
FRANCISCA JEOVANA DE SOUSA SILVA, ZELADORA.
JOÃO PAULO LIMA DO NASCIMENTO, SERVIDOR DO IFPI
MARIA DO SOCORRO DO MONTE CARDOSO, ZELADORA.
ERIVAN BORGES LEAL, MOTOBOY.
OLAVO FERNANDES DE ARAÚJO
BRUNA FRANCIELE DE SOUSA, ESTUDANTE,
PALOMA LOPES DE BRITO, ESTUDANTE,
LEILA MARIA PINHEIRO MARTINS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,
LEONARDO COELHO DE ARAÚJO,
ADEMIR BARROS FEITOSA,
MARIA JOICE ROCHA SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALÉRIA SOUSA LEITE COUTINHO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, .
ABEL BATISTA DE OLIVEIRA
ANTÔNIA LUCIDALVA LIMA, ESTUDANTE,
NILTON CÉSAR DE SOUSA,
FRANQUELINE GOMES DE MOURA ALMEIDA,
ABEL CARLOS SOARES
AISLAN RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MIDIÃ DA SILVA BORGES GOMES, IFPI,
FRANCISCO ARIMATÉA DE MOURA,
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS,
FRANCISCO DE SOUSA TEIXEIRA, VIGIA
MAGNA DALUCE MORENO NASCIMENTO, DONA DE CASA
DÉBORA RODRIGUES DE MOURA, ESTUDANTE
GARDÊNIA MARIA BARBOSA MOURA, CONTADORA,
EDUARDO MOURA LUZ, ESTUDANTE,
MAICON DE SOUSA OLIVEIRA
JONDIELTON RAMON DE SOUSA BISPO,
FRANCISCO MARCELO DA SILVA,
JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA, VIGIA,
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ARQUIVISTA
ENILSO IBIAPINO FONTES, DIGITADOR

LAUDICEIA DE SOUZA ARAUJO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JASSON PAULO DA SILVA
NORMA MARIA BARROS DO NASCIMENTO
ITAMAR DE BRITO FREIRE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BRUNA CONRADO FERREIRA, ESTUDANTE.
ONIAS GOMES NETO
ORLANDO ALVES DE CARVALHO
NOGUEIRA MIGUEL DE CARVALHO
KELEN RANIELLE DA SILVA ALMEIDA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO,
MARIA DA GLÓRIA CLEMENTINO CARVALHO, ESTUDANTE
MAGNA CRISTINA ARAUJO LIMA
LEANDA LEOPOLDO DANTAS
LÁZARO MACÊDO CARVALHO
LAIR MARIA DOS SANTOS
LAILSON DE SOUSA SILVA
LAILA CARVALHO TAVEIRA
KAYO CÉSAR SANTANA ALENCAR
JOSENILDO RODRIGUES DA SILVA
GILVÂNIA DOS SANTOS BORGES
GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA
FREDSON RUFINO FILGUEIRA
FRANCISCO WYLLAME VIANA DE SOUSA
FRANCISCO WERBERTT FERNANDES DE SOUSA
FRANCISCO LUIS DA SILVA
FRANCISCO ASSUERO BEZERRA PEREIRA
FRANCISCO ASSIS DE MOURA
FRANCISCO ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO
JOÃO CARLOS MARTINS BEZERRA, ESTUDANTE,
FRANCISCA ACACIA MENDES URTIGA
FRANCILANY SILVA PEREIRA
FRANCEILDES DE SOUZA BRASILEIRO
EDINA ARAUJO RODRIGUES OLIVEIRA
DERLANDIA FRANCISCA VALERIO DA SILVA
EVALDO OTACÍLIO SILVA LEAL, FUNCIONÁRIO DOS CORREIOS
FERNANDA SILVA SÁ, ASSISTENTE SOCIAL
DAVI ANTONIO DE SOUSA
CÍCERO CÂNDIDO, GARI
MÁRCIA KEILANY ALBUQUERQUE MOURA, AUX. ADMINISTRATIVO
AUZENIR BISPO DO LAGO, AUX. ADMINISTRATIVO
MARIA ISABEL DIAS, GARI
ROSÂNGELA MARIA FERREIRA, ZELADORA
ROMÉRIO NOBRE DE ALBUQUERQUE, GARI
AGENOR ANTÔNIO DA LUZ, AUX. ADMINISTRATIVO
JASSISLÂNDIA RODRIGUES DOS ANJOS, AUX. SERV. GERAIS
JOSENILSON SOUSA ROCHA
SALETE RODRIGUES LEÔNIDAS, PROFESSORA
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, GARI
FRANCISCO WALLYSON DE ANDRADE BRITO, AUX. ADMINISTRATIVO
FRANCISCA LÚCIA DE SOUSA MELO, PROFESSORA
GILCLÉCIO JOÃO LEAL, BANCÁRIO
VANESSA RODRIGUES C. ANDRADE, PROFESSORA
ELISEUMA PEREIRA DE SOUSA, FISCAL DE SERV. PÚBLICOS
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, TEC. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
ADALBERTO JOAQUIM DA COSTA
FRANCIMÁRIO DIAS EVANGELISTA, FUNCIONÁRIO DOS CORREIOS
IZAIRIA MARIA GOMES SOUZA PORTO, FUNCIONÁRIA DOS CORREIOS
RICARDO ROSIVELLT LUZ MOURA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MANOEL EDILSON DE CARVALHO, CARTEIRO
MARIA FRANCISCA DE S SILVA, MÚSICO
CLEUBER DOS SANTOS FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MARIA DANUSA ARAÚJO LEAL, ZELADORA
MARIA ELDA FIALHO ROCHA, PROFESSORA
EDIMAR EVÊNCIO LUZ, MOTORISTA
MARCELO JOSÉ GONZAGA, GARI
DAVID DIEGO VIEIRA CABRAL SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
CÍCERO DA SILVA OLIVEIRA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
FERNANDO ARAUJO CARVALHO TECNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
RAQUEL DE SOUSA PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NIVEA VANESSA DA SILVA PROFISSÃO: TECNICO ADMINISTRATIVO
LARA ANDRÉA DE CARVALHO GOMES COUTINHO
ROSÂNGELA DE SOUSA LEAL ROCHA, PROFESSORA
GILIANO BARROS DA SILVA
REGILANY ARAÚJO MOURA, PROFESSORA
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA MACEDO, SERV. PÚB. MUNICIPAL
JOSÉ GERINALDO BEZERRA SANTOS, AUX. SERV. GERAIS
ISABEL DE SOUSA MARTINS, PROFESSORA
RAIMUNDA LEAL BRITO, PROFESSORA
MAKLANNY NUNES ALMEIDA, SUPERVISORA

ADEILSON MOURA DA LUZ, AUX. SERV. GERAIS
EDILANE CRISTINA DE SOUSA BARROS, NUTRICIONISTA
ANTÔNIO CARLOS BATISTA DE SALES, VIGIA
PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA, PROFESSORA
SEBASTIÃO JOSÉ DE MOURA FÉ, VIGIA
JOSÉ RIBAMAR DE PASSOS, JARDINEIRO
LUIS ENIO LEAL COSTA, TEC. DE EDIFICAÇÕES
PATRÍCIA APARECIDA PINHEIRO DE AMORIM MARTINS, PROFESSORA
NEIDE SHEYLA DE MELO ARAÚJO, NUTRICIONISTA
JOSEAN ARIMATEA DE SOUSA, PROGRAMADOR DE INFORMÁTICA
JUSSÉLIA SANTOS ROCHA, PROFESSORA
GILSON PEREIRA LELIS
KARINE DE LIMA ALVES, PROFESSORA
MARIA ENOI DE JESUS MACEDO, PROFESSORA
LIANDRA ROCHA NOGUEIRA LIMA, estudante
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE ANDRADE CARVALHO, ZELADORA
FRANCISCO ELDERSON DA SILVA, GARI
ILENA MARIA DE SOUSA, PROFESSORA
ALESSANDRO JOÃO DE ARAÚJO, AUX. SERV. GERAIS
EDNA MARIA RODRIGUES MOURA BARROS, PEDAGOGA
FRANCISCA MARIA DE MOURA MACEDO, AUX. ADMINISTRATIVO
ÉRICA CARMONE LEAL PAIVA, TELEFONISTA
LUIZ FERNANDO DE MOURA, MOTORISTA
JOSIANA REIS SOUSA, SUPERVISORA
IVETE VIEIRA DE SOUSA, AUX. SERV. GERAIS
ALCIENE PACHECO DA SILVA, NUTRICIONISTA
JUCILENA BARROS PACHECO, PROFESSORA
SIMONE SANTOS SOUSA, AUX. ADMINISTRATIVO
JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DE ARAÚJO, FUNCIONÁRIO DOS CORREIOS
JOSEMARIA RODRIGUES DA SILVA, MÚSICA
EDUARDO BARROS LIMA, AUX. ADMINISTRATIVO
CIPRIANO JOÃO DE MOURA, MOTORISTA
DEUSILANDE MUNIZ DEUSDARÁ LUZ, PROFESSORA
MARIA DAS GRAÇAS MACEDO TEIXEIRA, MERENDEIRA
MARIA ELIDJANES MATOS DOS SANTOS, AUX. ADMINISTRATIVO
FRANCISCA CRISTIANE ROCHA, AUX. ADMINISTRATIVO
ALINE INGRID SOUSA SILVA, ESTUDANTE,
ANA PAULA DE LIRA SILVA
ANTONIA MARCIANA GONÇALVES DE SOUSA
EDNEUZA RODRIGUES DE SOUSA
ELISMARIA CASSIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ESTUDANTE
MARIA JOSETE ROCHA GONÇALVES, VENDEDORA,
MARIA NILZA DE CARVALHO PINTO AMERICO, PROFESSORA.
FRANCYELY DOS SANTOS MOURA ASSISTENTE SOCIAL
IONARA MARIA LEAL MOURA
JOSÉ PAULO DOS REIS VELOSO DA SILVA ESTUDANTE
ALEXANDRE SANTOS DA SILVA MOTORISTA
IRANILDE PEREIRA DOS SANTOS, COZINHEIRO
KEYTIUSCIA BARROS DE MOURA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
MARIA DE SOUSA SANTOS BEZERRA PROFESSORA
FELIPPE HENRIQUE GOMES VERAS, AGENTE ADMINISTRATIVO
FRANCISCO BARBOSA RIBEIRO NETO, MOTORISTA
LUAN HENRIQUE MESQUITA DE SOUSA VENDEDOR
MARIA CLARA LIMA HOLANDA, ESTUDANTE,
OSMAR GONÇALVES DE MOURA TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
PATRICIA DE SOUSA FONTENELE VELOSO SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
ROSA MARIA DE JESUS DONA DE CASA
ARLENE ROGELIO DE SOUSA OLIVEIRA CONTADOR
GERLANDIA RODRIGUES DE MOURA SANTOS SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
JOSE NILSON STANFORD BALDOINO ESTUDANTE
MARCOS AURÉLIO CARVALHO DANTAS ESTUDANTE,
MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA ASSISTENTE SOCIAL
RONILDO BEZERRA SANTOS VIGILANTE
SANDRA REGINA FERREIRA, DONA DE CASA
TUNAI NUNES PINHEIRO CONTADOR
JONATHAS JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS COMERCIANTE
CÍCERO ADÃO DE LIMA ESTUDANTE,
CLEITON DE MOURA LEAL ANALISTA DE SISTEMAS
ELIANE DE SOUSA SILVA MELO
KAIRON VALENTIM SILVA OLIVEIRA ESTUDANTE
MARCELO AUGUSTO DA SILVA SANTOS
MARIA FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA CORNELIO DONA DE CASA
MATEUS JONATAS CARVALHO DANTAS ESTUDANTE
NATHALIA RODRIGUES COUTINHO DA ROCHA CABELEIREIRO
PAULO ALVES BEZERRA VENDEDOR
PAULO FREITAS DE VASCONCELOS REPRESENTANTE COMERCIAL
VIRLANDO BESERRA DE ARAÚJO
WÉLISON LIBERATO DOS SANTOS SILVA ESTUDANTE

BEATRIZ SOUSA VIEIRA ESTUDANTE
ELIZIO RODRIGUES GOMES TÉCNICO CONTABILIDADE,
ESTÉFANY SANTOS SATURNINO ESTUDANTE
FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA ESTUDANTE
FRANKLIN ROCHA OLIVEIRA LIMA ADMINISTRADOR
GERARDO TIBURCIO DANTAS
GENILDA DA SILVA SOUSA
MAGALY MARIA ALVES PINTO
FRANKLIN FERREIRA DO NASCIMENTO
FRANCIVÂNIA DA ROCHA BARROS
FRANCIVALDO DA COSTA
FRANCISLEIDE GUIMARÃES DA SILVA
FRANCISCO XAVIER VERAS
FRANCISCO WOSHINGTON RODRIGUES SILVA
FRANCISCO WILSON DE MOURA SILVA
FRANCISCO WILIAMI MARQUES DA SILVA
FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO
FRANCISCO MARCONI RODRIGUES DA COSTA
JOSIANE PAIVA LIMA ESTUDANTE
KELTON PEREIRA DOS SANTOS ESTUDANTE
LEIDYANE SOUSA SILVA ESTUDANTE
MARCIA VIEIRA FEITOSA FROES DONA DE CASA
MARIA OLIVIA GONCALVES
MICHELLE PINHEIRO ROSA MOURA ESTUDANTE
SAMUEL DOS SANTOS LIMA ESTUDANTE
BRUNA DOS SANTOS BARBOSA DANTAS, ADMINISTRADOR
EDIONILSON ALVES DA SILVA JÚNIOR ESTUDANTE
ELBA TÁFILA DE CARVALHO
FRANCISCA KAROLYNE CARDOSO DA SILVA ESTUDANTE
FRANCISCO DE CARVALHO FERNANDES ESCULTOR E PINTOR
GRAZIELLY FERREIRA LIMA ASSISTENTE SOCIAL
JANAILSON ALVES DA SILVA
JOÃO DE DEUS SOUSA PROFESSOR
JOSE WILSON DA SILVA PEREIRA
LUANA MARIA DA SILVA RODRIGUES ESTUDANTE
LUCYNARA DE MOURA BORGES ESTUDANTE
MARIA ELZA DE MOURA LEANDRO ESTUDANTE,
Marcos Vinicius Holanda Sousa
RAFAEL HENRIQUE BORGES DE SOUSA ESTUDANTE
RAUANNY FERREIRA LUZ ESTUDANTE
ROGERIO MARCIO DOS SANTOS VENDEDOR DE COMÉRCIO
WELKIANY MARIA DA SILVA SOUSA
ANNA CAROLINE DE SOUSA LEAL ESTUDANTE
ANTÔNIO DE PASSO VELOSO DE CARVALHO JUNIOR ESTUDANTE
ACLENE RAIMUNDA LUZ
JOAQUIM ALVES DE SOUSA MOTORISTA
JOSÉ ALBERTO ROCHA CORDEIRO MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
LUIZ FRANCISCO CAMPELO VELOSO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
MONAGLEYCE GOMES FERREIRA PEREIRA ESTUDANTE
NATACIEL ERISTEU DA SILVA ESTUDANTE
PAULO RICARDO MOURA DE ARAÚJO COSTA ESTUDANTE
SUELLEN MARTINS BARBOSA VENDEDOR
THAYNARA KAROLINE ALVES BEZERRA ESTUDANTE
ANA NEIDE SILVA MOURA VENDEDOR
CLESIA ALVES DA SILVA
GIVANILDO SALES SILVA PROFESSOR
GUILHERME TADEU RODRIGUES DE JESUS
JOSÉ MARCONE MORAIS SANTOS BANCÁRIO
JOSE MENDES VIEIRA FILHO FRENTISTA
JULIANA COSTA ALVES VENDEDOR
LAILA FERREIRA DE ARAUJO CABELEIREIRO
LUCAS LACERDA DA SILVA VIGILANTE
LUIS ALEXANDRE DA SILVA VENDEDOR
LUIZ OLIVEIRA DE SOUSA NETO EMPRESÁRIO
MARIA FERREIRA LIMA
MARIA ISADORA GONÇALVES OLIVEIRA ALVES ESTUDANTE
MARIA RAQUEL DA COSTA NASCIMENTO ESTUDANTE
MATHEUS NUNES MARTINS ESTUDANTE
MAYARA FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA ESTUDANTE
NAILTON GABRIEL AMÂNCIO DA SILVA ESTUDANTE
SERGIO EVERTON DOS SANTOS ESTUDANTE
TALES KAIQUE GOMES DE MOURA ESTUDANTE
TAYNARA DE ASSIS DA SILVA ESTUDANTE
VILMÁRIO CRISTIAN DE BARROS OLIVEIRA ESTUDANTE
ANA BEATRIZ COSTA NEIVA ESTUDANTE
ANA LÚCIA DE MOURA SANTOS
DIVANEIA SOARES DE SOUSA DAMASCENO
EDIMAR DA SILVA MOURA

FRANCISCO CLEITON DA SILVA FEITOSA ESTUDANTE
IGOR ANDRADE BEZERRA ESTUDANTE
JACKELINE MARY PEREIRA FERREIRA DA SILVA ESTUDANTE
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SILVA ESTUDANTE
JOSÉ HUGO DANTAS ROCHA VIGILANTE
LUIZ PEDRO LUZ FONTES DE MOURA MÚSICO
MARIA ANALIA GELTA SANTOS
MARIA CLAUDETE FORTALEZA
MARIA DE FATIMA RODRIGUES COUTINHO DA ROCHA
MARIA JOSINETE ROCHA GONÇALVES VENDEDOR
MAYARA CARVALHO SILVA RODRIGUES BANCÁRIO
ANA CAROLINE SOUSA SILVA ESTUDANTE,
ARILSON JEREMIAS BEZERRA NOGUEIRA ESTUDANTE
AURINO GERALDO DE CARVALHO
DALVA EVILLY DE SOUSA CARVALHO ESTUDANTE
FRANCISCA MARIA LEAL DE ALMEIDA PROFESSOR
FRANCISCO BENONE LIMA DE AQUINO ESTUDANTE
INGRID PEREIRA DE SOUSA ESTUDANTE
IVÂNIA DE CARVALHO SOUSA ESTUDANTE
JOÃO BATISTA DAMASCENO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
JOSÉ DA PAZ MOURA JÚNIOR
LÍDIA MARIA DE SOUSA
MARIA ELZA CARVALHO SOUSA
MARIA VANESSA DA SILVA ANDRADE ESTUDANTE
MATEUS CAVALCANTE DE MOURA ESTUDANTE
SARA DOS SANTOS LIMA ESTUDANTE
TADEU DE MOURA NETO
TAINÃ LOPES DE OLIVEIRA PINTO ESTUDANTE
VALDETE DA VERAS
ALINE RAYANE DA SILVA PROFESSOR
AMANDA BERNARDES DE MOURA COUTINHO ESTUDANTE
ANA KARINA DE SOUSA MANICURE
BÉRSSEA ANDRÉIA JOANA DA CONCEIÇÃO
CAMILA MARIA ALVES DO NASCIMENTO ESTUDANTE
CAMILA MARTINS DE MEDEIROS ESTUDANTE
CÁSSIO GABRIEL DE ARAÚJO DE MOURA ESTUDANTE
EDILBERTO MENESES DE SOUSA OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
EDINEUZA EVARISTO DE BRITO
ELAINE CRISTINA SOUSA DE DEUS CABELEIREIRO
ELISSANDRA NUNES DA SILVA ESTUDANTE
ERIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO
EZEQUIEL DOS SANTOS LIMA ESTUDANTE
FERNANDO DE SOUSA CRUZ VENDEDOR
FRANCISCO JOSE INACIO
IRANILSON VIEIRA DA SILVA
JOSÉ MARIA DA ROCHA FILHO
ADÉLIA SOUZA LUZ
ADELMA GOMES DA SILVA
ADEMAR ANTONIO BISPO DE SOUSA
FRANCISCO MARCOS DE ANDRADE
ADERSON JOSE DA SILVA
ALAÍDE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
ALAN GONCALVES SOUSA VIANA
ALISSON ROBSON SILVA DE CARVALHO
DELON HENRIQUE BORGES DE SOUSA
DEOCLÉCIO RIBEIRO DA COSTA
EDIUSA DE MOURA PACHECO LEAL
FILIPE MOURA REGO NOGUEIRA LEAL
FLORISVALDO CLEMENTINO SANTOS FILHO
FRANCÉLIO FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS
FRANCIARY GONÇALVES PINHEIRO
FRANCIDALVA DE MELO XAVIER
FRANCILEIDE DA SILVA CARVALHO
FRANCILENE DE BRITO SILVA
FRANCINEIDE DE SOUSA ARAUJO
FRANCINES FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
FRANCINETE DE MOURA BEZERRA
FRANCISCA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
FRANCISCO ANTONIO LEOPOLDO PEREIRA
FRANCISCO ANTONIO PORTELA LEAL
FRANCISCO ASSIS DE DEUS
FRANCISCO LUIZ GONZAGA
FRANCISCO LUSTOSA FILHO
FRANCISCO MANOEL ALENCAR NASCIMENTO
FRANCISCO MARCIEL DE HOLANDA
ANTÔNIA NEOMÍSIA DE CARVALHO, AUX. SERV. GERAIS
Alino Coutino Reis Barros
Deusilane Munis deusdará Luz

ODIZA DO NASCIMENTO SOUZA
Maria Zulmira de Brito
Frenando Antônio da Silva
Manoel Laécio P. da Silva
Gizelda Rodrigues de Moura Santos
Ana Alves da Silva Carneiro
Maria da Glória Rosa da Silva
Cláudia Mônica de Sousa
Ana Helena de Lima
Alzeni Maria da Teixeira
Inês Lima Vieira Rodrigues
Maria de Jesus Leita da Silva e Sousa
Maria Bernadete de Carvalho
Maria Umbelina Pacheco Leal
DORACI MARIA CIPRIANO DE ABREU
FRANCISCO RODRIGUES BARROS
Amadeu Crispim de Moura
Denise de Sousa Araújo Teixeira
Maria dos Remédios de Sousa Luz
Maria de Lourdes Rufino Leal
Glaíra de Araújo Moura
JOAQUIM FRANCISCO GUEDES NETO
Valdenor Nogueira de Lima
Lucíolla Praeiro Ferreira de Sousa
Jonas Lucas de Sousa
Vailson Valentim da Silva
Nathany de Jesus Rocha
PAULA LILÁS SANTOS SILVA
Fabiano Antônio de Moura
Tamires Taíse dos Santos Carvalho
Rogério Allysson de Oliveira Gomes
Sorainy de Oliveira Mangueira
Francisca Rosilane de Sá Carvalho Alencar
Virgílio Inácio de Carvalho
Edilson Carmo Barbosa
Maria do Socorro Meneses Luz
Teresa Mônica Albano Duarte Sousa
Valdinar de Carvalho Leal
Vera Lúcia Santos Moura

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. ' (NR) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. ' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. ' 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral. 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. ' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. ' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. ' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. ' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. ' (NR) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercêla, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. ' (NR) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. ' (NR) Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, ao(s) 10/11/2021. Eu, Terezinha de Jesus Rodrigues (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho

15.4. EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS ALISTADOS PARA SERVIREM JUNTO AO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI NO ANO DE 2022 NO POSTO AVANÇADO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS ALISTADOS PARA SERVIREM JUNTO AO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI NO ANO DE 2022 NO POSTO AVANÇADO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ.

A Dra. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições de Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foram ALISTADOS para servirem junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2022, os seguintes Jurados:

01-Adilberto Pereira de Sousa - comerciante;
02-André Deodato Silva- estudante;

03-Ana Letícia da Silva- estudante;
04-Ana Lúcia Gomes Carvalho - professora;
05-Anísio Abel de Araújo Moura- professor;
06-Antônio José Pereira da Silva - funcionário público;
07-Cardoneide Barbosa de Moura Carvalho- professora;
08-Camila de Sousa Carvalho - estudante;
09-Cleidiane Monteiro de Carvalho-estudante;
10-Dámarys de Morais Sousa- estudante;
11-Dayana Nunes Martins- estudante;
12-Denise Fátima da Silva-estudante;
13-Eduardo Pinheiro de Araújo- estudante;
14-Ellen Pacheco Leal- estudante;
15-Elistânia Leal Ribeiro- estudante;
16-Elisângela Pereira Monteiro- professora;
17-Elismar Pacheco de Oliveira-funcionária pública municipal;
18-Eudes Rodrigues Mendes -professora;
19-Fabiana Melo dos Santos-estudante;
20-Fagundes Itálo Sousa Santos- professor;
21-Francisca Raylene Gonçalves Leal- estudante;
22-Francisca Santos Barros- autonôma;
23-Francisco Jusciano Pereira da Silva - professor;
24-Francisco Monteiro de Moura- professor;
25-Francisco Pereira de Sousa- trabalhador rural;
26-Francisco Zito Carvalho Santos- professor;
27-Francivaldo de Lima Coelho-estudante;
28-Francivalton Teotônio de Moura Luz- funcionário público;
29-Gabriel Ferreira Neto-estudante;
30-Gabriel José Ferreira Neto - professor;
31-Gabriela Ferreira Santos - funcionária pública;
32- Ilene Maria Pereira da Silva- funcionária pública municipal;
33-Isailson de Sousa Carvalho-operador de aparelho;
34-Jairo Pinheiro Santos Moura-funcionário público municipal;
35-João Marcos da Silva Neto- estudante;
36-José Ildelmar Martins de Moura-professor;
37-José Jansen Muniz de Almeida-estudante.
38-José Mailson de Moura-estudante;
39-Joseana Maria da Silva - professora;
40-Jusceneide Maria da Conceição-professora;
41-Jucivaldo José de Sousa-funcionário público municipal;
42-Juliana Santos Sousa Moura-professora;
43-Karenina Nogueira Gonçalves-funcionária pública municipal;
44-Karina Oliveira de Nascimento Costa-estudante;
45-Karu Laynny Gonçalves Costa Gomes da Silva- estudante;
46-Lanna Vitória Ferreira Araújo Martins-estudante;
47-Lázaro Santos Neto-conselheiro tutelar;
48-Leidiana Ferreira dos Santos- professora;
49-Leidiani de Sousa Moura- estudante;
50-Luamitas Santos Araújo Luz-funcinário público municipal;
51-Marlane de Sousa-estudante;
52-Lucileide Monteiro de Moura-professora;
53-Lucineide Pacheco da Costa- estudante;
54-Luis Gonçalves Martins Moura-professor;
55-Luza Rainny Santos Araújo Luz-professora;
56-Manoel Divino de Carvalho Santos-enfermeiro;
57-Maria Clara Pinheiro Rodrigues de Moura- estudante;
58-Maria do Socorro Rodrigues de Araújo- professora;
59-Maria Eliete Holanda Gonçalves- funcionária pública municipal;
60-Maria Isabel Gomes dos Santos Batista de Sousa-professora;
61-Maria Luzia Pinheiro da Silva Barros-estudante;
62-Maria Ricélia Almeida dos Santos - estudante;
63-Maria Sandra Oliveira Silva de Sá- estudante;
64-Maria Santana Pereira de Oliveira- agente de saúde;
65-Marisana Carvalho de Araújo Luz Sousa-funcionária pública municipal;
66-Marlene Mendes de Sousa-professora;
67-Natana Camila Cortez Martins-assistente social;
68-Neide Rodrigues de Sousa - agente de saúde;
69-Noemir dos Santos Sousa-estudante;
70-Normajane de Araújo Nunes- professora;
71-Odair José Pereira de Sousa - professor;
72-Orlene Moura Pinheiro-técnica de enfermagem;
73-Paula Jéssica Santos Reis de Sousa -estudante;
74-Paulo Roberto Leal da Rocha-estudante;
75-Raitonio Gonçalves Cortez-enfermeiro;
76-Ramiro Marx Alves Cortez -enfermeiro;
77-Raquel Marta do Nascimento-assistente social;
78-Ricardo Mariano de Sousa Silva-estudante;
79-Renato dos Santos Rocha - motorista;
80-Rosilda de Sousa Pacheco - professora;

81-Rosilda Maria da Silva- professora;
82-Sâmia Barbosa Gonçalves de Moura-enfermeira;
83-Selis Thaiz Maria Santos da Silva-estudante
84-Tamires de Moura Carvalho-professora;
85-Tércia Araújo Luz-professora;
86-Thállyson Henrique Araújo Luz de Sousa-estudante;
87-Ticiane Maria dos Santos Muniz-enfermeira;
88-Vicente Alves Feitosa Filho-professor;
89-Vitória Régia da Silva Sales-enfermeira;
90-Wellington Martins dos Santos Lopes -comerciante;
Em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, transcrevem-se os seguintes artigos do referido diploma legal: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".
E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no lugar de costume e no Diário da Justiça do Estado Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, Posto Avançado de Atendimento de Santa Cruz do Piauí/PI, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10/11/2021). Eu_____(Teresinha de Jesus de Sousa), Técnica Judicial em substituição o conferi e subscrevi.
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos/PI

15.5. EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS ALISTADOS DO ANO DE 2022 POSTO AVANÇADO DE FRANCISCO SANTOS-PI.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS ALISTADOS DO ANO DE 2022 POSTO AVANÇADO DE FRANCISCO SANTOS-PI.
A Dra. NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições de Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, FAZ SABER a quem interessar possa que de conformidade com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foram ALISTADOS para servirem junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2022, os seguintes Jurados:
ANDREIA GIEZE SOUSA, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; NEIDE SOUSA E SILVA, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; SAMARA RAIANE DOS SANTOS SOUSA, Conselheira Tutelar, Fco Santos-PI. JOAQUIM AGNALDO SILVA, comerciante, Francisco Santos-PI; CARLA SANTOS COSTA, Enfermeira, Francisco Santos-PI; FRANCISCA NEVES ALVES, professora,Monsenhor Hipólito-PI; ANTÔNIO CARLOS DE LIMA, estudante, Francisco Santos-PI; NORMA MARIA DE SOUSA CARVALHO, professora, Francisco Santos-PI MARIA AURENICE DOS ANJOS SILVA, professora, Francisco Santos-PI; HAILEIDE RAQUEL POLICARPO DE SOUSA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; MARIA DALVA CIPRIANO DE LIMA, professora, santo Antônio de Lisboa-PI; ROSANA ERONDINE BEZERRA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; JOELMA MARIA DE SOUSA SÁ, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; MARIA LÚCIA BEZERRA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; SIMONE MARIA LIMA, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; LIZANDRA ANA DE SOUSA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; ANA CLARA SANTOS SOUSA, estudante, Francisco Santos-PI; MARIZA MARIA LIMA, estudante, Santo Antônio de Lisboa-PI; ÉRICA DA ROCHA BATISTA, professora, Francisco Santos-PI; JOSEFA ELCIANA DE JESUS SOUSA, funcionário público, Monsenhor Hipólito-PI; ODÍSIA MARIA RODIGUES, professora, Francisco Santos-PI; IARA RODRIGUES LIMA, professora, Francisco Santos-PI; VANDERLÉIA DALCI DE MOURA, professora, Francisco Santos-PI; ROSA MARIA DE ARAÚJO LIMA, professora, Francisco Santos-PI; MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, do lar, Francisco Santos-PI; MARIA ALZIRA DA ROCHA RODRIGUES, professora, Francisco Santos-PI; FRANCISCO ERNANY CIPRIANO SILVA, estudante, santo Antônio de Lisboa-PI; ANDREIA MARIA RODRIGUES SILVA, professora, Francisco Santos-PI; HÉLIO ANCHIETA RODRIGUES, lavrador, Francisco Santos-PI; LÚCIA MARIA DE SOUSA PEREIRA, professora, Santo Antônio de Lisboa-PI; LUÍS ANCHIETA RODRIGUES, agente de saúde, Francisco Santos-PI; MARCONE DOS SANTOS CARVALHO, bancário, Francisco Santos-PI; IGOR CIPRIANO CHAGAS, estudante, Santo Antônio de Lisboa-PI; JOSÉ EDSON DOS SANTOS, farmacêutico, Francisco santos-PI ALESSANDRA MARIA DA SILVA, secretária, Francisco santos-PI LINA CRISTIANE DA CONCEIÇÃO, professora, Monsenhor Hipólito-PI; JOÃO JOCÉLIO DA SILVA, servidor público municipal, Fco. Santos-PI ANDRAIA CRISTINA DOS ANJOS, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; EDITE DE LIMA LEAL,professora, santo Antônio de Lisboa-PI AURILENE FERREIRA LEMOS CARVALHO, professora, Santo Antônio de Lisboa-PI LEOTINO DO NASCIMENTO NETO, comerciante, Santo Antônio de Lisboa-PI; ISABEL ELAEFE DE SÁ GOMES CARVALHO, professora, Monsenhor Hipólito-PI; ULISSS DAVID RODRIGUES DA SILVA, analista, Francisco Santos-PI RÍVIA DE SOUSA SILVA, comerciante, Francisco Santos-PI; RÍSIA SARA RODRIGUES SILVA, professora Francisco Santos-PI; SUELANE SOUSA BARROS, funcionária pública municipal, Francisco Santos-PI; FRANCISCA ALECE DOS ANJOS, técnica de enfermagem, Monsenhor Hipólito-PI; NOÉLIA POLICARPO DOS ANJOS, professora, Monsenhor Hipólito-PI; VALMIR TOMAZ DE SOUSA, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; MARIA CLARISTANE DA SILVA, professora, Francisco Santos-Pi; CARLA NADEDJA DE BRITO, estudante, Francisco Santos-PI; WARTON JOSÉ BEZERRA JÚNIOR, professor, Monsenhor Hipólito-PI; CARLOS RANGEL DE SOUSA, estudante, Francisco Santos-PI; ANA REGINA RODRIGUES DE SOUSA, enfermeira, Francisco Santos-PI; SANDRÉIA MARIA DE ANDRADE,

professora, Francisco Santos-PI FRANCISCO ALVES FERREIRA, agricultor, Santo Antônio de Lisboa-PI; ANDRESSA HÉMILLE RODRIGUES, estudante, Francisco santos-PI; MARIA ELOÍDES DA ROCHA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; SOLANGE FERREIRA SILVA, atendente de consultório, Monsenhor Hipólito; ROSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES, aposentada, Francisco Santos-PI MARIA MARGARIDA DE JESUS SOUSA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; EUGÊNIA ANA DOS SANTOS, professora, Francisco Santos-PI; JOSEFA TAILANE DE SÁ, atendente de consultório, Monsenhor Hipólito-PI; ANTÔNIO DE LIMA LEAL, engenheiro, Santo Antônio de Lisboa-PI; SÂMIA TAVARES DE SÁ, estudante, Povoado Boa Viagem, Francisco Santos-PI; JOSÉ LUCAS RODRIGUES, funcionário Público, Francisco Santos-PI; DÉBORA PAULA DA CONCEIÇÃO SOUSA, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; JOSEFA JOSEANA RODRIGUES, funcionária pública, Monsenhor Hipólito-PI; NÁDIA SOUSA SILVA, técnico de enfermagem, Fco. Santos-PI; MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS, professora, Francisco Santos-PI; ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA, funcionário público, Francisco Santos-PI; ANTÔNIA FRANCISCA DE JESUS SOUSA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; BETÂNIA CARLA DE SOUSA FILHO, professora, Monsenhor Hipólito-PI; ELÂNDIA MARIA DE MACEDO, estudante, Santo Antônio de Lisboa-PI; DÁVILA MÉRCIA DA SILVA, professora, Francisco Santos-PI; FRANCISCO CLÔVIS RODRIGUES, professor, Monsenhor Hipólito; CLEDSON JOSÉ DE SOUSA, funcionário público, Francisco Santos-PI BETIZÂNIA MARIA DA SILVA, professora, Francisco Santos-PI; VÂNIA RODRIGUES SOUSA, estudante, Francisco Santos-PI; GEÓRGIA SANTOS RODRIGUES ANDRADE, estudante, Francisco Santos-PI; LEANDRO DOS SANTOS SOUSA, professor, Francisco Santos-PI; MARISA RODRIGUES LIMA, estudante, Francisco Santos-PI; LUCIVÂNIA RODRIGUES LIMA, funcionária pública, Francisco Santos-PI; FRANCISCA MARIA DA ROCHA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; JONAS DOS SANTOS RODRIGUES, bancário, Francisco Santos-PI; LÊNIO LEIBERG DOS SANTOS BRITO, farmacêutico, Francisco Santos-PI; GERALDA PEREIRA GOMES DE SOUSA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; DIRLAN OCÍLIA BEZERRA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; FRANCISCO FÁBIO SOUSA SANTOS, comerciante, Francisco Santos-PI; ALBERONE DE LIMA RODRIGUES, funcionário público, Francisco Santos-PI JOSEFA EDNEIDE DA SILVA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; ROBÉRIO DE MOURA LIMA, lavrador, Santo Antônio de Lisboa-PI; LAIR DE SOUSA SANTOS, professora, Monsenhor Hipólito-PI; FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; JOSÉ ELOÍSIO DE LIMA, comerciante, Francisco Santos-PI; MARIA REJANE SILVA BARROS, do lar, Fco. Santos-PI; JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; MARIA ANUNCIADA SILVA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; EDIMEURY LIMA SOUSA, servidora pública, Francisco Santos-PI; 100-ECIVÂNIA MARIA DE ANDRADE, professora, Francisco Santos-PI; 101-PATRÍCIA DE SOUSA CARVALHO, estudante, Santo Antônio de Lisboa-PI; 102-ADRIANO CIPRIANO DE SOUSA, enfermeiro, Santo Antônio de Lisboa-PI; 103-LAURA SILVÂNIA DE BARROS, professora, Francisco Santos-PI; 104-MARIA JOSILENE DA SILVA, bancária, Francisco Santos-PI; 105-THAYSSA FERNANDA DE SOUSA BEZERRA, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; 106-MARIA GLEMILDE DE SOUSA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; 107- NEIDE SOUSA E SILVA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; 108-CLEOMAR COSME DE SÁ, estudante, Monsenhor Hipólito-PI; 109-VANUSA MARIA BEZERRA DOS ANJOS, professora, Monsenhor Hipólito-PI; 110-KEILANE MARIA RODRIGUES SOUSA, professora, Francisco Santos-PI; 111-FRANCISCO LUTHIANO DE LIMA CARVALHO, funcionário público, Francisco Santos-PI; 112-ROSA FRANCISCA DE JESUS BEZERRA, professor Monsenhor Hipólito-PI; 113-CARLOS RANGEL DE SOUSA CARVALHO, estudante, Francisco Santos-PI 114-MARIA SILVIA DE SOUSA, professora, Monsenhor Hipólito-PI; 115-PAULO VICTOR SANTOS RODRIGUES, estudante, Francisco Santos-PI; 116-ALISSON BRUNO SOUSA SILVA, estudante, Francisco Santos-PI; 117-NOÉLIA POLICARPO DOS ANJOS, professora, Monsenhor Hipólito-PI; 118-MARIA DE LOURDES RODRIGUES BARROS, professora, Francisco santos-PI; 119-IONÁ MARIA DE SOUSA SANTOS, professora, Fco Santos-PI; 120-RENATA DEUZAIR SOARES, secretaria, Santo Antônio de Lisboa-PI.
Em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do Código de Processo Penal, transcrevem-se os seguintes artigos do referido diploma legal: "Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código". E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no lugar de costume e no Diário da Justiça do Estado Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, Posto Avançado de Atendimento de FRANCISCO SANTOS/PI, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (10/11/2021). NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos/PI

15.6. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000732-17.2019.8.18.0073
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Furto Qualificado]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: LUCAS DA ROCHA PAES LANDIM
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.
PROCESSO SIGILOSO: NÃO
Através do presente edital, o Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, **CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS,** nos termos dos arts. 361 e 365 do Código de Processo Penal, determina a **CITAÇÃO** de LUCAS DA ROCHA PAES LANDIM, nascido em 30/10/1994, filho de MARIA DO SOCORRO DA ROCHA PAES LANDIM, para que tome conhecimento da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual em seu desfavor e, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente resposta escrita à acusação, na qual poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar

testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.
Fica o Acusado advertido de que:
I - O prazo para a prática do ato começa a ser contado a partir do dia da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico;
II - Não comparecendo, nem constituindo advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se presentes os requisitos dos arts. 312 e 312 do Código de Processo Penal, decretada prisão preventiva.
São Raimundo Nonato - PI, data registrada no sistema.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO
Titular da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato - PI

15.7. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000259-88.2019.8.18.0054
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Ameaça]
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
INTERESSADO: IREMAR RODRIGUES LIMA
Diante do exposto, acolho a retratação feita pela vítima e, de acordo com o parecer do representante do Ministério Público, julgo extinta a punibilidade de IREMAR RODRIGUES LIMA com a consequente extinção do processo, com apreciação do mérito, de acordo com o disposto no art. 107, VI, do Código Penal.

15.8. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000139-11.2020.8.18.0054
CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)
ASSUNTO(S): [Ameaça]
VÍTIMA: JAILANDIA RIBEIRO SOUZA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
INVESTIGADO: MOACIR SILVA DE MORAIS
Diante do exposto, acolho a retratação feita pela vítima e, de acordo com o parecer do representante do Ministério Público, julgo extinta a punibilidade de MOACIR SILVA DE MORAIS com a consequente extinção do processo, com apreciação do mérito, de acordo com o disposto no art. 107, VI, do Código Penal.

15.9. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

1. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR
1.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRIPIRI-PIAUI
Fórum "Des. João Turibio Monteiro Santana"
Rua Avelino Rezende, 161- CEP - 64.260-000
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
Proc.n° : 0800742-80.2021.8.18.0033
O Dr. Sandro Francisco Rodrigues, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara desta cidade e Comarca de Piripiri - Estado do Piaui, por titulo e nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de AMEAÇA, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E PERTUBRAÇÃO DA TRANQUILIDADE**, movida contra JOSÉ MARCOS GOMES, vulgo "Marcos Tatuagem", brasileiro, CPF nº 019.877.993-30**, **filho de Raimunda Dalvina Gomes Santos, nascido em 13/10/1979, residindo, atualmente, em LUGAR INCERTO E/OU NÃO SABIDO. É o presente edital para citá-lo de que nos autos do processo em epígrafe foi acostada denúncia pelo Ministério Público, a qual foi acolhida pelo Juízo. Fica citado** o Sr. **JOSÉ MARCOS GOMES** para apresentar resposta por escrito à acusação que lhe foi imputada. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piaui, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um. (10/11/2021). Eu, João Samuel Carvalho Dias, Estagiário, o digitei e assino. SANDRO FRANCISCO RODRIGUES - Juiz de Direito.

15.10. Edital 02/2021 - Lista Definitiva de Jurados para 2021

ESTADO DO PIAUI - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MIGUEL ALVES - PI
EDITAL Nº 02/2021-GJ
LISTA DEFINITIVA DE JURADOS PARA 2022
O Dr. SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO REGO, Juiz de Direito desta Comarca de Miguel Alves, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que, de acordo com o art. 436, § único, do CPP, foram listados para o ano de 2022, os seguintes **jurados titulares**:
Adaildes da Silva Costa - Enfermeira
Adélia Alves de Sales - Auxiliar Administrativo
Adelina Pereira da Silva - Professora
Adenerio Sousa da Silva - Digitador
Adriana do Nascimento Rabelo - Servidor Público Municipal
Adriano Carvalho Costa - Motorista
Alberto Carlos de Carvalho - Professor
Alcione Max da Silva - Autônomo
Aldenir Alves de Castro - Servidor Público Municipal
Alex Pinho Gomes - Motorista
Altevir Alencar de Carvalho - Auxiliar Administrativo
Ana Cláudia Ferreira Silva - Agente de Saúde
Ana Lúcia Amorim - Professora
Ana Lúcia de Amorim Ferreira - Professora

Ana Oliveira de Carvalho - Professora
Ana Teresa Carvalho Pereira - Professora
Antonia de Melo Cruz - Comerciária
Antonia Maria Nascimento Alves - Servidor Público Municipal
Antonia Rebelo Torres - Professora
Antoniel Costa Silva - Vigia
Antonio Carlos Rebelo de Paiva Filho - Técnico Agrícola
Antonio Cláudio do Nascimento Teixeira - Comerciário
Antonio Dutra Filho - Vigia
Antonio Fernandes da Silva - Digitador
Arlene Vieira de Sousa Rabelo - Professora
Carlos Eduardo Chaves Araújo - Serv. Público Estadual
Ciene Ferreira da Cunha Neto - Funcionário Público
Cleane Chaves Xavier - Servidor Público Municipal
Cleiton Machado Coelho - Vigia
Dagmar Torres dos Santos Damasceno - Professora
Dário Ribeiro Gonçalves - Autônomo
David Andrade de Castro - Motorista
David Rodrigues de Araújo - Funcionário do Banco do Brasil
Dilene Santos Viana - Servidor Público Municipal
Dileuza Silva Araújo - Professora
Domingas Carvalho Rebelo - Comerciante
Doriane Medeiros Cardoso - Professora
Dóris Célia Lopes de Alcântara - Diretora Escola
Edilson Pereira do Nascimento - Agricultor
Edivaldo Marques Matos - Professora
Elidinava da Silva Portela - Auxiliar Administrativa
Elisane Valentim Oliveira - Professora
Elizany Vaz e Silva - Professora
Elizeu Rodrigues de Castro - Comerciante
Emerson Vaz Barros - Funcionário Público
Erinéia Santos Ribeiro - Servidor Público Municipal
Evaldo de Castro Ribeiro - Professor
Fábio José Rocha Ribeiro - Autônomo
Firmina Carvalho Costa - Professora
Flammarion Araújo Oliveira - Professor
Francisca Creane Alves Vieira - Servidor Público Municipal
Francisca da Silva Ferreira - Servidor Público Municipal
Francisca de Jesus Mendes dos Reis - Professora
Francisca Eulice Santos Chaves - Servidor Público Municipal
Francisca Maria Sabino de Almeida - Zeladora
Francisco Carlos Costa da Silva - Digitador
Francisco José Pinheiro Dutra - Servidor Público Municipal
Francisco Lima Pereira - Professor
Francisco Linhares Araújo Segundo - Professor
Francisco Lino de Pinho Júnior - Vigia
Francisco Nascimento Almeida - Vigia
Francisco Pereira Pires Júnior - Enfermeiro
Francisco Rebelo de Paiva - Professor
Gedeão Brito da Cunha - Servidor Público Municipal
George Rocha Aguiar - Comerciante
Gerlane Pessoa Moreira Ribeiro - Agente de Saúde
Gil Meneses Neto - Professor
Gleyciane Pereira de Carvalho - Aux. de Serviços Gerais
Hosana dos Santos Tavares - Auxiliar Administrativo
Inez Rodrigues de Castro - Professora
Ionara Soares Oliveira - Enfermeira
Isabel Borges de Oliveira - Autônoma
Isabel Silva Brito - Sindicalista
Islândia Maria Gomes da Silva - Comerciante
Ivaluisa Carvalho Santana - Servidor Público Municipal
Ivan Gadelha da Silva - Professor
Ivanildo de Sousa Moreira - Professor
Ivanise Maria Rocha - Professora
Ivonete de Assis Pereira - Professora
Ivonildo Carlos Siqueira - Professor
Iza da Silva Rodrigues - Professora
Jardel de Oliveira Sousa - Professor
Jilton Vitorino de França - Serv. Público Estadual
Joelma Lima Silva - Servidor Público Municipal
José Ananias Dias - Autônomo
José Antonio Ferreira Damasceno - Motorista
José Antonio Lopes Lima - Servidor Público Municipal
José da Costa Rabelo Neto - Técnico Agrícola
José de Abreu Lopes - Funcionário Público Estadual
José Edvaldo Vaz Freire - Auxiliar Administrativo
José Gonçalves Neto - Funcionário Público
José Gonçalves Rodrigues Filho - Comerciário

José Magalhaes da Silva Costa - Serv. Público Estadual
José Pereira Rodrigues da Silva - Professor
José Rodrigues Pereira - Funcionário Público
José Valmir Soares de Oliveira - Servidor Público Municipal
Joseane da Silva Gomes - Assistente Social
Josélia Guimaraes Oliveira - Professora
Josenias Rosa - Auxiliar Administrativo
Jovenal Borges Silva - Agente de Saúde
Juciany de Sousa Brito - Servidor Público Municipal
Jucilene do Nascimento - Professora
Juvenal Borges da Silva - Agente de Saúde
Kleber Fernando Vaz Gomes - Agrônomo
Leyla Santos Lira - Enfermeira
Lenilson Santos Rebelo Costa - Professor
Leonardo Lima Viana - Comerciante
Levi Lopes de Sousa - Auxiliar de Escritório
Manoel Francisco da Cruz - Professor
Marcelo Marques Matos - Funcionário Público
Marcos de Sousa Fontinele - Autônomo
Maria Aparecida Correia Silva - Funcionária Pública
Maria da Conceição Lago Santos - Professora
Maria de Fátima Coelho Silva - Professora
Maria de Jesus Alves de Castro - Professora
Maria do Rosário de Fátima Lopes Dutra - Funcionária Pública
Maria do Socorro Carvalho Almeida - Professora
Maria do Socorro Rodrigues da Silva - Professora
Maria Ferreira de Melo - Técnico em Enfermagem
Maria Josélia Dutra de Maceno - Técnico em Enfermagem
Maria Rosinete de Oliveira Sousa - Professora
Maria Zenaide Carvalho Vaz Fontinele - Professora
Mércia Janeth Lima Cardoso - Do lar
Mônica Dolores Soares Lima - Enfermeira
Nilo Alves de Araújo - Professor
Ocilene Sousa Santos - Professora
Orlene Alcântara de Sousa - Professora
Paulo do Nascimento Tavares - Professor
Paulo Ferreira de Araújo - Eletrobras
Paulo Ribeiro da Silva - Técnico Agrícola
Raimundo Belina Silva Araújo - Comerciante
Raimundo Correia Neto - Assessor Técnico
Raimundo Nonato Viana - Funcionário Público
Raimundo Soriano Filho - Funcionário Público
Rejane Coutinho Vasconcelos - Professora
Renato Rodrigues Oliveira Kirino - Digitador
Romário de Castro Pinho - Digitador
Sebastião Alves de Sales - Agente de Saúde
Selma Maria da Silva Carvalho - Serv. Pública Estadual
Sueli Mendes Teixeira da Cruz - Professora
Vera Lúcia Bispo dos Anjos - Professora
Vera Sampaio Teixeira - Funcionária do Banco do Brasil
Witalina Conceição Leal Rego - Servidor Público Municipal

E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado e no átrio deste Fórum, no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miguel Alves, Estado do Piauí, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, _____, Oficial de Gabinete, o digitei e assino.

Sérgio Roberto Marinho Fortes do Rêgo
Juiz de Direito

15.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

ROCESSO Nº: 0000093-67.2017.8.18.0073
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Alimentos]
INTERESSADO: CLAUDIA PAES LANDIM DA SILVA
INTERESSADO: JOSE EURANDES PEREIRA DOS SANTOS
SENTENÇA

Vistos, etc.

Cuida-se de Cumprimento de Sentença manejado por Erika Pereira da Silva, representada por sua genitora Claudia Paes Landim da Silva em face de JOSE EURANDES PEREIRA DOS SANTOS qualificados nos autos.

Ulteriores trâmites, foi determinada intimação da parte autora para que se manifestasse a respeito do interesse no feito (id. **9543123**) ao que a Defensoria Pública respondeu peticionando a intimação pessoal da autora por não lograr êxito em se comunicar com ela (id. **9672728**).

Diante disso, a parte autora foi pessoalmente intimada para manifestar interesse no seguimento do feito (id. **16910312**), contudo quedou-se inerte(id **17331660**).

É o que importa relatar

DECIDO.

Folheando os autos, verifico que o presente feito está insofismavelmente fadado ao insucesso por evidente descuido da parte interessada.

Com efeito, a parte autora foi intimada, pessoalmente, para cumprimento de determinação judicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, mas permaneceu inerte por vários meses consecutivos, sem exarar qualquer manifestação, conforme certidão lançada nos autos.

Ora, se há indiscutível abandono da causa por período superior ao máximo legal permitido, não vejo porque insistir com a tramitação deste caderno processual em que a própria requerente, explicitamente, deixou de ter interesse no deslinde da questão posta sob apreciação judicial.
Pelo exposto, nos termos do art. 485, III, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** em virtude do abandono processual.
Custas pelo requerente, todavia com exigibilidade suspensa em face da gratuidade outrora concedida.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Trânsito em julgado imediato, arquivem-se.
SãO RAIMUNDO NONATO-PI, 14 de outubro de 2021.
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

15.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

1ª Publicação
PROCESSO Nº: 0000009-41.2015.8.18.0104
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, JOÃO DA CRUZ PESSOA
REQUERIDO: ALBERTO ANTONIO MARTINS DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MONSENHOR GIL-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de ALBERTO ANTONIO MARTINS DE SOUSA,** filho de Gonçala Cunha Martins, nascido em 31/05/1937, nos autos do Processo nº 0000009-41.2015.8.18.0104 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil da Comarca de MONSENHOR GIL, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) o(a) diretor(a) do Abrigo Vila do Ancião, instituição em que o idoso está abrigado desde setembro de 2016, dispensando-se a prestação de caução, por não se vislumbrar a necessidade da medida. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA, Técnica Judicial, digitei. Monsenhor Gil-PI, 10 de novembro de 2021. **SILVIO VALOIS CRUZ JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil.**

15.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000389-94.2014.8.18.0073
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: EDINALDO PEREIRA DE SOUSA
REQUERIDO: ROSEANA DIAS PAES PEREIRA
SENTENÇA
Vistos etc.
Trata-se de Ação de Divórcio manejada por Edinaldo Pereira da Silva em face de Roseana Dias Paes, qualificados nos autos.
Ulteriores trâmites, foi determinada intimação pessoal da parte autora, contudo, consoante certificado pela Secretaria, não foi possível a localização do requerente no endereço declinado na inicial.
É o suficiente a relatar. **Decido.**
Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora mudou-se para outra cidade, não tendo comunicado ao juízo para fins de intimação e prosseguimento regular do feito.
Nesse sentido, a não localização da requerente, que não reside no endereço informado na inicial, sem a devida comunicação a este juízo, torna impossível a continuação da demanda.
Com efeito, incumbe aos litigantes apresentarem o endereço correto no processo para intimação, bem como a sua eventual modificação, sob pena de reputar válida a intimação dirigida ao endereço residencial apontado pela parte na exordial.
Assim, obstada a realização da intimação pessoal da requerente, por ato a ela mesmo imputável, deve-se considerar válida a intimação dirigida ao endereço original, por força do parágrafo único do art. 274 do Novo Código de Processo Civil. É o que preceitua o aludido dispositivo legal, *litteris*:
Art. 274. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais, aos advogados e aos demais sujeitos do processo pelo correio ou, se presentes em cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria.
Parágrafo único. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.
Por todo o exposto, tem-se que, a mera tentativa de intimação pessoal, no endereço ministrado pela requerente na exordial, já seria suficiente para se considerar válido o ato processual.
Deste modo, configurou-se a desídia do autor, por deixar de realizar os atos que lhe competiam, indispensáveis ao regular andamento do feito.
Diante do exposto, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito.
Sem custas processuais e sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Proceda-se com a imediata baixa e arquivamento dos autos.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
SãO RAIMUNDO NONATO-PI, 14 de outubro de 2021.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

15.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800261-02.2018.8.18.0073
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Penhora / Depósito/ Avaliação, Alimentos]
EXEQUENTE: AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES
EXECUTADO: RONALDO DOS SANTOS SILVA
SENTENÇA
Vistos, etc.

Cuida-se de Cumprimento de Sentença manejado por **AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES** em face de **RONALDO DOS SANTOS SILVA** qualificados nos autos.
Ulteriores trâmites, foi determinada citação da parte requerida via carta precatória, contudo a diligência restou infrutífera, em razão de ser inconsistente o endereço (id.**4349574**).
Diante disso, a parte autora foi determinada intimação pessoal da parte autora para apresentar endereço atualizado do polo passivo e/ou seu CPF, contudo a intimação restou infrutífera, pois a autora não foi localizada na comarca sendo informado que residiria no Distrito Federal.
É o que importa relatar
DECIDO.
Folheando os autos, verifico que o presente feito está insofismavelmente fadado ao insucesso por evidente descuido da parte interessada.
Com efeito, a parte autora faltou com seu dever de diligência, pois mudou-se do Estado e alterou os telefones de contato sem comunicar à Defensoria Pública e sem atualizar seu endereço para andamento do processo.
Ora, se há indiscutível abandono da causa por período superior ao máximo legal permitido, não vejo porque insistir com a tramitação deste caderno processual em que a própria requerente, explicitamente, deixou de ter interesse no deslinde da questão posta sob apreciação judicial.
Pelo exposto, nos termos do art. 485, III, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** em virtude do abandono processual.
Custas pelo requerente, todavia com exigibilidade suspensa em face da gratuidade outrora concedida.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Trânsito em julgado imediato, arquivem-se.
SãO RAIMUNDO NONATO-PI, 14 de outubro de 2021.
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

15.15. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA- PROC. Nº 0800516-49.2019.8.18.0032

INTIMO a Dra. CARLA ALECSANDRA VERARDI - OAB SP215596 - CPF: 161.414.958-50 (ADVOGADA), para ciente da sentença de ID-21782329.

15.16. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS QUE IRÃO COMPOR O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUI NO ANO DE 2022

O Doutor Mário Soares de Alencar, Juiz de Direito desta Comarca de São João do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código do Processo Penal, resolve publicar a lista geral definitiva dos jurados da Comarca de São João do Piauí, objetivando o funcionamento do Tribunal Popular Júri no ano de 2022.

Nº	NOME	PROFISSÃO
01	ADRIANA VIEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
02	EDNA DE SOUSA REIS	PROFESSOR(A)
03	ESTELA DA SILVA COELHO GOMES	PROFESSOR(A)
04	FERNANDA SHEILA VASCONCELOS	PROFESSOR(A)
05	HEDER DA SILVA	PROFESSOR(A)
06	IRLANDA BENEVIDES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
07	ISOLDA MÁRCIA BENEVIDES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
08	JACILENE MENDES DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR(A)
09	JOÃO BATISTA PEREIRA	PROFESSOR(A)
10	JOSIVALDO JOSÉ DE SOUSA	PROFESSOR(A)
11	LUCIANE DE LIMA BORGES	PROFESSOR(A)
12	LUZIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A)
13	MAÍRA DE CARVALHO CAMELO	PROFESSOR(A)
14	MARIA APARECIDA COELHO CARVALHO	PROFESSOR(A)
15	MARIA DE FÁTIMA CUSTÓDIO MAURIZ	PROFESSOR(A)
16	MARIA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR(A)
17	MARIA NISE BARBOSA DE CARVALHO SÁ	PROFESSOR(A)
18	MINERVINA MARTINA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
19	NAYANNA LAIS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
20	OZENI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
21	SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A)
22	SELMA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
23	SHEILA SIBELLY MOURA DE ARAÚJO CARVALHO	PROFESSOR(A)
24	TELMA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR(A)
25	VANDIRA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR(A)
26	JOSÉ FLÁVIO GOMES DE SOUZA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

27	EDIMILSON GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
28	MAURO JANILSON ALVES MARTINS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
29	MATIAS CARLOS DA MOTA	MÉDICO VETERINÁRIO
30	SEBASTIÃO BARBOSA DE SÁ	MÉDICO VETERINÁRIO
31	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR DE ENSINO IFPI
32	JOPSON CARLOS BORGES DE MORAES	DIRETOR DE ENSINO IFPI
33	JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	DIRETOR DE ENSINO IFPI
34	LIÁRIA NUNES DA SILVA	DIRETOR DE ENSINO IFPI
35	LÍVIO RICARDO OLIVEIRA DE SÁ	DIRETOR DE ENSINO IFPI
36	MARCELO PEREIRA BARBOSA	DIRETOR DE ENSINO IFPI
37	PABLO DIAS PAIVA	DIRETOR DE ENSINO IFPI
38	ROMARIO SILVA RIBEIRO	DIRETOR DE ENSINO IFPI
39	RUTE GLÉSIA LIMA NOLÊTO	DIRETOR DE ENSINO IFPI
40	AERSON SAYRO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNO
41	AILTON EMERSON MOURA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
42	ALCEMIR HORACIO ROSA	PEDAGOGO
43	ANA PAULA CAVALCANTE DE ALMEIDA MARQUES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
44	BENAIA SOUZA DE CARVALHO ARAUJO	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
45	CARLA DANIELLE DE ALENCAR SANTOS MORAIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
46	DARLENY BORGES DA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
47	ELKA MARIA BARROS DE SOUSA	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
48	EVERARDO PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE DE ALUNO
49	FELIPPE CRHISTIAN BARBOZA LIMA	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
50	FLÁVIO LIMA CRONEMBERGER	TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA
51	FRANCELI MARIANO DE MOURA	BIBLIOTECÁRIO DOCUMENTALISTA
52	FRANCISCO OLIVEIRA LOBO	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO
53	JAIME DIAS DA NOBREGA	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL
54	JOÃO NETO DE SOUSA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
55	JUAN MATHEUS DOS SANTOS COSTA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA
56	LAZARO COSTA DE SOUSA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
57	LETICIA RODRIGUES DA SILVA AGUIAR	ENFERMEIRO AREA
58	LUANA THALITA CAVALCANTE LIMA COELHO	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO
59	MARCIA DE JESUS SILVA BATISTA	NUTRICIONISTA - HABILITAÇÃO
60	MARCO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO AREA
61	MARIA DO SOCORRO ROSA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNO
62	MARIA NAIR LIBERATO BENTO	PSICÓLOGO AREA
63	NILMAR DIAS DE ARAUJO	ADMINISTRADOR
64	SALATIEL AMORIM BARBOSA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
65	ADEVALDO RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
66	ADRIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR(A)
67	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	TEC EM NUTRICAO
68	AGNALDO DE SOUSA SILVA	CHEFE DE NUCLEO
69	ALAN RODRIGUES AMORIM	PROFESSOR(A)
70	ALCIONE DA CONCEICAO DE SOUSA	ASSESSOR II
71	ALDEANY DE CASTRO SA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)

72	ALEXANDRE HENRIQUE DO NASCIMENTO E SOUSA	PROFESSOR(A)
73	ALEXSANDRO LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR(A)
74	ALFREDO LOPES DE SOUSA MORAES	PROFESSOR(A)
75	ALMACHIO NUNES VIEIRA	PROFESSOR(A)
76	AMANDA BEATRIZ SOARES	PSICOLOGO(A)
77	ANA CELIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
78	ANA PAULA SOARES	PROFESSOR(A)
79	ANDREA SOARES DA SILVA MAGALHAES	DIRETOR DE ESCOLA
80	ANDRESSA COSTA LOPES	PROFESSOR(A)
81	ANESIA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
82	APARECIDA MARIA ALVES BORGES	PROFESSOR(A)
83	BRUNA NUNES MOURA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
84	CARLA MIKAELE PEREIRA DE SOUSA	SECRETÁRIA ESCOLAR
85	CARLUCIA DA PAIXAO MELO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
86	CICERO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
87	CLAUDIO SILOE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
88	CLECIO RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
89	CLETO AMORIM SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR(A)
90	CRYS ALINE DE FRANCA SOUSA	PSICOPEDAGOGA
91	DARLENE RODRIGUES	PROFESSOR(A)
92	DEIBSON DE MOURA SOUSA	PROFESSOR(A)
93	DELVANI PEREIRA DA MATA	PROFESSOR(A)
94	DONISETE DINO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
95	EDSON BATISTA PEREIRA	PROFESSOR(A)
96	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
97	ELEUSSON DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR(A)
98	ELIENE MARIA DE SOUSA	DIRETOR(A) DE ESCOLA DE GRANDE PORTE
99	ELISABETH DE SOUSA CARVALHO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
100	ELISABETH OLIVEIRA DE ARAUJO	GERENTE ADMINISTRATIVO
101	EMANUEL MOURA COSTA	PROFESSOR(A)
102	ENIVA ARAUJO DE FRANCA	PROFESSOR(A)
103	ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR IV
104	ESTER DE SOUSA SANTOS PIAUI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
105	EUDES OLIVEIRA COELHO MOURA	PROFESSOR(A)
106	FABIANNA RODRIGUES GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL
107	FABIO DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR(A)
108	FELIPA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR(A)
109	FERNANDA SHEILA VASCONCELOS	PROFESSOR (A) CL-B N-III 40H
110	FLORDINICE ASSIS DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
111	FLORENCIO LOPES PAES LANDIM NETO	ASSESSOR IV
112	FRANCISCO BORGES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
113	FREDIANE DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
114	GEANE RODRIGUES CAVALCANTE	PROFESSOR(A)
115	GEOVANE JOSE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
116	GERALDA MARIA DE ARAUJO GOMES	PROFESSOR(A)

117	GILVAN MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
118	GILVAN RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
119	GILVANA DA CRUZ OLIVEIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
120	GIRLANE RODRIGUES CAVALCANTE	CHEFE DE DIVISÃO
121	GISEUDA PEREIRA	PROFESSOR(A)
122	GISLENE RODRIGUES PEREIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
123	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO	MOTORISTA
124	HELTON AMORIM ALVES	MOTORISTA
125	HERCULIS DE MOURA PORTO	PROFESSOR(A)
126	HIAGO ARAUJO BORGES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
127	HOSANEIDE TELES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
128	ILDETE LOPES NUNES	PROFESSOR(A)
129	ILZENI OLIVEIRA DA LUZ	PROFESSOR(A)
130	IONEIDE NUNES DA SILVA	DIRETOR(A) DE ESCOLA DE GRANDE PORTE
131	IRANI RODRIGUES REIS	PROFESSOR(A)
132	IRINEU TEIXEIRA DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
133	IRISMAR DE ASSIS ROSADO	PROFESSOR(A)
134	ISABEL DE SOUSA NETA	PROFESSOR(A)
135	IVAN RIBEIRO	PROFESSOR(A)
136	IVONETE DA SILVA VITOR	PROFESSOR(A)
137	JANAINA RAIMUNDA MONTEIRO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
138	JOANA D ARC FERREIRA GOMES	PROFESSOR(A)
139	JOAO BARBOSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
140	JOAO BATISTA DE MENESES	PPROFESSOR(A)
141	JOAO EVANGELISTA PORTO	CHEFE DE DIVISÃO
142	JOAQUIM ALEXANDRE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR(A)
143	JOEDSON DE SANTANA CAVALCANTE	PROFESSOR(A)
144	JORGE VENCESLAU DA COSTA	PROFESSOR(A)
145	JOSE AUGUSTO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
146	JOSE CARLOS RODRIGUES ALVES	PROFESSOR(A)
147	JOSE DANIEL NETO	PROFESSOR(A)
148	JOSE DO PATROCINIO PAIXAO	PROFESSOR(A)
149	JOSE DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR(A)
150	JOSE FRANCISCO GOMES	PROFESSOR(A)
151	JOSEFA ERICA MACHADO IBIAPINO MOURA COELHO	PROFESSOR(A)
152	JOSELY BARROSO DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGOGICO
153	JOSIVALDO JOSE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
154	JOSSANA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR(A)
155	JUVINA MARIA COSTA	PROFESSOR(A)
156	KARLA PATRICIA MENDES RIBEIRO DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
157	KATIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)
158	KATIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)
159	KATIANE SILVA LINS	PROFESSOR(A)
160	KERSON TARSYS NUNES DE MATOS	DIRETOR(A) DE FINANÇAS
161	LARA MARIA SANTANA VIEIRA	ASSESSOR IV

162	LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
163	LUAN JARID SOARES	CHEFE DE DIVISÃO
164	LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
165	LUCIANA DIAS DA SILVA	PROFESSOR(A)
166	LUCIANA SANTOS E SILVA	PROFESSOR(A)
167	LUCIELMA ARAUJO DE ASSIS MARQUES	SUPERVISORA DE ENSINO
168	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
169	LUIS FERNANDES DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR IV
170	LUIZ ANTONIO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
171	LUZIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A)
172	MANOEL MAURICIO NETO	PROFESSOR(A)
173	MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA	PROFESSOR(A)
174	MARCELO FERREIRA DE CASTRO	PROFESSOR(A)
175	MARCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
176	MARCOS VINICIOS DIAS PEREIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO
177	MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
178	MARIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
179	MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES	SECRETÁRIA ESCOLAR
180	MARIA CELINA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
181	MARIA CLARA RODRIGUES ALVES	ASSESSOR IV
182	MARIA DE JESUS ALENCAR COSTA	COORDENADOR PEDAGOGICO
183	MARIA DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR(A)
184	MARIA DO SOCORRO REIS FERREIRA DE AMORIM	PROFESSOR(A)
185	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
186	MARIA LUIZA DA CONCEICAO FERREIRA	PROFESSOR(A)
187	MARIA MEIRILUCE DE SOUSA SIQUEIRA	PROFESSOR(A)
188	MARIA SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
189	MARIA SUENY OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
190	MARIA TERESA FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
191	MARIANA DE SOUSA CARVALHO	SECRETÁRIA ESCOLAR
192	MARILIA LIMA DE MORAES	PROFESSOR(A)
193	MARISTELA COSTA COELHO	PROFESSOR(A)
194	MARLI PEREIRA	PROFESSOR(A)
195	MARLURICE CONCEICAO DE ARAUJO	CHEFE DE NUCLEO
196	MAURICIA ARAUJO DIAS	PROFESSOR(A)
197	MAURICIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
198	MICHELYNE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
199	NATALIA ARAUJO DIAS	PROFESSOR(A)
200	NATALIA ARAUJO DIAS	PROFESSOR(A)
201	NILDA MARIA BARBOSA DAMASCENO	PROFESSOR(A)
202	OSMAR LOPES JUNIOR	PROFESSOR(A)
203	OSVALDO DE ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
204	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
205	RAIRINDA OLIVEIRA NOVAIS	PSICOLOGO(A)
206	RANIERE RODRIGUES DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO

207	RENATA RIBEIRO MENDES	PROFESSOR(A)
208	RITA DE CASSIA SILVA	PROFESSOR(A)
209	RITA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR(A)
210	RIVANETE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)
211	ROANA RODRIGUES ARAUJO GOMES	PROFESSOR(A)
212	ROSANA MARQUES VIEIRA COELHO	CHEFE DE DIVISÃO
213	ROSIENE DA CONCEICAO CARVALHO	SECRETÁRIA ESCOLAR
214	SERGIO PEREIRA LIMA	PROFESSOR(A)
215	SILVIA OLIVEIRA MOURA	CHEFE DE DIVISÃO
216	SOCORRO SOARES DE MOURA LEITE	SUPERVIDOR DE ENSINO
217	TALLITA COELHO DOS REIS	ASSESSOR IV
218	TAMYRIS BARBOSA NUNES	PROFESSOR(A)
219	TEREZA GARDENHA DE SOUSA COELHO	PROFESSOR(A)
220	TIAGO FEITOSA DA SILVA	ADMINISTRADOR
221	TICIANE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)
222	VALDEREIS LACERDA DA PAIXAO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
223	VANUZA WANDERLEIA LIMA DA MATA	PROFESSOR(A)
224	VERA LUCIA DE LIMA ARAUJO	PROFESSOR(A)
225	VILMARA DE SOUSA BATISTA E OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
226	WALKIRIA SILVEIRA PESSOA	PROFESSOR(A)
227	WALTER FELIX DA SILVA	PROFESSOR(A)
228	WANDEL PAULO DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR(A)
229	YLANNA SOUSA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
230	ZELEINA BRAZ DA SILVA	PROFESSOR(A)
231	ZILDENE PAES SOARES	PROFESSOR(A)
232	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR SAUDE BUCAL
233	ADRIANA LIBORIA DE CARVALHO	AUXILIAR SAUDE BUCAL
234	ADRIANO SOARES DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
235	ALDEMIR VIEIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS
236	ALERCIO DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO
237	ALEXANDRO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS
238	ALICIARA FERREIRA FREITAS MENDES	RECEPCIONISTA
239	AMANDA RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR SAUDE BUCAL
	ANA CLEIDE SANTANA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
241	ANANDA COSTA FRANÇA	ENFERMEIRO(A)
242	ANGELA MENDES MONTEIRO	TEC DE ENFERMAGEM
243	ARIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
244	ARIZON GOMES RODRIGUES JUNIOR	FISCAL SANITARIO
245	ARY ARNALDO RIBEIRO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
246	ATILLAS DE ASSIS MOURA PEREIRA	OPERADOR DE SISTEMA
247	AURELIANA MENDES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
248	BEATRIZ FERREIRA DE SA	TEC DE ENFERMAGEM
249	CAMILA BARBOSA DE SOUSA	TEC DE ENFERMAGEM
250	CARLA LUIDIA MELO DE OLIVEIRA DOURADO	DENTISTA
251	CICERA DO NASCIMENTO NONATO	TEC DE ENFERMAGEM

252	CINTIA DIAS DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
253	CLARISE GOMES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
254	CLEIDIANA ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
255	CRISLANE DE MOURA GONÇALVES	PSICOLOGO(A)
256	CRISTIANE DE OLIVEIRA COELHO MENDES	DENTISTA
257	DALYLA DE ASSIS PEREIRA	ENFERMEIRO(A)
258	DANIELE SOARES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)
259	DANIELLA DAMASCENO MOURA SANTOS	FISIOTERAPEUTA
260	DARLENE DAMASCENO ALMEIDA	DENTISTA
261	DENIS DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
262	DEUSANGELA PEREIRA MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
263	DEUSENE DE MOURA SA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
264	DJALMA ALVES DE MOURA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS
265	DJANIA COELHO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
266	DOUGLAS DA COSTA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA
267	DOUGLAS DA SILVA	FISCAL SANITARIO
268	EDILEIA RODRIGUES DA SILVA	COORDENADOR
269	EDINALVA DA SILVA CARVALHO	TEC DE ENFERMAGEM
270	EILANE CAMILA DE SOUSA PIAUI	RECEPCIONISTA
271	ELANE SOUSA ANDRADE	ENFERMEIRO(A)
272	ELIENE DE SOUSA CRUZ	TECNICO EM CONTABILIDADE
273	ELISANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
274	ELIZETE MARIA PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM
275	EMANUELLI LOPES CORREIA LIMA	ENFERMEIRO
276	EMERSON ALVES DE SOUSA	CHEFE DE NUCLEO DE COMPRAS
277	EMILIA BARBOSA NUNES	ENFERMEIRO(A)
278	ENEDINA RIBEIRO DE SA NETA	AUXILIAR SAUDE BUCAL
279	ERICA DA SILVA SA	FISCAL SANITARIO
280	ESTHER SANTOS MENEZES FEITOSA	TECNICO EM SAUDE BUCAL
281	EVA COELHO DE MIRANDA	TEC DE ENFERMAGEM
282	EVALDO JERICO DE OLIVEIRA	DENTISTA
283	EVERTON ALVES BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
284	FABIO DE CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
285	FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE EDEMIAS
286	FRANCIONE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS
287	FRANCISCA SANTOS CARVALHO	FISIOTERAPEUTA
288	FRANCISCO LOPES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
289	GABRIELA RODRIGUES AMORIM	ENFERMEIRO
290	GUSTAVO RYAN OLIVEIRA SOUSA	MOTORISTA CATEGORIA
291	HABYNAARA FREITAS DE OLIVEIRA	GERENTE DE UBS
292	HERNANDO DIAS SOUSA	AGENTE DE COMBATE EDEMIAS
293	HISLANE DENISE DOS SANTOS ABREU	TECNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
294	IDELBRANDO LOPES COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
295	ILZENI OLIVEIRA DA LUZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

296	ILZIMAR OLIVEIRA DA LUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
297	IONEIDE BARBOSA DE SOUSA	TEC DE ENFERMAGEM
298	IONEIDE BARBOSA DE SOUSA	TEC DE ENFERMAGEM
299	IRAN WILAMES DE ASSIS ROSADO	OPERADOR DE SISTEMAS
300	IURE DA PAIXAO DE ASSIS MOURA	TEC DE ENFERMAGEM
301	JACKSON LUCIO COELHO DIAS	DENTISTA
302	JANISY DA SILVA CARVALHO	TEC DE ENFERMAGEM
303	JAQUELINE DA SILVA DE CASTRO OLIVEIRA	TECNICO EM FAMARCIA
304	JAQUELINE FEITOSA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
305	JARDEL GOMES BRAGA	MOTORISTA
306	JARDEL PIAUI MACEDO	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS
307	JARDEL SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS
308	JARLANE REIS NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A)
309	JAYME AMORIM BRITO	FARMACEUTICO(A)
310	JEFFERSON XAVIER DE SOUSA	TEC DE ENFERMAGEM
311	JESSIANY APARECIDA SILVA NASCIMENTO	ODONTOLOGO
312	JOAO BATISTA SA CLEMENTINO	ENFERMEIRO(A)
313	JOAO FILHO MONTEIRO DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS
314	JOAO PAULO MADEIRA CARVALHO DE LAVOR	GERENTE DE UBS
315	JOSE LUIZ DA COSTA	EDUCADOR(A) FÍSICO
316	JOSE MARCIEL BRAZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
317	JOSE QUINTINO NETO VILANOVA	FISCAL SANITARIO
318	JOSE RAIMUNDO FERREIRA	MOTORISTA
319	JUSCELIA AMORIM DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
320	JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	DENTISTA
321	KARINE NAYARA DE SOUSA SANTOS	ENFERMEIRO(A)
322	KAUANE DE SOUSA RIBEIRO	TEC DE ENFERMAGEM
323	KELLYN DE SOUSA FERRAZ	ENFERMEIRO(A)
324	KLEIBIANA DE SOUSA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
325	LARA ROCHA CAVALCANTE	ENFERMEIRO
326	LAYANNA LARA RIBEIRO COELHO	COORDENADOR(A)
327	LAYS MARIA DE ARAUJO	OPERADOR DE SISTEMA
328	LEIDEANE VILA NOVA VIEIRA	AUXILIAR SAUDE BUCAL
329	LIDIANE AMORIM NUNES E SILVA	AUXILIAR SAUDE BUCAL
330	LISMARA DIAS DE SOUSA	TEC DE ENFERMAGEM
331	LOURIVAL SOARES JUNIOR	FISIOTERAPEUTA
332	LUCIA DE FATIMA DA COSTA RODRIGUES	EDUCADOR(A) FÍSICO
333	LUCIA REGINA ANDRADE DE SOUSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
334	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA DIAS	NUTIRCIONISTA
335	LUCY DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
336	LUCYANNA CAVALCANTE DE MOURA	ENFERMEIRO(A)
337	LUDIMILA SILVA MOTA	DENTISTA
338	LUZIA DE MOURA RODRIGUES	TEC DE ENFERMAGEM
339	LUZILENE DE SOUSA RODRIGUES	TEC DE ENFERMAGEM
340	LUZIMAR DE SOUSA ARAUJO	TEC EM ANALISES CLINICAS

341	LUZINETE RIBEIRO DE SOUSA	TEC DE ENFERMAGEM
342	LUZINETE RIBEIRO DE SOUSA	TEC DE ENFERMAGEM
343	MAHIONE ALENCAR	TEC EM ENFERMAGEM
344	MARCELA VIEIRA SOARES	ENFERMEIRO(A)
345	MARCIA LOPES AMORIM	ENFERMEIRO(A)
346	MARCOS ALESSANDRO ARAUJO PEREIRA	DENTISTA
347	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	FISCAL SANITARIO
348	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	FISCAL SANITARIO
349	MARCUS VINYCIUS DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
350	MARIA ANUNCIADA DA PAIXAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
351	MARIA APARECIDA DE SOUSA E CASTRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
352	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MOURA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
353	MARIA CLARICE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
354	MARIA CRISTIANE OLIVEIRA CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
355	MARIA DA PAIXAO ARAUJO DE FRANCA	TEC DE ENFERMAGEM
356	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
357	MARIA DO AMPARO RIBEIRO DE SOUS	TEC DE ENFERMAGEM
358	MARIA DO AMPARO SOARES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
359	MARIA SATURNINA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
360	MARIA VANEIDE JULIA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
361	MARIANA DE SOUSA FRANCA	DENTISTA
362	MARIANA RODRIGUES COELHO E RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA
363	MARINALVA MENDES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
364	MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
365	MIKELLE AMORIM SOUSA	TECNICO EM SAUDE BUCAL
366	MILENA CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE	TEC DE ENFERMAGEM
367	MIRCEA ALLANIA RODRIGUES COELHO	ENFERMEIRO(A)
368	MIRIAM ALVES DE MAGALHAES	GERENTE DE UBS
369	OBERVANIA AMORIM DA SILVA MAGALHÃES	AUXILIAR SAUDE BUCAL
370	PAULIRA PEREIRA	PEDAGOGA
371	PAULO TAVARES COSTA	CHEFE DE DIVISÃO
372	RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO	PSICOLOGO(A)
373	RAFAELA PEREIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE
374	RAIANY RODRIGUES DE CARVALHO	ODONTOLOGO(A)
375	RAIMUNDO NONATO DIAS DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS
376	RAMON RODRIGUES DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
377	RAQUEL NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
378	RAWENNIA MONTEIRO LIMA VIEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
379	REINALDA EVA DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
380	REJANE COELHO RAMOS	AUXILIAR SAUDE BUCAL
381	REJANE SOARES	NUTIRCIONISTA
382	RITA DE CASSIA DE LAVOR TAVARES CARVALHO	FISIOTERAPEUTA
383	ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO
384	ROGERIO DOS SANTOS FERNANDES	TEC EM ENFERMAGEM
385	ROZANA RODRIGUES DE SOUSA	RECEPCIONISTA

386	SAMARA XAVIER RODRIGUES	GERENTE DE UBS
387	SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR SAUDE BUCAL
388	SAYONARA FERNANDA LOPES DE MENESES	ENFERMEIRO(A)
389	SHELMA FEITOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
390	SIMONE APARECIDA DE SOUSA ALENCAR	TECNICO EM FAMARCIA
391	SUELI JUSTINIANA RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
392	TAIANE VIEIRA COSTA	TEC DE ENFERMAGEM
393	TAMIRES SOARES DA SILVA GOMES	ENFERMEIRO
394	TATIELY RODRIGUES DE MACEDO	TEC DE ENFERMAGEM
395	THAINA ALMEIDA GOMES DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
396	TIAGO PEREIRA DA SILVA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
397	VALDENISE RIBEIRO DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
398	VITORIA MARIA LAURINDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
399	ZILVANETE VIEIRA BARBOSA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
400	ZORAIDE RODRIGUES RAMOS	AUXILIAR SAUDE BUCAL

Em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º do CPP, transcrevo os arts. 436 a 446 d1o citado código de processo:
Art. 436.O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.
E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um (10/11/2021). Eu, Ana Neuma Silva Barroso, Analista Judiciário, o digitei e assino.
Mário Soares de Alencar
Juiz de Direito em Substituição conforme Portaria (Presidência) Nº 2562/2021

15.17. Sentença 2ª Vara-Processo 0802953-89.2021.8.18.0033

PROCESSO Nº: 0802953-89.2021.8.18.0033
CLASSE: CURATELA (12234)
ASSUNTO(S): [Curatela]
REQUERENTE: ANTONIO GRACIOMAR DOS SANTOS
SENTENÇA
"Trata-se de **AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** protocolado por **ANTONIO GRACIOMAR DOS SANTOS**, devidamente qualificado, através da Defensoria Pública, pretendendo a substituição da curatela referente ao interditando **CLEILSON LIMA DOS SANTOS.** De acordo com os fatos narrados na peça exordial, o interditado **CLEILSON LIMA DOS SANTOS** está sob os cuidados de seu pai **ANTONIO GRACIOMAR DOS SANTOS**, que passou ser a responsável pela resolução das demandas de sua vida social, uma vez que sua mãe e então curadora, Sra. **ROSA**

MARIA DE LIMA SANTOS, faleceu em 03.08.2021, conforme certidão de óbito de ID 20069286. Diante do exposto e tudo mais que consta nos autos, em consonância ao parecer do Ministério Público Estadual, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial e **NOMEIO** o Sr. **ANTONIO GRACIOMAR DOS SANTOS** como curador do interditado **CLEILSON LIMA DOS SANTOS,** em substituição a anterior curadora, Sra. **ROSA MARIA DE LIMA SANTOS**, não podendo o interditado praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto nem outros aspectos de natureza pessoal que, pela peculiaridade, não ponha em risco a integridade do interditado.PIRIPIRI-PI, data do sistema. *Raimundo José Gomes .Juiz de Direito."*

15.18. CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO 2022 - LISTA GERAL DEFINITIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022
O Dr. **FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51, da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, elaborou a LISTA GERAL DEFINITIVA dos Jurados que deverão servir junto a Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, durante o ano de 2022, os seguintes jurados:

ORDEM	NOME	PROFISSÃO
01	Aderson Leite Rodrigues	Funcionário Público
02	Aluisio Chaves de Sousa	Lavrador
03	Alilo Policarpo dos Santos	Professor
04	Mariza Pereira da Silva	Lavradora
05	Andressa Maria Ferreira Barbosa de Aguiar	Estudante
06	Antônia Eriadna Sousa	Comerciante
07	Antônio Cleber	Comerciante
08	Isabel Soares Leite	Professora
09	Rousy de Aquino Vieira	Professora
10	Rivaldo Ferreira da Silva	Professor
11	Eva de Castro Barbosa	Professora
12	Joaquim Ferreira da Silva Júnior	Estudante
13	Camila Maria de França Anjos Soares	Professora
14	Cledenildo Gonçalves dos Santos-	Professor
15	Cristiane Barbosa da Costa Silva	Agente Comunitária
16	Ana Celis Pereira da Silva Frazão	Professora
17	Gardênia dos Anjos e Silva	Servidora Pública
18	Lídia Mara Nogueira da Silva Costa	Conselheira Tutelar
19	Maria Aparecida dos Anjos	Professora
20	Diego Helan Rodrigues Ferreira	Radiologista
21	Douglas Nogueira Leal	Bombeiro
22	Edenildo Lopes da Silva	Gari
23	Maurício Gomes da Silva	Conselheiro Tutelar
24	Irimácia Araújo Silva	Estudante
25	Domingas Leite de Sena	Professora
26	Erivaldo Ferreira de Sousa	Radialista
27	Monik Kanada Passos de Sousa Marques	Estudante
28	Erivan José do Nascimento	Professor
29	Eucélia Félix da Silva	Funcionária Pública
30	Maria Renata Ferreira de Sousa Xavier-	Professora
31	Juvenal Pereira da Silva	Coordenador do CRAS
32	Maria Erenice Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
33	Rafael das Chagas Costa Martins	Operador de Sistema
34	Francimário dos Santos	Pastor
35	Francisca Dantas de Sousa	Servidora Pública

36	Anália Lima da Silva	Orientadora Social
37	Rogério Vicente Pereira do Nascimento	Vendedor
38	Patrícia Vieira do Nascimento	Coordenadora do SCFV
39	Francivaldo dos Santos Cunha	Auxiliar Administrativo
40	Maria Antonia Leite	Orientadora Social
41	Edinaldo Gomes de Assis	Vigia
42	Antônia Márcia Teixeira da Silva	Trabalhadora Rural
43	Vanderlei de Sousa Luz	Servidor Público
44	Gerlandia Pereira Torres Rosa	Auxiliar
45	Salvelina Pereira da Silva	Professora
46	Heelton de Moura Martins Vieira-	Comerciante
47	Hernane Izidorio	Comerciante
48	Ana Luzia Gomes Ferreira Chaves	Estudante
49	Verenna Cristina de Sousa Leonidas	Professora
50	Francisco Leivo Mendes de Oliveira	Servidor Público
51	Maria Iêda da Silva Lima	Zeladora
52	Joaquim Rodrigues de Sousa Neto	Vigia
53	Ivanildo Castro	Empresário
54	Meyriane do Socorro Rodrigues Pereira-	Operadora de caixa
55	Francisco Erinaldo Barbosa Lima	Professor
56	João Oliveira de Meneses	Funcionário Público
57	Antônio Cícero da Silva	Vigia
58	André Nildo Leite Rodrigues	Professor
59	José Evaldo de Sousa Filho	Estudante
60	José Ferreira Brandão	Vigia
61	Regiane Alves de Oliveira Santos	Secretária
62	Patrícia de Maria Gomes Feitosa	Professora
63	Antônia Renata Ferreira	Professora
64	Justino Soares do Nascimento	Lavrador
65	Danilo Nunes Rodrigues	Bancário
66	Lia Raquel Izidório Lima	Atendente Comercial dos Correios
67	Maria Zizelda Nunes de S. Soares	Professora
68	Gleciane Soares Nicolau	Auxiliar administrativo
69	Laéscio Leal da Silva-	Comerciante
70	Leidiane de Sousa Silva	Estudante
71	José de Aquino Vieira	Auxiliar administrativo
72	Marya da Conceição Azevedo Portela	A. Saúde
73	Adail Santos Filho	auxiliar administrativo
74	Maria do Ó Anjos Ferreira	Funcionária Pública
75	Maria do Socorro Silva	Professora
76	Maria do Carmo de Sousa Félix Alves	Professora
77	Maria Iolanda Pereira da Silva	T. de enfermagem
78	Maria Luzinete da Silva Moraes	Funcionária pública
79	Maria Otávia de Carvalho	Costureira
80	José de Aquino Vieira Neto	auxiliar administrativo

81	Michael Anderson de Sousa Gomes	auxiliar administrativo
82	Thiago de Araújo Silva	Professor
83	Mickelle Sousa Santos	Professora
84	Mirilene da Silva Cruz	Professora
85	Maria Eudória Soares Gomes	Professora
86	Niljakton Silva Matos	Eletricista
87	Pauliana Correia Silva	Atendente
88	Paulo Sérgio de Sousa Silva	Comerciante
89	Raimundo Nonato Lima Verde Araújo	Carteiro
90	Rayloni Alves de Sousa-	Vendedora
91	Rejane da Silva Oliveira	Professora
92	Jossian Araújo Costa	Professor
93	Antônio Carlos Mendes de Sousa	Trabalhador rural
94	Kauany Kellen Soares Nunes	Estudante
95	Silviane Castro Silva	Professora
96	Simplício Alves de Oliveira	Funcionário público
97	Ana Vivian Sousa de Araújo e Silva -	Orientadora Social
98	Francisco dos Anjos Silva	Professor
99	Vilma Vieira da Rocha	Professora
100	Vivilane Lopes Salviano	Estudante
101	Fernando Moura Soares	Motorista
102	Antonio Isalmir de Moura Matildes	Agente administrativo
103	Francisca Alcina Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo
104	Rodrigo de Moura e Silva	Estudante
105	Marlene da Silva Roberto	Assistente Social
106	José Leylson Gomes do Nascimento	estudante
107	Leyla Maria da Silva	Professora
108	João Edney Araújo	Professor
109	Fábia Cristina de Sousa Melo	Professora
110	Waltan das Chagas Moura	Funcionário Público Municiapl- ACS
111	Jackon Rabelo de Araújo	Líder da Igreja Evangélica
112	José Gonçalves da Silva	Auxiliar de serviços gerais
113	Evandro de Moura Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
114	Juvenila Arlinda do Nascimento Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
115	Regina dos Anjos Melo	Líder Comunitária
116	Osmar Francisco de Sousa Júnior	Gari
117	Jean da Silva Martins	Vigia
118	Antonio Higo Ferreira dos Santos	Auxiliar Administrativo
119	José Alves da Silva	Vigia
120	Andreia de Sousa Luz	Professora
121	Cleiton Borges Leal	Professor
122	Antônio Márcio Ferreira dos Santos	Professor
123	Eva Vilma Gomes da Silva	Professora
124	Elane Virginia Martins da Rocha	Professora
125	Gonçalo Lopes da Silva Filho	Professor

126	Ilana Maria dos Reis Caetano	Professora
127	Josefa das Neves Sousa	Professora
128	Rhaylton dos Santos Sousa	Professor
129	Maria Eugerlia Pereira da Silva	Professora
130	Diego Antonio Silva	Vigia
131	Viviane Lopes da Silva Sobreira -	Atendente de enfermagem
132	Francinaldo Ferreira Muniz	Agente Comunitário de Saúde
133	Tyele da Silva Matos	Agente de Endemias
134	Welton Ferreira Lima	Agente Comunitário de Endemias
135	Elligleytonn e Silva Soares	Auxiliar Administrativo
136	Ana Maria da Silva Portil	Professora
137	Roberta Sobreira Leal	Assistente Social
138	João da Costa Muniz Filho	Auxiliar Administrativo
139	Luzia Samanda Dantas Vidal	Auxiliar Administrativo
140	Thaila Soares de Sousa	Professora
141	José Heleomar de Sousa Santos	Professor
142	Edna Pereira de Brito	Tec. Higiene Bucal
143	Iolanda de Sousa Santos	Professora
144	Bruna Taline Lima Soares	Auxiliar Administrativo
145	Maciel Nunes Santos	Empresário
146	Patricia de Moura Paz	Auxiliar de Escritório
147	Emanuella Crysthye Policarpo e Silva	Office Girl
148	Adalcione de Sousa Alves	Vendedora
149	Camila dos Anjos Moura Matildes	Servidora pública
150	Tamires Dean Pereira da Silva	Servidora pública
151	Michelle de França Paiva Lima Verde	servidora pública
152	João Bosco Carvalho Ribeiro	Secretário de Transportes
153	Naiane Santos Mateus	Secretária de Cultura
154	Francisco Eduardo Alves Pimentel	Servidor Público
155	José Paiva Carvalho	Servidor Público
156	Samara Viana Noca da Silva	Atendente
157	Antonia Suzana Lima Lopes Ibiapino	Servidora Pública
158	Monia Nogueira Barbosa de Lucena da Cunha	Servidora Pública
159	Angelucia Pimentel Feitosa	Servidora Pública
160	Luciana Viana da Silva Moreira	Trabalhadora Rural
161	Aldina Soares de Sousa	Servidora Pública
162	Jackson José Costa Barbosa	Servidor Público
163	Maria de Fátima Alves de Paiva	aposentada
164	Deine Maria Pimentel de Paiva	Servidora Pública
165	Ana Cleide Galdino Loiola	Secretário de Educação
166	Ilana Gomes Soares	Enfermeira
167	Felizolina Leite Bonfim	Enfermeira
168	Kellyanne Santos Marques	Enfermeira
169	Gilberto Soares Pereira	Secretário de Saúde
170	Flávio Aparecido Alves Pimentel	autonomo

171	Claudiana Luiza da Silva Soares	Servidora Pública
172	Arielle Silva de Sousa	funcionária pública
173	Bismarques da Silva Sousa	Funcionário Público
174	Jaqueline Dayane Rodrigues da Silva Rocha	Funcionária Pública
175	Raimunda Nogueira dos Santos	Funcionária Pública
176	Lúcia Maria Ilário de Moraes -	auxiliar administrativo
177	Francisca Maria da dias de Oliveira -	auxiliar administrativo
178	Vanildo de Castro Soares -	Vereador
179	Joedina Leite Lima -	Assessora de Gabinete
180	Agostinho Lopes da Silva Júnior -	Agente administrativo
181	Emerson Gomes da Silva -	Servidor Público
182	Ranielton Wesley Ribeiro Dantas	Prestador de Serviços
183	Márcia de Oliveira Silva Bento	Professora
184	Lindaura Ferreira Meneses	Decoradora de eventos
185	José Carlos Pereira de Sousa	Professor
186	Antônia Lucimeire de Sousa Monteiro	Professora
187	Josefa das Neves Sousa	Professora
188	Aurileila Araújo de Oliveira	Professora
189	Ivanilson Paulo da Silva	Professor
190	Francisco Jailton Ferreira de Sousa	Vigia
191	Muriel da Silva Pimentel	Professor
192	Rayllan Arthur de Moura Alves	Professor

Outrossim, nos termos do parágrafo único do art. 343 do Código de Processo Penal, transcrevo os artigos 436 a 446 do CPP: "Art. 436: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - O Presidente da República e os Ministros de Estado; II - Os Governadores e seus respectivos secretários; III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - Os Prefeitos Municipais; V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - Os militares em serviço ativo; IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código." E para que no futuro não seja alegada ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Valença do Piauí, PI, na Secretaria da 2ª Vara Criminal de Valença do Piauí, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (10.11.2021). Eu, _____ (Dionízia Vieira de Sousa), Oficial de Gabinete da 2º Vara da Comarca de Valença do Piauí, o subscrevi.
FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO
JUIZ DE DIREITO

15.19. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº: 0803183-37.2021.8.18.0032

Intimo a parte requerida, por meio de seu advogado: WILLIAM DA SILVA RODRIGUES - OAB PI9494 - CPF: 028.257.963-01, da CERTIDÃO LINK 21677443 - audiência de conciliação por videoconferência nos presentes autos para o dia 25/NOVEMBRO/2021, às 11:20H, a ser realizada pelo CEJUSC de Picos/PI.

15.20. EDITAL LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL E DEFINITIVA DOS JURADOS QUE IRÃO COMPOR O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO -PI, PARA O ANO 2022.

O Exmo. Sr. Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, MM. Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, na forma da lei, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, cumprindo ao disposto no art. 36 A 439 do CPP, foi elaborado a Lista Geral e Definitiva dos Jurados, que irão compor o Tribunal Popular do Júri, desta Comarca, para o ano de 2022, conforme relação abaixo:
001- ADERIVAN COSTA LIMA, PROFESSOR, RES. RUA ANTÔNIO DE SOUSA LIMA, S/N - NOVO HORIZONTE -ALV. GURGUÉIA
002- ALANE ARAÚJO TRAJANO, ESTUDANTE, RES. NA TRAVESSA DAYSA RÉGIA, CRISTINO CASTRO-PI
003 -ALTAMIRAN LOPES DA SILVA, LAVRADOR RES. LOCALIDADE, PEQUI, ZONA RURAL DE SANTA LUZ -PI
004- ANA LÚCIA LOPES DA SILVA MENDES, PROFESSORA RES. AV. 26 DE JANEIRO, S/N- CENTRO- ALV. GURGUÉIA - PI
005- ANNE PERPÉTUA CAVALCANTE DE ALMEIDA, PROFES. RES. RUA BOM JESUS, C.Castro
006- ALESXANDRA PEREIRA DA SILVA, COMERCIANTE, RES. R. 02, CASA 840, ALV. GURGUÉIA
007- AMANDA DA SILVA MOTA, ESTUDANTE, RESID. NA RUA JOÃO DE OURO, C.CASTRO
008- CLEOSMAR RIBEIRO MARTINS, PROFES. Res. RUA 02,CASA 794 -ALV.GURGUÉIA/PI
009- CLEBSON BARROS OLIVEIRA, ODONTÓLOGO, RES. RUA FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS, S/N - NOVO HORIZONTE, ALV. GURGUÉIA
010- BETIANE ALVES NUNES, DO LAR, RESIDENTE NA RUA ANTONIO LEITE, C.CASTRO
011- CARVIEIXA DIAS FREITAS, SERV.PÚBL.MUNICIPAL, Res. AV.ARTUR C. E SILVA, C.Castro
012- CARMEM LÚCIA FRANCO ARAÚJO, PROFESSORA RES. RUA JOÃO FALCÃO, C.Castro
013- CLEMILDE RIBEIRO DE SOUSA, PROFES. RES. AV .ARTUR C. SILVA, C.CASTRO
014- CAROLINA MARIA DE OLIVEIRA, PROFES. RES. AV.JOSÉ LUZ, 241,PALMEIRA DO PIAUI/PI
015- CLÉIA LOPES CAMPOS, PROFESSORA, RESID. RUA JOSÉ RIO BRANCO, 356 - C.CASTRO
016- DAIRLA PINHEIRO DE ANDRADE, ESTUDANTE, RES. NA RUA ANTÔNIO LEITE, CRISTINO CASTRO -PI
017- DEISE MENDES OLIVEIRA, SERV.PÚB.MUNIC.RES.RUA JOÃO DIAS, C.CASTRO
018- DORIAN FERREIRA CHAVES, AGENTE DE ENDEMIAS .RES. RUA SALVADOR FERREIRA MARCELINO, S/N -NOVO HORIZONTE-ALV. GURGUÉIA-PI
019- ELIANE BARBOSA LOPES, ESTUDANTE RES. PÇA.7 DE SETEMBRO,219-PALMEIRA DO PIAUI/PI
020- EJÉRIA FERNANDES DE SOUSA, AS.SOCIAL, RESIDENTE NA JOAQUIM PIAUILINO, CENTRO - SANTA LUZ/PI
021- ELIZANGELA LEÃO MENDES,AG.SAÚDE, AV.CENTRAL-ALV. DO GURGUÉIA
022- ELAN SILVA VITORINO, TAPECEIRO, RES. NA RUA ANTÔNIO LEITE, 216 - CRISTINO CASTRO- PI
023- EDÊNIA ROSAL DA COSTA, RUA MILTON ROSAL, CRISTINO CASTRO- PI
024- ERISVALDO DE ARAÚJO, SERV.PÚB. RES.NA RUA CANUTO RIBEIRO, 91 - CRISTINO CASTRO
025- EDILMAR BISPO DA CRUZ, COMERCIÁRIO. RESID. RUA JOÃO VITORINO DA SILVA, C.CASTRO
026 - EULLA DE CÁSSIA RODRIGUES SOARES, RUA JOSÉ RIO BRANCO - C.CASTRO
027 - GERONEIDE BRITO PORTO, FUNC. PÚB. MUNIC. RES. RUA ANTONIO BASTOS, 257 -C.CASTRO
028 - GEORGE SAIMON SANTOS ARAÚJO, RUA MILTON ROSAL - CRISTINO CASTRO
029- HAIDÊE SAMPAIO MARTINS, SERV. PÚB. MUNIC. RESID.NA RUA CINOB. BENVINDO, CRISTINO CASTRO
030- ILDENES LIMA GUIMARÃES, ENFERMEIRO, RES. RUA VALDOMIRO OLIVEIRA, S/N - CRISTINO CASTRO/PI
031- IVETE VIEIRA SOARES, PROFES.RES.NA RUA BOM JESUS, C.CASTRO
032- IRACEMILDA DE SÁ SARAIVA, RUA SIMÃO BORGES, RES.CENTRO- PALMEIRA DO PIAUI
033- ÍGOR BORGES FERREIRA, COMERCIÁRIO, RESID. HUMBERTO BENVINDO, CENTRO -C.CASTRO
034-LAILLA EMILLY FERNANDES TELES - RUA LUCAS HOLANDA, S/N - CRISTINO CASTRO
035- JEANNE CARLA SILVA OLIVEIRA, PROFESSORA , RES. RUA JOÃO DIAS - CRISTINO CASTRO
036-JAIRA DE SÁ PEREIRA, PROFES. RES. RUA CLEOMENDES BENVINDO, S/N - C.CASTRO
037- JOSELIA GUIMARÃES DE LIMA, PROFESSORA AV. ARTUR C.SILVA - CRISTINO CASTRO
038- JEFERSON LIMA DA SILVA, TÉC.INFORMÁTICA Res.VALDEMIRO OLIVEIRA - CRISTINO CASTRO
039- JACKSON HOLANDA GUERRA, COMERCIÁRIO.MILTON ROSAL - CRISTINO CASTRO
040- JEOANE CARREIRO MARTINS, PROFESSORA R.09 DE JULHO,156,PALMEIRA DO PIAUI/PI
041-JESUALDO CAMPOS PEREIRA,PROFES.RESID.RUA JOÃO FALCÃO, C.CASTRO
042- JOÃO GUALBERTO PIRES FILHO, LOCUTOR AV.ARTUR C.SILVA - CFRISTINO CASTRO
043-JOSÉ MILTON BARROS NUNES, ESTUDANTERUA 05, CASA 965 - ALVORADA DO GURGUÉIA/PI
044-JOSE NILTON CESÁRIO MARTINS- AGENTE DE ENDEMIAS, RES. PROJETO PIAUÍ, ZONA RURAL DE ALV. DO GURGUEIA.
045- JOSÉ EDIVALDO DE SÁ MATOS, VIGIA ,RESID. NA RUA JOÃO DIAS- Cristino Castro
046- JULIANA GOMES DA SILVA, DO LAR, RESID. NA RUA JOÃO DE OURO, 105- C.CASTRO
047- KLEBERT GEOVANE BARROS DOS SANTOS,SERV.PÚB.RESID.NA RUA MILTON ROSAL,C.CASTRO
048- KARLA LAIZA DE DEUS SOARES,TÉC.ENFERMAGEM,RESID.RUA ANTONIO LEITE,C.CASTRO
049- LÉIA GOMES DE CASTRO, PROFES.RESID. NA RUA LUCAS HOLANDA-C.CASTRO
050- LEILA BARROS DE LIMA, ESTUDANTE, RUA DIRCEU ARCO VERDE, STA.LUZ
051- LUCIANA DE PAULA OLIVEIRA, Res. RUA JOÃO DIAS,C.CASTRO
052 - LUIZA DOS SANTOS COSTA, CONS.TUTELAR, RESID. NA RUA JOÃO DE OURO, S/N - C.CASTRO
053- LUCÉLIA SANTOS DA SILVA, TÉC.ENFERMAGEM, RESID. RUA ALEX MARQUES DE SOUSA, S/N-CENTRO/ALV. GURGUÉIA
054- LUAN NEGREIROS FRANÇA, ESTUDANTE, RESID. NA AV. ARTHUR DA COSTA E SILVA (LOJA VESTE VESTE)- C.CASTRO
055- MARIA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO, PROFESSORA Res. AV. ARTUR COSTA E SILVA - CRISTINO CASTRO
056- MARICILDE DIAS PEREIRA, PROFESSORA RUA LUCAS HOLANDA, CRISTINO CASTRO
057-MARIA SALETE DE OLIVEIRA, ESTUDANTE, RES. AV.JOSÉ LUZ, 214, PALMEIRA DO PIAUÍ
058- MARIA ELENICE CALDAS SILVA, ESTUDANTE, RES. RUA 01,CASA852-ALVORADA DO GURGUÉIA .
059- MICAELY SANTOS SOARES,FUNC.PÚB.MUNIC.END.RUAJOSÉMESSIAS, C.CASTRO
060- MARIA APARECIDA VIEIRA MENDES, FUN. PÚBLICA, Res. NA AV. DAVID CAMPOS, S/N, CRISTINO CASTRO - PI.
061- MARIA DE JESUS LISBOA, PROFESSORA, RESID. NA RUA JOÃO DE OURO, C,CASTRO
062- NILVA CHAGAS VIEIRA, PROFESSORA, RES. RUA JOÃO DIAS-C. CASTRO
063- NILMA MONTEIRO LIMA -FUNC.PÚB. MUNIC. RES. RUA MODESTO RIBEIRO, S/N - C.CASTRO
064- NEVI VIEIRA SOARES, PROFESSORA, RES. AV. ARTUR COSTA E SILVA C.CASTRO
065- NAYRA FERREIRA MARTINS, ESTUDANTE, RES. NA RUA BOM JESUS- C.CASTRO
066 - NELLUANE GOMES SOUSA, ESTUDANTE, RESID. NA RUA JOSÉ MESSIAS, 59 - C.CASTRO
067-OZAIR MARIANO DE SIQUEIRA, TÉC. ELETRÔNICO, RES. RUA BOM JESUS - C. CASTRO
068- OLIVIA ALMEIDA FERREIRA, COMERCIANTE, RESID.NA AV. DAVID CAMPOS -C.CASTRO
069- RICARDO DA SILVA SIQUEIRA , PROFESSOR, RES.TRAVES. VALDOMIRO OLIVEIRA - C. CASTRO
070 - RICARDO PEREIRA SOARES, PROF.RESID.RUA SANTONIO BASTOS- C.CASTRO
071- ROSINETE DE ALMEIDA FEITOSA, AG. DE SAÚDE, RES. AV. ARTUR COSTA E SILVA -C.CASTRO
072- RENATA DOS SANTOS ARAÚJO, SERV. MUNICIPAL, RES. POV.CAJAZEIRAS -SANTA LUZ/PI

073- RENATO GRANJA OLIVEIRA - PROFES.RESID.RUA LUCAS HOLANDA- C.CASTRO
074- REJANE SOARES DA SILVA, SERV.PÚB. RES. NA AV. ARTHUR DA COSTA E SILVA - C.CASTRO
075- RANGEL MOURA PONTES, PROFESSOR, RESID. RUA PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO - C.CASTRO
076 -RAQUEL CARVALHO SARAIVA, ESTUDANTE, RES. NA AV. ARTHUR DA COSTA E SILVA - CRISTINO CASTRO
077- ROSA AMÉLIA PINTO SIQUEIRA, PROFES. RESID.GETÚLIO VARGAS, STA.LUZ
078- ROBSON JOSÉ DANTAS RIBEIRO, TÉC.ENFERMAGEM, RESID. NA RUA LUCAS HOLANDA-C.CASTRO
079- SONIA MARIA MARTINS DA COSTA, PROFESSORA, RES. SETOR DE MANSÕES - C. CASTRO
080- SALVADOR SARAIVA SANTOS, Res. POV. PERIPERI, PALMEIRA DO PIAUI
081- SÁVIO CARVALHO CAVALCANTE, AGENTE DE SAÚDE , RES.NA RUA JOÃO DE OURO, S/N. BAIRRO MUTIRÃO - C. CASTRO
082 - SOLÁRIA MARIA MOTA - PROFESSORA, RES. NA RUA MILTON ROSAL - CRISTINO CASTRO/PI
083- SUENE SILVA DO NASCIMENTO, SERV. PÚBLICA, RESID. NA RUA RUI BARBOSA, - C. CASTRO
084- TATYLANI EUFRANSINO FREITAS, FISIOTERAPEUTA , RES. NA AVENIDA DAVID CAMPOS, S/N- CRISTINO CASTRO- PI
085- TONY CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS, TÉC.CONTABILIDADE, RESID .RUA 02, CASA 807 - ALV. DO GURGUÉIA
086- VERANEIDE BARROS MARTINS, RES. PROFESSORA, TRAV.ANTONIO LEITE - C. CASTRO
087- VANESSA MEDEIROS DA SILVA, ESTUDANTE, RES. AV.GETÚLIO VARGAS, 437 - SANTA LUZ/PI
088- VANIA MARIA PEREIRA PINTO, FUNC. PÚBL. RES. POV. BARRA DE SANTANA, ALV. GURGUÉIA
089- VALDIRAM ANDRADE DE SOUSA, SERV.PÚB. LOC.ANAJÁ, PALMEIRA DO PIAUI
090- VILANI DE MORAIS HORA, ESTUDANTE, RES. NA RUA JUSCELINO KUBITSCHEK SANTA LUZ-PI
091 - VERÔNICA DE OLIVEIRA FERNANDES, MANICURE, RESID. RUA VALDEMIRO DE O.LIMA - C.CASTRO
092- WILKER HONÓRIO SILVA, COMERCIANTE, RESID. RUA LUCAS HOLANDA - C.CASTRO/PI
093- WANDERSON DE SENA GENTIL, CONS.TUTELAR, RES. AV. ARTHUR DA COSTA E SILVA - C. CASTRO
094- YRAMAR PINHEIRO LEMOS, COMERCIANTE, RES. NA AV. NÉ LUZ, PALMEIRA DO PIAUÍ
095- YOCHIDA VAZ SILVA, MANICURE, RESID. NA RUA ANTONIO LEITE - C.CASTRO.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital com o prazo de 20 (vinte) dias, no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, aos10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021(dois mil e vinte e um). Eu, (Eva Excelsa Pereira Barros), Secretária da Vara, o digitei e subscrevi.
Anderson Brito da Mata
JUIZ DE DIREITO

15.21. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº: 0802598-82.2021.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de sua advogada: DEBORA CARVALHO SILVA RIBEIRO - OAB PI18565-A - CPF: 025.406.763-83, da CERTIDÃO LINK 21677233 - audiência de conciliação por videoconferência nos presentes autos para o dia 25/NOVEMBRO/2021, às 10H, a ser realizada pelo CEJUSC de Picos/PI.

15.22. CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO N° 0800390-40.2021.8.18.0028
O DOUTOR MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Floriano, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 3ª Vara, se processa aos termos de uma AÇÃO DE TUTELA, nº 0800390-40.2021.8.18.0028, em que é REQUERENTE **GERALUCIA DE JESUS MOTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº 517.624.631-72, residente e domiciliada na Rua Veras de Holanda, nº 377, bairro Irapuá II, na cidade de Floriano-PI, em favor da menor **L.D.J.M**., é o presente para proceder a CITAÇÃO de eventuais interessados para formação da relação jurídica processual e, querendo, manifestem-se no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo do Edital, ficam os eventuais interessados citados fictamente, iniciando a partir daí, o prazo de quinze dias para apresentação da resposta, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, para publicação no Diário da Justiça do Estado, com os benefícios da justiça gratuita e afixado cópia no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021. Eu, ANA KAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA, Estagiária da 3ª Vara, o digitei. DR. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da 3ª Vara .

15.23. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800516-52.2020.8.18.0052
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Abatimento proporcional do preço]
AUTOR: VERA LUCIA PECEGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO - OAB PI2242
REU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: BANCO DO BRASIL S.A PROCURADORIA
Com efeito, a autora peticionou requerendo a desistência da ação antes de ser efetivada a citação do réu, de modo que não há óbice à homologação do pedido de desistência.
O pleito de desistência é distinto da renúncia ao direito material perseguido, restringindo-se o primeiro somente ao processo em que ocorre, permitindo que o autor volte a buscar guarida jurisdicional com idêntica demanda.
DO EXPOSTO, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito e ordeno o cancelamento da distribuição, na forma do art.290, CPC, considerando que não houve o recolhimento das custas processuais.
Após, arquive-se os autos com as cautelas de praxe.
Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se.
GILBUÉS-PI, 27 de outubro de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

15.24. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº: 0804004-41.2021.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de seu advogado: LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO - OAB PI1750-A - CPF: 200.961.433-04, da DECISÃO 20478265, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com a tramitação destes autos sob a modalidade **"JUÍZO 100% DIGITAL"** , conforme § 6º, do art. 3º, do Provimento Conjunto nº 37/2021. FICANDO ADVERTIDO que, após 02 (duas) intimações, o silêncio restará caracterizado como aceitação tácita. **Intimo também da CERTIDÃO LINK 21753893 - audiência de conciliação, dia 06 de DEZEMBRO de**

2021, às 08:40H, por videoconferência, no CEJUSC de Picos.

15.25. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DEFINITIVO DE JURADOS PARA 2022

Edital Nº 215/2021 - PJPI/COM/BAT/FORBAT/VARUNIBAT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DEFINITIVO DE JURADOS PARA O EXERCÍCIO 2022
F A Z S A B E R a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no uso das suas atribuições de Presidente do Tribunal do Júri dessa Comarca, especialmente dos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, Faz saber a todos que foi publicado nesta data a Portaria nº 2615/2021 - Relação de Jurados efetivos do Tribunal do Júri da Comarca de Batalha para o ano de 2022, conforme relação abaixo:
Almir da Silva Sobrinho - Funcionário publico, residente nesta cidade;
Alex dos Reis Costa - estudante, residente nesta cidade;
Alessandro Castro Porto, Praça da Matriz, 468 - Centro, Funcionário Publico Municipal
Andreia Sammya Andrade Martins - professora - residente nesta cidade.
Aline de Araújo Rodrigues - Rua Vereador Toni Lopes, 675 - Ponto Belo
Alana de Araújo Rodrigues - Rua Vereador Toni Lopes, 675, bairro Ponto Belo, nesta cidade.
Antônio Lopes da Silva, Rua Toni Lopes, 748, bairro Belo, nesta cidade.
Antônio Charles Silva de Brito, residente no assentamento Frecheiras;
Ana Clara Pereira Sousa, residente na Rua São Jorge, bairro Vila Kolping.
Ana Maria Ferreira, Residente na Travessa do Cruzeiro, 998 - Bairro Exu -
Anastácia Oliveira Silva, residente na Rua Joaquim Ribeiro Torres, 589 - Formigueiro.
Bernardo Gomes Ferreira Junior, autônomo, residente nesta cidade;
Boniek Pereira da Silva - Estudante, residente nesta cidade;
Bianka Carvalho Machado - estudante - residente nesta cidade;
Carla Andreia da Silva - funcionaria Publica municipal, residente na Rua Manoel Fabiano, 393, Esperança I;
Carmem Luíza Araújo Cerqueira - estudante, residente nesta cidade;
Camila Gessica Costa do nascimento - estudante, residente nesta cidade;
Clara de Assis de Sousa Fontinele - estudante - residente nesta cidade;
Carla Suzana Carvalho Porto, praça da Matriz, 468, centro - Professora
Carolione Carvalho Caxias, Rua Joaquim Ribeiro Torres, 125, bairro Matadouro, nesta cidade.
Carlos Alberto Silva Dutra - autônomo - residente nesta cidade;
Carlos Johan de Oliveira Lima - estudante, residente nesta cidade;
Cândido Fernandes dos Reis - professor - residente nesta cidade.
Cinthya Fontinele Melo - fisioterapeuta - residente nesta cidade;
Cleber da Silva Alves - autônomo, residente nesta cidade no bairro Santa Cruz.
Daylane Silva Castro, rua Antonio Lauro Vieira, bairro Ponto Belo, funcionaria Pública
Daniel Franklin Castro Ribeiro - estudante, residente nesta cidade;
Deivid da Silva Carvalho, estudante, residente na Av. Inácio Farias, 1538, Esperança II
Ermina Sales de Miranda, funcionária pública, residente nesta cidade;
Elane Sirqueira Fortes - estudante, residente nesta cidade;
Eli Mesquita Carvalho -funcionário publico - residente na Travessa do Cruzeiro, 984,nesta cidade
Francisca Deusa Oliveira - Funcionaria Publica, residente nesta cidade;
Francisca Maria Sousa Melo, Servidor publico Municipal, residente na Rua Pretestato Lopes de Melo, 850 - Santa cruz;
Francisco Raimundo Ramos da Silva - funcionário público - residente nesta cidade;
Francisco das Chagas Silva Sudário - funcionário publico, residente nesta cidade;
Francisco Jucide das Chagas Alves, servidor publico municipal, Rua Travessa do Cruzeiro, 599, bairro Ponto Belo.
Francisco Josimar Lopes Aguiar, Rua Joaquim Ribeiro Torres, Q - C, casa 14, bairro formigueiro - Assistente administrativo
Francisco Augusto Barroso, Rua Zoé Duarte, Bairro Santa Cruz - Funcionário Publico
Flávia Cristina Silva Falcão - Estudante - Rua Luis Castro, nesta cidade
Flávio Ananias Pereira - funcionário publico - residente nesta cidade;
Gonçalo Amaro de Carvalho Neto, estudante, residente na rua São José, 851 - centro
Hélida Rodrigues Fontinele, autônoma, residente nesta cidade;
Helida Jane Silva de Moraes, Rua Araçatuba, 383, bairro Esperança I
Ieda D'arc da Silva Brito - autônoma - residente nesta cidade, bairro Vila Kolping.
Ideane Almeida Fontinele, residente na Travessa do Cruzeiro, 816, bairro Ponto Belo, nesta cidade.
Janiely Ferreira Lima, agricultora, residente da Travessa do Cruzeiro, 471 - santa Fé I
Joelia Alves de Carvalho - contadora - residente nesta cidade.
João Batista Machado, funcionário publico, residente nesta cidade;
João Paulo Fontinele Silva - autônomo, residente nesta cidade;
Joana Isabel Coelho de Morais, residente na Rua Antonio Cunha, 270,bairro Esperança I.
Janete Alves de Araújo, Travessa do Cruzeiro, 353, Ponto belo - Funcionaria Pública
Jaqueline Alves de Araújo, Rua Manoel Fabiano, bairro Santa Fé I - Professora.
Jonathan Victor Miranda de Melo - estudante, residente nesta cidade;
José Messias Bezerra da Silva Junior - estudante, residente nesta cidade;
José Ordenio Rodrigues da Silva - funcionário publico, residente nesta cidade;
José Ernanes Rodrigues da Silva - autônomo, residente nesta cidade;
Jorge Luis Florindo Miranda - autônomo, residente nesta cidade;
Jorge Luis dos Reis Silva - estudante, residente nesta cidade;
Kerlys Karolaynne Brasil de Oliveira - estudante, residente nesta cidade;
Keilane de Carvalho da Silva Lira, Rua Vereador Nonato Castro, 206, bairro Esperança I, nesta cidade
Lilia Lopes da Silva, Rua alferes Sergio Melo, 20 - centro - funcionaria publica;
Leandro Lustosa Alves, comerciante, residente na Av. Inácio Farias, 1586, Esperança I
Lany de Carvalho Silva - residente nesta cidade na Av. Inacio Farias;
Leo Costa de Sousa - estudante, residente na rua Antônio Lauro Vieira, 138, bairro Santana;
Leiliane Santos Sousa - professora - residente nesta cidade.
Laécio Cunha Amaral, Rua Ribeiro Torres, 240, bairro Santa Fe II, nesta cidade.
Leonardo de Carvalho Bezerra Lages, estudante, Rua Luis Castro, 92, centro
Luciano da Costa Alves - Motorista - residente nesta cidade na av. Inácio Farias.

Luiz Henrique Carvalho da Silva - Estudante, residente nesta cidade;
Luiz Ernande Alves da Silva, estudante, residente na rua Luis castro, 232;
Luiza Carvalho da Silva, trabalhadora rural, residente na Rua Joaquim ribeiro Torres, 545 - Bairro formigueiro.
Milton Pereira da Silva - funcionário público - residente nesta cidade;
Laine Luzia Neves Vieira, assistente Social, residente na Rua São José, 136, centro, nesta cidade.
Marla Fyama Fortes Araújo, residente na av. Inácio Farias, 301, bairro Esperança I.
Marailda Texeira Sales, residente na Rua Luis castro, 138, centro, nesta cidade.
Manoel Cordeiro da Silva, conselheiro tutelar, residente na rua Manoel Fabiano, bairro Esperança I.
Maria da Conceição Castro Sousa, estudante, residente nesta cidade;
Maria da Conceição Pereira Fernandes, funcionária pública, residente nesta cidade;
Maria do Socorro Ferreira da Silva, auxiliar de escritório, residente na rua Rondônia, 510, bairro são Francisco, nesta cidade.
Márcio do Nascimento Borges - funcionário público - residente nesta cidade.
Marcos Antonio Ribeiro - Pastor, residente nesta cidade;
Marcos Vinicius de Sousa leal, motoboy, residente na Rua São Benedito, 237, Esperança II
Marcelo do Nascimento Borges - funcionário público - residente nesta cidade.
Marcelio Amaral Melo - funcionário público - residente nesta cidade.
Mateus Meneses Rocha - Estudante, residente na Av. Getúlio Vargas, nesta cidade;
Nara Maria Cardoso Lustosa - funcionário público - residente nesta cidade;
Natália Maria Gomes de Carvalho - residente na rua Luis Castro, nesta cidade;
Natália Maria Fortes Soares, rua Dr. José Melo, centro,Estudante.
Naiana Carvalho Gomes, auxiliar de escritório, residente na Rua Manoel Fabiano,m 297 - Esperança I.
Nágyalha Éllen Ferreira , travessa São Gonçalo, 208 - Centro, auxiliar administrativo.
Rafael Coelho Gomes, estudante, rua Santilha Vieira, 1249, bairro Santa Cruz;
Ranniele Luis Alves de Carvalho - estudante, residente nesta cidade;
Raul Lustosa Machado Oliveira - agrônomo - residente nesta cidade.
Raimundo Nonato Soares da Silva- funcionário público - residente nesta cidade.
Raonir Carvalho de Oliveira - funcionário público - residente nesta cidade.
Raimundo Nonato da Silva Sudário - funcionário público - residente nesta cidade;
Romário Alves da Silva - estudante, residente nesta cidade;
Rodrigo Morais Pires - estudante, residente nesta cidade;
Rogéria Marília Rodrigues e Silva, residente na localidade Grossos, neste município.
Ruthnéia de Oliveira Lima - funcionaria publica, residente na travessa São Gonçalo,619, nesta cidade;
Romero Rodrigues Vasconcelos - contador, residente nesta cidade;
Sandy Melo Lustosa - comerciante, residente nesta cidade.
Sandra Maria Lima - funcionária pública - residente nesta cidade;
Sarah da Silva Sales, estudante, residente nesta cidade;
Sandra Maria dos Santos Silva, residente na rua Fausto rocha, 97, nesta cidade
Sanny Maria Pereira da Silva, travessa 13 de maio, 591, centro nesta cidade.
Sério Henrique Alves da Cruz, autônomo, residente na Rua Joaquim Noberto de carvalho, 312 - bairro são Francisco, nesta cidade
Victor Rodrigues Ferreira - estudante, residente nesta cidade;
Yago Felipe Rodrigues Pinto - fisioterapeuta, residente nesta cidade.
Faz saber ainda, a todos em especial aos alistados que até a publicação em definitivo que se dará no dia 10 do mês de novembro poderá, nos termos § 1º do art. 426 do mesmo diploma legal, fazer reclamação em virtude do alistamento de qualquer uma das pessoas acima. E para que ninguém venha alegar ignorância no futuro mandou o MM. Juiz expedir o presente para serem afixados no local de costume deste Fórum e publicar no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Batalha, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um(10.11.2021). Eu, _____ (Francisco das Chagas de Moraes Silva), Secretário, o digitei e subscrevo.
Jorge Cley Martins Vieira
Juiz de Direito respondendo

15.26. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA DE FRONTEIRAS/PI PARA O ANO DE 2022

Edital Nº 225/2021 - PJPI/COM/FRO/FORFRO/VARUNIFRO
O Juiz Direito Presidente do Tribunal do Júri - Titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras, Estado Federado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, na forma dos artigos 425, §§ 1º e 2º, e 426, §§ 1º a 3º, ambos do Código de Processo Penal, foram alistadas as pessoas indicadas no **ANEXO I** deste edital para comporem a **lista definitiva de jurados, válida para o ano de 2022**, nas sessões do Tribunal Júri desta Comarca de Fronteiras (sede e termo judiciário), inclusive relacionadas aos delitos cometidos nos termos judiciários de São Julião e Alegrete do Piauí. Divulga-se, ainda, o teor dos artigos 436 a 446 do Decreto-lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), em cumprimento ao disposto no art. 426, § 2º, do mesmo diploma legal (**ANEXO II** deste expediente). E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e no átrio do Fórum de Fronteiras, situado na Av. José Aquiles de Sousa, nº 655, Centro, telefone (89) 3454-1611. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fronteiras/PI, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (07.10.2021). Eu, **José Cleuton Batista de Sá,** Secretário do Tribunal do Júri designado, subscrevo e certifico ser autêntica a assinatura do MM. Juiz de Direito Dr. Enio Gustavo Lopes Barros.

ANEXO I DO EDITAL Nº 255/2021 - PJPI/COM/FRO/FORFRO/VARUNIFRO

Nº	Nome	Ocupação
01	ACLENILDY PAULA BEZERRA PESSOA	PROFESSOR(A)
02	ADALBERTINA GOMES DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
03	ADELAIDE MARIA DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR(A)
04	ADILEIA CÂNDIDO COSTA	PROFESSOR(A)
05	ADRIANO SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
06	ALCENIR DE SOUSA LUZ	PROFESSOR(A)

07	AMARO JAIDRAN BEZERRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
08	ANA CAROLLINE DE SOUSA FIALHO	PROFESSOR(A)
09	ANA CELMA SILVA CAMPOS	ZELADOR(A)
10	ANA JANAÍNA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR(A)
11	ANA LAÍS LOPES DA SILVA	PROFESSOR(A)
12	ANA LÚCIA PINHEIRO NERI	PROFESSOR(A
13	ANA MARIA NETA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
14	ANA PAULA DOS SANTOS BARROS	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
15	ANA TERESA PEREIRA SOBREIRA	PROFESSOR(A)
16	ANATÁLIA DE ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSOR(A)
17	ANDERSON GOUVÊA RIBEIRO	MOTORISTA
18	ANDREZA DE CARVALHO SILVA	ZELADOR(A)
19	ANIZETE MARIA DE LIMA ROCHA	COORDENADOR(A) ESCOLAR
20	ANNA PRISCIELLY SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL
21	ANTÔNIA AMILSA DUARTE	AUX. DE ENFERMAGEM
22	ANTÔNIA EDNALVA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
23	ANTÔNIA FÁTIMA VIEIRA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
24	ANTÔNIA FILOMENA DE ALENCAR FEITOSA	AUX. DE ENFERMAGEM
25	ANTÔNIA GABRIELA DE CARVALHO E SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
26	ANTÔNIA GILVA LEITE DE S. ALENCAR	PROFESSOR(A)
27	ANTÔNIA IAPONIRA PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
28	ANTÔNIA LEIANE PRISCILA S ANDRADE	PROFESSOR(A)
29	ANTÔNIA MARIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
30	ANTÔNIA MARIELA BEZERRA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
31	ANTÔNIA MARTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
32	ANTÔNIA MAURA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)
33	ANTÔNIA MEIRE SENA	PROFESSOR(A)
34	ANTÔNIA SORAIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
35	ANTÔNIA VANDILENE ANDRADE	PROFESSOR(A)
36	ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
37	ANTÔNIO EMERSON PEREIRA ALVES ASSUNÇÃO	MOTORISTA
38	ANTÔNIO JAKSON DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
39	ANTÔNIO MAIRTON DE SOUSA	FONOAUDIÓLOGO(A)
40	ANTÔNIO THIAGO DE ALMEIDA	PROFESSOR(A)
41	AQUILES BATISTA DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR(A)
42	ARLETE SILVA LINHARES	PROFESSOR(A)
43	AULINA VICENTA RAMOS	PROFESSOR(A)
44	AURILUCE CÂNDIDO COSTA	PROFESSOR(A)
45	BARTIRA BEZERRA DE BRITO	PROFESSOR(A)
46	BEATRIZ ALENCAR NOGUEIRA	DIGITADOR(A)
47	BENJAMIM EMÍDIO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
48	BERNADINA SILVANIA DA SILVA	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
49	CACILDA LEAL GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
50	CAMILA DE SOUSA MOURA	ENFERMEIRO(A)
51	CAMILA MARIA NETA DE SOUSA	PROFESSOR(A)

52	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
53	CARMELÚCIA ANDRADE DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
54	CARMEN ALENCAR DE SOUSA	PROFESSOR(A)
55	CARMEN LÚCIA PEREIRA ALVES	PROFESSOR(A)
56	CAROLINE SOUSA GOMES COELHO	PROFESSOR(A)
57	CÉLIA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
58	CÉLIA MARIA PEREIRA ALVES BEZERRA	FISCAL AMBIENTAL
59	CELSO ÂNGELO PEREIRA FILHO	PROFESSOR(A)
60	CEZARINHA CELESTINA DE LIMA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
61	CHARLA DE SÁ GOMES	PROFESSOR(A)
62	CÍCERA VANDA DA COSTA SOUSA	PROFESSOR(A)
63	CÍCERO GARBERSON RIBEIRO ALENCAR PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
64	CILENE PATRÍCIA CUNHA M. RIBEIRO	PROFESSOR(A)
65	CLAUDIANA DE SOUSA G. RIBEIRO	PROFESSOR(A)
66	CLEANE SANTOS PEREIRA S. ARAÚJO	PROFESSOR(A)
67	CLEBEANY PEREIRA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
68	CLEIDIANA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A)
69	CLEIDIMAR SANTOS PEREIRA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
70	CLEITON SANTOS PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
71	CLEONILDA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
72	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)
73	COSMA CANDIDA DE JESUS	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
74	COSMO GENUS DE SOUSA	PROFESSOR(A)
75	CRISLAYDE MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
76	CRISTIANE ISABEL DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
77	CRISTINA CLEIDE DE ARAÚJO	PROFESSOR(A)
78	CRISTINA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
79	CYNTHIA MARIA SANTIAGO RIBEIRO	ENFERMEIRO(A)
80	DAMIÃO BATISTA DE SÁ	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
81	DANIEL RICARDO DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR(A)
82	DÉBORA CAROLINA ALVES ASSUNÇÃO	ENFERMEIRO(A)
83	DENISE STEFÂNIA GOMES MELO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
84	DIEGO GONÇALVES SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO(A)
85	DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA	PROFESSOR(A)
86	DOMINGOS PEDRO DE SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
87	DORES LENE LOPES DE SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
88	EDILEUSA JOSINA DE SOUSA FIALHO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
89	EDIOMAR PEDRO DA SILVA	PROFESSOR(A)
90	EDIVALDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR(A)
91	EDNA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
92	EDNA FRANCISCA SANTIAGO SOUSA	PROFESSOR(A
93	EDVAR ANÍSIO DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
94	ELÁDIO PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
95	ELIANA ALENCAR	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
96	ELIANA DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR(A)

97	ELIFAS JEEZIEL GOMES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
98	ELISÂNGELA MARIA MOURA ARAÚJO	PROFESSOR(A)
99	ELMARA CRISTINA PEREIRA A. SOUSA	PROFESSOR(A)
100	EMILENA DE CARVALHO LUZ	PROFESSOR(A)
101	ERIVÂNIA ARAÚJO DA COSTA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
102	ERLÂNDIA LEAL DA SILVA	PROFESSOR(A)
103	ERONILTA MARIA DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
104	ESTEVÃO FÁBIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA
105	EUDINÁ MARIA AGRIPINO RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
106	EUZÉBIO SOUSA GOMES	ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A)
107	EVA NAIARA DE LIMA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
108	FABIANA RAQUEL DE SOUSA TEIXEIRA	PROFESSOR(A)
109	FÁBIO SILVA LINHARES	PROFESSOR(A)
110	FABIULA TORRES LACERDA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
111	FLAVIANA ALZIRA DE CARVALHO	ZELADOR(A)
112	FRANCENILDA GOMES PITOMBEIRA	RECEPCIONISTA
113	FRANCILEIDE MARIA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
114	FRANCINALDO VELOSO DE ANDRADE	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
115	FRANCIREZA DA SILVA ALENCAR	PROFESSOR(A)
116	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
117	FRANCISCA DAS CHAGAS G. S. SOUSA	PROFESSOR(A)
118	FRANCISCA DE SOUSA SÁ ARAÚJO	PROFESSOR(A)
119	FRANCISCA EDILANE DA SILVA	PROFESSOR(A)
120	FRANCISCA GILNETE MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR(A)
121	FRANCISCA ISLAMÔNICA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
122	FRANCISCA LUCIANE DA SILVA	PROFESSOR(A)
123	FRANCISCA MARIA DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
124	FRANCISCA MARINILSA PEREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
125	FRANCISCA NEIVA DE SÁ CARVALHO ARRAIS	ZELADOR(A)
126	FRANCISCA RIBEIRO NETA SOUSA	PROFESSOR(A)
127	FRANCISCA VERÔNICA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
128	FRANCISCO ALVES DE SOUSA FILHO	ENGENHEIRO(A) CIVIL
129	FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA	PSICÓLOGO(A)
130	FRANCISCO ÂNGELO PEREIRA NETO	PROFESSOR(A)
131	FRANCISCO ARISTÓTELES G. ALVES	PROFESSOR(A
132	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS FILHO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
133	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	PROFESSOR(A)
134	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
135	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
136	FRANCISCO LUCIANO SAMPAIO VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
137	FRANCISCO PAULO ALVES	MOTORISTA
138	FRANCISCO TAUMATURGO ALVES DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
139	FRANCISCO VALDEMIR ANDRADE	PROFESSOR(A)
140	FRANCISCO WILSON BEZERRA	PROFESSOR(A)
141	FRANCIVALDO DE SOUSA PINHEIRO	PROFESSOR(A)

142	GENÉSIO DE CASTRO OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR(A)
143	GENILDA MARIA GOMES	PROFESSOR(A)
144	GEORGIA MARIA DE CASTRO BEZERRA	PROFESSOR(A)
145	GERNILSON RICARDO SOBRINHO	PROFESSOR(A)
146	GILMAR VILA NOVA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)
147	GIRLÂNDIA DE LIMA GONÇALVES RAMOS	PROFESSOR(A)
148	GIRLENE MARIA LEITE SOUSA ANDRADE	PROFESSOR(A)
149	HALINE GOMES LEAL SOUSA	PROFESSOR(A)
150	HELOÍSA DA SILVA ALVES	PROFESSOR(A)
151	HELOISA ROSANA DA SILVA	TEC. ADMINISTRATIVO(A)
152	HELONEIDE ROCHA DE SÁ	PROFESSOR(A)
153	HILDEGÁRDIA GOMES BEZERRA	PROFESSOR(A)
154	HILZA MARIA GOMES CAMPELO ALVES	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
155	IDAIANY EVA SILVA	COORDENADOR(A) ESCOLAR
156	IDELVÂNIA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM
157	ILDEBRANDO JOSÉ DE SOUSA	PROFESSOR(A)
158	INÁCIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
159	IRANILDA MARIA DE SOUSA	MERENDEIRO(A)
160	IRIS LÚCIA MOREIRA ARRAIS	AUX. DE ENFERMAGEM
161	IRWING DOUGLAS CORREIA FERRO	FISCAL AMBIENTAL
162	IVANILDA ANTÔNIA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
163	IVONETE ARAÚJO DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
164	IZABEL MARIA DE SANTIAGO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
165	JAÍNA RAIMUNDA MARIA DE SOUSA	RECEPCIONISTA
166	JANAÍNA BATISTA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
167	JAQUELINE FRANCISCA DOS SANTOS	MERENDEIRO(A)
168	JEANETE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR(A)
169	JÉSSICA BEZERRA LIMA PEREIRA	MERENDEIRO(A)
170	JÉSSICA RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
171	JOÃO AGRIPINO PEREIRA SOBREIRA	MOTORISTA
172	JOÃO BATISTA DE SOUSA	MOTORISTA
173	JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
174	JOAQUIM GONÇALVES NETO	PROFESSOR(A)
175	JOAQUINA GIRLÚCIA LEITE S. BATISTA	PROFESSOR(A)
176	JOAQUINA MARIA DE LOURDES GONÇALVES BEZERRA SAMPAIO	ENFERMEIRO(A)
177	JOSÉ AIDRAN PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
178	JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA BRITO	PROFESSOR(A)
179	JOSÉ DAVID DE ANDRADE NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
180	JOSÉ GILVAN PEREIRA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
181	JOSÉ JANEDSON PEREIRA NUNES	VETERINÁRIO(A)
182	JOSÉ LAYSON RAMOS DE SOUSA	PROFESSOR(A)
183	JOSÉ LUIS DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
184	JOSÉ VALDINAR RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
185	JOSEFA GOMES E SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM
186	JOSEFA RIBEIRO GOMES	PROFESSOR(A)

187	JOSEFA VALDIRENE VIEIRA	TEC. ENFERMAGEM
188	JOSEFINA CARVALHO GOMES	PROFESSOR(A)
189	JOSINA MARIA DE SOUSA NETA	PROFESSOR(A)
190	JOSINALDA DE ARAÚJO SILVA	PROFESSOR(A)
191	JOSINEIDE DA SILVA	PROFESSOR(A)
192	JUCILEIDE MARIA RAMOS	COORDENADOR(A) ESCOLAR
193	JUCIMARA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
194	JUCINEIDE BEZERRA GOMES	PROFESSOR(A)
195	JÚLIA SARA DE SOUSA VIEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
196	JUSTINA MARIA PEREIRA	PROFESSOR(A)
197	KAMILA PARENTE DE ALENCAR AQUINO	COORDENADOR(A) ESCOLAR
198	KASSANDRA MARIA GONÇALVES BEZERRA DE SOUSA	NUTRICIONISTA
199	KEYLA MARIA RODRIGUES	MERENDEIRO(A)
200	LAENE POTIRA DE SOUSA ANDRADE ARAÚJO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
201	LAIANNE MARIA DE ALENCAR	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
202	LANISMAURA OLIVEIRA ELIAS	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
203	LAURINDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
204	LEILA MARIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
205	LEILIAN MARIA DE ALENCAR	PROFESSOR(A)
206	LEONARDA DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
207	LEONIDA DOS SANTOS BRITO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
208	LEONILDES ALENCAR ROCHA	PROFESSOR(A)
209	LIANDRA ALMERINDA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR(A)
210	LICIANA MARIA DE SOUSA	MERENDEIRO(A)
211	LIDIANE CHAGAS DE CARVALHO	PROFESSOR(A)
212	LÍLYAN ALENCAR ROCHA	PROFESSOR(A)
213	LORENNA MARIA PEREIRA SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
214	LOURIDÂNYA DA SILVA E SOUSA	PROFESSOR(A)
215	LUANA PATRÍCIA DE SOUSA ANDRADE	PROFESSOR(A)
216	LUCILEIDE SOUSA SILVA	PROFESSOR(A)
217	LUÍS FRANCISCO DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
218	LUÍS GALDINO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
219	LUIS WILLIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
220	LUISA HELENA DA SILVA	APOIO PEDAGÓGICO
221	LUÍSA MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
222	LUIZA JOANA DA SILVA	APOIO PEDAGÓGICO
223	LUÍZA JOSEFA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
224	LUSILEUDA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
225	LUVANGA DE SOUSA SOBRINHO	PROFESSOR(A)
226	LUZIMÁ MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
227	MAEQUILENE VIEIRA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
228	MAGNA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
229	MAHÉLIA THAIZA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
230	MANOEL CLEDIVALDO DE SOUSA PEREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
231	MANOEL JOAQUIM DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE

232	MANOEL JOSÉ DE SOUSA	SUPERVISOR(A) DE ENSINO
233	MANOEL MARCIEL DE ASSIS	PROFESSOR(A)
234	MARCOS AURÉLIO LIMA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
235	MARGARIDA ALACOQUE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
236	MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
237	MARIA ANDERLÂNDIA PEREIRA	PROFESSOR(A)
238	MARIA ANTÔNIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A)
239	MARIA APARECIDA DE SÁ BEZERRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
240	MARIA APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
241	MARIA AQUILES DE SÁ	PROFESSOR(A)
242	MARIA ARISTEMÁRIA DE DEUS CARVALHO	PROFESSOR(A)
243	MARIA AURENILDES DE SANTIAGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
244	MARIA AURISLENE CÂNDIDO COSTA	PROFESSOR(A)
245	MARIA BEZERRA LIMA	PROFESSOR(A)
246	MARIA BRAGA RAMOS DE LIMA	PROFESSOR(A)
247	MARIA CELCIANA RAMOS	PROFESSOR(A)
248	MARIA CLAUDETE BEZERRA ALENCAR	PROFESSOR(A)
249	MARIA CLAUDIA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR(A)
250	MARIA CLÁUDIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
251	MARIA CLEDINILSA BEZERRA	PROFESSOR(A)
252	MARIA CLEGINALDA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
253	MARIA CONCEIÇÃO SILVA VIANA	PROFESSOR(A)
254	MARIA DA CONCEIÇÃO G. A. S. PEREIRA	PROFESSOR(A)
255	MARIA DA GLÓRIA A. PEREIRA	DIRETOR(A) ESCOLAR
256	MARIA DA GLÓRIA NETA	PROFESSOR(A)
257	MARIA DA PENHA PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR(A)
258	MARIA DALZIZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
259	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROFESSOR(A)
260	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR(A)
261	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO ARAÚJO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
262	MARIA DE FÁTIMA L. SOUSA ALENCAR	PROFESSOR(A)
263	MARIA DE FÁTIMA LACERDA	PROFESSOR(A)
264	MARIA DE FÁTIMA SOUSA ARRAIS	PROFESSOR(A)
265	MARIA DE JESUS ANDRADE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
266	MARIA DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
267	MARIA DO PERPÉTUO S. A. SOBREIRA	PROFESSOR(A)
268	MARIA DO PERPÉTUO S. LEITE SOUSA	PROFESSOR(A)
269	MARIA DO SOCORRO CEZAR COELHO	DIRETOR(A) ESCOLAR
270	MARIA DO SOCORRO GOMES ALVES	PROFESSOR(A)
271	MARIA DO SOCORRO LIMA RAMOS	PROFESSOR(A)
272	MARIA DOMICIANA OLIVEIRA DE FREITAS RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM
273	MARIA ELISA DE SOUSA RAMOS	PROFESSOR(A)
274	MARIA EVANEIDE GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A)
275	MARIA GERLENE GOMES VIEIRA	PROFESSOR(A)
276	MARIA GIRLENE DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR(A)

277	MARIA IVONEIDE ALVES	PROFESSOR(A)
278	MARIA IVONETE ALVES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
279	MARIA JAQUELINA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
280	MARIA JOSÉ BATISTA DE SÁ	PROFESSOR(A)
281	MARIA JOSÉ DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
282	MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES	PROFESSOR(A)
283	MARIA JOSÉ RIBEIRO	PROFESSOR(A)
284	MARIA JOSESANDRA SÁ ARRAIS DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
285	MARIA LIDUÍNA DE DEUS CARVALHO	COORDENADOR(A) ESCOLAR
286	MARIA LUZINETE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR(A)
287	MARIA MARCIANA DE LIMA	PROFESSOR(A)
288	MARIA MARILENE DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR(A)
289	MARIA MARLEDE DE SOUSA	PROFESSOR(A)
290	MARIA NAZARÉ GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A)
291	MARIA NILMA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
292	MARIA REGINA DA SILVA	PROFESSOR(A)
293	MARIA RITA ALENCAR SILVA PEREIRA	PROFESSOR(A)
294	MARIA ROSIMAR ROCHA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
295	MARIA SAYONARA VIANA LIMA	PROFESSOR(A)
296	MARIA SOCORRO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
297	MARIA SOCORRO DE SOUSA GOMES	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
298	MARIA SOCORRO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
299	MARIA SOLANGE VIANA LIMA	PROFESSOR(A)
300	MARIA SOLENE VIANA LIMA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
301	MARIA VANDERLENE VIANA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
302	MARIA VANDERLÚCIA VIANA SOUSA DE CASTRO OLIVEIRA	PROFESSOR(A)
303	MARIA VANDILENE BEZERRA NOGUEIRA DA SILVA	TEC. FARMÁCIA
304	MARIA VITÓRIA DE SOUSA PEREIRA SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
305	MARIA WELQUIANE BEZERRA GOMES	TEC. ENFERMAGEM
306	MARIA ZELINDA DE SOUSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
307	MARINÉVIA DE SOUSA RIBEIRO	PROFESSOR(A)
308	MARIVALDO MATIAS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
309	MARLENE DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR(A)
310	MARLENE LEITE FEITOSA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM
311	MARTA CELENE MODESTO A. SILVA	PROFESSOR(A)
312	MARTA LÚCIA NETA	PROFESSOR(A)
313	MIGUEL ÂNGELO PEREIRA SOBREIRA	PROFESSOR(A)
314	MIRTANHA MARIA PEREIRA FERNANDES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
315	MORGANA ALVES BEZERRA SANTOS	ENFERMEIRO(A)
316	NEURANI BEZERRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
317	NEUZANI BEZERRA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A)
318	NIEDJA DE CARVALHO MENDONÇA	PROFESSOR(A)
319	NILDA DAVID RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR(A)
320	NÚRIA DOS SANTOS SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
322	PAULO HENRIQUE DE SOUSA	PROFESSOR(A)

323	PAULO MARCOS VIANA LIMA	MOTORISTA
324	PLÍNIA DE CARVALHO BEZERRA	PROFESSOR(A)
325	PRUCINA DE CARVALHO BEZERRA	PROFESSOR(A)
326	RAIMUNDA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR(A)
327	RAQUEL MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR(A)
328	REBECA SOUSA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
329	RENY COELHO ALENCAR SOUSA	PROFESSOR(A)
330	RITA DE CÁSSIA BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
331	RITA PEREIRA ALENCAR LIMA	PROFESSOR(A)
332	ROCÍLIO RIBEIRO ROCHA	PROFESSOR(A)
333	ROSA MARIA DE SOUSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
334	ROSA MARIA ROCHA GOMES RIBEIRO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
335	ROSÂNGELA SANTIAGO RIBEIRO	PROFESSOR(A)
336	ROSIANE GRANJA ALENCAR SILVA	SECRETÁRIO(A) ESCOLAR
337	RUTH MARIA DA LUZ BARBOSA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
338	SAHARA DA COSTA SOUSA	DIGITADOR(A)
339	SAMARA DA COSTA SOUSA	PROFESSOR(A)
340	SANDRA LÚCIA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR(A)
341	SANEIDE FRANCISCA DA ROCHA	PROFESSOR(A)
342	SANIRA MARIA DA ROCHA SILVA	FISIOTERAPEUTA
343	SAULO DA COSTA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
344	SAYONARA GERMANO GONÇALVES DE SOUSA	PROFESSOR(A)
345	SEBASTIÃO RONALDO DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
346	SHARLA GABRIELA GOMES VIEIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
347	SILVIA KITERIA BEZERRA RIBEIRO	TEC. ENFERMAGEM
348	SIMANEUDA CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE
349	SIMONE MARIA BEZERRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
350	SOCORRO ISNÁGILA ARAÚJO MENEZES	PROFESSOR(A)
351	SÔNIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)
352	SORAYA PALHARES LUZ	MERENDEIRO(A)
353	STANLEY LUCENA SAMPAIO	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
354	TACIANA DIAS DE MACEDO	PROFESSOR(A)
355	TAILÂNDIA MARIA SOUSA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
356	TASSO DE PAIVA LIMA	PROFESSOR(A)
357	TERESINHA GONDIM RIBEIRO	PROFESSOR(A)
358	THAYS BRUNA DE CARVALHO CAVALCANTE	PROFESSOR(A)
359	THOMPSON ALENCAR PEREIRA OLIVEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
360	UESLEI LUIZ MARTINS	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
361	VALDINARA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA ARAÚJO	PROFESSOR(A)
362	VALDÍVIA RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR(A)
363	VALMIR BEZERRA FEITOSA	AUX. ADMINISTRATIVO(A)
364	VALZENIR BATISTA SOUSA MOREIRA	PROFESSOR(A)
365	VERÔNICA COSTA	PROFESSOR(A)
366	WALDINEY BARROS LEAL	PROFESSOR(A)
367	WANDERLEIA DE FÁTIMA ALENCAR LIMA	ZELADOR(A)

368	WILSON ÍRIS DA SILVA	PROFESSOR(A)
369	ZENÓBIA LEAL GOMES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO
370	ZIGELLE MARIA SILVA GOMES	PROFESSOR(A)
371	ZILDA ALTÔNIA JESUS SOUSA SANTOS	PROFESSOR(A)
372	ZINAURA MARIA DA ROCHA	PROFESSOR(A)

ANEXO II DO EDITAL Nº 199/2021 - PJPI/COM/FRO/FORFRO/VARUNIFRO
DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3.10.1941
CÓDIGO DE PROCESSO PENAL
Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.
ENIO GUSTAVO LOPES BARROS
Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Júri - Titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras

15.27. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

1. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR
1.1. EDITAL DE CITAÇÃO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRIPIRI-PIAUI
Fórum "Des. João Turibio Monteiro Santana"
Rua Avelino Rezende, 161- CEP - 64.260-000
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS
Proc.n° : 0802198-65.2021.8.18.0033
O Dr. Sandro Francisco Rodrigues, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara desta cidade e Comarca de Piripiri - Estado do Piaui, por titulo e nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal de FURTO QUALIFICADO**, movida contra ROBERTO MORAES DE CARVALHO MELO,** brasileiro, nascido em 09.11.1990, CPF 053.081.633-40, RG 2.977.416/PI, filho de IZAMAR MARIA DE MORAES e ANTONIO OSVALDO DE CARVALHO MELO, **residindo, atualmente, em LUGAR INCERTO E/OU NÃO SABIDO. É o presente edital para citá-lo de que nos autos do processo em epígrafe foi acostada denúncia pelo Ministério Público, a qual foi acolhida pelo Juízo. Fica citado** o Sr. ROBERTO MORAES DE CARVALHO MELOpara apresentar resposta por escrito à acusação que lhe foi imputada. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piaui, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um. (10/11/2021). Eu, João Samuel Carvalho Dias, Estagiário, o digitei e assino. SANDRO FRANCISCO RODRIGUES - Juiz de Direito.

15.28. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800223-82.2020.8.18.0052
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Empréstimo consignado]
AUTOR: DELVACI ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO:EDUARDO MARTINS VIEIRA - OAB GO48005

REU: BANCO PAN
Assim, a extinção do feito é medida que se impõe. Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseguinte, EXTINGO O PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fulcro nos arts. 321, 330, IV e 485, I todos do CPC.
Sem custas.
Após o trânsito em julgado, arquive-se o presente feito, dando-se a devida baixa no Sistema Processual Eletrônico.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
GILBUÉS-PI, 05 de março de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Gilbués

15.29. EDITAL COM LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O ANO DE 2022

O Exmo. **Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes - PI**, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...FAZ SABER que, em conformidade com os arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, procedeu-se à qualificação anual DEFINITIVA dos jurados desta Vara Única e Comarca de Buriti dos Lopes - PI, para o ano de 2022, ficando a lista composta dos cidadãos abaixo relacionados:
NOME PROFISSÃO
1 GESSE OLIVEIRA SOUSA VENDEDOR
2 KATILIANO SOUSA VIGILANCIA SANITARIA
3 BENEDITO JOSE DE SOUSA SERVIDOR PUBLICO
4 LUIZA DE SOUZA LIMA NETA PROFESSORA
5 LARICE GARCIA DENTISTA
6 HERLANE FEITOSA ENGENHEIRA
7 FRANCYMARA MELO NUNES EDUCADORA FISICA
8 STHEFANY DE SOUSA DA SILVA ACADEMICA DE ESTETICA
9 JAMES ANASTACIO DA SILVA PROFESSOR
10 ROSA MARIA MIRANDA PROFESSORA
11 DENISE VERAS DO VAL PROFESSORA
12 DALVANICE ALVES DA SILVA PROFESSORA
13 MARIA SANDRAH BELARMINO LEMOS PROFESSORA
14 ELIONEIDE SILVA VERAS PROFESSORA
15 ADRIANO JOSÉ NUNES CARDOSO PROFESSOR
16 MARIA DO CARMO FELIX PROFESSORA
17 CAROLINE DA SILVA MESQUITA TECNICO EM ENFERMAGEM
18 NADYJA SAMHIRA OLIVINDO E SILVA ENFERMEIRA
19 FRANCISCO MAYNARD ESCORCIO ENGENHEIRO
20 ANTONIO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE NETO ESTUDANTE
21 MARIA MARLENE SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
22 GIOVANNE CANUTO RIBEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO
23 DARA MAYRA DE LIMA ARAUJO ESTUDANTE
24 ROSIANE DE SOUSA TECNICA DE ENFERMAGEM
25 RIELI MENESES IBIAPINA COELHO ENFERMEIRO
26 FRANCISCO RAIMUNDO ALVES DE ARAUJO SERVIDOR PUBLICO
27 JANIEL ROCHA DE ARAUJO SERVIDOR PUBLICO
28 GENAEL AMORIM DA SILVA MOTORISTA
29 ARILSON DA SILVA FIALHO MOTORISTA
30 DALTO FERNANDO CARNEIRO MOTORISTA
31 HERBERT CASTELO BRANCO SOUZA FILHO MOTORISTA
32 FRANCISCO CESAR DE LIMA FILHO MOTORISTA
33 PÂMELA JÚLIA GOMES VAL ADVOGADA
34 NATALINE BERGAMINE DE ARAÚJO SOUSA COMERCIANTE
35 LETÍCIA DO VAL LEÓDIDO NUTRICIONISTA
36 MARIANE FERREIRA PERCY ESTUDANTE
37 HERBERT JOSÉ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR ESTUDANTE
38 MARIA CLARA DE SOUSA SANTOS ESTUDANTE
39 RAIELLE STEFANI DOS SANTOS BRITO NUTRICIONISTA
40 JOSÉ IRAN BORGES FILHO ENGENHEIRO
41 GESSIANE MARIA DE SOUSA MESQUITA ESTUDANTE
42 JULYSSE NEUMA DAMASCENO GOMES PROFESSORA
43 GERÔNCIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR ESTUDANTE
44 RODOLFO SILVA DE BRITO SUPERIOR INCOMPLETO
45 ELDA PORTELA DAMASCENO ESTUDANTE
46 LAYSA MARIA SOUSA NUNES ESTUDANTE
47 RAIANE SOUZA MORAES ESTUDANTE
48 CAMILA SUENE CARVALHO ESTUDANTE
49 LEANDRO OLIVEIRA SOUSA PROFESSOR
50 ALEFF ARAÚJO CORREIA LIMA FUNCIONARIO PUBLICO
51 MARCOS VINÍCIUS MACHADO OLIVEIRA ESTUDANTE
52 ALYSSON LORRAN CARVALHO SOUSA PROFESSOR
53 NATALIA DE LIMA ARAÚJO VENDEDORA
54 JOÃO BATISTA DE BRITO CARVALHO COMERCIANTE
55 RICKY MAICON DE SOUSA ESTUDANTE
56 ROSANGELA MARIA DE SOUSA AUTONOMA
57 ANA LUCIA DE SOUSA TAVARES PROFESSORA
58 LAYÂNGELA CASTELO BRANCO LEÓDIDO FREITAS PROFESSORA
59 THAÍS ARAUJO DE CARVALHO TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
60 EVA MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
61 GLAUCIA SILVA VIEIRA TRABALHADOR DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

62 CRYSLÂNDIO DE SOUSA ARAUJO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
63 ANTONIO JOSÉ DE SOUSA SILVA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
64 KAUANE GOMES DA SILVA MATOS ESTUDANTE
65 GÉSSICA NUNES DE PAIVA ESTUDANTE
66 HAMILTON DUARTE CASTELO BRANCO DINIZ FILHO SUPERIOR INCOMPLETO
67 NATALICY BERGAMINE DE ARAÚJO SOUSA ESTUDANTE
68 HERMANN DUARTE CASTELO BRANCO DINIZ ENGENHEIRO
69 JEDIAEL AMARAL DE SOUSA ESTUDANTE
70 VALERIA ROCHA CARVALHO NUTRICIONISTA
71 GEMIMA DAMASCENO DOS SANTOS SUPERIOR INCOMPLETO
72 GEOVANA NUNES DE PAIVA AUTONOMO
73 VANDA DE CARVALHO NUNES DO LAR
74 ROSANA MARIA DOS SANTOS SOUSA AUTONOMO
75 LARA NICOLE ALVES SOARES GALENO ESTUDANTE
76 MARIA DE FATIMA SOUSA ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO
77 SR. DAILSON PASTOR
78 CRISTIANE CRONEMBERGER DE MESQUITA COUTINHO, PROFESSOR
79 DOMINGOS ALVES DA SILVA JUNIOR PROFESSOR
80 RAYKA REGINA GOMES FREITAS PROFESSOR
81 FRANCISCO EMANOEL PINHEIRO DE OLIVEIRA PROFESSOR
82 JULIETE PARENTE ARAÚJO PROFESSOR
83 LUCIAN ALVARO DINIZ PROFESSOR
84 ERNANDO JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS PROFESSOR
85 AIRO EDSON SILVA DO NASCIMENTO PROFESSOR
86 AUCIONEIDA MARIA SOUSA ARAUJO OPERADOR DE EQUIPAMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO
87 ANDROIZA FONTINELES LIMA MARREIROS BIOMEDICO
88 FABIANO AGUIAR COELHO MEDICO
89 ANTONIO MARCAL DE SOUSA VAL MEDICO
90 MARIA DE FATIMA GALANTE LEODIDO SILVA AGENTE ADMINISTRATIVO
91 ÔNATAS FONSÊCA AMARAL AGENTE ADMINISTRATIVO
92 LYANDRO DOS SANTOS MIRANDA DE BRITO PROFESSOR
93 ARICLOTILDE ALVES SOARES DE SOUZA PROFESSOR
94 FRANCISCO REGIS DA SILVA PROFESSOR
95 GIOVANNE CANUTO RIBEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO
96 BERNARDO BENEDITO GOMES FILHO AGENTE DE SAÚDE
97 NILTON CÉSAR TEIXEIRA AGUIAR AGENTE DE SAÚDE
98 MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA ARAUJO AGENTE DE SAÚDE
99 VANDICLEI RODRIGUES DE SOUZA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
100 ANAYANA DE SOUSA SILVA AUXILIAR DE ESCRITORIO

E nos termos do § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, transcrevo *in verbis* os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei. Seção VIII - Da Função do Jurado - Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não se possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz Presidente do Tribunal da Vara Única do Júri desta Cidade e Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, que fosse expedido o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e Comarca . Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10.11.2021). Eu, Jessé da Silva Xavier, cedido, mat. 7680/58 o digitei e subscrevi. **Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim. Juiz de Direito .**

15.30. Publicação de Sentença

PROCESSO Nº: 0802193-14.2020.8.18.0054
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S): [Empréstimo consignado]
AUTOR: SERGIO VITALINO VELOSO
REU: BANCO CETELEM

Ante ao exposto, nos termos dos artigos 200, Parágrafo Único e 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil, **homologo** o pedido de desistência **e JULGO EXTINTO** o presente processo, sem resolução do mérito.

15.31. PROCESSO Nº: 0000674-07.2000.8.18.0032 - 2ª INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000674-07.2000.8.18.0032
CLASSE: INVENTÁRIO (39)
ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]
ADVOGADAS: Dra. RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAUJO - OAB PI11252 - CPF: 028.557.193-13 e Dra. MAYARA DE MOURA MARTINS - OAB PI11257 - CPF: 030.603.173-64
INTIMO a parte inventariante, por suas, do conteúdo do Despacho de **ID. nº 21186161**: "[...] **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se concordam com a tramitação destes autos sob tal modalidade, conforme § 6º, do art. 3º, do Provimento Conjunto nº 37/2021. **ADVIRTA-SE** às partes que, **após 02 (duas) intimações**, o silêncio restará caracterizado como **aceitação tácita**. A parte que concordar que o presente processo observar o fluxo integralmente digital deverá fornecer, juntamente com seus advogados, dados do correio eletrônico e número de linha telefônica móvel (celular), para realização dos atos de comunicação necessários. Intimem-se. Cumpra-se. **PICOS-PI,** 21 de outubro de 2021. **JOSÉ AIRTON M. DE SOUSA - Juiz de Direito."**

15.32. PROCESSO Nº: 0801746-63.2018.8.18.0032 - 2ª INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0801746-63.2018.8.18.0032
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Alimentos]
ADVOGADOS: Drs. ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - OAB PI5763-A - CPF: 672.224.393-15, FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - OAB PI6914-A - CPF: 892.722.773-53 e THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA - OAB PI13948 - CPF: 009.212.373-24
INTIMO a parte autora, por seus advogados, do conteúdo do Despacho de **ID. 18704624**: "[...] **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se concordam com a tramitação destes autos sob tal modalidade, conforme § 6º, do art. 3º, do Provimento Conjunto nº 37/2021. **ADVIRTA-SE** às partes que, **após 02 (duas) intimações**, o silêncio restará caracterizado como **aceitação tácita**. A parte que concordar que o presente processo observar o fluxo integralmente digital deverá fornecer, juntamente com seus advogados, dados do correio eletrônico e número de linha telefônica móvel (celular), para realização dos atos de comunicação necessários. Intimem-se. Cumpra-se. **PICOS-PI,** 21 de outubro de 2021. **JOSÉ AIRTON M. DE SOUSA - Juiz de Direito."**

15.33. Publicação de Sentença

PROCESSO Nº: 0000156-52.2017.8.18.0054
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Direito de Imagem]
AUTOR: ODERCI DA SILVA
REU: EQUATORIAL PIAUÍ
ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes 8777816 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (termo de acordo extrajudicial EQUATORIAL ODERCI DA SILVA assinado)), que passa a integrar a presente sentença, para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

15.34. PROCESSO Nº: 0801271-05.2021.8.18.0032 - 2ª INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0801271-05.2021.8.18.0032
CLASSE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA (141)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
ADVOGADOS: PAULO RICARDO VELOSO MOURA - OAB PI16126 - CPF: 025.276.103-07, CHARLES BARBOSA LIMA PEREIRA - OAB PI15202 - CPF: 045.941.403-86
INTIMO a parte autora, por seus advogados, do conteúdo do Despacho de ID. 21228726: "[...] **INTIMEM-SE** as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se concordam com a tramitação destes autos sob tal modalidade, conforme § 6º, do art. 3º, do Provimento Conjunto nº 37/2021. **ADVIRTA-SE** às partes que, **após 02 (duas) intimações**, o silêncio restará caracterizado como **aceitação tácita**. A parte que concordar que o presente processo observar o fluxo integralmente digital deverá fornecer, juntamente com seus advogados, dados do correio eletrônico e número de linha telefônica móvel (celular), para realização dos atos de comunicação necessários. Intimem-se. Cumpra-se. **PICOS-PI,** 22 de outubro de 2021. **JOSÉ AIRTON M. DE SOUSA - Juiz de Direito."**

15.35. Publicação de Sentença

PROCESSO Nº: 0000022-69.2012.8.18.0096
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação, Direito de Imagem]
AUTOR: RAIMUNDA SOARES DA SILVA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS, MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS FONTES, RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS
REU: BANCO BRADESCO
Assim sendo satisfeita a obrigação pelo devedor, decreto a extinção do presente Cumprimento de Sentença nos termos do art. 526, § 3º do NCPC.

15.36. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº: 0805057-57.2021.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de seu advogado: MARCOS ELIEZER DA SILVA LEAL - OAB PI20247 - CPF: 044.905.773-97, da DECISÃO 20935054, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se concorda com a adesão ao Juízo 100% Digital, conforme §6º, do art. 3º, do Provimento Conjunto nº. 37/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, importando o silêncio, após duas intimações, em aceitação tácita, e da **CERTIDÃO LINK 21763196 - audiência de conciliação, dia 6 de DEZEMBRO de 2021, às 10:00H, por videoconferência, no CEJUSC de Picos.**

15.37. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0801259-68.2020.8.18.0050
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Roubo Majorado]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: RAFAEL CARDOSO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
O DOUTOR ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperantina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Esperantina, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAFAEL CARDOSO DA SILVA**, inscrito no RG nº 348893 SSP/PI e CPF n° 059.318.133-65, data de nascimento 03.09.1992, filho de Maria Cardoso da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Esperantina, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2021 (10/11/2021). Eu, DANIELLE BARBOSA CRAVEIRO, Analista Judicial, digitei.
ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR
Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperantina

15.38. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº: 0804640-07.2021.8.18.0032

Intimo a parte autora, por meio de sua advogada: ANA DE JESUS MONTEIRO - OAB PI19290 - CPF: 030.174.853-58, da CERTIDÃO LINK 21763865 - audiência de conciliação, dia 06 de DEZEMBRO de 2021, às 11:20H, por videoconferência, no CEJUSC de Picos.

15.39. Aviso de Intimação

Processo: 0700025-46.2019.8.18.0028
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Polo Ativo(s): O ESTADO DO PIAUÍ (CPF/CNPJ: 05.700.724/0001-61) Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral - TERESINA/PI - CEP: 64.000-830 - Telefone: (86) 3317 - 6600
Polo Passivo(s): JOSIMAR OLIVEIRA PEDROSA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA DJALMA NUNES, 37 - SÃO BORJA - FLORIANO/PI
ATO ORDINATÓRIO
Intime-se o apenado JOSIMAR OLIVEIRA PEDROSA, filho de ELEONÍSIA SABINO DE OLIVEIRA e de JÚNIOR ALVES PEDROSA, data de nascimento 30/10/1977, para que compareça à Secretaria da 1a. Vara da Comarca de Floriano, no prazo de 05 (cinco) dias, localizada à Rua Fernando Marques nº 760, Centro, Floriano-PI (Fórum) e atualize o seu cadastrado fornecendo seu endereço mediante comprovação.

15.40. Aviso de Intimação

Processo: 0700093-93.2019.8.18.0028
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Polo Ativo(s): O ESTADO DO PIAUÍ (CPF/CNPJ: 05.700.724/0001-61) Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral - TERESINA/PI - CEP: 64.000-830 - Telefone: (86) 3317 - 6600
Polo Passivo(s): CÍDIO JOSÉ VITALINO (CPF/CNPJ: 879.521.303-15) RUA FRANCISCO CRONEMBERGER DOS REIS, 662 - IRAPUÁ II - FLORIANO/PI
ATO ORDINATÓRIO
Intime-se o apenado CÍDIO JOSÉ VITALINO , filho de MARIA LUIZA VITALINO e de ALCIDES JOSÉ VITALINO , data de nascimento 24/04/1980 , para que compareça à Secretaria da 1a. Vara da Comarca de Floriano, localizada à Rua Fernando Marques nº 760, Centro, Floriano-PI (Fórum) e atualize o seu cadastrado fornecendo seu endereço mediante comprovação.

15.41. Aviso de Intimação

Processo: 0700066-47.2018.8.18.0028
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Polo Ativo(s): O ESTADO DO PIAUÍ (CPF/CNPJ: 05.700.724/0001-61) Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral - TERESINA/PI - CEP: 64.000-830 - Telefone: (86) 3317 - 6600
Polo Passivo(s): FRANCISCO ARAÚJO BESERRA (RG: 50036157 SSP/PI e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA RUI BARBOSA, 515 - CENTRO - FLORIANO/PI
ATO ORDINATÓRIO
Intime-se o apenado FRANCISCO ARAÚJO BESERRA, filho de MARIA BESERRA DA CONCEIÇÃO, data de nascimento 02/08/1981, para que compareça à Secretaria da 1a. Vara da Comarca de Floriano, localizada à Rua Fernando Marques nº 760, Centro, Floriano-PI (Fórum) e atualize o seu cadastrado fornecendo seu endereço mediante comprovação.

15.42. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE OEIRAS (PI), PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2022

O Dr. RAFAEL MENDES PALUDO, Juiz de Direito, Titular da 1ª Vara e Presidente do Tribunal Popular do Júri da comarca de Oeiras, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc...
Faz saber a quantos o presente Edital, virem ou dele tiverem, que na forma da lei, foi organizada, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (10.11.2021), na sala das audiências do Fórum Des. Cândido Martins, situado à Av. Totonho Freitas, nº 930, Bairro Oeiras Nova, Oeiras (PI), onde se achava presente o MM. Juiz de Direito desta comarca, Dr. Rafael Mendes Paludo, comigo Secretária da 1ª Vara, a lista geral dos jurados, que deverão servir junto ao Tribunal Popular do Júri desta Comarca, constando à citada lista os seguintes cidadãos:

1	Raimundo Ferreira de Carvalho
2	Jusleyane Rodrigues Viana França Fontenele
3	Marciel Bruno da Silva

4	Maria Adileuza de Almeida Pacheco
5	Alexandre José Rego Leite
6	Francisco Lemontier Martins de Sousa
7	Beatriz Marques da Silva
8	Adalgenia de Sousa Tayra Reis
9	Beatriz Vieira Borges
10	Paulo Henrique de Sousa Martins
11	Maurício Gonçalves Leal
12	Ismael Rêgo de Guimarães
13	Vicente de Paula Araújo Filho
14	Francisco das Chagas de Sousa Moura
15	Francisco de Assis Martins
16	Ruriel Lima de Araújo
17	Claudeni de Macedo Sousa
18	Cassia Liany Amâncio da S. Cortez
19	Edgar Pereira de Sousa
20	Celane Maria Borges Pereira
21	João da Mata Borges
22	Maria Medianeira Xavier Ribeiro
23	Danielli Matods Lima
24	Silvia Maria Gomes de Araújo
25	Eduardo Batista Dias
26	Maria Ivoneide da Silva Oliveira Martins
27	Luiz Henrique Barbosa Nunes
28	Ediuardo Ferreira Barros
29	Maria de Fátima Amorim P. dos Santos
30	Geraleno Barbosa Barros
31	Raimundo da Costa Moreira
32	Eliete Gomes de Sousa
33	Edilberto Martins Leal
34	Ludimar Messias de Araujo
35	Eduardo Moreira da Silva
36	Osvaldo Dias de Oliveira
37	Maria do Espírito Santo Lopes
38	Marcilene Ferreira da Silva
39	Francineide Francisca Pacheco
40	Antônio Pereira de Sene Júnior
41	Vitória Regia Rodrigues
42	Jonatan Oliveira Silva
43	Antônio Francisco C. Mariano
44	Geraldo Barros Júnior
45	Jonas Alves dos Santos
46	Aderson Soares Salvador Junior
47	Janicléia Alves de Sousa
48	Genival Alves da Silva

49	Erenito Antonio Sousa Junior
50	Carmelita Maria Machado
51	Cristina Maria Machado
52	Cleonice Fernandes Maia
53	Paulo Jânio Bezerra Filgueira
54	Benedito Orlando de C. G. Nunes
55	Lizoneide Pereira Lima
56	Emanuelle Amorim de Carvalho Rego
57	Ruan Victor de Oliveira Martins
58	Delile de Paula Moreira Pinto
59	Fábia Leite Barros
60	Sandra Maria Pinheiro Torres Rocha
61	Paulo Henrique Nunes Martins
62	Maria Aparecida dos Santos Cavalcante
63	Edvaldo de Holanda Camos Filho
64	Joseane Moreira de Carvalho
65	Luciana Marques de Lima
66	Wilson de Meneses F Rocha
67	Gueimar Almeida Ferreira
68	Francisco de Aguiar Sousa Filho
69	Maria de Fátima Barbosa Sousa
70	Emanoele Silva Santos
71	Evair Cesar de Almeida
72	Cássio Murilo Ferreira Carmo
73	Maria Helena Pereira de Sousa
74	Antônio de Sousa Reis Neto
75	Lusmaura Vieira de Oliveira
76	Albino Apolinário de Sousa Filho
77	Francisco Xavier Pereira Filho
78	Lays Patrícia Viana de Carvalho
79	Marcos Loard Lessa Marques
80	Adriana de Sousa e Silva
81	Fabiano dos Santos Costta
82	Claudiomir Rodrigues de Sousa
83	Francisco Cardoso da Silva
84	Sandra Regina Martins Salvador
85	Pedro Dias de Freitas Júnior
86	Maria Josilda Nunes da Silva
87	Maura dos Santos Holanda
88	João de Deus de Carvalho e Silva
89	Juscelino Mendes da Silva
90	Homero Martim Felicio da Silva
91	Ana Paula de Oliveira
92	Patrícia da Conceição Cardeal Marinho
93	Reginaldo Brandão da Silva

94	Elenilson de Figueiredo Sousa
95	Francisco Stefânio Ferreira dos Santos
96	Jefferson Torres Nunes
97	Francisca Edilene Ramos Vieira
98	Marinacy dos Santos Vieira
99	Zenaide Maria Barros Martins
100	Valdeci de Moura Vieira
101	José Wilson de Sousa Moura
102	David Edson Gomes Rodrigues
103	Maristela Lemos Morais
104	José Hailton Pereira
105	João Augusto Rocha Angeline
106	Maurício de Carvalho Chaves
107	Francisco de Aguiar Sousa Filho
108	José Ribamar Maia Silva
109	Danieli Rodrigues da Silva
110	Edílson Santos Silva
111	Amélia Maria Reis Nunes Santos
112	Manuella Barbosa Dantas
113	Ana Cristina C. Sousa Guedes Lima
114	Ana Carina Gomes Pinheiro de Araújo
115	Ana Lúcia Ramos
116	Ângela Maria de Carvalho Silva
117	Carlene de Sousa Aquino Cortez
118	Conceição de Maria Ramos de Oliveira
119	Elda Maria de Carvalho e silva
120	Eliete Alves Morais dos Santos
121	Elizangela Ferreira de Carvalho Viana
122	Eloiza da Paixão Pereira de Sousa
123	Fabiana de Sousa Lavor
124	Francisca das Chagas F. Mauriz Santana
125	Francisca Selma Maia da Silva
126	Hélcia Rodrigues Barroso
127	Francisco das Chagas Alves de Santana
128	Geraldo Sá Martins Neto
129	Ivete Mendes de Carvalho
130	Ivonete Maria dos Santos l. Lima
131	Francisca Hélia de Meneses Borges
132	Juçara Maria Reis Passos Luz
133	Jussandra Maria de Abreu Lustosa
134	Karine dos Santos Vieira
135	Leda Maria Alves Moreira Reis
136	Lívia Fernanda Nunes de Sá
137	Yara Torres Nunes
138	Maria Daguia Mendes Miranda

139	Maria das Graças Torres Nunes
140	Maria de Lourdes Soares de S. Passos
141	Francisco das Chagas Rodrigues Castro
142	Maria do Rosário Torres Nunes Cortez
143	Maria dos Remédios Santos Batista
144	Maria Ocileide de Sousa
145	Marileide Neves de Sousa
146	Marytony Silva
147	Marly Barbosa dos Santos
148	Maurenize Gomes Costa Nunes
149	Rosana Ferreira Romão
150	Rubeni Maria de Moura
151	Sandra Maria Martins da Costa Moura
152	Suani Maria Viana dos Santos
153	Valdenes Pereira da Silva Oliveira
154	Vanessa de Sousa Mauriz
155	Vicente Dias Monteiro Filho
156	Vilma de Carvalho Silva Leite
157	Clegilda Maria Brito de Matos
158	Cicera Jaqueline Ferreira Dantas
159	Edirlane de Moura Rocha
160	Edílson de Moura Silva
161	Denise Gonçalves Morais
162	Haline Teixeira Mazotti de Sousa
163	José Ricardo da Silva
164	Lívio Nataniel Reis Barroso
165	Carlos Helvécio Alves
166	Herica Gracyely Barbosa Figueredo
167	Washington Luís Santos
168	Francisco Hélio de Andrade Carvalho
169	Juliana Caroliny Santos Silva
170	Ruth Vieira Silva
171	Diana Vieira Pereira Dantas
172	Kelma Fabrícia de Moura Rêgo
173	Marcilene Ferreira da Silva
174	Lidiana Pereira Lima
175	Carlos Alberto Batista
176	Manoel Cesário da Cunha f. Barbosa
177	Helane Maria da Cunha F. Barbosa
178	Dayana Mendes de Albuquerque Sá
179	Vivaldo Ferreira Simão
180	Rondnelly Nascimento Silva
181	Francisco Flavio de Moura Silva
182	Fabrício Luiz de França
183	Francisco Hélio de Carvalho Silva

184	Jammycksael Carvalho Sousa
185	Naiana de Carvalho Bar bosa
186	Rogério Constâncio Bezerra
187	Solimar João de Sousa
188	Flauberto Batista de Mesquita
189	Diogo de Sousa Guimaraes
190	Lisia Vitória Ferreira Soares
191	Francisco Soares da Silva JuniorBNB
192	Reginaldo Francisco Pereira da Silva
193	Luiz Edvaldo Carvalho Torres
194	Jaílza Gomes Rocha
195	Maria do Espirito Santo Marques Filgueira
196	Lady Jane de Sousa Batista
197	Geilma Cordeiro Gales
198	Valéria |Vieira da Costa
199	Raquel Vieira Silva Costa
200	Joana Darc Barbosa da Silva Dantas
201	Deborah Cristina de Brito Araújo
202	Gilmar Ferreira Pacheco
203	Virgínia Elaine Pinheiro da Silva
204	Thiago Christyan Abreu Silva
205	Edílson Franco Licera Nunes
206	Luan Leonardo Barbosa de Sousa
207	Erica Lais Moura Nunes
208	Jose de Anchieta Santos Neto
209	Gledson Batista de Castro
210	Girlandia Oliveira de Sousa
211	Julia Fernanda dos Santos Sene
212	Victor Hugo de Reis Feitosa
213	João Paulo de Oliveira Vieira
214	Joaquim Francisco Guedes Filho
215	Evaldo de Sousa (filho de seu Preto)
216	Afra Cristina Pereira de Sousa
217	Gessica Cristina de Sousa Barros
218	Adalgerry Ferreira de Sousa
219	Isabel Cristina Castelo Branco
220	Adryely da Rocha Fontes
221	Raissa Erika Ferreira Tôrres Oliveira
222	Gilson Miranda de Oliveira
223	Paula Fernanda da Costa Ferraz Veras
224	Delmária de Sousa Monteiro Veras
225	Marconise Austrides Moura e Silva
226	Marcos Henrique Silva de Carvalho
227	Maurivan Rodrigues de Carvalho
228	Michellane de Sousa Leal Oliveira

229	Moisés Angelo Rodrigues da Silva
230	Nilson Silva de Sousa
231	Nivaldo da Silva
232	Patrícia Luana Silva de Abreu
233	Poliana Rocha Araújo Carmo
234	Rafael de Sousa Santos
235	Raimundo Neto Gonçalves da Silva
236	Raimundo Rodrigues Cavalcante
237	Renata Raiane Brto de Oliveira
238	Renato Sousa Fontes
239	Ricardo Camilo Neris Dantas de Sousa
240	Romário dos Santos Cardoso
241	Roniere da Silva Ribeiro
242	Sheila Ramos Mendes dos Santos
243	Thalita Alves de Almeida Sousa
244	Thiago Bispo da Silva
245	Thiago Pereira Portela Cardoso
246	Zildete Rodrigues da Silva
247	Paulo Afonso Pereira da Silva
248	Emerson de Abreu Gonzaga

Consoante determina o art. 426, §2º do CPP, transcreve-se abaixo os arts. 436 a 446 do mesmo código, a seguir:
Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.
Do que para constar determinou o Meritíssimo Juiz que se lavrasse o presente edital, que será afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo e Comarca, bem como publicado no DJ do TJPI. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar a presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por todos. Eu, _____ Maria do Espirito Santo da Silva Figueredo Piauiense, Secretaria da 1ª Vara, o digitei e subscrevi.
Rafael Mendes Paludo
Juiz de Direito

15.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000142-84.2018.8.18.0005
Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PI, JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTOS - PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: K. DO N. B.
Advogado(s):
SENTENÇA "(...) Assim, declara-se extinto o feito, com resolução do mérito (...)".

15.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000764-51.2010.8.18.0036
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s): TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6170)
SENTENÇA: "DISPOSITIVO Ante o exposto, a teor do art. 487, I do Código de Processo Civil e nos termos da fundamentação, julgo improcedente o pedido formulado. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. ALTOS, 3 de agosto de 2021."

15.45. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000353-27.2018.8.18.0036
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: E. M. DA S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA "(...) Ex positis, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, c/c art. 121, § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ante a perda superveniente do objeto e do interesse de agir, na forma do art. 487, IV e VI, do CPC (...)".

15.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

Nº: 0000160-37.2003.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Requerente: PAULO FERREIRA DE SOUSA
Requerido: TERESINHA VIANA, ANTONIO DOMINGOS SAMPAIO DE SOUSA.
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
O Dr. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ALTOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Francisco Raulino, 2038, centro, ALTOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por PAULO FERREIRA DE SOUSA, filho(a) de RITA RODRIGUES DE SOUSA e ISAURO FERREIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA FREI SEGISMUNDO, 2745, ACARAPE, TERESINA - Piauí em face de TERESINHA VIANA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), residente e domiciliado ALTOS - Piauí, ficando **por este edital citados PAULO FERREIRA DE SOUSA e TERESINHA VIANA, ANTONIO DOMINGOS SAMPAIO DE SOUSA para informarem sobre o interesse na restauração dos autos, bem como para se manifestarem sobre a restauração, no prazo de 05 dias, podendo impugná-la ou concordar com ela, mas juntando, em qualquer caso, cópias, contrafés e reproduções dos atos e documentos que estiverem em seu poder (CPC, art.714, Caput e § 1º).** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ALTOS, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2021 (10/11/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

15.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000459-60.2016.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Advogado(s): MARIA NUBIA DOS SANTOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12319)
SENTENÇA "(...) Com efeito, declara-se extinta a punibilidade do denunciado (...)".

15.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000566-62.2020.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS-PI
Advogado(s):
Réu: ELIEZER DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
ALTOS, 10 de novembro de 2021

ANGELICA GALDINO DE BRITO
Servidor Designado - 131668x

15.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000006-07.2005.8.18.0082
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505/2005)
Réu: FERDINAND SOARES FEITOSA
Advogado(s): LUCIANO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.50. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000285-24.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s): GEORGE WELLINGTON DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 15255)
Réu: FRANCISCO GONÇALO AIRES BORGES
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Com fulcro no art. 422 do Código de Processo Penal, intime-se o órgão do Ministério Público, e após a Defesa, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem o rol de testemunhas até o máximo de 5 (cinco) que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência.

15.51. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000189-09.2020.8.18.0128
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - BARRAS
Advogado(s):
Réu: LALYNIA FABRIZA DA CRUZ SENA
Advogado(s): ARIOSTO MOURA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 20062)
Intime-se o órgão do Ministério Público, e após a Defesa, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem o rol de testemunhas até o máximo de 5 (cinco) que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência

15.52. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000037-88.2007.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FERNANDO CARVALHO LAGES
Advogado(s): ROSELIA MARIA S SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205)
Portanto, afigura-se inviável o prosseguimento da persecução penal, razão pela qual declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de ANTÔNIO FERNANDO CARVALHO LAGES, em relação ao delitos tipificado no art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro.

15.53. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000112-98.2005.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSE RIBAMAR LINO SILVA
Advogado(s):
Portanto, afigura-se inviável o prosseguimento da persecução penal, razão pela qual declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de JOSÉ RIBAMAR LINO SILVA, em relação aos delitos tipificados no art. 168 do Código Penal Brasileiro.

15.54. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000076-90.2004.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA, FRANCISCO SILVEIRA GADEIA
Advogado(s):
Declaro extinta a punibilidade do acusado ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA E FRANCISCO SILVEIRA GADEIA, com fundamento na ocorrência da Prescrição Virtual, lastreado no artigo 107, IV do Código Penal.

15.55. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000487-89.2011.8.18.0039
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA JUDICIARIA- DETRAN
Advogado(s):
Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):
Portanto, afigura-se inviável o prosseguimento da persecução penal, razão pela qual declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de LAÉRCIO DE OLIVEIRA LIMA E LUIS GONZAGA DE SOUSA E SILVA, em relação ao delito tipificado

15.56. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE BARRAS

Processo nº 0000065-95.2003.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO SOARES DA SILVA JUNIOR, ANTONIA DE SOUSA SILVA, VULGA MARIA
Advogado(s): EDIVAR GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 994)
Portanto, afigura-se inviável o prosseguimento da persecução penal, razão pela qual declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO de FRANCISCO SOARES DA SILVA JUNIOR E ANTÔNIA DE SOUSA SILVA, em relação ao delitos tipificado no art. 157 do Código Penal Brasileiro.

15.57. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000268-97.2016.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CLÁUDIA MACEDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064)
AVISO DE INTIMAÇÃO
INTIMO o advogado da parte autora (MARIA CLÁUDIA MACEDO DO NASCIMENTO), o(a) Dr(a). ADRIANO MOURA DE CARVALHO, OAB Nº 4503, para que tome ciência da Juntada aos autos de Acórdão oriundo do E. TJPI, bem como requeira o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, informando a este juízo sobre eventual ajuizamento de Cumprimento de Sentença no Sistema PJe, sendo o caso. E, para constar, eu, MOARA GIORDANA DANTAS DE DOUSA, Analista Judicial - Matrícula 29550, digitei e conferi. Batalha/PI, 10 de novembro de 2021.

15.58. DECISÃO - 2ª VARA DE BOM JESUS

Processo nº 0001150-29.2011.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: SALÉRIO BRAUN
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
Interditando: WALTER CAGNAN DOS REIS
Advogado(s): BRUNA ROLDI DOS REIS(OAB/BAHIA Nº 35954), CARLOS AUGUSTO PASSOS MACIEL(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 42982)
Verifico despacho do E.TJPI nos autos de apelação nº 0708679-43.2018.8.18.0000, determinando o cumprimento da decisão de ID 168818 - pág. 35/40, desse modo, expeça-se os respectivos mandados, devendo neles constar cópia desta decisão, bem como da decisão de fls. 63/65 e do despacho nos autos de apelação nº 0708679-43.2018.8.18.0000, que se encontram anexos ao Ofício Nº 53867/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDCIV. Fica o Oficial de Justiça desde logo autorizado a utilizar força policial para o fiel cumprimento do respectivo mandado. Cumpra-se na íntegra a decisão de fls. 63/65. Expedientes necessários. Cumpra-se com urgência.

15.59. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000254-34.2011.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO, JOSÉ FLÁVIO QUARESMA NUNES
Advogado(s): MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 161), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6544), ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 10510), MARCELO CELESTINO DE SOUSA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 7772)
SENTENÇA: Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, absolvo os acusados JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO E JOSÉ FLÁVIO QUARESMA NUNES, em relação ao delito previsto no art. 1º, I do DL 201/67, nos termos do art. 386, VII, do CPP, por não haver provas suficientes para a condenação e decreto a prescrição e a extinção da punibilidade, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, dos delitos previstos no art. 1º, V e XI do DL 201/67. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se. CAMPO MAIOR, 1 de junho de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.60. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000026-15.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ALLAN AUDREY SILVA MOTA
Advogado(s): JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528), MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
SENTENÇA: Cumpridas as condições estabelecidas no acordo de não persecução penal, conforme informações acostadas aos autos, decreto a extinção da punibilidade do acusado no presente processo, nos termos do art. 28-A, §13, do Código de Processo Penal. P. R. I. Após, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 28 de setembro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.61. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001027-50.2009.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CONRADO SAMPAIO LIMA NETO, CELIA CRISTIANE DA SILVA GAMA

Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669), para se manifestar sobre Despacho exarado nos presente autos.

15.62. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000139-95.2020.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO BORGES DE OLIVEIRA, EDSON GONÇALVES LIMA, CRISTIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº), LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040) do despacho exarado nos autos do presente processo.

15.63. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000288-33.2016.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: EDSON DOS SANTOS OLIVEIRAS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRAS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data do comparecimento em juízo do réu ou defensor constituído. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2021 (10/11/2021).
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.64. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000464-46.2015.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA Cumpridas as condições previstas na suspensão condicional do processo, conforme certidão acostada aos autos, decreto a extinção da punibilidade do acusado no presente processo, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9099/95. P. R. I. Após, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 5 de novembro de 2021 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

15.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000460-81.2017.8.18.0044
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Representante: DELEGADO DA 17ª DRPC DE CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Representado: VANRLEY FERREIRA ALVES
Advogado(s):
DECISÃO: (Fundamento e decido. Analisando os autos, tenho que a presente representação deve ser arquivada, em razão do exaurimento de sua finalidade. De fato, em consulta ao sistema Themis-Web, observa-se que, na audiência do dia 20 de fevereiro de 2018, foi proferida decisão nos autos principais (n. 0000472-95.2017.8.18.0044), revogando a prisão preventiva em face do acusado. In casu, não há sentido em dar continuidade no presente incidente, quando já houve perda da finalidade pretendida pela autoridade representante. Dessa forma, havendo perda superveniente do objeto ou exaurimento da medida buscada no processo incidente, deve ser observado o que preceitua o Sistema Normativo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (SN-CGJ/PI), que disciplina: " Existindo qualquer outro incidente em apenso à Ação Penal, aplica-se a orientação de baixa e arquivamento dos autos do incidente tão logo seja esgotado o seu objeto, tudo certificando nos autos principais " MAP-VCRI-002 - Autuar Processos (v01). Pelo exposto, determino o arquivamento da presente representação, devendo a Secretaria da Vara proceder ao apensamento dos autos à ação principal (autos n. 0000472-95.2017.8.18.0044), devendo realizar a devida baixa e arquivamento na distribuição. Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 28/09/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 32204417 e o código verificador 59653.A089E.A8B18.8D5B4.3B767.FA229. CANTO DO BURITI, 28 de setembro de 2021 MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)

15.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000290-41.2019.8.18.0044
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):

Autor do fato: RUAN FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (Decido. Analisando o contido nos autos, tenho que não mais há razão para seguimento do presente feito, eis que houve o efetivo cumprimento da pena não privativa de liberdade objeto da transação penal. No caso, tendo havido o adimplemento da obrigação estabelecida na transação penal, deve ser reconhecida a extinção da punibilidade, na forma do art. 84 da Lei n. 9.099/95. Pelo exposto, com fundamento no art. 76, §§ 4º e 5º da Lei 9.099/95, e em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de RUAN FRANCISCO DA SILVA, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 28/09/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 32209413 e o código verificador 7A865.C491E.0BB13.A0EA3.8F900.02E00. Certifique a Secretaria sobre os valores em depósito judicial, vinculados a cada processo, para fim de destinação legal. Expedientes necessários. Após, conclusos. CANTO DO BURITI, 28 de setembro de 2021 MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)

15.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLCAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000334-36.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CHELY OLIVEIRA BRANDÃO RODRIGUES
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (Decido. Analisando o contido nos autos, tenho que não mais há razão para continuidade do presente feito, eis que o suposto delito narrado encontra-se prescrito. De fato, a partir da ocorrência delitiva inicia-se o cômputo do prazo prescricional, observando-se o máximo da pena cominada ao ilícito, nos termos do art. 109 do Código Penal. No caso, o suposto fato criminoso poderia amoldar-se no teor do art. 180, caput, do Código Penal, com pena máxima de 04 (quatro) anos de detenção, pela qual ocorreria a prescrição da pretensão punitiva em 08 (oito) anos (art. 109, IV, do CP). Observe-se que não houve marco interruptivo do prazo prescricional no curso do processo, eis que sequer houve recebimento de denúncia. Ora, entre a data do suposto delito (junho 2013) e a presente data decorreu prazo superior a 08 (oito) anos. Assim, conclui-se que a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato operou-se plenamente, sendo imperativa sua declaração. Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 28/09/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 32205161 e o código verificador 7B7FB.40919.5FB77.49EFB.0BCA9.367DB. Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de Chely Oliveira Brandão Rodrigues, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 28 de setembro de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)

15.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000131-16.2010.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CLAUDETE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (Decido. Analisando o contido nos autos, tenho que não mais há motivo para a continuidade do feito, eis que os supostos delitos narrados na denúncia encontram-se Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 28/10/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 32375701 e o código verificador 16D69.C546B.D5B2F.F5A3C.D9553.B0A69. prescritos. De fato, a partir da ocorrência delitiva inicia-se o cômputo do prazo prescricional, observando-se o máximo da pena cominada ao ilícito, nos termos do art. 109 do Código Penal. No caso, os supostos fatos criminosos poderiam amoldar-se ao teor do art. 148, caput, 129, §9° e 147, §1º do Código Penal. Os crimes tipificados nos art. 129, § 9° e 148, caput, do CP, possuem pena máxima de 03 (três) anos de reclusão, pela qual ocorreria a prescrição da pretensão punitiva em 08 (oito) anos (art. 109, IV, do CP). Observe-se que o único marco interruptivo do prazo prescricional no curso do processo fora o recebimento da denúncia, em 10 de abril de 2013. Assim, deve-se considerar que, em abril de 2021, completou-se o período legal de 08 (oito) anos, operando-se a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato, sendo imperativa sua declaração. Quanto ao crime elencado no art. 147 do CP, este possui pena máxima de 06 (seis) meses, pela qual ocorreria a prescrição da pretensão punitiva em 03 (três) anos (art. 109, VI, do CP), encontra-se igualmente prescrito. Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI e IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de CLAUDETE DE SOUSA SANTOS, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. CANTO DO BURITI, 28 de outubro de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)

15.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000190-38.2009.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: VALTER GONÇALVES DOS SANTOS, ANTONIO NERI COELHO NETO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
SENTENÇA: (Decido. Analisando o contido nos autos, tenho que não mais há motivo para proferir juízo valorativo sobre a materialidade e autoria delitivas, eis que o suposto delito narrado na denúncia encontra-se prescrito. De fato, a partir da ocorrência delitiva inicia-se o cômputo do prazo prescricional, observando-se o máximo da pena cominada ao ilícito, nos termos do art. 109 do Código Penal. No caso, o suposto fato criminoso narrado na denúncia poderia amoldar-se ao teor do art. 129, § 1º, I e II, do Código Penal, que tem pena máxima de 05 (cinco) anos de reclusão, pela qual ocorreria a prescrição da pretensão punitiva em 12 (doze) anos (art. 109, III, do CP). Observe-se que o único marco interruptivo do prazo prescricional no curso fora o recebimento da denúncia, em 09 de setembro de 2009, assim, deve-se considerar que, em 09 de setembro de 2021, completou-se o período legal de 12 (doze) anos, operando-se a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato,

sendo imperativa sua declaração. Com relação ao acusado VALTER GONÇALVES DOS SANTOS, o TJPI já declarou extinta a punibilidade dos crimes atribuídos ao acusado (fls. 388). Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, III do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de ANTONIO NERI COELHO NETO, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti, 25 de outubro de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)

15.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000883-46.2014.8.18.0044
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ADILSON ALMEIDA FILHO
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
DECISÃO: (Decido. Analisando os autos, tenho que assiste razão o Ministério Público ao pedir o seu arquivamento. De fato, da análise do conteúdo da investigação, não se vislumbram elementos suficientes a justificar o início de ação penal em face do indiciado, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estata. Com efeito, os supostos empréstimos alegadamente contratados pelas vítimas através da mediação ilícita do indiciado, estão acobertados pelo manto da prescrição, eis que as operações mais recentes são do ano de 2009, e o crime de estelionato (171 do CP) possui prazo prescricional de 12 anos (109, III, do CP), como expostos nos autos e apresentados a seguir: 1. Manoel Pereira da Silva, Boletim de Ocorrência 003/2011, lavrado em 01/01/2011; valor informado do empréstimo R$ 2.218,00 (dois mil e duzentos e dezoito reais), instituição financeira: GE, ano do empréstimo: 12/2007 (fls. 07/08, 87/88); 2. Maria do Carmo Mendes - Boletim de Ocorrência 025/2010 (fl. 09/12), valor informado do empréstimo R$ 4.341,08 (quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), instituição financeira: BMB, ano do empréstimo: 07/2009 (fls. 10/12, 94); 3. José Francisco da Silva, Boletim de Ocorrência 001/2011, lavrado em 01/01/2011; valor informado do empréstimo R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), instituição financeira: BMC, ano do empréstimo: 03/2009 (fls. 20/21, 55/59, 85/86); 4. Manoel da Silva, Boletim de Ocorrência 004/2011, lavrado em 01/01/2011; valor informado do empréstimo R$ 444,62 (dois mil e duzentos e dezoito reais), instituição financeira: GE, ano do empréstimo: 12/2007; falecido em 01 de janeiro de 2013 (fls. 14, 94). 5. Maria de Lurdes Lima, Boletim de Ocorrência 040/2011, lavrado em 01/01/2011, valor informado do empréstimo: R$ 837,23 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos), instituição financeira: GE, ano do empréstimo: 12/2007 (fls. 15/19 e 89/90) e 6. João Felipe de Sousa, Boletim de Ocorrência 002/2011, declarou que ?não entregou os seus documentos para o Junior e que nunca apareceu desconto no seu pagamento de forma indevida? (fls. 25 e 95). Observe-se que o delito em comento, supostamente praticado pelo indiciado, está previsto no art. 171 do Código Penal, tem pena máxima de 05 (cinco) anos de reclusão, pelo que a prescrição da pretensão punitiva ocorreria em 12 (doze) anos (art. 109, III, do CP). No caso, não houve comprovação de causas de aumento de pena, sendo o início do marco temporal da contagem da prescrição, a data informada nos autos da contratação do empréstimo consignado alegadas como indevidas, data da consumação dos crimes. Também não houve marco interruptivo do prazo prescricional no curso dos autos, eis que sequer foi oferecida denúncia. Assim, prescrita a pretensão punitiva estatal, imperativo o acolhimento da manifestação ministerial para arquivamento dos autos do inquérito policial. Pelo exposto, acolho as razões do Ministério Público e determino o arquivamento dos autos do Inquérito Policial. Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 25/10/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 32352914 e o código verificador 8DF1F.B33D8.322A7.49590.C0283.BF180. Ciência ao Ministério Público. Comunique-se à Autoridade Policial. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. CANTO DO BURITI, 25 de outubro de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)

15.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000816-81.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: EURIVALDO DE SOUSA BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: (Decido. Havendo nos autos prova do decurso do prazo de suspensão do processo, sem registro de que o denunciado desatendeu às condições impostas, é impositiva a declaração da extinção da punibilidade, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95. Nesse sentido, veja-se a lição de Eugênio Pacelli de Oliveira, em seu Curso de Processo Penal, 3ª edição, Del Rey, 2004, página 671/672, in verbis: ?Como se vê, basta a existência de ação penal, por crime, na revogação obrigatória, e por contravenção, na facultativa. Não se há de falar, no caso, de suposta violação ao princípio da inocência, porque a suspensão do processo é medida de política criminal e pode, validamente, fixar os seus contornos de acordo com o juízo provisório acerca do comportamento que se espera de quem se achar submetido a processo penal. Uma vez, porém, cumpridas todas as exigências feitas ao acusado, deverá o juiz julgar extinta a punibilidade, com todos os consectários dai decorrentes, ou seja, os efeitos de Documento assinado eletronicamente por MARIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 25/10/2021, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento informando o identificador 32351582 e o código verificador D4748.58F40.A15D2.C6106.2E462.55FF7. coisa julgada material, por tratar-se de solução do mérito da pretensão penal. De se registrar ainda que nessa hipótese nem sequer haverá condenação.? Pelo exposto, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de EURIVALDO DE SOUSA BARROS, quanto aos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas todas as formalidades, e com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti, 25 de outubro de 2021 MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI)

15.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000162-07.2008.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EVANILDO PEREIRA DOS SANTOS, REGINALDO DOS SANTOS MIRANDA
Advogado(s): HILTON VALERIO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11562)
Fica por meio deste o advogado do acusado REGINALDO DOS SANTOS MIRANDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua alegações finais na forma de memoriais escrito

15.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001881-08.2016.8.18.0088
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JURACI ARAÚJO DO AMARAL
Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12673)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
CAPITÃO DE CAMPOS, 10 de novembro de 2021
Eliseu de Meneses Araújo
Estagiário(a) - 30287

15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000099-55.2019.8.18.0089
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PILÃO ARCADO, ORLANDO DOS SANTOS PAES LANDIM
Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PILÃO ARCADO
Advogado(s):
DESPACHO: (..) DESIGNO audiência de oitiva para o dia 17 de novembro de 2021, às 17h00, preferencialmente através de plataforma de videoconferência (Microsoft TEAMS). Para tanto, o(s) interessado(s) deve(m) comunicar à Secretaria contato telefônico e/ou e-mail para recebimento de link de acesso. Determino que a Secretaria diligencie no sentido de intimar também o réu e seu Advogado, podendo utilizar meios tecnológicos, com o fim de atribuir celeridade à demanda. À Secretaria para diligências necessárias. Dê-se ciência ao Juízo deprecante (..)

15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000048-47.2002.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: MARCOS VINICIUS DE AGUIAR
Advogado(s): JORGE JERMANI(OAB/PIAUÍ Nº 102804)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESEL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
DESPACHO: "[...] INTIME-SE a parte autora para, em 05 (cinco) dias, informe se ainda possui interesse no prosseguimento da demanda requerendo o que de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.[...]". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

15.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000152-63.2007.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: JOÃO ANTÔNIO NOGUEIRA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
DESPACHO: "[...] INTIME-SE a parte autora para, em 05 (cinco) dias, informe se ainda possui interesse no prosseguimento da demanda requerendo o que de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.[...]". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

15.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000082-17.2005.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901)
Executado(a): VOLMIR FRANCISCO DALMAGRO
Advogado(s):
DESPACHO: "[...] INTIME-SE a parte autora para, em 05 (cinco) dias, informe se ainda possui interesse no prosseguimento da demanda requerendo o que de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.[...]". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, analista Judicial, que subscrevi e digitei.

15.78. AVISO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000185-18.2019.8.18.0027
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 10ª - DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):

Requerido: VICENTE DE PAULA RODRIGUES
Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4230)
Designo para o dia 26.01.2022, às 14:00 horas, a audiência para a homologação do Acordo de Não Persecução Penal em observância a todos os requisitos legais objetivos e subjetivos exigidos pelo art. 28-A, caput e parágrafos do Código de Processo Penal.(...) **CORRENTE, 25 de maio de 2021 IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE**

15.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

Processo nº 0000181-78.2019.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RODRIGO LIMA BARBOSA
Advogado(s): MUSSIO ANTONIO DUALIBE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5423-B)
MM Juiz proferiu o seguinte Despacho: "Considerando o
término da instrução processual, determino a remessa dos autos primeiramente à acusação e depois, intimada a defesa, para apresentação de alegações finais na forma de memoriais escritos, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias."

15.80. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000181-67.2009.8.18.0047
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Autor do fato: ATALÉCIA ALENCAR DE SOUZA
Advogado(s): INOCENCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1788)
DESPACHO: "[...] declaro saneada a ação penal e designo o dia 23/02/2022, às 08h30min, para realização da audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 399 e 400 do código de processo penal. As partes e testemunhas devem comparecer no dia e hora designados no Fórum de Cristino Castro para participar da audiência. Caso alguma das partes ou testemunhas não possa comparecer pessoalmente ao Fórum, deverá justificar a impossibilidade, e, em sendo aceita a justificativa, poderá participar do ato por videoconferência. É facultado aos Advogados, Ministério Público, Defensores, Procuradores, Policiais Civis e Militares participarem do ato por videoconferência, acessando a sala virtual criada na plataforma Microsoft Teams pelo seguinte link: https://cutt.ly/8RbYEUD Intime-se. Expedientes necessários." CRISTINO CASTRO, 9 de novembro de 2021 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.81. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000501-73.2016.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FILIPE BRAGA FLORENTINO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUÍ Nº 22099)
DESPACHO: "[...] declaro saneada a ação penal e designo o dia 23/02/2022, às 09h30min, para realização da audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 399 e 400 do código de processo penal. As partes e testemunhas devem comparecer no dia e hora designados no Fórum de Cristino Castro para participar da audiência. Caso alguma das partes ou testemunhas não possa comparecer pessoalmente ao Fórum, deverá justificar a impossibilidade, e, em sendo aceita a justificativa, poderá participar do ato por videoconferência. É facultado aos Advogados, Ministério Público, Defensores, Procuradores, Policiais Civis e Militares participarem do ato por videoconferência, acessando a sala virtual criada na plataforma Microsoft Teams pelo seguinte link: https://cutt.ly/8RbYEUD Intime-se. Expedientes necessários." CRISTINO CASTRO, 9 de novembro de 2021 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000365-42.2017.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LÚCIA EVANGELISTA DE SOUSA PEREIRA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte requerida, por seu procurador, sobre a certidão retro.

15.83. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000177-88.2013.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
DESPACHO: "[...] declaro saneada a ação penal e designo o dia 22/02/2022, às 08h30min, para realização da audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 399 e 400 do código de processo penal. As partes e testemunhas devem comparecer no dia e hora designados no Fórum de Cristino Castro para participar da audiência. Caso alguma das partes ou testemunhas não possa comparecer pessoalmente ao Fórum, deverá justificar a impossibilidade, e, em sendo aceita a justificativa, poderá participar do ato por videoconferência. É facultado aos Advogados, Ministério Público, Defensores, Procuradores, Policiais Civis e Militares participarem do ato por videoconferência, acessando a sala virtual criada na plataforma Microsoft Teams pelo seguinte link: https://cutt.ly/8RbYEUD Intime-se. Expedientes necessários." CRISTINO CASTRO, 9 de novembro de 2021 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.84. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000206-36.2016.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EUDENES DOS SANTOS MENDES, SILVIO DE SOUZA BARRETO
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
DESPACHO: "[...] declaro saneada a ação penal e designo o dia 22/02/2022, às 10h30min, para realização da audiência de instrução e julgamento em relação ao denunciado Silvio de Sousa Barreto, nos termos do artigo 399 e 400 do código de processo penal. As partes e testemunhas devem comparecer no dia e hora designados no Fórum de Cristino Castro para participar da audiência. Caso alguma das partes ou testemunhas não possa comparecer pessoalmente ao Fórum, deverá justificar a impossibilidade, e, em sendo aceita a justificativa, poderá participar do ato por videoconferência. É facultado aos Advogados, Ministério Público, Defensores, Procuradores, Policiais Civis e Militares participarem do ato por videoconferência, acessando a sala virtual criada na plataforma Microsoft Teams pelo seguinte link: https://cutt.ly/8RbYEUD Intime-se. Expedientes necessários." CRISTINO CASTRO, 9 de novembro de 2021 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000046-06.2019.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO DO PIAUI
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13739)
Réu: TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "[...] CITE-SE os acusados para que apresentem resposta à acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. Expedientes necessários." Cumpra-se. CRISTINO CASTRO, 9 de novembro de 2021 ANDERSON BRITO DA MATA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

15.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000301-13.2009.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOCEILSON DAS CHAGAS SOARES, NILTON CEZAR DAS CHAGAS SOARES, JOSÉ ELDINÊ MACEDO BAIÃO
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.87. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000285-59.2009.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000541-52.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Indiciado: FREDSON MOURA DE SOUSA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
DESPACHO: DESPACHO Redesigno o dia 02/12/2021, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas. Notifique-se o Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se. DEMERVAL LOBÃO, 7 de junho de 2021 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000536-30.2016.8.18.0048
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, ADEMIR NUNES DE LIMA
Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)
DESPACHO: DESPACHO Redesigno o dia 02.12.2021, às 09h00min para a audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na sala das audiências no átrio do fórum local. Expedientes Necessários. Intimem-se as partes e as testemunhas. Notifique-se o Ministério Público. DEMERVAL LOBÃO, 7 de junho de 2021 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000714-10.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENICIO BENTO DA SILVA
Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11345), GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc. Nos termos do que dispõe o Provimento Conjunto n.º 11/2016, de 16 de setembro de 2016, temos o seguinte: Art. 4.º A partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 deste Provimento Conjunto, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema. § 1.º As ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, e x c e t o q u a n d o: I - o processo principal já estiver baixado. II - se tratar de cumprimento ou de execução de sentença; III - se tratar de embargos à execução fiscal; § 2.º Nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo, a secretaria de juízo deverá certificar, nos autos físicos e eletrônicos, os números dos processos e a f o r m a d e t r a m i t a ç ã o . (Art. 4.ª do Provimento Conjunto n.º 11/2016, de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070). Considerando, pois, o enquadramento do pedido de cumprimento de sentença como uma das exceções à tramitação física determino, com fulcro no art. 26, do referido Provimento, concedo à parte exequente o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a redistribuição do presente cumprimento de sentença no PJe, por dependência a esta ação de conhecimento. Após a redistribuição, que a Secretaria certifique nos autos físicos e eletrônicos, os números dos processos e a forma de tramitação. Decorrido o prazo assinalado, arquivem-se os autos físicos. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 9 de abril de 2021
JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000625-84.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FLORENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos etc.
Tratam-se a Protocolo de Petição Eletrônico de pedido de cumprimento de condenação. Nos termos do que dispõe o Provimento Conjunto n.º 11/2016, de 16 de setembro de 2016, temos o seguinte: Art. 4.º A partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 deste Provimento Conjunto, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema. § 1.º As ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, exceto quando: I - o processo principal já estiver baixado. II - se tratar de cumprimento ou de execução de sentença; III - se tratar de embargos à execução fiscal; § 2.º Nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo, a secretaria de juízo deverá certificar, nos autos físicos e eletrônicos, os números dos processos e a forma de tramitação . (Art. 4.ª do Provimento Conjunto n.º 11/2016, de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070). **Considerando, pois, o enquadramento do pedido de cumprimento de sentença como uma das exceções à tramitação física determino, com fulcro no art. 26, do referido Provimento, concedo à parte exequente o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a redistribuição do presente cumprimento de sentença no PJe, por dependência a esta ação de conhecimento**. Após a redistribuição, que a Secretaria certifique nos autos físicos e eletrônicos, os números dos processos e a forma de tramitação. Decorrido o prazo assinalado, dê-se baixa nos autos físicos. Cumpra-se.

15.92. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001010-56.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 17 de junho de 2022 às 11h00min.
INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.
FLORIANO, 9 de novembro de 2021.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.93. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000182-26.2020.8.18.0028
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO NIVALDO SABINO DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência inicial, por meio de videoconferência, para o dia 02 de agosto de 2022 às 09h00min, ocasião em que ele poderá manifestar se aceita, ou não, a proposta de Suspensão Condicional do Processo, formulada pelo Ministério Público. Caso o denunciado não compareça ou, sendo a proposta rejeitada, ele poderá apresentar defesa preliminar por escrito, nos termos do art. 396-A, do CPP, dentro de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da data da audiência. INTIMEM-SE o denunciado e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021.

FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.94. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000422-83.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VALDERI RODRIGUES CARDOSO
Advogado(s): PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128)
DESPACHO Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 20 de junho de 2022 às 10h00min. INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.95. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000300-46.2013.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento (INTERROGATÓRIO), por meio de videoconferência, para o dia 25 de novembro de 2021 às 12h00min. INTIMEM-SE: o denunciado e o seu defensor. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.96. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000498-73.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JUSIEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 17 de junho de 2022 às 12h00min. INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.97. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001068-25.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DIEGO DOS REIS
Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 16353)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 18 de julho de 2022 às 11h00min.
INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.
FLORIANO, 9 de novembro de 2021.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.98. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000596-24.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS DANIEL CRUZ DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 16353)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 18 de julho de 2022 às 12h00min.
INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.
FLORIANO, 9 de novembro de 2021.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.99. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000078-05.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HUDSON DE SOUSA REIS
Advogado(s):
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 18 de julho de 2022 às 13h00min. INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.100. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001604-07.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALMEIDA ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de instrução e julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 29 de julho de 2022 às 12h00min. INTIMEM-SE: acusado, testemunhas e defensor. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.101. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000160-36.2018.8.18.0028
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: WILLIAN MARCOS SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Justificação, por meio de videoconferência, para o dia 18 de julho de 2022 às 09h00min.
INTIMEM-SE: o denunciado e o defensor do denunciado.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.
FLORIANO, 9 de novembro de 2021.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.102. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001396-86.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 30 de junho de 2022 às 09h00min. INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.103. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000090-48.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELIZONALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
DESPACHO
O presente feito foi processado inicialmente pelo Juízo Titular da 1ª Vara desta Comarca de Floriano. Em face da redistribuição do citado processo, com a criação do Juízo Auxiliar da 1ª Vara, tornou-se, então, este Juízo Auxiliar competente para dar continuidade a este Processo. Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 30 de junho de 2022 às 10h00min. INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.104. DECISÃO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000332-07.2020.8.18.0028
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):

Indiciado: DALVO DE JESUS ALVES TELES
Advogado(s):
DECISÃO
Ante o exposto, e não sendo a hipótese descrita no artigo 395 do Código de Processo Penal, RECEBO a denúncia ofertada pelo Ministério Público em desfavor de DALVO DE JESUS ALVES TELES, tomando-se a Secretaria as seguintes providências: 1) Cite-se o réu para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP; 2) Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP); 3) Arguidas exceções, processe-se o incidente processual em autos apartados, consoante disposto nos arts. 95 a 112 do CPP (art. 396-A, § 1º do CPP); 4) Cientifique-se o réu de que, caso não seja apresentada a resposta no prazo assinalado e nem constituído advogado, será nomeado um Defensor Público para assisti-lo (art. 396-A, § 2º do CPP); 5) Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do acusado. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se com as formalidades legais. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.105. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000906-30.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDRADE LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): EDUARDO FERREIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 16353)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 01 de agosto de 2022 às 10h00min. INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.106. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000996-72.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO D ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: YURY DE OLIVEIRA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 01 de agosto de 2022 às 11h00min. Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais. INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.107. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000104-13.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO
Advogado(s):
Réu: MARIA SIMONE DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 01 de agosto de 2022 às 12h00min.
Certifiquem-se eventuais antecedentes criminais.
INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas e o defensor do denunciado.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.
FLORIANO, 9 de novembro de 2021.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.108. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000860-75.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 20 de junho de 2022 às 13h00min. INTIMEM-SE: o denunciado, a vítima, as testemunhas, e o defensor do denunciado. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 8 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.109. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002140-28.2012.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):

Réu: GERSON DUARTE BORGES
Advogado(s): JOSE DIAS NETO(OAB/MARANHÃO Nº 15735), MARCOS ANTONIO SILVA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14218)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de Instrução e Julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 13 de dezembro de 2021 às 12h00min. INTIMEM-SE: o denunciado e o seu defensor, a vítima e as testemunhas. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.110. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001704-25.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DOMINGOS FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s): FABIANO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15494), DURCILENE DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15651), GILBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 3961), DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594), FERNANDO LUIS PORTO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 15828), JOSSANDRO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17058)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de instrução e julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 29 de julho de 2022 às 09h00min.
INTIMEM-SE: acusado, vítima, testemunhas e defensor.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei.
FLORIANO, 9 de novembro de 2021.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.111. DESPACHO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000420-16.2018.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: REGIANE TÁBITA SOARES
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
DESPACHO
Assim sendo, dando prosseguimento ao feito, redesigno a audiência de instrução e julgamento, por meio de videoconferência, para o dia 29 de julho de 2022 às 10h00min. INTIMEM-SE: acusada, vítima, testemunhas e defensor. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da Lei. FLORIANO, 9 de novembro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.112. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001411-31.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IRAMAR DE SOUSA COSTA
Advogado(s): MAYANNE DE CARVALHO LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 14186)
DESPACHO: Dê vista dos autos às partes para apresentação das Alegações Finais.

15.113. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002072-05.2017.8.18.0028
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): SOLANO DA FONSECA NETO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7654)
Réu: DANIEL GUTEMBERGUE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: *"Ante o exposto, REVOGO as medidas protetivas decretadas e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, o que faço por sentença, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Sem custas. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, nas formas e sob a pena da Lei. FLORIANO, 7 de outubro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO."*

15.114. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0002589-78.2015.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JOÃO BATISTA RAMALHO SILVA
Advogado(s): ISOLDA SILVA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10657)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.115. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000502-13.2019.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Indiciado: ADRIANO NUNES PEREIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital o requerido **ADRIANO NUNES PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, sem mais qualificação,** residente em local incerto e não sabido, **INTIMADO** para que fique ciente de todo conteúdo da SENTENÇA, qual seja: ***"Ante o exposto, revogo as medidas protetivas decretadas e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço por sentença, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Sem custas. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se, nas formas e sob a pena da Lei. FLORIANO, 7 de outubro de 2021. FRANCISCO GOMES DA COSTA NETOJuiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO."*** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 10 de novembro de 2021 (10/11/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FRANCISCO GOMES DA COSTA NETO
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

15.116. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000841-35.2020.8.18.0028
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): MARCEL CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14990), FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)
Indiciado: FRANCISCO MARTINS MARCIANO
Advogado(s): NYELMA COELHO LEITE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11387)
SENTENÇA: Dessa forma, ante a falta do interesse processual da vítima DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. FLORIANO, 10 de agosto de 2021. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

15.117. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000413-53.2020.8.18.0028
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JANAISA DA SILVA
Advogado(s): UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)
DESPACHO: Sendo assim, INDEFIRO o pedido da Defesa. Observando os autos, constatei que foi designado o dia 15.11.2021, às 09 horas, data do sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que irão atuar na Sessão do Júri, contudo, a data designada é um feriado nacional. Sendo assim, designo a audiência para o dia 16.11.2021, às 09 horas. Intimem-se. Floriano/PI, 09 de novembro de 2021. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara

15.118. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001411-26.2017.8.18.0028
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Menor Infrator: HAURYSON ENDRICK OLIVEIRA BARBOSA
Advogado(s): WESLEY BARBOSA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 17893)
SENTENÇA: ***"****SENTENÇA Trata-se de Representação oferecida pelo Ministério Público Estadual em desfavor do adolescente HAURYSON ENDRICK OLIVEIRA BARBOSA, já qualificado, pela suposta prática de ato infracional análogo ao crime previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06. O processo encontra-se em fase inicial de instrução, aguardando a realização de audiência de instrução. Com efeito, o processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, pois perdeu o seu objeto, já que o infrator completou 21 anos. Dispõe o artigo 2º do ECA, no seu parágrafo único, que: ?Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade?. Compulsando os autos, verifica-se que o representado nasceu em 25.08.200, conforme cédula de identidade acostada aos autos às fls. 14, contando atualmente com 21 anos de idade. Logo, o infrator não está mais sujeito à jurisdição da infância e da juventude, descabido, portanto, aplicar-lhe qualquer medida socioeducativa, impondo-se a extinção do processo. Diante o exposto, DECLARO extinto o presente processo. P.R.I. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Floriano/PI, 01 de outubro de 2021. DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara."*

15.119. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001147-38.2019.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: TALISSON DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193), WESLEY BARBOSA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 17893)
DESPACHO: REDESIGNO a audiência de instrução e julgamento para o dia **01/12/2021, às 09:00 horas**, esclarecendo que o ato processual será realizado por videoconferência através do sistema Microsoft Teams, recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real. O programa ou app (Microsoft Teams) pode ser utilizado em qualquer celular ou computador com câmera e acesso à internet. Intime-se o Ministério Público e em sendo o caso Defensor Público, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), o (a) Advogado (a) deverá ser intimado mediante publicação no diário oficial, para que tomem conhecimento da audiência designada e informem os seus endereços de e-mail, caso não

conste essa informação, no prazo de 05 (cinco dias), para envio do convite com o respectivo link para entrada na sala virtual de reunião, que servirá como protocolo. O Oficial de Justiça deverá colher número de telefone celular e/ou e-mail do réu, vítimas e testemunha, a fim de possibilitar a remessa do link para ingresso na audiência por videoconferência. Na impossibilidade de as partes e testemunhas acessarem o link que será disponibilizado no dia e hora da audiência acima mencionada, deverão comparecer presencialmente ao fórum local, ocasião em que serão ouvidas em sala especial, com todos os protocolos sanitários de segurança necessários para a não disseminação e contágio do novo coronavírus. FLORIANO, 26 de agosto de 2021. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara Cumpra-se.

15.120. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000093-13.2014.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): S. L. OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS DOMESTICO LTDA, MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA, SEBASTIÃO LAISON DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
DESPACHO: " Vistos. Compulsando os autos verifica-se que ainda não houve audiência para tentativa de conciliar as partes e conforme disposição do art. 139, V, do CPC, o juiz pode promover, a qualquer tempo, a autocomposição. Dessa forma, designo para o dia 24/01/2022, às 12h00min, a realização de audiência de conciliação por VIDEOCONFERÊNCIA. Ficam as partes intimadas para a audiência na pessoa de seus advogados e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). A audiência será realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos ? CEJUSC. A plataforma utilizada será o Sistema Webex/CISCO disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça (maiores informações https://www.cnj.jus.br/sistemas/sistema-nacional-de-videoconferencia/. O link será disponibilizado nos autos para ingresso no ambiente virtual. Deve a Secretaria proceder com o devido cadastro no sistema CONCILIARE. Intimem-se..."

15.121. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000681-43.2017.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOAQUIM DA ROCHA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de ANTÔNIO JOAQUIM DA ROCHA, em relação ao crime capitulado no art. do CP c/c art. 5º, III e art. 7º, o que o faço com arrimo no art. 107, IV e art. 109, VI, ambos do Código Penal.

15.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000087-92.2018.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DANIEL NOGUEIRA ALVES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Ante o exposto, JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de DANIEL NOGUEIRA ALVES em relação à conduta descrita no art. 330, caput, do Código Penal, o que o faço com arrimo no art. 107, IV, art. 109, VI do Código Penal.

15.123. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000288-16.2020.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE FRONTEIRAS/PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JAILSON DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Ante o exposto ratifico o recebimento da denúncia. Analisando os autos, verifica-se que é caso de designação de audiência para este feito. Ato contínuo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2022, às 09h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: http://bit.do/fronteiras, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho.

15.124. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000080-32.2020.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: VANUSA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA LIMA
Advogado(s):
Ante o exposto ratifico o recebimento da denúncia. Analisando os autos, verifica-se que é caso de designação de audiência para este feito. Ato contínuo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2022, às 10h30, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: http://bit.do/fronteiras, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho.

15.125. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000070-85.2020.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ UENES BEZERRA
Advogado(s):

Ante o exposto ratifico o recebimento da denúncia. Analisando os autos, verifica-se que é caso de designação de audiência para este feito. Ato contínuo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2022, às 12h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: http://bit.do/fronteiras, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho.

15.126. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000450-45.2019.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO HONORATO BARBOSA
Advogado(s):
Ante o exposto ratifico o recebimento da denúncia. Analisando os autos, verifica-se que é caso de designação de audiência para este feito. Ato contínuo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 04/07/2022, às 13h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: http://bit.do/fronteiras, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho.

15.127. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000148-79.2020.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI
Advogado(s):
Réu: JAIME EUZEBIO DE AZEVEDO
Advogado(s):
Ante o exposto ratifico o recebimento da denúncia. Analisando os autos, verifica-se que é caso de designação de audiência para este feito. Ato contínuo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/2022, às 09h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: http://bit.do/fronteiras, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho.

15.128. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000446-08.2019.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS - PI
Advogado(s):
Réu: MATEUS DE SOUSA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Ante o exposto ratifico o recebimento da denúncia. Analisando os autos, verifica-se que é caso de designação de audiência para este feito. Ato contínuo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2022, às 12h00, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: http://bit.do/fronteiras, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho

15.129. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000025-81.2020.8.18.0051
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ SÁVIO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Ante o exposto ratifico o recebimento da denúncia. Analisando os autos, verifica-se que é caso de designação de audiência para este feito. Ato contínuo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 30/06/2022, às 10h30, que se realizará na modalidade semipresencial, por videoconferência, através da Plataforma Microsoft Teams, pelo seguinte link: http://bit.do/fronteiras, cujo passo a passo de acesso fará parte integrante deste despacho.

15.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000567-41.2016.8.18.0051
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Faço vista dos autos ao procurador do Banco requerido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões ao recurso de apelação interposto.

15.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000156-25.2020.8.18.0029
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DIEGO FARIAS GOMES, FRANCISCO WYLLIAN FLORENCIO SANTOS, ANTONIO LUCAS CAMPOS DA SILVA
Advogado(s): EUDES COELHO BATISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15114), EDUARDO SUEZ RODRIGUES DE CARVALHO MELO (OAB/PIAUÍ Nº 13764), FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13574), EULANE COELHO BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 13911), LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 12324)
DESPACHO: "Tendo em vista o requerimento do represente do Ministério Público de fls. retro, bem como, considerando as alterações/adaptações realizadas na pauta de audiência em virtude da realização de sessões do júri popular, redesigno a **audiência de**

instrução para o dia 30 de novembro de 2021, às 09:30 horas. Ficam mantidas as demais determinações contidas no despacho/decisão anterior. Expedientes necessários." José de Freitas, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

15.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000398-30.2016.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JUSSELINA FREIRE DE SOUZA, ERIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000276-46.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARIA ROSIANE CARVALHO MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000120-58.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA /PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO ONOFRE FERNANDES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000001-68.2016.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LEONARDO ALVES MOURA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000208-33.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: YURY SIGESMUNDO VILAÇA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000169-65.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO JÚNIOR ALVES DE MELO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000179-75.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO LUÍS-MA
Advogado(s):
Indiciado: MARCELO SODRE DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000408-40.2017.8.18.0059
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Menor Infrator: NATANAEL MOREIRA DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001121-49.2016.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: MARCOS JOSE DO NASCIMENTO SILVA, GENICLECIO DOS SANTOS BRITO, JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000881-60.2016.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: MARIA JOSÉ DOS SANTOS FONTENELE
Advogado(s): GILDANNY LUIZ CONSTANZY MARQUES LULA(OAB/PIAUÍ Nº 13542)
Representado: ROSÂNGELA DE TAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000197-96.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIA FABIANA LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000200-51.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: TIAGO MICHAEL DE LIMA GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001225-86.2020.8.18.0031
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: WELLINGTON PINHEIRO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000092-90.2018.8.18.0059
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA /PI
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO NETO PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000548-69.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ERMESSON SANTOS VAZ, MARIA RITA DA COSTA SOUSA
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000025-28.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO DA ROCHA PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000867-13.2015.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DE SALES GALENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000870-36.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: JOSENILTON ALMEIDA SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000164-77.2018.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: MAYK ALEF OLIVEIRA MORAIS, FELIPE PINHEIRO DE MELO, RODINERY PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.151. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000100-67.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10702)
Réu: RAIMUNDO NETO PEREIRA
Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUÍ Nº 58-A)
Diante do exposto, NÃO CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, uma vez que inexistente o vício apostado pelo embargante, mantendo a sentença inalterada em todos os seus termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.152. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000359-91.2020.8.18.0059
Classe: Insanidade Mental do Acusado

Autor:
Advogado(s):
Arguido: RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Vistos etc. A defesa requereu a instauração de incidente de insanidade mental do acusado RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA. NOMEIO o curador ao acusado o seu advogado Dr. JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Intime-se o Ministério Público, após, a defesa, para que, apresentem os quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, requisite ao diretor do hospital Aerolindo de Abreu que indique dia e hora a ser realizada a perícia, informando a este juízo, bem como a indicação de 02 (dois) peritos, pertencentes ao quadro, para examinarem o periciando, apresentando o laudo em 20 (vinte) dias, a contar da realização do exame. QUESITOS DO JUÍZO: 1. O denunciado, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação, inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? 2- Há um nexo causal entre o fato imputado ao réu e a pertubação mental que porventura sofra, ou seja, a conduta criminosa a ele atribuída pode ser considerada um sintoma do transtorno mental detectado? 3. O denunciado, em virtude de perturbação da saúde mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, não possuía, ao tempo da ação, a plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? 4. Qual a espécie nosológica? 5. É curável? 6.Encontra-se curado? 7. Qual a medida de segurança recomendável: tratamento ambulatorial ou internação? Ademais, atendendo ao disposto no art. 316, Parágrafo Único do Código de Processo Penal, passo a revisar a necessidade de manutenção do decreto prisional. Nesse particular, a prisão preventiva se submete à cláusula rebus sic standibus, é dizer, permanece enquanto não alterada a situação inicial que a motivou. Dessa feita, no presente caso, remanescem os requisitos autorizadores da custódia cautelar. Os indícios de autoria estão presentes nos autos, principalmente tendo em vista o conjunto probatório como um todo, que se encontra em harmonia com os depoimentos prestados perante a Autoridade Policial, auto de apresentação e apreensão, laudo de exame cadavérico, todos devidamente anexos aos autos. Do mesmo modo, os elementos apontam para a extrema periculosidade do denunciado. Supostamente, desferiu golpes de facão na cabeça da vítima. Desse modo, os indícios são de intenso animus necandi e enorme ousadia. As possíveis circunstâncias do suposto delito demonstram intenso animus necandi e sério risco de, vindo a ser solto, o custodiado se furtar da aplicação da lei penal. Por essas razões, entendo que, neste estágio processual, revelar-se-ia temerária a concessão da liberdade, frisando que esta pode ser concedida a qualquer momento, diante da alteração das circunstâncias fáticas. Desse modo, ante o cenário retrocitado, a fixação de medidas cautelares diversas da prisão não se revelam suficientes a assegurar a ordem pública. Portanto, corroborando com parecer ministerial, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DO DENUNCIADO RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS SILVA, com fundamento na garantia da ordem pública e aplicação da lei penal (art. 312 do CPP). Cumpra-se com as formalidades legais. Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 09/11/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Anexe a decisão presente aos autos principais de nº 000024-14.2016.8.18.0059. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 9 de novembro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000961-58.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, BERNARDA CARDOSO MACHADO, CESARO ALVES PEREIRA, FELIPE EVARISTO MACHADO, JOSÉ JOAO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida / sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto segue em anexo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021

15.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000193-93.2019.8.18.0059
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Requerido: BRUNO MACIEL MARIANA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), ELEEN CARLA GOMES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4646)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000458-61.2020.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PANAIBA /PI
Advogado(s):
Réu: SAVIO JUNIOR DA CONCEIÇÃO LIMA, MAURÍLIO FREITAS FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000581-64.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: WANDERSON DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): RAPHAEL DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13928)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000614-25.2015.8.18.0059
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO CÍCERO VIEIRA DA SILVA, LIZIANE TRINDADE ALMEIDA, IVANILDO BORGES DE SOUSA, OUTROS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000047-86.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCA DOS SANTOS ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000570-30.2020.8.18.0059
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: LOURENÇO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000504-31.2012.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Requerido: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUÍS CORREIA-PI, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO FREITAS, GEOVANNE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000102-71.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CARLOS DE SOUSA VERAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000754-70.2020.8.18.0031
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGADO DA CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS AMARAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000393-66.2020.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANDRÉ CARVALHO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000270-59.2006.8.18.0059
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: FRANCISCO JOSÉ ALVES DE FREITAS
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707)
Réu: MUNICÍPIO DE LUIZ CORREIA-PI.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021

15.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000551-45.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BATISTA, ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, MARCIO JOSE ARAUJO CARVALHO, MARCIO JUNIO BATISTA SOUSA, MARCIO RIBEIRO SANTOS, KLEINALDO SILVA ALBUQUERQUE, BRYAN BATISTA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PARENTE, FRANCISCO GILVAN GALENO DOS SANTOS, LUIZ PAULO DE CARVALHO RODRIGUES, ZENILDA ALVES VERAS, RODRIGO VERAS MORAES, FRANCISCO ARINEUDO DO NASCIMENTO ALCANTARA, ZENON RODRIGUES SANTOS, MAURICIO SANTOS VERAS, CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ BATISTA, SANDRA MARIA BATISTA DA SILVA, SAMYA KARINE BATISTA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000321-16.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ALDINO ARAÚJO NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001225-23.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Requerido: IVANILSON ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000053-25.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAGÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000714-09.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE WILSON SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000429-55.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Réu: ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000257-06.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ADRIANO BRAGA MONTEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000226-20.2018.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI
Advogado(s):
Representado: MIQUEIAS DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001130-50.2012.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001023-69.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO MARCOS MATIAS DE MORAES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000375-21.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ISRAEL DE MORAIS SANTOS
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000259-73.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO FREITAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000264-95.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO TERTO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000190-41.2019.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO RENÊ TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000258-88.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LENILDO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000366-59.2015.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: FRANCISCO JOSÉ DE CASTRO
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
Representado: "JULIA DO TURRUSCA"
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000070-95.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: AILTON SOUSA DOS SANTOS, INÁCIO CAVALCANTE BARBOSA, GEOVAN SOARES PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000730-60.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM VERISCIMO DE SOUZA, CONHECIDO POR "NETO"
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001151-21.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ANTONIO LIMA DOS SANTOS
Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000523-56.2020.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI
Advogado(s):
Representado: EUDES MORAIS CARVALHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000851-59.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA, DANILO PEREIRA, FRANCISCA CARDOSO PEREIRA, MARIA DO CARMO MORAIS, MARIA JOSE BRITO ARAUJO, MARIA JOSE COUTINHO RODRIGUES, OZIEL SOARES VERAS, RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUSA, SEVERIANO DIONISIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA(OAB/MINAS GERAIS Nº 151204)
ATO ORDINATÓRIO Forneça a parte requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, números de conta, agência e banco do(a) advogado(a) constituído, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021.

15.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000854-14.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, FRANCISCO BRITO CARNEIRO, FRANCISCO DOS REIS DE SOUSA, MARIA DE LOURDES SANTOS, MARIA ROZA DE LIMA ARAÚJO, RAIMUNDO DE LIMA GALENO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida / sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto segue em anexo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021

15.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000854-14.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, FRANCISCO BRITO CARNEIRO, FRANCISCO DOS REIS DE SOUSA, MARIA DE LOURDES SANTOS, MARIA ROZA DE LIMA ARAÚJO, RAIMUNDO DE LIMA GALENO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça a parte requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, números de conta, agência e banco do advogado constituído, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021

15.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000275-61.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: RONALDO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000033-68.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GEOVAN ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000474-25.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUIZ DE FREITAS RIBEIRO
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000167-32.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: SAMUEL DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000582-54.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JEAN CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

15.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000338-52.2019.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Réu: ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000499-33.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DO NASCIMENTO FREIRE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000165-09.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA JOSÉ SANTANA DE CARVALHO
Advogado(s): DEIVID MARTINS DE SAMPAIO(OAB/SÃO PAULO Nº 290706)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista a certidão de fls. 120, em que a autora compareceu à secretaria desta unidade judiciária informando o desinteresse em continuar patrocinada pelo o dr. Deivid Martins Sampaio, e considerando a manifestação posterior do referido advogado e que já há requerimento da Defensoria Pública na qualidade de representante da autora, chamo o feito à ordem para determinar a intimação do citado causídico para que se manifeste sobre a mencionada certidão, no prazo de 05 (cinco) dias. Expedientes necessários. LUIS CORREIA, 4 de março de 2021 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000820-68.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: KASSIA ARAUJO GOMES, RANON ROGER ROCHA
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000715-91.2017.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: LEONARDO VERAS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000974-57.2015.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA, ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Advogado(s):
Requerido: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI, ILTON VERAS DE ARAÚJO, HUERSON CARLOS SERRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000109-29.2018.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOVANI SILVA ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000073-16.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RONALDO ARAÚJO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000369-38.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS
Advogado(s):
Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO FRANCISCO DAS CHAGAS, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.
Sem custas.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000755-73.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: VICENTE DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000196-19.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LÍGIA OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000158-02.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-LUIS CORREIA
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000572-73.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE LUZIA DA COSTA, JOSUÉ LIMA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000168-80.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE LUIS CORREIA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ CARLOS SANTANA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000380-54.2020.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAIBA-PI, JONAS DE SOUZA SILVA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000518-34.2020.8.18.0059
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUIS CORREIA
Advogado(s):
Réu: JUNIOR DA CONCEIÇÃO ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000053-59.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JUNIOR DA CONCEIÇÃO ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.210. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000222-46.2019.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: JEAN CARLOS GALENO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de representação pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO JEAN CARLOS GALENO DO NASCIMENTO, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.
Sem custas.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.211. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000318-27.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: IARLEY ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTORE DO FATO Iarley Araujo dos Santos, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.
Sem custas.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.212. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000321-79.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: IARLEY ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s):
Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime e representação pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR do fato IARLEY ARAUJO DOS SANTOS, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.
Sem custas.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.213. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000284-52.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA REIS
Advogado(s):
Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de representação pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA REIS, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.
Sem custas.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.214. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000261-09.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: GEOVANE SANTOS DE SOUZA
Advogado(s):
Diante do exposto, RECONHEÇO A DECADÊNCIA do oferecimento de queixa-crime pela vítima nos termos do art. 103, do CP c/c art. 38 do CPP, e a
Documento assinado eletronicamente por ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz(a), em 10/11/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
PRESCRIÇÃO quanto a contravenção penal das vias e fato, momento em que JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR do fato GEOVANE SANTOS DE SOUZA, consoante o disposto no art. 107, IV do mesmo código.
Sem custas.
Ciência ao Ministério Público.
Expedientes necessários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000245-26.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: IVAN DE SOUZA MARINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000082-12.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: VERLON FREITAS DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000711-54.2017.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: ALINALDO DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO
Analista Administrativo - 1026232

15.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000386-84.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GUILHERME JENSEN DOS SANTOS SAFANELLI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000342-60.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001145-14.2015.8.18.0059
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: DOUGLAS SOUZA SOARES
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000877-86.2017.8.18.0059
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Autor:
Advogado(s):
Requerido: KATIA MARIA DO NASCIMENTO, TERESINHA DE JESUS SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000133-23.2019.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor:
Advogado(s):
Representado: TÁPIA SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000057-38.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: GONZAGA DE PINHO PORTELA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001150-36.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LÁZARO JOSÉ FERREIRA DE AMORIM, RENAN FERREIRA GOMES, DELZUITA FERREIRA DE AMORIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000081-61.2018.8.18.0059
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Autor:
Advogado(s):
Requerido: CARLOS EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO
Advogado(s): ELEEN CARLA GOMES BRANDAO(OAB/PIAUÍ Nº 4646)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000358-09.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: BERNARDO HONORATO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000062-84.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GILENO MORAES DE ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000805-02.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JÉSSICA OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000204-35.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: LUIZ GONZAGA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000335-10.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Réu: CLEILSON DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000534-32.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE LUIS CORREIA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ORLANDO DA SILVA SANTOS - CABURÉ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000435-18.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ GERVÁSIO PEREIRA GALENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000075-30.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: FABIANO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000185-58.2015.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: GETÚLIO LINO FERREIRA FILHO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000108-69.2003.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TIANGUA CONSTRUÇÕES
Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu: PEDRO LÁZARO COUTO
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 784)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerente / sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto segue em anexo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021.

15.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000850-74.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, LUIZA MOREIRA DE PINHO, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORTELA, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, MARIA DO ROSARIO SANTOS DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DE NAZARE ALVES, MARIA LIMA DE FREITAS, MAURÍCIA VERAS ALBUQUERQUE, NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA, RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça a parte requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, números de conta, agência e banco de seu advogado constituído, para fins de expedição de alvará judicial, nos termos do Ofício-Circular Nº 85/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, publicado no DJE do dia 06/04/2020. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021

15.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000850-74.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, LUIZA MOREIRA DE PINHO, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORTELA, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, MARIA DO ROSARIO SANTOS DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DE NAZARE ALVES, MARIA LIMA DE FREITAS, MAURÍCIA VERAS ALBUQUERQUE, NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA, RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte requerida / sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto segue em anexo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021.

15.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000850-74.2015.8.18.0059
Classe: Exibição de Documento ou Coisa Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, LUIZA MOREIRA DE PINHO, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORTELA, MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, MARIA DO ROSARIO SANTOS DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DE NAZARE ALVES, MARIA LIMA DE FREITAS, MAURÍCIA VERAS ALBUQUERQUE, NEUZA NASCIMENTO DE SOUSA, RAIMUNDA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11 de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema. Desta forma, o início da fase de cumprimento de senteça deve ser processada por meio de distribuição autônoma via sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema Themis Web. LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021

15.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001102-14.2014.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: ANTONIO CESAR CAMURÇA DE VASCONCELOS
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000057-62.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MÁRIO SÉRGIO FERREIRA SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000192-45.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: EVANDO CARLINDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021

JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000231-08.2019.8.18.0059
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PÍAUI - LUIS CORREIA
Advogado(s):
Menor Infrator: WILLIAM JUNIO FREIRE DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000141-97.2019.8.18.0059
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: EDIVAN ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000352-75.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LEONARDO FIALHO DE CASTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000363-70.2016.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCÉLIO DA SILVA GALENO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000119-15.2014.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Indiciado: ALLAN ROCHA DE SOUZA, CÁSSIO REINALDO ALVES DA SILVA, RENAN NEVES DE BRITO, PEDRO DE OLIVEIRA FILHO, CESÁRIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DAYANE MARIA DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14838), EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195), CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), BRUNA OLIVEIRA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 15472)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000552-09.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ REJANI FONTENELE DE BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000754-88.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FRANÇA DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): RAPHAEL DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13928)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000171-35.2019.8.18.0059
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: VALCÉLIO SOUZA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.250. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001017-96.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENORA ALVES GALENO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): LUCIANA LOPES MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131144)
DECISÃO Verifico que o requerido foi devidamente intimado para que retificasse o depósito realizado, sob pena de conversão da presente em cumprimento de sentença, tendo deixado transcorrer in albis o prazo concedido (conforme certidão de fls. 132). DECIDO. Contudo, conforme o art. 4º do Provimento Conjunto nº 11, de 16/09/2016, a partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam, salvo as exceções ali contidas, somente poderá ocorrer por meio

eletrônico no próprio Sistema. Dessa forma, cumprimento de sentença deve ser processado por meio de distribuição autônoma via Sistema PJe e não mais como mero peticionamento intermediário no sistema ThemisWeb (art. 4º, §1º, inciso II, do Provimento Conjunto nº 11/2016), devendo o autor ajuizar eventual cumprimento de sentença diretamente no Sistema PJe. Ante o exposto, determino o arquivamento dos presentes autos com baixa. Cumpra-se com os expedientes necessários. LUIS CORREIA, 20 de outubro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

15.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000167-95.2019.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000492-36.2020.8.18.0059
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Requerido: ROGACIANO BRITO CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000870-31.2016.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: ANDRE LUIS DIAS PINHEIRO, LUIS EDUARDO MENDES DO NASCIMENTO, JONH LENNON SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000925-16.2015.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: VITALICIANO MARQUES RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000527-93.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO BATISTA ARAÚJO BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000794-52.2020.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Representante: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000364-16.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ VERAS DE BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000209-13.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: NEIRIOLÂNDIA DA COSTA RODRIGUES, DANIELE DA COSTA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JUVENILSON SANTOS DINIZ
Assessor Jurídico - 27823

15.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000106-16.2014.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Autor do fato: ELEOZILDO MACIEL DE VASCONCELOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000363-31.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JEAN CARLOS GALENO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000365-98.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000354-69.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MARCIO CLEITON DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6205)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000407-50.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000006-56.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ TIBURÇO DA SILVA, CONHECIDO POR "TIBÚRCIO"
Advogado(s): ARILTON LEMOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 19020)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001257-91.2020.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: TEODORO GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000348-96.2019.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA /PI, TIAGO DOS SANTOS, MARCELO DE SOUZA DA SILVA
Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6977)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000497-58.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: IAGO ROCHA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000816-70.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSÉ LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000546-02.2020.8.18.0059
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: .POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000298-36.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ ANTONIO SILVA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000818-98.2017.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: JANES CAVALCANTE DE CASTRO
Advogado(s): JANES CAVALCANTE DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 7390)
Representado: FRANCISCO DA COSTA ARAUJO FILHO, LUÍS NUNES NETO
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000464-68.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI
Advogado(s): ALIRIO BARRETO TERCEIRO ALVES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12108)
Indiciado: MICAEL MELO DE ARAÚJO, FREDSON IVO DOS SANTOS, SAMIRA NAYARA DOS SANTOS AGUIAR
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001251-94.2014.8.18.0031
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
Réu: EDSON FERREIRA MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000392-96.2011.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BERNARDO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000307-08.2014.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: EDSON FERREIRA MARTINS
Advogado(s): AMAURY MORAIS DOS SANTOS(OAB/MARANHÃO Nº 11101-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000517-49.2020.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000285-08.2018.8.18.0059
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE PINHO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000432-63.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000655-21.2017.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: REGINALDO MACEDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000038-56.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA ROCHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000173-39.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DANILO PINTO RODRIGUES, JOSE RENAN COELHO RODRIGUES, ANTONIO IVANDERSON COELHO RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000770-42.2017.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FELIPE LEONARDO DE AMEIDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000073-50.2019.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSÉ FERREIRA GALENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 10 de novembro de 2021
LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR
Analista Administrativo - 1035576

15.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000045-48.2020.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANÇA DOS SANTOS ARAÚJO, DAVID GABRIEL XAVIER AMARANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000100-77.2012.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NILSON VERAS DE SOUSA - PAVIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000871-21.2013.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Réu: JOSÉ UILSON DE SOUSA REBOUÇAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0001209-29.2012.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
Réu: CLEITON DA SILVA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000971-39.2014.8.18.0059
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: ANTONIO ELÓI VIEIRA
Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)
Representado: MARIA DE JESUS LIBERALINO DE SOUZA, ANTONIA MARIA LIBERALINO DE SOUZA, CONCEIÇÃO DE MARIA LIBERALINO DE SOUZA, PAULO LIBERALINO DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000542-62.2020.8.18.0059
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: SÍLVIA BASTO DE ATAÍDE SILVA, FRANCISCO JOSÉ SILVA VERAS, OZIOMAR BARBOZA SIQUEIRA, FRANCISCO DENIS MONTEIRO DE BRITO, WAGNER ZANATA SOUZA LOPES, GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000185-53.2018.8.18.0059
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Requerido: PLINIO JOSE BATISTA VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000297-85.2019.8.18.0059
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ROCHA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000731-21.2012.8.18.0059
Classe: Insanidade Mental do Acusado
Requerente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LUÍS CORREIA-PI

Advogado(s):
Requerido: EDMILSON QUIRINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000674-03.2012.8.18.0059
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Réu: EDMILSON QUIRINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000315-16.2014.8.18.0081
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT
Advogado(s): MARILIA DIAS ANDRADE(OAB/PARÁ Nº 14351), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000170-91.2014.8.18.0102
Classe: Execução Fiscal
Exequente: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DEO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVVEIS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
Executado(a): OSVALDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 10 de novembro de 2021. JOSÉ DURVAL FERREIRA NETO-Analista Judicial - 4143469

15.296. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000589-02.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA PAZ SOUSA RUFINO
Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 10 de novembro de 2021
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO

Auxiliar Judicial

15.297. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000989-21.2012.8.18.0030
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s):
Executado(a): BORGES & BRITO LTDA, ELOI BORGES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 10 de novembro de 2021
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial

15.298. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000097-49.2011.8.18.0030
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): SAMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, FRANCISCO LIMA, ANA NERI DA SILVA REIS ARAÚJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
OEIRAS, 10 de novembro de 2021
TARCIANA MARIA DOS SANTOS RÊGO
Auxiliar Judicial

15.299. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001484-04.2008.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: LUCIANO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA
EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado LUCIANO CARDOSO DA SILVA de alcunha 'ROQUE?, como incurso nas reprimendas do art. 217-A , do Código Penal.

15.300. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000022-02.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):
Réu: KEGINALDO BATISTA ARAUJO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10702)
Isto posto, inexistindo diligências a serem realizadas e nem irregularidades a serem sanadas, estando os autos preparados, o acusado KEGINALDO BATISTA ARAUJO, será submetido a julgamento em sessão plenária a ser realizada no dia 17 de novembro de 2022, às 09:00 horas, no auditório do fórum Salmon Lustosa, nesta cidade.

15.301. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001365-96.2015.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA, TERESINHA DE JESUS SOUZA
Advogado(s): MAURICIO XAVIER DE SOUZA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 7597)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: (...) 6) Após, intimem-se as partes para manifestação, sucessivamente, acerca dos documentos juntados no cumprimento das diligências, no prazo legal;
Parnaíba-PI, 06 de setembro de 2019.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

15.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000344-49.2016.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Autor do fato: FRANCISCO CAMPOS DA SILVA
Advogado: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
DESPACHO: [...] À requerimento do Ministério Público, defiro a apresentação de alegações finais por memoriais escritos. Remetam-se os autos ao parquet. Com o retorno, intime-se a Defesa para a mesma finalidade. Tudo feito, conclua-se para sentença. [...]

15.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000362-12.2012.8.18.0064
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado: LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Indiciado: JULIO PEREIRA ALVES
DESPACHO: [...] Compulsando os autos, verifico que não houve intimação do assistente de acusação, admitido às fls. 60, para apresentação de alegações finais. Desta feita, chamo o feito à ordem e determino a intimação do causídico habilitado às fls. 52 para apresentação de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias. Apresentada manifestação, intime-se a defesa do acusado para igual finalidade também no prazo de 05 (cinco) dias. Tudo feito e certificado, voltem os autos conclusos para Sentença.[...]

15.304. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PEDRO II

Processo nº 0001162-95.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 18649)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos com o transito em julgado do recurso protocoldo, bem como, dos comprovantes de pagamento juntados pelo requerido, podendo requerer o que enetender de direito. . PEDRO II, 10 de novembro de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

15.305. EDITAL - 2ª VARA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PEDRO II)
Processo nº 0001878-88.2017.8.18.0065
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
DESPACHO:
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia __25/_11_/_21_, às _11_h_30_ min, no Fórum local. Para tanto, destaca-se que diante da pandemia do coronavírus, que resultou na suspensão das atividades presenciais do Poder Judiciário, estando seus membros e servidores desempenhando suas funções de maneira remota, tenho por bem determinar a realização da audiência em comento por meio de videoconferência, nos termos dos arts. 185, §2º, e 222, §3°, ambos do Código de Processo Penal.

15.306. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003387-90.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES DE MOURA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes do retorno dos autos ao juízo de origem, bem como para que requeiram o que entenderem de direito.

15.307. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000433-81.2013.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EMANUEL MCBRAIN DA SILVA, REPRESENTADO POR ANTONIA VILMA LOPES DA SILVA
Advogado(s): NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
Réu: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Advogado(s): ANA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7000)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes do retorno dos autos ao juízo de origem, bem como para que requeiram o que entenderem de direito.

15.308. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001425-95.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s): ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes do retorno dos autos ao juízo de origem, bem como para que requeiram o que entenderem de direito.

15.309. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000114-20.2017.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ANGELINA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes do retorno dos autos ao juízo de origem, bem como para que requeiram o que entenderem de direito.

15.310. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002534-23.2012.8.18.0032
Classe: Embargos à Execução
Autor: PIAUÍ TEXTIL S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO DE FREITAS ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 4200), EDUARDO BRADLEY ALVES DE ARAUJO(OAB/CEARÁ Nº 28772)
Réu: EVANDRO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): IARA MOREIRA OSTERNO(OAB/CEARÁ Nº 13742)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes do retorno dos autos ao juízo de origem, bem como para que requeiram o que entenderem de direito.

15.311. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000192-48.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS JOSÉ DE ASSIS SANTOS
Advogado(s): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507), JÚLIO EMILIO LIMA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8900)
Réu: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo as partes do retorno dos autos ao juízo de origem, bem como para que requeiram o que entenderem de direito.

15.312. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000075-82.2014.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Advogado(s): SAULO KAROL BARROS BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7277)
Réu: ANA MARGARIDA DE JESUS
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10309), ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.313. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000945-64.2010.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DOS REMEDIOS BEZERRA
Advogado(s): RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5058), MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799/03)
Requerido: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ
Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI).
INTIMA-SE as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de justiça do Piauí no prazo de 15 dias.

15.314. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000177-65.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA MARTILIANA DE JESUS SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
INTIMA-SE as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de justiça do Piauí.

15.315. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001542-23.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

INTIMA-SE as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de justiça do Piauí.

15.316. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001219-18.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NUNES ROSA
Advogado(s): ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10877), RAYSSA RUFINO GOMES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 13675)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 131896), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383), TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB/PIAUÍ Nº 8454-A)
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
INTIMA-SE as partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no prazo de 15 dias. .

15.317. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000015-95.2003.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): GENÁRIO GREGÓRIO DE BRITO E OUTROS, ADAO DAS CHAGAS BRITO
Advogado(s):
Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.318. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000014-76.2004.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): MANOEL RAIMUNDO DE SÁ E OUTROS
Advogado(s):
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.319. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002126-90.2016.8.18.0032
Classe: Monitória
Autor: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: LUIS ANTONIO DE ALENCAR
Advogado(s): HERVALRIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 421304)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o autor/embargado para, se manifestar sobre os Embargos Monitórios, no prazo de 15(quinze) dias.

15.320. AVISO - 4ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000015-65.2018.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: VITOR PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ALISON JOSE CARVALHO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15200), SAMARA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13950)
Por ser própria e tempestiva recebo a apelação. Intime-se o apelante para apresentar suas razões, no prazo de 08 (oito) dias e depois ao apelado para oferecer suas contrarrazões, no prazo de 08 (oito) dias (art. 600 do CPP).

15.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000659-15.2009.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JAIME FERREIRA DE SOUSA, ALCIONE DE MATOS ALVES
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE (OAB/PIAUÍ Nº 1854), para participar da audiência de de Instrução e Julgamento mediante videoconferência, designada para 07.12.2021, às 08h00min, com disponibilização do link de acesso nos autos,

conforme art. 5° da Portaria n° 1425/2021 PJPI/TJPI/SECPRE, de 10 de junho de 2021. A disponibilização do link de acesso nos autos ocorrerá no dia da audiência, para tanto, manter contato por meio do número institucional da unidade (86) 3343-1302 (aplicativo Whatsapp).

15.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000686-27.2011.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HELIO DIVINO DE CARVALHO, GILVAN DA COSTA, MARIA EUVÂNIA NASCIMENTO PEREIRA, ERISVELTO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR ADVOGADO - ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR INTIMA o Dr. Antônio Ferreira Filho OAB/PI 2492 e Dr. Eugênio Leite Monteiro Alves OAB/PI 1657 advogado(a)(s) do(s) acusado(s) para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, designada para 10/11/2021, às 10h30min , com disponibilização do link de acesso nos autos, conforme art. 10 da Portaria n° 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020. Para ingressar na sala de audiências virtuais, a parte deverá acessar o link disponibilizado nos autos, na data e horário retrodesignados, devendo mediante contato telefônico por meio do número do WhatsApp institucional da unidade (86) 3343-1302, solicitar com antecedência de 24h o link para acesso à mesma.

15.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000061-69.2020.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ANGICAL DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCIEL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. REGENERAÇÃO, 10 de novembro de 2021

15.324. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000042-02.2018.8.18.0112
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Advogado(s):
Deprecado: MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES/PI, MANOEL NERES DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO Vistos etc., Compulsando os autos observo que o apenado está comparecendo bimestralmente, conforme certidão de fls.183 dos autos. Assim, SUSPENDO a presente execução de pena até que seja cumprida a pena imposta (2025). Expedientes necessários. Cumpra-se. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de novembro de 2021 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

15.325. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000091-92.2008.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANO LAYAN GOMES DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 13665)
Réu: ANAIAS FRANCISCO DE SOUSA, FÁBIO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ ALVES DA SILVA, ADÃO BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
SENTENÇA Vistos. EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. FURTO QUALIFICADO. CONCURSO DE AGENTES. COAUTORIA. CONFISSÃO QUALIFICADA CONFIRMADO POR CONJUNTO PROBATÓRIO. ABSOLVIÇÃO INSIGNIFICÂNCIA. A confissão obtida em Juízo é tida como válida para demonstrar a autoria e a materialidade do crime. 1. RELATÓRIO O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de seu membro em exercício nesta comarca, denunciou ANAIAS FRANCISCO DE SOUSA; FÁBIO PEREIRA DA SILVA; JOSÉ ALVES DA SILVA E ADÃO BARBOSA DE SOUSA pela prática de conduta que, segundo o parquet, corresponderia ao crime tipificado no art. 155, § 4°, II, IV, do Código Penal (CP). Segundo narrado na denúncia, por volta do dia 20 de junho de 2008, o apontador Anderson Batista de Souza, empregado da empresa vítima Ribeirão S/A, realizou inspeção na Fazenda Ribeirão localizada na zona rural do Município de Baixa Grande do Ribeiro constatou a presença de dois montes de grãos de milho no meio da lavoura com quantidade aproximada entre 40 a 50 sacas. Afirma ainda a denúncia que os denunciados Anaias Francisco de Sousa e Fábio Pereira da Silva, empregados da vítima, subtraíram o milho e ensacaram uma parte, (cerca de seis sacas), e colocaram na pick up saveiro de cor prata de Anaias Francisco de Sousa. Aduz a denúncia que o réu os dois denunciados supracitados levaram milho subtraído para as residências dos denunciados Jose Alves da Silva e Adão Barbosa de Sousa. Pugna ao final pela condenação dos réus. Denúncia instruída com peças. Recebida a denúncia em 5 de outubro de 2011, sendo regularmente citados, os réus apresentaram resposta à acusação, por intermédio de advogado particular requerendo a absolvição por ausência de provas e indicando testemunhas. Audiência de instrução e julgamento realizada conforme assentada, gravada por meio audiovisual, na qual foi colhido o depoimento o da vítima, das testemunhas de acusação Hiro Bozon Castro, Paulinho Roque Theissen, a testemunha de defesa Amauri José de Sousa e o interrogatório dos acusados Anaias Francisco de Sousa, Fábio Pereira da Silva, José Alves da Silva e Adão Barbosa de Sousa. O Ministério Público Estadual pediu a dispensa das testemunhas Anderson Batista de Souza, Baltasar Gomes Ferreira e Zaquiel Fernando Jaretta, com a anuência da defesa. A defesa pediu a dispensa das testemunhas Francimar dos Santos e Gilson Ribeiro de Assis, com a anuência do Ministério Público, homologada pelo Juízo a dispensa de todas as testemunhas. Na fase do art. 499 do CPP, nada foi requerido pelas partes. Alegações finais do MP em forma de memoriais escritos, pugnando pela a absolvição de todos os réus, nos termos do Art. 386, III do Código de Processo Penal. Arrazoados terminais da defesa dos réus requerendo a absolvição por ausência de provas. A seguir vieram-me os autos conclusos para prolação de sentença. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. 2. FUNDAMENTAÇÃO Trata-se de ação penal pública incondicionada que se destina a apurar a responsabilidade dos denunciados, já qualificados, pela prática de conduta que, em tese, estaria a configurar o delito furto qualificado pelo concurso de agentes (artigo 155, § 4°,IV, do CP, por duas vezes, cumulado com art. 71 do CP). Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação penal sigo no exame do mérito. No contexto das provas colhidas na instrução criminal, não se deflagra

evidência de certeza da autoria dos ilícitos em relação ao denunciado. A materialidade e autoria delitiva, por sua vez, não restaram sobejamente comprovadas nos autos. A materialidade do crime de furto, não restou consubstanciada na instrução processual. O depoimento da testemunha de acusação (Paulinho) não aponta para as autorias na ação delituosa, pois, informou em juízo localizou na fazenda da vítima montes de grãos de milho cobertos por palha de coco, com aparência de terem sido manipulados, mas não sabe precisar se foram as máquinas agrícolas (as quais eram ruins) ou se foi ação humana. Relata que não se recorda de detalhes do fato devido ao tempo (mídia audiovisual). A testemunha de acusação de Hiro informa que soube do furto através de boatos na cidade, mas que na empresa não ficou sabendo de furto e que na época dos fatos estava sendo desligado da empresa. Informa que desconhece qualquer conduta desabonadora dos acusados. Informa que viu o denunciado Anaias com cerca de três sacos de milho saindo da fazenda, quando estava no carro do réu Ananias, pois havia pedido carona, mas que era prática da empresa de dar cerca de um a dois sacos de milho para os funcionários e que passaram pela guarita da fazenda sem qualquer problema. Ressalta que não presenciou a existência de sacas de milho amarradas no meio do campo. Pontua que não conhece qualquer conduta desabonadora dos réus e que um dos denunciados ainda trabalha na referida empresa (mídia audiovisual). A testemunha de defesa Amauri informa que não soube de nenhum furto na fazenda Ribeirão, que escutou boatos na cidade, mas no dia dos fatos estava de folga. Ressalta que na empresa nunca escutou qualquer conduta desabonadora dos réus e que nenhum foi demitido após o fato. Informa que se a máquina agrícola der defeito durante a colheita era comum descarregar alguns montes de milho no meio da plantação e que havia uma prática comum de que os funcionários requeressem a gerência autorização para levar uma ou duas sacas desse milho que estava acumulado no meio da fazenda. Pontua que não tinha como os funcionários saírem pela guarida da fazenda levando milho sem autorização. O réu Anaias informa que Seu Domingos (mecânico)- José Alves e Adão solicitaram que o interrogando levasse três sacos de milho (não chegios) que estavam ensacadas na fazenda, supondo que esse milho seria para alimentar a galinha deles, afirmando que deixou os milhos na casa de cada um dos mencionados e que passou pela guarita normalmente com os sacos de milho. Afirma que quando a máquina quebrava (embuchava) era comum que a empresa autorizasse os funcionários levarem esse milho que a máquina despejava quando quebrava. Informa que não foi demitido da fazenda por conta desse fato. O Réu Fábio relata que não furtou os sacos de milho. Discorre pediu carona ao réu Anaias e junto com este saiu da sede da fazenda. Informa que os acusados José Alves e Adão solicitaram que os réus Anaias levassem três sacas de milho na outra sede. Pontua que quando pediu a carona as sacas de milho não estavam no veículo (saveiro prata) e que pegaram as sacas em um local próximo à Fazenda. Afirma que não se recorda de quem teria pegado o milho e colocado na traseira do carro. Observa que acredita que havia autorização para pegar o milho, mas que não viu qualquer dos demais acusados solicitar e ser autorizado a pegarem as sacas. Continua relatando que não havia ninguém vigiando as sacas de milho e que após colocarem a carga no carro passaram novamente pela sede da fazenda, por meio da guarita, e foram para a cidade, deixando parte do milho na casa do Zé (José Alves) e do Adão. Obtempera que era comum quando a máquina embuchava o mecânico retirar o milho da máquina para poder concertar e que era comum a empresa dar esse milho retirado da máquina para os funcionários e que o do milho coletado ainda sobrou grão no chão, que segundo o réu não totalizava uma saca. Pontua que não foi demitido da fazenda por conta desse fato. O Réu José Alves informa que é mecânico e que no dia dos fatos uma das máquinas da fazenda quebrou, tendo sido chamado pelo coordenador da fazenda para concertar o maquinário. Ressalta que a máquina estava embuchada e que por conta disso derramou um pouco de milho no chão, tendo pego este milho que saiu da máquina para si (meia saca, cerca de 35kg), tendo pedido autorização do coordenador (Hugo) e que este último teria lhe autorizado a levar os grãos. Afirma que ensacou os grãos do chão (com terra e palha, inclusive pegou o saco na própria fazenda), colocou na beira da estrada e como o réu Anaias estava passando de carro, solicitou que este último levasse a saca de milho até sua casa, tendo ficado na sede fazenda, inclusive não acompanhou e o réu Anaias até o local onde estava o milho. Ressalta que não foi demitido da fazenda por esse fato e que ainda trabalha na empresa. O Réu Adão afirma que trabalhava fazendo manutenção no maquinário agrícola. Pontua que, quando a máquina descarrega a colheita no caminhão cai grãos de milho no chão. Informa que pegou dois sacos vazios e juntou esses grãos do chão para si (cerca de 25kg cada), informando que iria levar para suas galinhas, mas sem intenção de subtração, apenas para alimentar suas galinhas, pois era comum a empresa deixar os funcionários levarem esse resto de milho que saia da máquina que quebrava, mas informa que ninguém da fazenda lhe autorizou a pegar o milho. Observa que ensacou o milho e colocou na beira da estrada e pediu para o réu Anaias levar os grãos até a residência do interrogando, tendo ficado na fazenda, não recomendou que escondesse os grão ou de qualquer modo o transportasse de modo furtivo. Obtempera às vezes a empresa recolhia esse milho e que outras vezes ficava no local e até mofava. Relata que a empresa nunca lhe questionou sobre esse milho que recolheu e que continuo na empresa por cerca de oito anos, apenas depôs na delegacia. Dessa forma, por todas as provas produzidas durante a instrução processual, restam dúvidas quanto à autoria do delito em análise, vez que nenhuma testemunha foi capaz de assegurar que de fato o acusado estava portando a arma de fogo apreendida, muito menos, que o viram se desfazer do referido armamento, antes de ser abordado pelos policiais que efetuaram sua prisão. Feita estas considerações não há como fundamentar um decreto condenatório em relação aos acusados por furto, se não há um juízo de certeza quanto ao dolo dos agentes e quanto a existência de coisa alheia móvel, uma vez que o conjunto probatório induz que a vítima teria doado as sacas de milho para os denunciados. Persiste, pois, o estado de dúvida acerca da efetiva responsabilidade dos acusados no eventual cometimento do delito em análise. Sabe-se que em sede de persecução penal, o estado de dúvida impõe a absolvição dos réus, em respeito ao princípio do in dubio pro reo. Sobre esta situação leciona o renomado doutrinador Mirabete (2009): Em decorrência do princípio do estado de inocência deve-se concluir que: (...) b) o réu não tem o dever de provar sua inocência; cabe ao acusador comprovar a sua culpa; c) para condenar o acusado o juiz deve ter a convicção de que é ele responsável pelo delito, bastando, para a absolvição, a dúvida a respeito da sua culpa (in dubio pro reo). Da mesma forma se posiciona a jurisprudência deste Tribunal de Justiça, in verbis: RECURSO MINISTERIAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TORTURA. ABSOLVIÇÃO POR NÃO CONFIGURAÇÃO DA PROVA DA MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS. MANUTENÇÃO. HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A palavra das vítimas nos crimes de tortura, que, embora tenha especial relevância, assim como em outros crimes que ocorrem na clandestinidade, sem testemunhas, como ocorreu in casu, a exemplo de roubos e estupros, é impossível acolher como fundamento exclusivo de uma possível condenação, quando frágeis e incoerentes. 2. Materialidade e autoria não comprovadas. 3. Estado de dúvida sobre a ocorrência do evento delituoso deve ser privilegiado o acusado, e, portanto, absolvido, em homenagem ao princípio do in dubio pro reo. 4. Recurso conhecido, porém improvido. Decisão unânime. 4.Merece credibilidade o testemunho dos policiais, pois se tratam de agentes públicos cujos atos têm presunção de veracidade e legalidade, somente podendo ser desprezados quando eivados de ilegalidades, o que não é o caso dos autos. 5. Recurso conhecido, porém improvido. Decisão unânime. (TJPI | Apelação Criminal Nº 2017.0001.006544-4 | Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho | 2ª Câmara Especializada Criminal | Data de Julgamento: 25/01/2018) Assim, não estando sobejamente comprovada a existência das autorias e da materialidade quanto ao fato apontado na denúncia, impõe-se as absolvições dos ora acusados em relação ao crime de furto qualificado pelo concurso e abuso de confiança. 3. DISPOSITIVO Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER ANAIAS FRANCISCO DE SOUSA; FÁBIO PEREIRA DA SILVA; JOSÉ ALVES DA SILVA E ADÃO BARBOSA DE SOUSA, nos termos do art. 386, VII do CPP. 4. DISPOSIÇÕES FINAIS Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 10/11/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com observância das formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de novembro de 2021 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

15.326. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000065-11.2019.8.18.0112
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA E JUIZADO ESPECIAL DE CACERES-MT
Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PI, JOSÉ LUIZ GARCIA DE MORAES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Vistos etc., Compulsando os autos observo que o acusado compareceu apenas uma única vez para justificar suas atividades, conforme termod e fls.13 dos autos. Assim, intime-se o acusado JOSÉ LUIZ GARCIA DE MORAES para justificar o descumprimento da suspensão condicional do processo imposta, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-meos autos conclusos. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 10/11/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de novembro de 2021 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

15.327. TERMO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000454-12.2019.8.18.0042
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): BEN-TEN DE SOARES E MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7121)
Requerido: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE URUÇUÍ - PI
Advogado(s):
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL Data: 10 de novembro de 2021 Hora: 11:10:23 Local: Sala de audiências da Vara Única PRESENÇAS: Juiz(a) de Direito: Carmelita Angélica Lacerda Brito de Oliveira Ministério Público: Assuero Stevenson Pereira Oliveira Advogado: Ben-Ten Soares de Martins Neto Testemunhas de Acusação: Josélio Pereira de Brito AUSENTES: O acusado Eduardo Rodrigues da Silva, as testemunhas de acusação Juliana Vila Nova de Sousa e Aderlange Daniel Melo Viana. Iniciados os trabalhos a MM Juiz(a) fez constar que a audiência será realizada por meio de videoconferência em razão das restrições de acesso de pessoas aos prédios dos fóruns em virtude da pandemia da Covid-19, observando-se o contido na Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE. Em seguida foram, por ordem da MM. Juíza, apregoados as partes, identificando-se a presença das pessoas acima mencionadas. Foi comunicado aos presentes que a audiência será realizada via videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, disponibilizada pelo CNJ. Os depoimentos serão captados e gravados por meio deste programa, ficando o respectivo arquivo de imagem e som juntado aos autos, à disposição das partes. Aberta a audiência, verifiquei que as cartas precatórias de intimação do acusado EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, e da testemunha arrolada pela acusação JULIANA VILA NOVA DE SOUSA, não houve devolução delas. Em seguida a MM. Juíza procedeu à oitiva da testemunha arrolada pela acusação Sr. JOSÉLIO PEREIRA BRITO, brasileiro, Policial Militar, lotado no GPM de Baixa Grande do Ribeiro/PI, qualificado por videoconferência. Oportunizada a palavra ao Ministério Público acerca da oitiva das testemunhas ausentes, este insistiu na oitiva destas. Dada a palavra a defesa, para se manifestar sobre as testemunhas, este nada requereu. Ato, contínuo a MM. Juíza proferiu o seguinte DESPACHO: "Tendo em vista o requerimento do Ministério Público Estadual, que insistiu na oitiva das testemunhas Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 10/11/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. JULIANA VILA NOVA DE SOUSA e ADERLANGE DANIEL MELO VIANA, REDESIGNO a presente audiência 27/01/2022, às 10hs, devendo constar no mandado de intimação das testemunhas a necessidade de comparecimento sob pena de condução coercitiva desta. Insista a intimação do réu tendo em vista que já foi decretada a sua revelia. Tendo em vista que há nos autos pedido de quebra de sigilo das informações de dados e informações telemáticos dos celulares que foram apreendidos e ainda não foi apreciado. Defiro o pedido do Ministério Público para que seja realizada as diligências através da Delegacia de Uruçuí-PI. Oficie-se a Delegacia Regional de Uruçuí-PI, para que cumpra a diligência no prazo de 30 (trinta) dias, devendo retornar antes da audiência ora designada. ". Não houve questionamento sobre os termos transcritos na ata, disponibilizada às partes, em cumprimento do artigo 17, § 2º, da Resolução 329 do CNJ. Assinada digitalmente pelo(a) MM. Juiz(a) e anexada nos autos. Nada mais havendo a acrescentar, encerrou-se a audiência e a presente ata que, após de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, _____, Thaylane Macedo dos Santos Mendes, Estagiária da Vara Única, Mat 30149, o digitei e subscrevi. Juíza CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Ministério Público: ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA Advogado(a): Ben-Ten Soares de Martins Neto

15.328. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000063-95.2006.8.18.0112
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: GETULIO VARGAS SOARES DA ROCHA
Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8511)
DECISÃO I - DO RELATÓRIO O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de sua representante legal, em exercício neste juízo, no uso de suas atribuições legais, com base no incluso auto de inquérito policial, ofereceu denúncia contra Getúlio Vargas Soares da Rocha, devidamente qualificados nos autos, como incursos nas sanções previstas nos artigos 121, §2º, IV, c/c art. 14, II, do Código Penal. Narrou denúncia que no dia 03/11/2006, por volta das 20:00 h, nas proximidades da residência de Pedro Alves de Sousa, no povoado de Riachão das Quixabas, no município de Baixa Grande do Ribeiro, o denunciado atentou contra a vida de Feliciano Gomes da Rocha, deferindo-lhe 07 (sete) facadas: 05 (cinco) pelas costas e 02 (duas) no braço esquerdo, desavença que foi iniciada enquanto a vítima ingeria bebida alcoólica com denunciado que, após provocá-lo recebeu um tapa no rosto e revidou-lhe com um soco, que fê-lo cair no chão. Ao levantar-se, o acusado alcançou a vítima por trás e desferiu- lhe vários golpes de faca, sem que esta tivesse como defender-se, por impossível sua defesa. Informa a inicial acusatória que o delatado somente não concretizou o intuitus necandi face à intervenção de Pedro Alves de Sousa e de um primo da vítima, conhecido por "Nego Seringueiro", que levou a vítima para o hospital local e depois para cidade mais próxima - Uruçuí. A denúncia foi oferecida e recebida no dia 28 de fevereiro de 2007, conforme se observa dos autos. Inquérito policial em anexo. O acusado foi citado e ofereceu defesa preliminar, por meio da defensoria, informando que os fatos seriam esclarecidos na instrução. Designada audiência de instrução, foram colhidos os depoimentos da vítima Feliciano Gomes da Rocha, as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, João Nivaldo Gomes Cerqueira, Pedro Alves de Sousa e Pedro Francisco Cerqueira Neto, bem como o interrogatório do acusado Getúlio Vargas Soares da Rocha. Em alegações finais orais, o Ministério Público se manifestou pela pronúncia do acusado, por entender presentes os indícios de autoria e materialidade dos crimes imputados ao réu. A defesa, por seu turno, em suas alegações finais escritas, por meio de patrono particular, requereu o reconhecimento da legítima defesa e a desclassificação para o tipo de lesão corporal. Os autos vieram conclusos. Esse é o relatório. Passo a DECIDIR. II - DA FUNDAMENTAÇÃO. Apreciando os autos, constato a presença dos pressupostos processuais e das condições da ação, não tendo sido alegadas preliminares pelas partes a serem resolvidas, de modo que, estando o feito formalmente em ordem, passo à apreciação do mérito da causa. Ab initio, aliente-se que na decisão de pronúncia há um mero juízo de prelibação pelo qual o juiz admite ou rejeita a acusação, sem penetrar no exame do mérito, restringindo-se à verificação da presença do fumus boni juris, admitindo todas as acusações que tenham probabilidade de

procedência. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. Veja-se: PENAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRONÚNCIA. CRIME CONEXO. USURPAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA. FALSIDADE IDEOLÓGICA. CONEXÃO OBJETIVA. ART. 408 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. ORDEM DENEGADA. I - A sentença de pronúncia será nula quando extrapolar a demonstração de seus pressupostos legais e não deve realizar aprofundado exame do acervo probatório. II - A pronúncia exige, tão-somente, a demonstração da materialidade e de indícios suficientes de autoria. III - A conciliação do preceito constitucional que, de um lado, obriga a fundamentação das decisões judiciais, com aquele que, de outro, afirma a soberania dos veredictos do Tribunal do Júri, impõe que o magistrado se abstenha de realizar, na sentença de pronúncia, exame aprofundado do acervo probatório. IV - Ordem denegada. (STF, HC 89.833-PR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski) (grifos nosso) Na referida decisão também é vedada ao juiz a análise aprofundada do mérito da questão, tendo em vista ser atribuição dos integrantes do Conselho de Sentença do Júri Popular, por força do art. 5º, XXXVIII, alínea c, da Constituição Federal. Todavia, em que pese tal vedação, a fundamentação da decisão de pronúncia é indispensável, conforme preceitua o art. 413, do Código de Processo Penal, bem como o art. 93, IX, da Constituição Federal. Assim dispõe o citado dispositivo do CPP: Art. 413. O juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação. § 1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena. Segundo a melhor doutrina, a pronúncia é uma decisão processual de conteúdo declaratório em que o juiz proclama admissível a imputação, encaminhando-a para julgamento perante o Tribunal do Júri. A jurisprudência, por sua vez, consagra que esta decisão é influenciada pelo princípio do in dubio pro societate, veja-se: TJ-DF - Recurso em Sentido Estrito RSE 20130310231054 (TJ-DF) Data de publicação: 24/11/2014 Ementa: PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. IN DUBIO PRO SOCIETATE. HOMICÍDIO QUALIFICADO. IMPRONÚNCIA. INVIABILIDADE. INDÍCIOS SUFICIENTES DE PARTICIPAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. I. Na primeira fase do procedimento dos crimes de competência do Tribunal do Júri, quando houver dúvida ou incerteza sobre qual tese optar, a da defesa ou da acusação, esta se resolve pelo princípio in dubio pro societate. II. Correta a sentença de pronúncia que assegura a existência do delito e aponta indícios suficientes de autoria/participação, determina o julgamento do acusado pelo Conselho de Sentença, pois fundada em juízo de prelibação ou suspeita. III. Recurso conhecido e NÃO PROVIDO.(grifos nosso) Estabelecidas estas noções preliminares, passo a apreciar a prova da materialidade delitiva e dos indícios de autoria. Incialmente, ressalto que deixo de transcrever os trechos do interrogatório judicial, dos depoimentos das testemunhas e da vítima, para evitar ingresso excessivo na seara do conjunto probatório, o qual é de competência exclusiva do Juízo Natural do caso. Pois bem. A materialidade delitiva do crime de tentativa de homicídio é inconteste, e se revela pelo laudo de exame de corpo de delito juntado às fls.13 dos autos. De igual modo, a materialidade do crime de tentativa de homicídio também resta evidenciada nos presentes autos, uma vez que os depoimentos das testemunhas e da vítima sobrevivente indicam que o acusado o cometeu. Os indícios de autoria de ambos os crimes, por sua vez, também restaram verificados neste processo crime, mormente pelos depoimentos da vítima, das testemunhas de acusação e defesa, tanto na fase policial quanto na judicial do feito, bem como pelo depoimento do acusado em seu interrogatório. Dessa forma, entendo que as provas produzidas durante a instrução criminal são suficientes à pronúncia do réu. Diante disso, a tese da defesa de desclassificação não merece ser acolhida neste momento processual, tendo em vista que do acervo probatório demonstram a ocorrência do delito de tentativa de homicídio, bem como indícios suficientes de autoria, nos termos do art. 413 do CPP. A tese de legítima defesa, deve ser avaliado pelo E. Tribunal do Júri Popular, a fim de decidir sobre caracterização dos crimes contra a vida, considerando que não ficou demonstrado, da exclusão do crime, decorrente da repulsa de injusta agressão que teria sido praticada pela vítima. Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 10/11/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. II.1 Da qualificadora de meio que torne impossível a defesa do ofendido Em relação à qualificadora narrada na denúncia, tenho que as provas já analisadas nesta decisão, não revelam certeza fática no sentido de sua existência. No entanto, a procedência ou não desta circunstância deve ser aferida por ocasião do julgamento pelo Conselho de Sentença. A jurisprudência, inclusive, entende que a exclusão de qualificadoras na pronúncia só é cabível quando manifestamente incabíveis ou improcedentes, não sendo este o caso da qualificadora imputada, confira-se: Ementa: TRIBUNAL DO JÚRI. PRONÚNCIA. QUALIFICADORAS. EXCLUSÃO. INVIABILIDADE. NA FASE DA PRONÚNCIA A EXCLUSÃO DAS QUALIFICADORAS SÓ É POSSÍVEL SE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTES. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DEFENSIVO IMPROVIDO. (Recurso em Sentido Estrito Nº 70050745967, Primeira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Brasil de Leão, Julgado em 19/12/2012). III - DO DISPOSITIVO Ante todo o exposto, de acordo com as provas coligidas e analisadas perfunctoriamente nesta fase, sem invasão da competência própria do Conselho de Sentença, PRONCUNCIO o acusado FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, para ser submetido a julgamento pelo tribunal do júri, com base no art. 121, §2º, IV, c/c artigo 14, II ambos do Código Penal, em virtude do cometimento de homicídio qualificado por motivo fútil. Concedo o direito de recorrer em liberdade ao acusado. Intimem-se o acusado através de seu advogado constituído nos autos. Intime-se o Ministério Público. Publique-se. Após o trânsito em julgado, retornem os autos conclusos. RIBEIRO GONÇALVES, 10 de novembro de 2021 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

15.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000064-43.2005.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2357), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491), JOSE DEMES DE CASTRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2328), JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
Réu: RAIMUNDO NONATO DA COSTA PEREIRA, JAILSON FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO ANCELMO NACISO SILVA
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B), EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 14644), RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338), RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO: ?Defiro o requerimento do órgão do Ministério Público, determino a realização de audiência em continuação para o dia 25.11.2021, às 09:30 horas, saindo todos os presentes deste ato devidamente intimados. Intimem-se os demais. Expedientes necessários?. A audiência em continuação - oitiva de testemunha, foi incluída na pauta para o **dia 25/11/2021, às 09:30 horas,** a ser realizada por videoconferência. Os intimados poderão participar do ato através do acesso ao link https://bit.ly/3ppqwpN.

15.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000038-21.2016.8.18.0116
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA
Advogado(s): ALEX NUNES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 8818), JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 15899)
Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por

este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 10 de novembro de 2021 JOSÉ VALDO DE SANTANA Analista Judicial - 4088000

15.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000319-46.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDJALMA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO BRADESCO/BMC S/A
Advogado(s): BRUNO OSIRES BATISTA BARBOSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12478), HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES(OAB/PIAUÍ Nº 14392), ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9018), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Trata-se de embargos de declaração interposto pelo réu em face da sentença que julgou procedentes os pedidos autorais. Alega o réu que a sentença teria sido contraditória, pois teria condenado o réu a devolver as prestações em dobro e condenado igualmente em reparação moral. Ouvido, a parte autora requereu a improcedência dos presentes embargos. É O RELATÓRIO. DECIDO. O pedido não merece proceder. Com efeito, prevê o artigo 1.022 do CPC para o cabimento de embargos de declaração, conforme dispositivo, que cito: Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material.. Analisando os embargos interpostos, verifico que não existe qualquer contradição na sentença a justificar a procedência dos presentes embargos. Isso porque este juízo, ao proferir sentença, julgou procedentes os pedidos autorais, tanto em relação aos danos materiais, quanto morais, não havendo qualquer contradição em relação a tais pontos, como bem deixou claro o próprio embargante, ao mencionar a condenação de danos morais em dobro e a condenação em danos morais. Ressalte-se, por importante, que os embargos de declaração não se prestam para reapreciar matéria já julgada, cabendo ao embargante registrar seu inconformismo em relação à decisão manejando o recurso apropriado. Assim, verifico que não há qualquer contradição a ser sanada por este juízo na decisão embargada, razão pela qual, julgo improcedentes os presentes dos embargos de declaração por não constatar nenhuma omissão, obscuridade, contradição ou ainda qualquer erro material na decisão embargada, mantendo a decisão em todos os seus termos. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 1 de março de 2021 ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ

15.332. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000222-80.2014.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSINEIDE PIRES DE MOURA E SILVA
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 187988)
Réu: CACIQUE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, RONALDO JERICO FONTENELE
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754), RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11991), DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13758), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824)
Intimem-se os recorridos para contrarrazoarem o recurso em 15 dias.
Superado o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça com as nossas homenagens.

15.333. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000283-04.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA SOARES
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/BAHIA Nº 17023)
Trata-se de Embargos de Declaração interposto pelo réu em relação a sentença deste juízo que teria incorrido em erro material ao considerar que não houve prova da disponibilização dos valores objeto do contrato de empréstimo à parte autora.
Afirma que em razão do erro, este juízo terminou por julgar a ação favorável à parte autora, razão pela qual requereu que o equívoco fosse corrigido e que este juízo acolha os presentes embargos com efeitos infringentes, no sentido de ter como comprovada a disponibilização dos recursos à parte autora, através da ordem de pagamento juntada aos autos, julgando improcedente a ação.
Ouvido, o embargado não se manifestou, conforme certidão constante dos autos.
É O RELATÓRIO. DECIDO.
O pedido merece ser acolhido.
Com efeito, este juízo ao julgar o mérito da presente demanda, incorreu em erro ao considerar que não houve prova da disponibilização dos recursos em favor da parte autora.
Ocorre, que a requerida juntou, tanto no corpo da contestação quanto em anexo aquela, comprovante de emissão de ordem de pagamento em favor da parte autora.
Diante disso, merece os embargos serem acolhidos, razão pela qual torno sem efeito o trecho da sentença que entendeu como não comprovado a disponibilização dos recursos e julgou parcialmente procedente a ação em razão disso, e passo a valorar as provas constantes dos autos.
Nesse contexto, apresentadas as provas da relação contratual com a juntada do contrato respectivo, bem como da juntada do respectivo comprovante de pagamento, verificou-se que os argumentos da parte autora não se sustentam frente as provas apresentadas pelo banco requerido.
Com efeito, comprova o requerido que a parte autora realmente celebrou o contrato objeto da presente ação, conforme se nota da cédula de crédito bancário juntada com a petição eletrônica, onde consta o contrato devidamente autorizado pela parte autora com a aposição da sua digital subscrita por duas testemunhas.
No mesmo sentido, apresentada prova da disponibilização dos recursos, a parte autora sequer impugnou o documento apresentado pelo banco, onde conta a disponibilização dos valores em favor da parte autora.
Insta considerar, que a ordem de pagamento somente pode ser sacada pela própria autora, não havendo informações sobre a sua devolução.
Assim, constam dos autos cópias dos documentos da parte autora, bem como que os valores foram efetivamente pagos através de disponibilização dos valores através de ordem de pagamento, conforme comprovante igualmente juntado pelo réu.

Verifico, portanto, que a parte ré se desincumbiu de comprovar a relação contratual e o depósito do montante devido, cabendo a parte autora, diante de tais provas, comprovar que o efetivo depósito não ocorreu, porém, não o fez, o que me faz crer na legitimidade dos documentos apresentados pelo réu.
Ressalte-se, por oportuno que a autora faz uma verdadeira peregrinação na petição inicial, onde alega fraude, contratação irregular, o que dificulta, inclusive a própria defesa do réu e não seria exagero deste juízo imputá-la como inepta diante de tantas divagações, deixando a entender que sequer a parte autora sabe o que aconteceu!
Frise-se, ainda, que em nenhum momento a autora procurou o banco para devolver o dinheiro percebido ou requereu administrativamente o cancelamento do empréstimo que diz não ter realizado.
Desta feita, não se verificam presentes no caso os pressupostos para a existência de responsabilidade civil da requerida em face da autora.
Com efeito, A responsabilidade civil extracontratual (aquiliana) decorre de conduta humana que, em desconformidade com o sistema jurídico (art. 186 do CC), provoca um dano ao direito de outrem. Para que se conclua pela existência da obrigação de reparar o dano sofrido por alguém, é necessário averiguar a ocorrência do nexo de causalidade entre a ação ou omissão e o prejuízo, ou seja, o vínculo de consequência existente entre a conduta tida como ilícita (causa) e o dano (efeito).
Ademais, de regra, para que o ato seja tido por ilícito e gere direito a reparação, é necessária a prova da culpa (lato sensu). Apenas em casos previstos em lei admite-se a responsabilidade civil objetiva, tornando-se desnecessária a demonstração da culpa do autor do fato, conforme ocorre nas violações de direito do consumidor ocasionadas pelo fornecedor, em típica relação de consumo (art. 927, Parágrafo único do Código Civil c/c art. 14 da Lei n. 8.078/90).
Assim, a afirmação da parte autora de não ter realizado qualquer empréstimo junto à instituição financeira demandada que justificasse os descontos efetuados em seu benefício não pode ser considerada verdadeira.
Com efeito, atendendo à inversão do ônus da prova imposta pela hipossuficiência da demandante (art. 6º, VIII, da Lei n. 8.078/90), a parte ré desincumbiu-se de comprovar a realização do empréstimo pela parte autora, justificando a consignação dos descontos em seu benefício.
Note-se que, através dos documentos juntados pela parte ré, a instituição financeira demonstrou que a parte autora subscrevera Cédula de Crédito Bancário ? Empréstimo Consignado INSS, comprovando a licitude da operação de crédito.
Assim, feitas essas considerações, torna-se imperiosa a assertiva de que a parte autora realmente realizara a operação de crédito questionada e recebera os valores dela decorrentes, não havendo prova de ilegalidade passível de ensejar qualquer sanção à parte ré.
Pelo exposto, acolho os embargos de declaração, tornando sem efeito o trecho da decisão que declarou que não houve prova da disponibilização dos recursos à parte autora e julgou parcialmente procedente a ação e, atribuindo aos embargos efeitos infringentes, com fundamento no art. 487, I, do CPC, entendo como comprovado a realização do negócio descrito na inicial, motivo pelo qual julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial.
Sem custas e sem honorários.
Havendo trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa.
P.R.I.
Cumpra-se com as cautelas legais.

15.334. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000114-66.2019.8.18.0075
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): DEFENSSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - SIMPLICIO MENDES/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Representado: MARCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9402)
DESPACHO Intime-se o advogado de defesa para que justifique/comprove os compromissos assumidos com vistas à regularização da defesa processual da parte, com base no art. 265 do Código de Processo Penal, in verbis: Art. 265. O defensor não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, comunicado previamente o juiz, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. (Redação dada pela Lei nº 11.719, de 2008). § 1o A audiência poderá ser adiada se, por motivo justificado, o defensor não puder comparecer. (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008). § 2o Incumbe ao defensor provar o impedimento até a abertura da audiência. Ressalta-se que, na data de 24 de novembro de 2021, não há horários disponíveis para redesignação da referida audiência. Assim, deverá o causídio comprovar os compromissos assumidos na data da audiência designada, qual seja, 10 de novembro de 2021, primando pelo princípio da ampla defesa, bem como da celeridade processual. Cumpra-se. SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000019-02.2020.8.18.0075
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OSASCO - SP
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA AGREGADORA E AGREGADAS DE SIMPLÍCIO MENDES - PIAUÍ, GILCIANO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000202-70.2020.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000997-81.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: WILLIAR JAIRRON RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000144-67.2020.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Réu: ERINALDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): ELANE CRISTINA SILVA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15135), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000087-49.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: RONILSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000164-86.2015.8.18.0090
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ADEVALDO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000356-86.2019.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELIZIO JOSÉ DA ROCHA
Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 17030)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000128-50.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GILBERTO DOS SANTOS DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO LOBÃO SALIN COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 15039)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000120-39.2020.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000089-19.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: VALDIR BUENOS AIRES SOBRINHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000010-40.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: PAULO RICARDO DOS SANTOS LIMA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000170-65.2020.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Réu: IVALDO BENEDITO BEZERRA
Advogado(s): ANDRE DA SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13307)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000143-92.2016.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ AILTON BARBOSA MARTINS
Advogado(s): WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000136-27.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ISVANEI CARMINHO DE CARVALHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000491-13.2014.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-02.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000022-54.2020.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: FLAVIO DE SOUSA PETRÔNIO
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000190-56.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: DEUSDETH FILHO PEREIRA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000010-50.2014.8.18.0075
Classe: Pedido de Busca e Apreensão Criminal
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Requerido: AABB - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000157-94.2015.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE PLICIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s):
Réu: ANDERSON BARROSO COELHO, FABIANO ARAÚJO SIMAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000644-41.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:
Advogado(s):
Indiciado: PAULO HENRIQUE MENDES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000185-34.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Autor do fato: FRANCISCO FAGNER RODRIGUES DAMASCENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000048-86.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: RONILDO DE SOUSA NERES SANTIAGO
Advogado(s): FABILSON ARAUJO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 16120)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000303-83.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Autor do fato: MAURÍCIO SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000498-05.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: CRISTHIANCLEY FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000141-13.2019.8.18.0087
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: ROSELE DIAS RODRIGUES DE MORAIS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000107-40.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Autor do fato: DEUSDETH FILHO PEREIRA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000028-18.2009.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: JOSE ANTONIO COELHO
Advogado(s): CLARISSA DE SOUSA BESERRA DANTAS NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 4704), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000201-85.2020.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL JUAREZ DE ARAUJO MENDES
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.364. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000330-66.2015.8.18.0075
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSE DE SENA BISPO
Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9648)
Executado(a): FRANCISCO MARCELINO DE CARVALHO
Advogado(s): OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3245)
Vistos, etc. Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que o(a) exequente alega que o executado não pagou o débito em litígio. Ocorre que, compulsando os autos, verifica-se a possibilidade de acordo entre as partes. Assim, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 31 de março de 2022, às 11h. Cumpra-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. SIMPLÍCIO MENDES, 9 de novembro de 2021 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

15.365. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000033-20.2019.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: VALMIR VALDEMAR DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALMIR VALDEMAR DOS SANTOS, o que faço com fundamento no artigo 84, parágrafo único da Lei 9099/95. Oficie-se para que não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

15.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000153-63.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MANASESSES JOSÉ MACHADO
Advogado(s): VIRGILIO GONÇALVES DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 17030)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.367. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000131-68.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Autor do fato: DARLAN DA SILVA COSTA, JOÃO VITOR MARTINS BATISTA, BRUNO HENRIQUE DE CARVALHO, CLÉDISON ADÃO ALCENO

Advogado(s): WILIAN DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15224)
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DARLAN DA SILVA COSTA, JOÃO VITOR MARTINS BATISTA, BRUNO HENRIQUE DE CARVALHO E CLÉDISON ADÃO ALCENO, o que faço com fundamento no artigo 84, parágrafo único da Lei 9099/95. Oficie-se para que não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial

15.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000257-54.2012.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: OSMAR FRANCISCO TEIXEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.369. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000129-35.2019.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CLACIENE VIEIRA DE FRANÇA E CLADIENE VIEIRA DE FRANÇA
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CLACIENE VIEIRA DE FRANÇA E CLADIENE VIEIRA DE FRANÇA, o que faço com fundamento no artigo 103 c/c 107, IV, todos do Código Penal.

15.370. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0001003-88.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: NATAN RODRIGUES
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Natan Rodrigues, o que faço com fundamento no artigo 107, inciso IV (prescrição), do Código Penal.

15.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)
Processo nº 0000033-20.2019.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: VALMIR VALDEMAR DOS SANTOS
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de VALMIR VALDEMAR DOS SANTOS, o que faço com fundamento no artigo 84, parágrafo único da Lei 9099/95. Oficie-se para que não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

15.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0001015-05.2017.8.18.0075
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000294-23.2019.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: HUMBERTO ALVES
Advogado(s): WILIAN DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15224)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000750-03.2017.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: IBAMA-INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECUSRSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Advogado(s):
Indiciado: PEDRO NASCIMENTO E SILVA, INALDO DE OLIVEIRA PARENTE, MÁRCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000025-37.2015.8.18.0090
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE PLICIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s):
Indiciado: VALBÉRIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000595-39.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Representado: JOSÉ LUIS DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR
Analista Judicial - 1032127
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000037-91.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: IVAN HENRIQUE MATOS
Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA - CEAS

15.378. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000232-76.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: EDILBERTO RABELO ROCHA
Advogado(s):
Ante o exposto, restando comprovada a materialidade do delito e existindo indícios suficientes de autoria PRONUNCIO EDILBERTO RABELO ROCHA, dando-lhe como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, I, III, IV e VI do Código Penal, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta comarca, o que faço com fundamento no artigo 413 do Código de Processo Penal.

15.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000173-88.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Réu: FABIANO ARAÚJO SIMAS, UBIRACI ANDRÉ DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
CORREGEDORIA PORTARIA - CEAS

15.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000140-64.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MAURO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
CORREGEDORIA PORTARIA CEAS

15.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000133-72.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARCOS DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
CORREGEDORIA PORTARIA - CEAS

15.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000594-49.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Autor do fato: EDILSON DE SOUSA CAMPOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000326-34.2012.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - REP.. FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000372-79.2015.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Indiciado: JÚLIO PIO CÉSAR DE MATOS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000095-07.2014.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: OSVALDO LOPES DE MORAES JUNIOR
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210), JAMES BRITO MARTINS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10496)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000037-38.2013.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ., ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO
Advogado(s):
Denunciado: JORGE DE ARAÚJO COSTA E OUTROS, ARNALDO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA, ADAILTON BATISTA DE LIMA, ADÃO LIRA LEAL
Advogado(s): NÁDIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10546), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000124-76.2020.8.18.0075
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Réu: INOCÊNCIO ALENCAR DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000107-74.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000151-33.2014.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ DE SÁ PEREIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000397-65.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, WELLIGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, RONALDO SOUSA SANTOS
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857/08), KLEYTON VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12022), KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000224-31.2020.8.18.0075
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: JOSIMAR COELHO DE ALMEIDA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Representado: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA COELHO
Advogado(s): ANDRE DA SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13307)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000080-28.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

Advogado(s):
Réu: MARCIO LIMA DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000225-16.2020.8.18.0075
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: ELOISIO RAIMUNDO COELHO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
Representado: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA COELHO
Advogado(s): ANDRE DA SILVA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13307)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000331-22.2015.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MANOEL RIBEIRO MARQUES
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795), DEFENSSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - SIMPLICIO MENDES/PI(OAB/PIAUÍ Nº), EDUARDO LOBÃO SALIN COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 15039), ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000074-89.2016.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: EDINALDO PEREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570

PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000051-51.2013.8.18.0075
Classe: Auto de Apreensão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI, WELIGTON VICENTE DE PAULO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000016-91.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: WELLIGTON VICENTE DE PAULO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000169-17.2019.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000426-80.2019.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SIMPLÍCIO MENDES
Advogado(s):
Representado: CLEYTON BARBOSA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o

consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.400. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000168-66.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Réu: ISRAEL DE SANTANA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000218-24.2020.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: 18ª DRPC - DELELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Autor do fato: GONÇALO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.402. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000591-02.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEX FERREIRA PENAFORTES, ERIVELTON SANTANA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000502-42.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: JEREMIAS JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que

disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.404. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000777-83.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ALUAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000478-70.2017.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDEIR DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.406. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000140-04.2014.8.18.0087
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: EVANDRO PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.407. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000369-97.2014.8.18.0075
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Representado: JOSENILDE DE SOUSA CAMPOS, FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.408. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000511-38.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CRISTINA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000599-37.2017.8.18.0075
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOELSON JOSÉ DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): WILIAN DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15224)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.410. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000310-07.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: PAULO RICARDO FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000373-66.2016.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GILBERTO ALVES MORAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.412. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000953-62.2017.8.18.0075
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO MOACIR DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.413. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000954-47.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCIEL VIEIRA PEREIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000560-79.2013.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: DAVID RIBEIRO DA SILVA, CÉLIO RODRIGUES DE SOUSA, MARCIA VIEIRA PASSOS, MARCIA VIEIRA PASSOS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000511-38.2013.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CRISTINA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): LURDIANA GOMES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9878)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000558-41.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOCEILTON RODRIGUES BARBOSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000422-10.2016.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Indiciado: LUCÍDIO DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000640-43.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FABRÍCIO LIMA RODRIGUES OLIVEIRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000155-09.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, EDINALDO PEREIRA
Advogado(s): LEWSON VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9586)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000467-41.2017.8.18.0087
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ADRIANO JOSÉ VIEIRA FONTES, MARCUS AMAURY LOPES DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000108-35.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: ADRIANO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000938-93.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO BATISTA DIAS, EVA SANTANA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO

Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000500-04.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Requerido: ELISVAN PAIXÃO DE MACEDO, GILVAN CORDEIRO SOARES JUNIOR
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.424. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000480-81.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI, JOSÉ LUIZ GONZAGA
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.425. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0001008-13.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SOCORRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ABDIAS ARRAIS DE MORAIS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.426. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000112-33.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ ALMEIDA FERREIRA LIMA, MANOEL DE SOUSA LIMA(NEQUIM), RAIMUNDO NONATO FERREIRA(CHUPINHA), MANOEL VALDIRON RODRIGUES DE CARVALHO RIBEIRO
Advogado(s): JOAQUIM LIRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 15473)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os

atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.427. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000454-49.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES
Advogado(s):
Requerido: GILVAN RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.428. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000244-95.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000073-65.2020.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Requerente: 18ª DRPC - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CÍVIL DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.
Advogado(s):
Réu: WALLYSON HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): CLAEZIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 16331)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000128-78.2014.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PLICIA CIVIL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
Advogado(s):
Indiciado: ARICLENES DE SOUSA COSTA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000231-23.2020.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSMY PEREIRA VELOSO
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000002-39.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RENATO DE SOUSA PRIMO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000244-27.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: LUCIO DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(s): ALYSSON LAYON SOUSA SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 13304)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000437-42.2017.8.18.0075
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:

Advogado(s):
Réu: ANTONIO FILHO DE SOUSA
Advogado(s): EDUARDO MARTINS DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 11090)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000561-98.2012.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO FILHO DA SILVA, ALEX DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000388-06.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
Advogado(s): MOESIO DA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10405)
Indiciado: VICENTE CLAÚDIO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000073-36.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Réu: AFONSO HENRIQUE DE SOUSA, THIAGO LEONARDO COSTA, ERIK RAMOS PEREIRA (MENOR)
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/SIMPLÍCIO MENDES - PI(OAB/PIAUÍ Nº), VALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B), WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B), CARLOS JOSE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14701)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000045-10.2016.8.18.0117
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: DORIVAL JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
Réu:
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000468-04.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉIRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: GILDÁCIO DIAS DA SILVA
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000325-15.2015.8.18.0117
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO OPIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO NARCÍSIO PINHEIRO DE QUEIROZ, DORIVAL JOSÉ DA COSTA, JOSÉ AILTON BARBOSA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, RAISLAINE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000324-30.2015.8.18.0117
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL, KLEYDSON FERERREIRA DA COSTA SILVA
Advogado(s):
Requerido: ACUSADO: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, JOSÉ AILTON BARBOSA DA SILVA, DORIVAL JOSÉ DA COSTA, ANTONIO NARCISO PINHEIRO DE QUEIROZ, RAISLAINE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000334-74.2015.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO, DORIVAL JOSÉ DA COSTA, ANTONIO NARCÍSIO PINHEIRO DE QUEIROZ, RAISLAINE MARQUES DA SILVA
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JUSCIMARI PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 40796)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000399-98.2015.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Indiciado: VICENTE CLAÚDIO DA SILVA, FERNANDO CARVALHO MAURIZ
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SIMPLÍCIO MENDES/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000042-79.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE MORAES SOUSA, MANOEL DE SOUSA MARAIS
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000158-85.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: GILTON BARREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000026-04.2016.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: 0 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Representado: EDMAR BARBOSA PRIMO
Advogado(s): AMANDA CRISTINA BESERRA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10095)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.447. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000179-95.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DÉCIMA SÉTIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CANTO DO BURITI-PI
Advogado(s):
Réu: RO0MÁRIO DE SÁ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000636-35.2015.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: AILTON BARROSO LEAL
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 585708)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.449. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000021-16.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Advogado(s):
Réu: JOSÉ LIBÂNIO DE CARVALHO, JOSÉ HAMILTON PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3255)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000956-17.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: DEMÉTRIO ANTONIO MEJIA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000202-80.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Indiciado: CIPRIANO CARVALHO COSTA
Advogado(s): MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9882)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
ALONCIO DE SOUSA BRITO
Analista Judicial - 415415-0
Portaria da Corregedoria - CEAS

15.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000018-79.2014.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EUCLIDES DE CARVALHO EVANGELISTA
Advogado(s): JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12568)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.453. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000083-44.2018.8.18.0087

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: VITERBINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000011-59.2019.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ERIKA COSTA DA CONCEIÇÃO, MARIA SILVANIA MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - SIMPLÍCIO MENDES/PI(OAB/PIAUÍ Nº), EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000013-90.2019.8.18.0087
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: PEDRO PAULO ALVES FEITOSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000389-88.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VICENTE CLAÚDIO DA SILVA
Advogado(s): ELANE CRISTINA SILVA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15135), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000333-84.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):

Requerido: WELITON MAGALHÃES COELHO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000030-41.2016.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA 17ª DRPC-CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s):
Réu: MOISES MOREIRA DE SOUZA
Advogado(s): DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000637-49.2017.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CLEBERT FERREIRA DE SANTANA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000563-39.2010.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: ADRIANO FERREIRA CAVALCANTE, GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000022-98.2013.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Réu: ISMAEL MARQUES FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000198-66.2012.8.18.0090
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL-PAULISTANA-PI
Advogado(s):
Réu: ADELVANDO ALDEMAR DA SILVA, COSMO DE JESUS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000149-02.2016.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: ADEILTON DIAS BARBOSA
Advogado(s):
Réu: REGINALDO GOMES TAVARES E OUTROS, RICARDO MARCELINO DE SOUSA, JOSE AILTON BARBOSA MARTINS, JOSÉ ISAIAS BORGES DE ARAÚJO
Advogado(s): FERNANDO GALVAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15941), DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 12306), MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 9882)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0001021-12.2017.8.18.0075
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Réu: WALLISON FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000507-93.2016.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI, EDSON DA SILVA LEMOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: LUSIVALDO DA CONCEIÇÃO VIEIRA
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000302-28.2016.8.18.0087
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA ALENCAR, EMERSON MARTINHO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000456-24.2012.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - REP.. FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s):
Réu: JERREADRIANE SOARES AMORIM, PEDRO PEREIRA DA SILVA, FRANCINEWTON CARMINO DE CARVALHO
Advogado(s): NOELSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5857)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000018-83.2017.8.18.0087
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SIMPLICIO MENDES PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: DANIEL ARAÚJO TEIXEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000171-21.2018.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):

Réu: JULIO NETO CARDOSO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000374-51.2016.8.18.0075
Classe: Inquérito Policial
Requerente: 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FERREIRA GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000135-16.2013.8.18.0087
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO FREITAS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
BRUNO SOUSA ARAÚJO
Oficial de Gabinete - 3570
PORTARIA CORREGEDORIA CEAS

15.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000007-95.2016.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Ivestigante: DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL, MEMBRO-GREGO, EDMAR BARBOSA PRIMO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SIMPLÍCIO MENDES, 10 de novembro de 2021
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA
Servidor Designado - 28917
Portaria Corregedoria CEAS

15.473. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000191-51.2016.8.18.0117
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES - PI
Advogado(s):
Requerido: GEREMIAS MENDES AVELINO
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado GEREMIAS MENDES AVELINO, o que faço com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV e VI, todos do Código Penal.

15.474. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000031-50.2019.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ELIZABETH ANA RIBEIRO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE ELIZABETH ANA RIBEIRO, com fulcro no art. 107, V, do CP.

15.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000029-56.2014.8.18.0075
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: UMBERTO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE Umberto Gonçalves da Silva, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime objeto dos presentes autos, a teor do inciso IV do art. 107 do CP.

15.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000812-37.2017.8.18.0077
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 10 de novembro de 2021
RAFAELA GOMES CASTELO BRANCO
Diretor(a) de Secretaria - 29694

15.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000822-81.2017.8.18.0077
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 10 de novembro de 2021
RAFAELA GOMES CASTELO BRANCO
Diretor(a) de Secretaria - 29694

15.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0001106-89.2017.8.18.0077
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial

Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 10 de novembro de 2021
RAFAELA GOMES CASTELO BRANCO
Diretor(a) de Secretaria - 29694

15.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE URUÇUÍ
PROCESSO Nº 0000526-30.2015.8.18.0077
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA LUISA DE JESUS
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 1º e 2º, I, do Provimento Conjunto nº 38/2021 da Corregedoria e Presidência deste Tribunal de Justiça, que disciplina sobre a virtualização integral dos processos criminais físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
URUÇUÍ, 10 de novembro de 2021
RAFAELA GOMES CASTELO BRANCO
Diretor(a) de Secretaria - 29694

15.480. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000918-98.2014.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s): PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº), LUANA BEATRIZ RIBEIRO BRAGA(OAB/CEARÁ Nº 27958), SÉRGIO BRUNO ARAÚJO REBOUÇAS(OAB/CEARÁ Nº 18383), JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE(OAB/CEARÁ Nº 4040), LUCAS HELANO ROCHA MAGALHAES(OAB/CEARÁ Nº 29373), SUIANA NUNES SCHMITT(OAB/CEARÁ Nº 26230), FABRICIO MARANHAO CANDOIA DE ARAUJO(OAB/CEARÁ Nº 29697), GILBERTO ANTONIO FERNANDES PINHEIRO JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 27722)
Réu: GIVALDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509)
DESPACHO: "Recebi Hoje. Independentemente da análise do pleito defensivo de nulidade do edital de intimação para apresentação de alegações finais, dos autos se evidencia equívoco que precisa ser corrigido para viabilizar o correto trâmite processual. Com efeito, conquanto a vítima tenha constituído assistente de acusação, após apresentação de alegações finais pelo Ministério Público, o advogado do réu fora incontinenti intimado para oferecimento dos memoriais, esquecendo-se da assistente. Neste contexto, CHAMO O FEITO À ORDEM a fim de que a assistente da acusação seja instada para, no prazo de 05 dias, apresentar suas alegações finais. Na sequência, uma vez coligida as alegações pela assistente da acusação, intime-se o réu, por meio do seu advogado, para que apresente a defesa pertinente. No ensejo, cancele-se o registro de suspensão dos presentes autos no sistema Themis Web. Expedientes necessários. VALENÇA DO PIAUÍ, 9 de novembro de 2021 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

15.481. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000117-71.2020.8.18.0144
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: GENILSON BEZERRA DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8509)
DESPACHO: "Recebi hoje. Trata-se de DENÚNCIA CRIMINAL ajuizada em desfavor do acusado acima nominado, nos autos qualificado, em que houve apresentação de defesa escrita pelo defensor dativo. É o que importava relatar. Decido. Análise dos autos evidencia que o réu não apresentou provas capazes de ensejar a aplicação do disposto no art. 397 do CPP. Com efeito, nos autos repousam provas suficientes da autoria e materialidade capazes de alavancar o início da persecução penal em juízo. Neste diapasão, certo da necessidade de instrução probatória, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e DETERMINO A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para a data próxima e desimpedida, a ser realizada presencialmente ou por videoconferência, a depender das normas vigentes do Tribunal de Justiça à época. No ensejo, ao tempo em que ISENTO DO MÚNUS DE CURADOR o advogado Joaquim Ronaldo da Silva Santos, considerando a ausência de mandato procuratório e inércia quanto à apresentação de defesa escrita, NOMEIO A DEFENSORIA PÚBLICA para exercer a CURADORIA DO ACUSADO. Outrossim, detraia-se o registro de suspensão dos presentes autos no sistema Themis Web. Documento assinado eletronicamente por FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz(a), em 08/11/2021, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Cumpra-se com os expedientes necessários. VALENÇA DO PIAUÍ, 8 de novembro de 2021 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

15.482. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000416-23.2018.8.18.0078
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ RICARDO FILHO
Advogado(s): YURI DJARLEY SOARES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9903)
DESPACHO: "Recebi hoje. Diante do lapso temporal já decorrido desde a decisão que deferiu as medidas protetivas pleiteadas, bem

como da certidão coligida no bojo da carta precatória outrora expedida, cujo conteúdo atesta a não localização do suposto endereço da requerente, abra-se vistas ao Ministério Público para manifestação. No ensejo, cancele-se o registro de suspensão dos presentes autos no sistema Themis Web. Após, conclusos. VALENÇA DO PIAUÍ, 8 de novembro de 2021 FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ."

16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

16.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0809610-17.2021.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Roubo Majorado]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REU: EDIVAN DE SOUSA SILVA
SENTENÇA
III - DISPOSITIVO
Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, **JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia**, para submeter o acusado, e **EDIVAN DE SOUSA SILVA**, *brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 10/11/1987, inscrito no RG sob o n.º 5.002.354 SSP-PI e no CPF sob o n.º 046.319.653-80, filho de Maria do Socorro dos Santos Silva e Kleber de Sousa, residente e domiciliado na Rua Deputado Aldek Bona, 4.195, Bairro Itararé, Teresina-P*I, nas penas dos **art**.**157, §2º, VII, do CP.**
O sentenciado é tecnicamente primário.
Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, **passo à individualização da pena.**
1ª FASE: Circunstancias Judiciais - art. 59 do CP
a) ***culpabilidade***: A conduta do réu é censurável, porque ele agiu de forma ardilosa, apresentando-se como cliente, interessado na aquisição de roupas comercializadas no local. Não bastasse isso, rendeu a vítima no provador de roupas, **ordenando-a que ficasse de joelhos,** tendo ela relatada que suportou dores intensas em decorrência de enfermidade, **o que autoriza o recrudescimento desta basilar.**
b) *antecedentes*: O acusado não possui maus antecedentes.
c) conduta social: A conduta social não pode ser analisada minuciosamente, haja vista inexistirem nos autos dados suficientes, motivo pelo qual deve ser tida como boa.
d) *personalidade*: Não há informações que permitam a análise da personalidade do acusado, razão pela qual não há como afirmá-la ruim.
e) *motivos do crime*: O motivo para o cometimento da infração foi o ganho fácil, o que é inerente ao próprio crime.
f) *circunstâncias do crime*: As circunstâncias que envolvem o crime são daquelas comuns, sem maiores repercussões, além de consistir em majorante a ser reconhecida na 3ª fase da etapa dosimétrica.
g) *consequências*: O crime não deixou consequências. Além disso, a vítima foi restituída.
h) *comportamento da vítima*: O comportamento da vítima em nada contribuiu para a conduta do réu.
Por isso, fixo a pena-base **ACIMA do mínimo legal (reconhecimento da culpabilidade como circunstância judicial desfavorável)**, ou seja**, 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses de reclusão, além do pagamento de 11 (onze) dias-multa**.
2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES
Na segunda fase, inexistem atenuantes a serem aplicadas.
Por outro lado, constatei a existência da circunstância ***agravante*** *(CP, art. 61, alínea "h" do CP, crime cometido contra pessoa maior de 60 anos)*, vez que a vítima na data do fato **contava com 65 anos de idade** *(nascida em 13/05/1955*), conforme documento de identidade inserido nos autos.
Por isso, **AGRAVO a reprimenda em 1/6,** resultando a sanção intermediária em **5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, além do pagamento de 12 (doze dias-multa.**
3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA
Frente o reconhecimento da causa de **AUMENTO** de pena face o **EMPREGO DE ARMA BRANCA**. Logo, com fulcro no §2º, inciso VII, do artigo 157 do CP, **MAJORO** a pena base aplicada em 1/3(um terço), razão pela qual estabeleço a **PENA DEFINITIVA em 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, além do pagamento de 16 (dezesseis) dias-multa**
Atendendo às condições econômicas do réu, arbitro cada dia-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB).
As multas deverão ser atualizadas quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro.
Em obediência a regra disposta no art. 33, §2º, "c", do Código Penal, determino que o réu inicie o cumprimento da pena em **REGIME SEMIABERTO.**
Incabível ao sentenciado a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, em razão da ressalva posta no art. 44, inciso I, 2ª parte, d o Código Penal ("crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa").
Também descabe ao sentenciado a suspensão condicional da pena, por não estar presente o requisito objetivo previsto no art. 77, caput, do Código Penal ("pena privativa de liberdade não superior a 2 (dois) anos").
RECURSO EM LIBERDADE
Analisando a situação posta, entendo que não subsistem mais os requisitos do art. 312, do Código de Processo Penal, com fundamento no art. 387, §1°, do Código de Processo Penal, entendo pela inexistência de motivos ensejadores da custódia cautelar do sentenciado **EDIVAN DE SOUSA SILVA.**
Em consequência, **CONCEDO O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE,** restituindo-lhe liberdade plena, devendo a Secretaria do Juízo ultimar as providências necessárias, especialmente quanto a retirada da tornozeleira eletrônica.
Cumpra-se.
APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP
Em decorrência do regime fixado, *mostra-se desnecessária a detração, ademais o acusado respondeu ao processo em liberdade*.
Deixo de arbitrar indenização à ofendida, determinada no art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porquanto ausente prova do efetivo prejuízo suportado e em da quantia subtraída (R$ 124,00) ter sido restituída.
Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP.
Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados os sentenciados e/ou a vítima nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital.
Após o Trânsito em Julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes providências.
a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais;
b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos dos sentenciados enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88);

c) uma vez concedido do direito de recorrer em liberdade, expeça-se **MANDADO DE PRISÃO**, caso confirmada a sentença para que dê início ao cumprimento da pena, **em regime SEMIABERTO**, devendo a autoridade policial cumpridora do mandado de prisão recolher o apenado em estabelecimento adequado, nos termos do art. 105 da LEP;
d) considerando o disposto no art. 51 do CP, encaminhe-se ao MM. Juiz da VEP para promover a execução da pena de multa, ora fixada.
Intime-se o réu, a vítima, do Ministério Público, todos pessoalmente.
Intime-se o advogado da sentença, via DJ-PI.
Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, **arquivem-se os presentes autos**, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se.
TERESINA-PI, 22 de outubro de 2021.
João Antônio Bittencourt Braga Neto
Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina

16.2. INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0018643-74.2015.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
ASSUNTO(S): [Grave, Roubo Majorado]
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO - OAB PI2153-A - CPF: 274.863.113-72
REU: JEFFERSON RAYONE ALVES DE SOUSA
INTIMAÇÃO
Intimo a Defesa constituída pelo réu, Dr. CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO - OAB PI2153-A, da designação de audiência para o dia 07/02/2022, às 08:30 horas. Considerando a situação imposta pela Pandemia de COVID 19, deve a parte entrar em contato com o email ou telefone, a seguir descrito, para fins de confirmação de participação através de videoconferência: email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br ou telefone (86) 99809-9292 (watssap 08h às 12h). Informo, por fim, que a parte deve baixar com antecedência o aplicativo Teams.

17. OUTROS

17.1. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 80/2021, Livro D nº 4, Folha 132, Termo 1032

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **NAILTON BESERRA LUZ e JANAINA SILVA DE OLIVEIRA.**
NAILTON BESERRA LUZ - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão PROFESSOR(A), natural de CANTO DO BURITI-PI, nascido(a) em 21 de Agosto de 1992, residente e domiciliado(a) RUA JOSÉ DEMES, N° 332, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filho(a) de JOSIMAR BESERRA PRIMO e IRENE MARIA LUZ BESERRA.
JANAINA SILVA DE OLIVEIRA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão ENFERMEIRO(A), natural de FLORIANO-PI, nascido(a) em 07 de Julho de 1993, residente e domiciliado(a) RUA JOSE DEMES, N° 332, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, filho(a) de ANTONIO FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA e JOANA D'ARC DA SILVA FELIX.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 09 de Novembro de 2021.

_____
DILMA VIEIRA SOARES
OFICIALA
CARTÓRIO
4ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE FLORIANO
DILMA VIEIRA SOARES
RUA DEFALA ATTEM Nº 553 CENTRO
FLORIANO-PI

17.2. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 96/2021, Livro D nº 4, Folha 19, Termo 919

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **NELCLEBER MORAES DA SILVA e MILENA DOS SANTOS NASCIMENTO.**
NELCLEBER MORAES DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão VENDEDOR(A), natural de BARÃO DE GRAJAÚ-MA, nasceu em BARÃO DE GRAJAÚ-MA, nascido(a) em 27 de Junho de 1991, residente e domiciliado(a) RUA VALENTIM RAMOS, N°125, CENTRO, BARÃO DE GRAJAÚ-MA, telefone: 89-99404-4324, filho(a) de NILO FREIRE DA SILVA e MARIA CLEIDE MORAES DA SILVA.
MILENA DOS SANTOS NASCIMENTO - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão PROFESSOR(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 10 de Fevereiro de 1988, residente e domiciliado(a) RUA PADRE UCHOA, Nº 1473, CAIXA DAGUA, FLORIANO-PI, telefone: 89-98825-3711, filho(a) de EDMAR ALVES DO NASCIMENTO e MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 09 de Novembro de 2021.

_____
CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA
1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas - 1ª Zona
Rua: Fernando Marques, 676, Centro, Floriano-PI, CEP: 64.800.66.
Fone: (89) 3522-1319/ (89) 99928-7970

17.3. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 95/2021, Livro D nº 4, Folha 18, Termo 918

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **WESDENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA e GILMARA PEREIRA DOS SANTOS SILVA.**
WESDENILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão MOTORISTA, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 09 de Dezembro de 1989, residente e domiciliado(a) TV SÃO MIGUEL II, Nº 222, CURADOR, FLORIANO-PI, telefone: 89-99456-2177, filho(a) de LUIZ GONZAGA RODRIGUES e MARIA DELZUITA ALMEIDA DE OLIVEIRA.
GILMARA PEREIRA DOS SANTOS SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de FLORIANO-

PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido(a) em 31 de Maio de 1988, residente e domiciliado(a) LT BELA VISTA, S/N QD-10 CS-19, GUIA, FLORIANO-PI, telefone: 89-99409-8924, filho(a) de BENIGNO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR e CLOTILDES PEREIRA DOS SANTOS.
E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 09 de Novembro de 2021.

_____
CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN
OFICIALA
CARTÓRIO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO DE FLORIANO-PI
1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS 1ª ZONA
RUA FERNANDO MARQUES Nº 676 CENTRO
FLORIANO-PI

17.4. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº: 0836737-27.2021.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: Z. F. DA S., E. P. DA S.
5. Assim, homologo o acordo de vontades dos requerentes, firmado no termo ID 21019531, observado o disposto no art. 731, do CPC 2015, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão.5.1 Julgo, pois, extinto o procedimento com resolução de mérito, na forma do art. 354 c/c art. 487, inciso III, alínea "b" do CPC 2015.6. Sem custas.7. Em louvor ao princípio da instrumentalidade, observadas as disposições sobre os nomes das partes, **CÓPIA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE MANDADO DE AVERBAÇÃO**, bem como ao cumprimentos das demais disposições sentenciais independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de procedimento cujo deslinde se deu sob o pálio da transação.Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se.teresina-PI, 8 de novembro de 2021.**DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Teresina**

17.5. EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
JAILSON CARLOS DO NASCIMENTO E SILVA e ANTÔNIA CLEBIA LUCIANO DA SILVA
JAILSON CARLOS DO NASCIMENTO E SILVA - é de estado civil SOLTEIRO(A), de profissão TRABALHADOR RURAL, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascido(a) em 31 de Julho de 1984, residente e domiciliado(a) RUA ARLINDO NOGUEIRA, N 1681, SÃO FRANCISCO, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-999404-1020, filho(a) de ANTONIO CARLOS DA SILVA, FALECIDO e MARIA JOSE DO NASCIMENTO SILVA, BRASILEIRA, VIUVA, APOSENTADA, RESIDENTE NESTA CIDADE.
ANTÔNIA CLEBIA LUCIANO DA SILVA - é de estado civil SOLTEIRA(O), de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em PIMENTEIRAS-PI, nascido(a) em 19 de Maio de 1981, residente e domiciliado(a) RUA PROFESSOR JOÃO SOARES, Nº 1050, VALENTIM, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-99904-1020, filho(a) de MARIA ODETE LUCIANO DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, APOSENTADA, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI/PI.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
VALENÇA DO PIAUI/PI, ____ de _____ de _____.

_____
FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA
ESCREVENTE SUBSTITUTA